

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA EDUCAÇÃO – FAED
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO TERRITORIAL E
DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL – PPGPLAN**

MARINA FELTRIN DAMBROS

**INSTITUIÇÕES DO SISTEMA DE JUSTIÇA COMO AGENTES DO
PLANEJAMENTO TERRITORIAL: A INTERVENÇÃO DO MPSC SOBRE AS
POLÍTICAS URBANAS**

FLORIANÓPOLIS

2022

MARINA FELTRIN DAMBROS

**INSTITUIÇÕES DO SISTEMA DE JUSTIÇA COMO AGENTES DO
PLANEJAMENTO TERRITORIAL: A INTERVENÇÃO DO MPSC SOBRE AS
POLÍTICAS URBANAS**

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do título de mestre em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Socioambiental, do Centro de Ciências Humanas e da Educação da Universidade do Estado de Santa Catarina, sob orientação da Professora Doutora Samira Kauchakje.

FLORIANÓPOLIS

2022

**Ficha catalográfica elaborada pelo programa de geração automática da
Biblioteca Setorial do FAED/UDESC,
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)**

Feltrin Dambros, Marina

Instituições do sistema de justiça como agentes do planejamento territorial : a intervenção do MPSC sobre as políticas urbanas /
Marina Feltrin Dambros. -- 2022.

177 p.

Orientadora: Samira Kauchakje

Dissertação (mestrado) -- Universidade do Estado de Santa
Catarina, Centro de Ciências Humanas e da Educação, Programa de
Pós-Graduação em Planejamento Territorial e Desenvolvimento
Socioambiental, Florianópolis, 2022.

1. política pública urbana. 2. planejamento territorial. 3.
ministério público. 4. sistema de justiça. 5. controle judicial de
políticas públicas. I. Kauchakje , Samira. II. Universidade do Estado
de Santa Catarina, Centro de Ciências Humanas e da Educação,
Programa de Pós-Graduação em Planejamento Territorial e
Desenvolvimento Socioambiental. III. Título.

MARINA FELTRIN DAMBROS

**INSTITUIÇÕES DO SISTEMA DE JUSTIÇA COMO AGENTES DO
PLANEJAMENTO TERRITORIAL: A INTERVENÇÃO DO MPSC SOBRE AS
POLÍTICAS URBANAS**

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do título de mestre em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Socioambiental, do Centro de Ciências Humanas e da Educação da Universidade do Estado de Santa Catarina.

BANCA EXAMINADORA:

Prof.^a Dr.^a Samira Kauchakje

(Orientadora)

Membros:

Prof. Dr. Rodrigo Horochovski

(Examinador Externo do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política PPGCP/UFPR)

Prof.^a Dr.^a Isa de Oliveira Rocha

(Examinadora Interna do Dep. de PPGPLAN/UDESC)

Florianópolis, 20 de setembro de 2022.

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao meu pai José Aníbal e mãe Régia Maria, grandes catalisadores dos meus sonhos. Sempre presentes nas etapas mais importantes da minha vida! Meu agradecimento ao meu irmão José Raul e cunhada Celina pela partilha dos bons momentos. Agradeço ao meu parceiro Ricardo por compartilhar dessa jornada juntos, estando sempre ao meu lado com equilíbrio e amorosidade.

Agradeço a oportunidade de ter sido orientanda da professora Dr.^a Samira Kauchakje, que apostou no meu potencial para a realização desta pesquisa. Tivemos muitos desafios através da tela do computador, mas o entusiasmo pela pesquisa prevaleceu. Sou grata pelos incentivos que mobilizaram minhas capacidades para desenvolver esse trabalho.

Cabe mencionar que cursar uma pós-graduação em época de Pandemia de covid-19, significou superar inúmeros medos e incertezas. Tenho que destacar a complexidade da conjuntura mundial e os reflexos no âmbito da Ciência e da Academia. Por isso, agradeço à Universidade UDESC, ao PPGPLAN e aos professores e professoras por não medirem esforços para a concretização do mestrado, mesmo que em tempos obscuros.

Agradeço aos meus e minhas colegas da pós-graduação pelas reflexões e trocas de experiências, apesar do contato frio através da tela do computador. Especial agradecimento aos queridos Me. André Furlan Meirinho, Me. Mariza Dreyer e Me. Kelli Cristina Dacol pela acolhida e apoio na elaboração do projeto de pesquisa para ingresso no PPGPLAN. Agradeço aos colegas pesquisadores e pesquisadoras do CIdaPOL_lab - Lab de pesquisa em ciência da política. Foram incontáveis os aprendizados nas reuniões do grupo! Agradecimento especial à Me. Patricia Sene de Almeida por sua atenção, paciência e cuidado.

Agradeço ao Ministério Público de Santa Catarina, por oportunizar e incentivar meu aperfeiçoamento acadêmico. Especialmente ao Procurador de Justiça Dr. Paulo Antonio Locatelli, aos servidores Dr. Marcel Soares de Souza (CDH) e Daniela Kramer Frassetto (CME) pelas conversas edificantes que auxiliaram na fundamentação e construção desse projeto.

Meu agradecimento aos professores Dr.^a Isa de Oliveira Rocha e Dr. Rodrigo Horochovski, pelas valorosas contribuições na ocasião da qualificação e na defesa desta dissertação. Finalmente, agradeço a todo(a)s que de alguma forma participaram para a concretização desse trabalho. Obrigada!

DAMBROS. Marina Feltrin. **Instituições do sistema de justiça como agentes do planejamento territorial:** A intervenção do MPSC sobre as políticas urbanas. Dissertação de Mestrado – PPGPLAN/UDESC. Florianópolis, 2022.

RESUMO

A pesquisa tratou da atuação das instituições do sistema de justiça no planejamento territorial. Visou analisar a relação das instituições do sistema de justiça e a produção de políticas urbanas. A pergunta de partida que orientou a abordagem foi: Como o Ministério Público de Santa Catarina (MPSC) influenciou as políticas urbanas nos municípios catarinenses no período de 2020 a 2021. A lacuna que a pesquisa buscou preencher deveu-se ao reduzido número de estudos e produções científicas que relacionam o Ministério Público como agente político de produção do espaço e agente central na garantia de políticas urbanas. A pesquisa, de natureza qualitativa com delineamento de estudo de caso e método estatístico, trouxe como hipótese central que as instituições do sistema de justiça afetam as políticas urbanas e o planejamento territorial. Para testar a hipótese, no eixo teórico da pesquisa foi realizada a revisão bibliográfica nos estilos sistemático e narrativo, que permitiu configurar o debate teórico sobre a atuação de instituições do sistema de justiça no controle judicial de políticas públicas. E, no eixo empírico, para responder as hipóteses secundárias, de que a) o MPSC tem uma intervenção maior em municípios de pequeno e médio porte populacional e que; b) o MPSC tem preferência em atuar no âmbito das políticas públicas relacionadas ao meio ambiente em detrimento das demais políticas urbanas, fez-se uso de técnicas e instrumentos de fontes documentais para a análise da atuação do MP no território. Os resultados obtidos indicaram que ainda persistem os estudos com ênfase nos tribunais de justiça, principalmente cortes superiores, como única fonte que estariam sujeitas aos processos de judicialização política, ativismo judicial e controle judicial de políticas públicas. Ademais, observou-se que ainda reverberam estudos apresentando as instituições do sistema de justiça direcionadas no combate de falhas ou omissões na produção de políticas públicas (*policies*). Entendeu-se que a presença das instituições do sistema de justiça, em especial o Ministério Público, enquanto agentes políticos, detêm influente intensidade de força no território. Como resultados da pesquisa, refutou-se a hipótese de que o MP catarinense atuou mais, no período estudado, em municípios de pequeno e médio porte populacional. Proporcionalmente, foram os municípios com mais de 100 mil habitantes que recebem maior atenção do MPSC sobre as demandas de políticas urbanas. Ademais, confirmou-se a hipótese da preferência de membros do MP catarinense pela intervenção em questões relacionadas à política de meio ambiente, em detrimento das outras políticas analisadas. Por fim, a pesquisa pretendeu contribuir com os estudos sobre a atuação do MP como agente político constituinte do planejamento do território, por meio da intervenção nas *policies*.

Palavras-chave: política pública urbana; planejamento territorial; ministério público; sistema de justiça; controle judicial de políticas públicas.

ABSTRACT

The research dealt with the performance of institutions of the justice system in territorial planning. It aimed to analyze the relationship between the institutions of the justice system and the production of urban policies. The starting question that guided the approach was: How the Public Ministry of Santa Catarina (MPSC) influenced urban policies in Santa Catarina municipalities from 2020 to 2021. The gap that the research sought to fill was due to the reduced number of studies and scientific productions that relate the Public Ministry as a political agent for the production of space and a central agent in guaranteeing urban policies, which instrumentalize territorial planning. The research, of a qualitative nature with a case study design and statistical method, brought as a central hypothesis that the institutions of the justice system affect urban policies and territorial planning. To test the hypothesis, in the theoretical axis of the research, a bibliographic review was carried out in the systematic and narrative styles, which allowed configuring the theoretical debate on the performance of institutions of the justice system in the judicial control of public policies. And, in the empirical axis, to answer the secondary hypotheses, that a) the MPSC has a greater intervention in small and medium-sized cities and that; b) the MPSC prefers to act within the scope of public policies related to the environment to the detriment of other urban policies, using techniques and instruments from documentary sources to analyze the performance of the MP in the territory. The results obtained indicated that studies with emphasis on the courts of justice, mainly superior courts, still persist as the only source that would be subject to the processes of political judicialization, judicial activism and judicial control of public policies. Furthermore, it was observed that there are still studies showing the institutions of the justice system aimed at combating failures or omissions in the production of public policies (*policies*) by the Executive. It was understood that the presence of the institutions of the justice system, especially the Public Ministry, as political agents, have an influential intensity of force in the territory. As a result of the research, the hypothesis that the MP from Santa Catarina acted more, in the period studied, in small and medium-sized cities, was refuted. Proportionally, it was the municipalities with more than 100 thousand inhabitants that received more attention from the MPSC on the demands of urban policies. Furthermore, the hypothesis of the preference of members of the MP from Santa Catarina for intervening in issues related to environmental policy, to the detriment of the other policies analyzed, was confirmed. Finally, the research intended to contribute to studies on the role of the MP as a political agent that constitutes the planning of the territory, through intervention in *policies*.

Keywords: urban public policy; territorial planning; public ministry; justice system; judicial control of public policies.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Protocolo de busca da revisão sistemática da literatura aplicado nas bases Scielo Index, Scopus e Web of Science (Data da pesquisa: 07/06/2021)	30
Figura 2. Mapa de Santa Catarina	34
Figura 3. População catarinense do Censo de 2010	35
Figura 4. Áreas Urbanizadas de Santa Catarina (com mais de 100.000 habitantes)	35
Figura 5. Layout da página do Diário Oficial do MPSC - busca pelas edições anteriores	42
Figura 6. Layout da página Consulta de Processos do MPSC - busca por Inquéritos Civis	42
Figura 7. Autores mais citados da base Scopus com a string de busca	51
Figura 8. Gráfico demonstrando a produção anual dos artigos da base Scopus com a string de busca utilizada na pesquisa	52
Figura 9. Mapa mundial que apresenta a produção dos artigos pelo globo, com a base Scopus e a string de busca da pesquisa	52
Figura 10. Gráfico que indica as palavras-chave mais relevantes, com a base Scopus e a string de busca da pesquisa	53
Figura 11. Nuvem de palavras apresentando as palavras-chave mais relevantes, com a base Scopus e a string de busca da pesquisa	53
Figura 12. Nuvem de palavras apresentando as palavras-chave mais relevantes, com a base Scopus e a string de busca da pesquisa	54
Figura 13. Representação da Revisão Sistemática de Literatura sobre Controle Judicial de Políticas Públicas utilizando o Software R	58
Figura 14. Estrutura do Ministério Público brasileiro	81
Figura 15. Mapa da Divisão Regional do Brasil (Recorte para Santa Catarina) - Regiões Geográficas Intermediárias - 2017	92
Figura 16. Mapa de Santa Catarina – População – 2019	94
Figura 17. Rede urbana com a hierarquia dos centros urbanos - Santa Catarina - Regiões de Influência das Cidades - 2018	95
Figura 18. Mapa de Santa Catarina com as marcações da intervenção do MPSC sobre políticas urbanas compreendidas no período de 2020/2021 - 2022	105
Figura 19. Distribuição pelo território catarinense da intervenção do Ministério Público de Santa Catarina sobre as políticas urbanas compreendidas no período de 2020/2021 - 2022	106
Figura 20. Mapa de Santa Catarina com a frequência das menções às políticas urbanas dos Inquéritos Civis instaurados entre 2020 e 2021	110
Figura 21. Mapa de Santa Catarina apresentando a atuação do MPSC sobre a Política de Meio Ambiente através dos Inquéritos Civis instaurados entre 2020 e 2021	113
Figura 22. Mapa de Santa Catarina apresentando a atuação do MPSC sobre a Política de Ordenamento Territorial através dos Inquéritos Civis instaurados entre 2020 e 2021	114
Figura 23. Mapa de Santa Catarina apresentando a atuação do MPSC sobre a Política de Saneamento Básico através dos Inquéritos Civis instaurados entre 2020 e 2021	117
Figura 24. Mapa de Santa Catarina apresentando a atuação do MPSC sobre a Política de Mobilidade Urbana através dos Inquéritos Civis instaurados entre 2020 e 2021	118
Figura 25. Mapa de Santa Catarina apresentando a atuação do MPSC sobre a Política de Habitação através dos Inquéritos Civis instaurados entre 2020 e 2021	119
Figura 26. Mapa de Santa Catarina apresentando a atuação do MPSC sobre a Política de Resíduos Sólidos através dos Inquéritos Civis instaurados entre 2020 e 2021	121

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1. Distribuição do total de políticas urbanas mencionadas nos Inquéritos Civis instaurados entre 2020 e 2021	111
Gráfico 2. Amostragem de Inquéritos Civis sobre Políticas Urbanas instaurados no período de 2020 que foram arquivados ou permanecem tramitando na Promotoria de Justiça referente	124

LISTA DE QUADROS

Quadro 1. Fases metodológicas teóricas, empíricas e analíticas para o desenvolvimento da dissertação	24
Quadro 2. Síntese do processo de extração das informações para realizar a revisão bibliográfica nos estilos sistemático e narrativo	25
Quadro 3. Critérios de inclusão e exclusão aplicados nos artigos previamente selecionados para revisão sistemática da literatura sobre controle judicial de políticas públicas	29
Quadro 4. Tipos de processos das Promotorias de Justiça e os processos finalísticos da Instituição	32
Quadro 5. Porte populacional municipal	37
Quadro 6. Síntese do processo de extração das informações para alcançar os objetivos específicos da pesquisa	40
Quadro 7. Definição das palavras-chave para busca no Diário Oficial MPSC	40
Quadro 8. Detalhamento do desenho da pesquisa da dissertação	44
Quadro 9. Apresentação da grade de leitura proveniente da Revisão Sistemática sobre Controle Judicial de Políticas Públicas	46
Quadro 10. Apresentação da grade de leitura proveniente da indicação de especialistas que compõem a Revisão Sistemática sobre Controle Judicial de Políticas Públicas	47
Quadro 11. Apresentação da grade de leitura - Indicação de Especialistas - Revisão Narrativa	48
Quadro 12. Políticas públicas abordadas nos artigos científicos da Revisão Sistemática sobre Controle Judicial de Políticas Públicas	55
Quadro 13. Instituições do Sistema de Justiça que foram citadas nos artigos científicos da Revisão Sistemática sobre Controle Judicial de Políticas Públicas	56
Quadro 14. Posicionamento dos artigos científicos sobre Controle Judicial de Políticas Públicas e Judicialização de políticas públicas	62
Quadro 15. Quadro sistemático da Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias - 2017	93
Quadro 16. Municípios catarinenses separados de acordo com seu porte populacional – 2020	98
Quadro 17. Tipo de Política Urbana de acordo com a palavra-chave pesquisada no Diário Oficial do MPSC	100
Quadro 18. Iniciativas estratégicas do PE 2012/2022 do MPSC relacionadas às Políticas Urbanas	103
Quadro 19. Iniciativas estratégicas do PGA 2020/2021 do MPSC relacionadas às Políticas Urbanas	104

LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Distribuição territorial das políticas urbanas a partir dos Inquéritos Civis do MPSC instaurados (menções) entre 2020 e 2021.....	108
Tabela 2. Divisão entre municípios de grande, médio e pequeno sobre a atuação de membros do Ministério Público de Santa Catarina por meio da instauração de Inquéritos Civis que versam sobre políticas urbanas nos municípios catarinenses – 2022	109
Tabela 3. Distribuição territorial das menções de Meio Ambiente dos Inquéritos Civis do MPSC instaurados (menções) entre 2020 e 2021	114
Tabela 4. Distribuição territorial das menções de Ordenamento Territorial dos Inquéritos Civis do MPSC instaurados (menções) entre 2020 e 2021	115
Tabela 5. Distribuição territorial das menções de Saneamento Básico dos Inquéritos Civis do MPSC instaurados (menções) entre 2020 e 2021	117
Tabela 6. Distribuição territorial das menções de Mobilidade Urbana dos Inquéritos Civis do MPSC instaurados (menções) entre 2020 e 2021	119
Tabela 7. Distribuição territorial das menções de Habitação dos Inquéritos Civis do MPSC instaurados (menções) entre 2020 e 2021.....	120
Tabela 8. Distribuição territorial das menções de Resíduos Sólidos dos Inquéritos Civis do MPSC instaurados (menções) entre 2020 e 2021	121
Tabela 9. Quantitativo de Inquéritos Civis distribuídos entre os portes populacionais Pequeno, Médio e Grande a serem analisados por amostragem	122
Tabela 10. Quantitativo de Inquéritos Civis divididos pelos portes P, M e G, a serem analisados por amostragem.....	123
Tabela 11. Apresentação da amostragem de Inquéritos Civis distribuídos entre os portes populacionais Pequeno, Médio e Grande informando seu arquivamento	123
Tabela 12. Inquéritos Civis com menções às Políticas Urbanas e que foram instaurados entre 2020 e 2021 nos municípios catarinenses pelo MPSC	142
Tabela 13. Relaciona os municípios catarinenses com a quantidade de menções sobre políticas urbanas nos Inquéritos Civis do MPSC instaurados entre 2020/2021	168
Tabela 14. Apresenta a amostragem de 25% dos Inquéritos Civis do MPSC instaurados no período 2020/2021, que abordam as Políticas Urbanas e o indicativo de arquivamento do procedimento datado de 20 de maio de 2022	172

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACP	Ação Civil Pública
CAO	Centro de Apoio Operacional
CF/88	Constituição Federal de 1988
CNM	Confederação Nacional de Municípios
CNMP	Conselho Nacional do Ministério Público
DO	Diário Oficial
EC	Estatuto da Cidade
Fa	Frequência Absoluta
Fr	Frequência Relativa
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IC	Inquérito Civil
IE	Indicação de Especialistas
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MP	Ministério Público
MPDFT	Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
MPE	Ministérios Públicos dos Estados
MPF	Ministério Público Federal
MPM	Ministério Público Militar
MPSC	Ministério Público de Santa Catarina
MPT	Ministério Público do Trabalho
NF	Notícia de Fato
PE	Planejamento Estratégico
PGA	Plano Geral de Atuação
PGJ	Procuradoria-Geral de Justiça
PP	Procedimento Preparatório
REGIC	Regiões de Influência das Cidades
RN	Revisão Narrativa de Literatura
RSL	Revisão Sistemática de Literatura
SC	Santa Catarina

STF

Supremo Tribunal de Justiça

TAC

Termo de Ajustamento de Conduta

WOS

Web Of Science

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	16
CAPÍTULO I - PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	22
1.1 FASES DA PESQUISA	23
1.2 MÉTODO DA PESQUISA TEÓRICA: REVISÃO DA LITERATURA	24
1.2.1 <i>Coleta de Dados</i>	24
1.2.2 <i>Processo de extração das informações</i>	24
1.2.3 Análise da pesquisa	25
1.2.4 Estilos de Revisão da Bibliografia	26
1.2.4.1 Revisão Sistemática da Literatura	26
1.2.4.2 Revisão Narrativa da Literatura	31
1.3 MÉTODO DA PESQUISA EMPÍRICA: INTERVENÇÃO DO MPSC NAS POLÍTICAS URBANAS MUNICIPAIS	32
1.3.1 Coleta de Dados	36
1.3.1.1 Construção das variáveis	38
1.3.2 Processo de extração das informações	39
1.3.3 Análise da pesquisa	43
1.4 DESENHO DA PESQUISA	44
CAPÍTULO II - O CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PELAS INSTITUIÇÕES DO SISTEMA DE JUSTIÇA	45
2.1 PROCEDIMENTO METODOLÓGICO	45
2.2 BREVE RESULTADO DA ANÁLISE BIBLIOMÉTRICA	51
2.3 PROCESSO DE JUDICIALIZAÇÃO E O CONTROLE JUDICIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS: ONDE AS INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA E AS POLÍTICAS URBANAS SE ENCONTRAM	54
2.3.1 O novo constitucionalismo	58
2.3.2 Judicialização da política (ou das políticas públicas): aspectos, categorias, definições e críticas	60
2.3.3 Reserva do possível x Mínimo existencial	65
2.4 TERRITORIALIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E O MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO COMO AGENTE DO PLANEJAMENTO TERRITORIAL	66
2.4.1 A formação de governos subnacionais no Brasil sob o manto da Constituição Federal de 1988	66
2.4.2 O Território e as relações de poder dos agentes políticos	69
2.4.3 A construção das Políticas Urbanas pelos agentes políticos do território	73
2.4.4 Os (não tão) novos agentes do território: as instituições do Sistema de Justiça	77
2.4.5 Situando o Ministério Público no Brasil: uma instituição (ainda mais) fortalecida a partir de 1980	80
2.4.6 O Ministério Público como agente político da produção do espaço e do planejamento territorial	85

2.4.7 O Inquérito Civil enquanto ferramenta para o planejamento territorial	86
2.5 CONCLUSÃO PARCIAL	89
CAPÍTULO III - MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA COMO AGENTE DO PLANEJAMENTO TERRITORIAL: POLÍTICAS URBANAS SOB CONTROLE.....	91
3.1 RECORTE GEOGRÁFICO E CARACTERÍSTICAS POPULACIONAIS	91
3.1.1 Dados populacionais	92
3.2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	95
3.2.1 Construção das variáveis.....	96
3.2.2 Técnica de amostragem	101
3.3 A INTERVENÇÃO DE MEMBROS DO MPSC SOBRE AS POLÍTICAS URBANAS NOS MUNICÍPIOS CATARINENSES.....	101
3.3.1 Análise do planejamento e execução das iniciativas estratégicas do MPSC sobre as políticas urbanas	102
3.3.2 A espacialização da intervenção do MPSC sobre as políticas urbanas nos municípios catarinenses	105
3.3.3 Portes populacionais e a intervenção do MPSC sobre os municípios e as políticas públicas	107
3.3.4 As preferências e escolhas das políticas urbanas pelo MPSC	111
3.3.5 Efetividade da intervenção do MPSC sobre as políticas urbanas nos municípios catarinenses.	122
3.4 CONCLUSÃO PARCIAL	125
CAPÍTULO IV - CONCLUSÃO	127
4.1 CONSIDERAÇÕES FINAIS	131
BIBLIOGRAFIA CITADA	132
APÊNDICE A - TOTAL DE INQUÉRITOS CIVIS INSTAURADOS PELO MPSC ENTRE 2020/2021 QUE TRATAM DE POLÍTICAS PÚBLICAS URBANAS.....	142
APÊNDICE B - QUANTITATIVO DE MENÇÕES ÀS POLÍTICAS URBANAS NOS INQUÉRITOS CIVIS INSTAURADOS ENTRE 2020/2021 DIVIDIDO POR MUNICÍPIOS	168
APÊNDICE C - AMOSTRAGEM ESTRATIFICADA PROPORCIONAL DOS INQUÉRITOS CIVIS INSTAURADOS PELO MPSC ENTRE 2020/2021 QUE TRATAM DE POLÍTICAS PÚBLICAS URBANAS.....	172

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa aborda a atuação do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC) nas políticas urbanas¹. Neste sentido, o MP é compreendido como agente no processo de tomada de decisão sobre políticas públicas (*policy decision making*) e sobre o planejamento territorial. Tem como problema a relação entre a atuação das instituições do sistema de justiça e a produção de políticas urbanas e, desta forma, o seu impacto no planejamento territorial.

A **questão teórica** que norteia esta abordagem é: Como (e se) as instituições do sistema de justiça impactam o planejamento territorial? Dito de outro modo, como o ativismo judicial e a judicialização impactam as políticas públicas urbanas?

Disto, decorrem as **questões** para a pesquisa empírica, a ver: Como o Ministério Público de Santa Catarina (MPSC) influenciou as políticas urbanas nos municípios catarinenses no período de 2020 a 2021? E como a espacialização da intervenção do MPSC sobre as políticas urbanas se deu no território catarinense no período?

Busca-se, com os resultados da pesquisa, contribuir para enriquecer a discussão sobre a atuação das instituições do sistema de justiça na espacialização das políticas urbanas e, desta forma, no planejamento territorial. A lacuna que está pesquisa visa preencher se deve ao reduzido número de estudos e produções científicas que relacionem o Ministério Público como agente de produção do espaço e agente central na garantia de políticas urbanas, que instrumentalizam o planejamento territorial. O foco é a intervenção do Ministério Público na nas políticas públicas urbanas² e recorte espacial, os municípios catarinenses no marco temporal de dois anos³.

Cabe delimitar que a pesquisa não pretende aprofundar sua discussão acerca dos representantes eleitos, da representação política e da sua relação com as instituições do sistema de justiça. No entanto, foi realizada a discussão sobre federalismo constitucional, governos subnacionais no planejamento territorial e como as instituições do sistema de justiça ocupam

¹ Por políticas públicas urbanas compreendem-se as políticas de produção direta do espaço construído, como transportes, infraestrutura e habitação, mas também a regulação estatal sobre ações privadas, como o licenciamento de empreendimentos dentre outros (MARQUES, 2017).

² Justifica-se a escolha da instituição e das políticas urbanas por esta pesquisadora ser servidora pública do quadro do Ministério Público de Santa Catarina, com atuação na perspectiva da garantia dos direitos sociais, difusos e coletivos no estado catarinense através da assessoria aos membros e membras do MP.

³ Esse recorte temporal se justifica por coincidir com o Plano Geral de Atuação do MPSC (2020/2021). Maiores detalhes serão trazidos ao longo desta dissertação.

esse espaço através do controle judicial das políticas públicas - das *policies*, em particular, as políticas urbanas.

Para esta investigação ressalta-se a distinção trazida por Arretche (2010), que indica dois tipos de políticas descentralizadas: (1) reguladas: aquelas nas quais a legislação e a supervisão federais limitam a autonomia decisória dos governos subnacionais, estabelecendo patamares de gasto e modalidades de execução das políticas; e (2) não reguladas: aquelas nas quais a execução das políticas (*policy-making*) está associada à autonomia para tomar decisões (*policy decision-making*).

Com base nessa classificação, as políticas públicas urbanas são do tipo não reguladas por conta da autonomia e discricionariedade atribuída aos municípios na consolidação das políticas públicas urbanas e na ausência de patamares de gasto. Por consequência, atribui-se relevância ao papel da gestão pública municipal, na implementação e direcionamento dos interesses em disputa e que são alvos da política pública. Cabe compreender como que essas políticas setoriais irão se comportar em diferentes territórios e quem controlará a sua implementação.

Nesse sentido, temos apontado para a discussão sobre os limites dessa atuação política. Até onde vai a possibilidade e a autonomia local do fazer ou não fazer uma política pública urbana? Quais são as garantias constitucionais e os interesses atendidos? Aí que entra a figura das instituições controladoras da administração pública, as instituições do sistema de justiça com sua função de fiscalizar o cumprimento das leis e da constitucionalidade. A Constituição brasileira de 1988, nas palavras de Couto e Arantes (2006, p. 44):

“tende a causar um impacto significativo sobre o funcionamento do sistema de justiça, na medida em que o Judiciário, e especialmente seu órgão de cúpula – o Supremo Tribunal Federal (STF) –, passa a ser mais acionado para controlar a constitucionalidade das leis e demais atos normativos (Arantes, 1997; Arantes e Kerche, 1999), nem sempre relativos a princípios constitucionais fundamentais, mas frequentemente relativos a políticas públicas”.

Assim, estes agentes públicos do sistema de justiça, nomeados por concurso público, cumprem papéis burocráticos e constitucionais. Estudos sobre o ativismo do judiciário pressupõem que a literatura apresenta os magistrados do Judiciário e membros do Ministério Público como pessoas com preferências que se esmiúçam na política e nas políticas públicas.

É notável na literatura sobre o tema em tela, a afirmação de que no Brasil o Poder Judiciário e as demais instituições judiciais, sobretudo Ministério Público e Defensoria Pública,

vêm atuando crescente e intensamente em questões de cunho político - regras do jogo, regras do processo político e eleitoral e de políticas públicas (OLIVEIRA *et al*, 2019). A partir dessa constatação, tais integrantes dessas instituições passam a ser atores do jogo político. Oliveira *et al* (2019) afirmam que, no campo das ciências sociais, requer-se cada vez mais a compreensão desses atores, reflexo percebido com o aumento significativo de teses, artigos e livros sobre a atuação das instituições judiciais na política.

A literatura brasileira já reconhece os atores do sistema de justiça como agentes com poder de veto⁴ e de interferência no *policy making*, através de suas decisões judiciais ou extrajudiciais (TAYLOR, 2007). Os estudos sobre estes agentes, contudo, concentra-se especialmente na atuação de juízes, sendo ainda escassos trabalhos voltados para outros integrantes do sistema de justiça (OLIVEIRA *et al*, 2019). Por isso a justificativa em aprofundarmos a análise e discussão sobre a atuação do Ministério Público brasileiro no processo das políticas públicas.

Para Arantes *et al* (2010), instituições originalmente desenhadas para fiscalizar a conduta dos atores, passam a ter a expansão de sua atuação, indo na direção da avaliação ou até mesmo intervenção sobre políticas. Isso vem acontecendo no Brasil nos últimos anos, e instituições como o Ministério Público e os tribunais de contas estão se destacando (Arantes *et al*, 2010).

A crescente interação entre os poderes e a compreensão dos impactos da atuação do sistema de justiça sobre as políticas públicas são objeto de muitos estudos em diferentes áreas do conhecimento. A partir do consenso sobre a “expansão global do Poder Judiciário”, visto no trabalho de Tate e Vallinder (1995), “reconhece-se e discute-se como a atuação do Judiciário e demais órgãos do sistema de justiça (dentre eles o Ministério Público) interfere no processo decisório, de formulação, de implementação e até de avaliação das políticas públicas” (OLIVEIRA *et al*, 2019, p. 183). Esta dissertação tem a intenção de contribuir com esse debate, em particular, na área de Planejamento Territorial.

Assim, almeja-se analisar a relação das instituições do sistema de justiça e a produção de políticas urbanas e, desta forma, o seu impacto no planejamento territorial. Mais claramente, o **objetivo** da pesquisa é: Analisar como a intervenção do Ministério Público de Santa Catarina

⁴Um veto *player* é um ator individual ou coletivo cuja concordância é necessária para que se tome uma decisão política (Tsebelis, 1997). Para maior aprofundamento do tema, buscar por: “Processo decisório em sistemas políticos: veto *players* no presidencialismo, parlamentarismo, multicameralismo e pluripartidarismo de George Tsebelis. Rev. bras. Ci. Soc. v.12 n.34 São Paulo jun. 1997.

(MPSC) influencia o planejamento territorial através do controle e fiscalização de políticas urbanas municipais catarinenses. Os **objetivos específicos** visam: i) Verificar e classificar as políticas urbanas priorizadas nos planos estratégicos do MPSC entre 2020 e 2021; ii) Identificar se a intervenção de membros do MPSC sobre as políticas urbanas nos municípios esteve de acordo com os planos estratégicos do MPSC; iii) Compreender a espacialização e territorialização da intervenção do MPSC sobre as políticas urbanas, considerando as diferentes características populacionais dos municípios catarinenses; iv) Comparar a efetividade da intervenção do MPSC sobre as políticas urbanas em municípios catarinenses selecionados.

Dessa forma, considera-se que instituições que atuam no controle de atos administrativos ou controle judicial incentivam e desenham políticas de acordo com suas preferências e interpretação constitucional (ARANTES, 1999, 2010; COUTO, 2006; KERCHE, 2007; CARVALHO, 2007; OLIVEIRA *et al*, 2019). Agora, pensando na questão do território, como que se daria a distribuição dessa intervenção em Santa Catarina?

Os municípios, enquanto governos subnacionais, vão absorver a partir da CF/88 novas responsabilidades. Fernandes cita alguns exemplos: “a transferência de recursos; a criação de cargos eletivos e para a máquina pública; a elaboração de políticas públicas; construção de estradas; criação de empregos, postos de saúde, hospitais, escolas, etc” (2017, p. 05). Quer dizer, quando nos referimos às políticas municipais no Brasil, estamos percebendo realidades complexas e diversas, que atravessam cidades com volumes populacionais, demandas, características e contextos bastante distintos (FERNANDES, 2017).

Nesse sentido, o fundamento do planejamento territorial é a gestão dos mais diversos recursos. Para Vitte (2015, p. 1), é desafiador lidar com “a complexidade de agentes em suas realidades e diferentes formações territoriais que são reveladoras da dimensão econômica e política do território”. Considerando esses aspectos, será que tais fatores irão refletir na espacialização da intervenção do Ministério Público sobre as políticas urbanas?

Outro questionamento que merece atenção tem a ver com a estrutura organizacional do MPSC. Em geral, os Ministérios Públicos Estaduais (MPE) possuem em sua composição um Centro de Apoio Operacional⁵ (CAO) relacionado à Ordem Urbanística ou Habitação &

⁵ O Centro de Apoio Operacional é órgão auxiliar da atividade funcional do Ministério Público, cabendo-lhe orientar, auxiliar e facilitar a atuação dos Promotores de Justiça e, quando solicitado, dos Procuradores de Justiça. Não cabe, portanto, ao Centro de Apoio a execução de medidas extrajudiciais e judiciais, que se encontram na alçada das Promotorias de Justiça. As Promotorias de Justiça são as responsáveis, por exemplo, pela instauração de procedimentos investigatórios e pelo ajuizamento de ações (adaptado do Portal do MPSC) Disponível em: <<https://www.mpsc.mp.br/cme/atribuicoes>>.

Urbanismo. No caso do MP catarinense, não há esse Centro em seu organograma, existindo apenas o CAO do Meio Ambiente que acaba por absorver as demandas relacionadas ao planejamento territorial.

Diante do exposto, a **principal hipótese** é que as instituições do sistema de justiça afetam as políticas urbanas e o planejamento territorial. E as **hipóteses secundárias** desse trabalho é que o MPSC exerce o controle sobre a implementação de políticas urbanas em dois sentidos: 1) o MP tem uma intervenção maior em municípios de pequeno e médio porte populacional, por esses terem maior dificuldade na produção das suas políticas urbanas e planejamento territorial. 2) O MP tem preferência em atuar no âmbito das políticas públicas relacionadas ao meio ambiente em detrimento das demais políticas urbanas por dois fatores: a) A preeminência ou distinção dada pela Lei n. 6.938 de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), que deu legitimidade ao MP para propor ações de responsabilidade civil e criminal por danos causados ao meio ambiente, e ser considerada o marco jurídico inicial da normatização de interesses difusos e coletivos no país⁶. b) A não existência de um CAO da Ordem Urbanística ou Habitação & Urbanismo no MPSC.

Considerando os objetivos traçados e hipóteses apresentadas, para responder à hipótese no eixo teórico da pesquisa, foi realizada a revisão bibliográfica nos estilos sistemático e narrativo. Permitiu, assim, configurar o debate teórico sobre a atuação de instituições do sistema de justiça no controle judicial de políticas públicas. No eixo empírico, a pesquisa de natureza qualitativa, com delineamento de estudo de caso e método estatístico, fez-se uso de técnicas e instrumentos de fontes documentais para a análise da atuação do MP no território.

Para cumprir com o desenvolvimento da pesquisa, os capítulos propostos na dissertação se estruturam em quatro, além desta Introdução. O capítulo I apresenta os procedimentos metodológicos gerais utilizados na pesquisa, desde as questões relacionadas ao método até a forma de coleta dos dados.

O capítulo seguinte apresenta a discussão da literatura sobre controle judicial de políticas públicas, trazendo os aspectos identificados na literatura sobre esse debate da judicialização de políticas públicas. O capítulo também apresenta a literatura sobre a produção de políticas públicas urbanas municipais, sua relevância no planejamento territorial e situa o Ministério

⁶Cabe ressaltar a relevância da Conferência e Estocolmo de 1972 que é considerada um marco na história da preservação do meio ambiente pela discussão mundial do tema, assim como o Código Florestal Brasileiro de 1965, Lei n. 4.771/65.

Público como um importante ator desse processo.

Já o III capítulo trata da pesquisa empírica proposta com os municípios catarinenses e o Ministério Público de Santa Catarina. Traz a discussão a partir dessa análise dos resultados. O IV capítulo apresenta minhas conclusões obtidas na dissertação e suas contribuições para o planejamento territorial, finalizando a dissertação.

Assim, para cumprir com o desenvolvimento da pesquisa, os capítulos propostos na dissertação têm os seguintes títulos: a) Introdução; b) Capítulo I - Procedimentos Metodológicos; c) Capítulo II - O Controle das Políticas Públicas Pelas Instituições do Sistema de Justiça; d) Capítulo III - Ministério Público de Santa Catarina como Agente do Planejamento Territorial: Políticas Urbanas Sobre Controle; e) Capítulo IV - Conclusões.

CAPÍTULO I - PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS⁷

Este capítulo apresenta os métodos de investigação teórica e empírica divididos em itens, que desdobram para os subitens de coleta, processo de extração e análise dos dados. O primeiro tópico estabelece as três fases da pesquisa. O segundo item aborda a fase teórica, trazendo os estilos de revisão da bibliografia utilizada. Define e sistematiza as formas das revisões aplicadas à dissertação. O próximo item trata de explicar a fase empírica com os procedimentos da coleta de dados, extração e as formas de análise dos dados.

Compreendemos por metodologia o caminho do pensamento e a prática exercida na abordagem da realidade (MINAYO, 2001, p. 16). A autora traz que a metodologia "ocupa um lugar central no interior das teorias e está sempre referida a elas". Descreve o entendimento de pesquisa como sendo a atividade básica da Ciência na sua indagação e construção da realidade. Assim, cabe elucidar que:

É a pesquisa que alimenta a atividade de ensino e a atualiza frente à realidade do mundo. Portanto, embora seja uma prática teórica, a pesquisa vincula pensamento e ação. Ou seja, nada pode ser intelectualmente um problema, se não tiver sido, em primeiro lugar, um problema da vida prática. As questões da investigação estão, portanto, relacionadas a interesses e circunstâncias socialmente condicionadas. São frutos de determinada inserção no real, nele encontrando suas razões e seus objetivos. (MINAYO, 2001, p. 17-18).

A investigação da pesquisa objetiva, de modo geral, analisar como a intervenção do MPSC influencia o planejamento territorial através do controle e fiscalização de políticas urbanas municipais catarinenses. Em síntese, podemos verificar a questão de pesquisa através da seguinte fórmula:

$$PT_ppu_m = f(MP)$$

$$MP \rightarrow PT_pu_m$$

Em que:

Pt_ppu_m = planejamento territorial (especificamente, políticas urbanas municipais)

MP = ministério público

⁷ A autora agradece aos membros do CIIdaPOL - UDESC (Núcleo interdisciplinar de estudo, ensino e pesquisa em ciências da política) e CIdaPOL_lab (Laboratório de pesquisa em ciência da política), especialmente aos pesquisadores Mc. Patrícia Sene de Almeida e Mc. Renan Arnon de Souza, pelas contribuições metodológicas realizadas nesta seção.

A pesquisa, classificada como de natureza exploratória, descritiva e explicativa, visa descobrir a existência de associações entre as variáveis. Tem delineamento bibliográfico, documental e de estudo de caso. Pois, dessa forma, foi possível construir conhecimento empírico, que permitiu a aproximação da pesquisadora com a realidade. Para Gil (1989, p. 78), o estudo de caso se caracteriza pelo estudo aprofundado e “exaustivo de um ou de poucos objetos, de maneira a permitir conhecimento amplo e detalhado do mesmo”.

O universo da pesquisa se limitará ao recorte espacial o território de Santa Catarina, mirando nos municípios catarinenses, tendo como população o Ministério Público de Santa Catarina e período 2020-2021. Justifica-se a escolha do território catarinense e pelo MPSC em virtude da familiaridade com o objeto de pesquisa. Agora, a determinação desse recorte temporal se justifica por coincidir com o Plano Geral de Atuação do MPSC (2020/2021)⁸, perfazendo a possibilidade de uma análise mais criteriosa sobre os dados documentais.

Como dito anteriormente, a pesquisa se propôs a investigar duas questões. A primeira, de cunho teórico, deseja conhecer como as instituições do sistema de justiça atuam sobre as políticas públicas urbanas. Já a segunda, de cunho empírico, visa compreender como a espacialização da atuação do MPSC se dá no território catarinense sobre as políticas urbanas.

1.1 FASES DA PESQUISA

Para compreensão dos procedimentos metodológicos, a pesquisa se organiza em três fases metodológicas. Optou-se por dividir as fases da pesquisa conforme os objetivos específicos mencionados.

Anteriormente aos aprofundamentos da pesquisa empírica, foi necessário realizar revisão bibliográfica sobre o tema. Assim, identificamos na literatura como se configurou o debate teórico sobre a atuação de instituições do sistema de justiça no controle judicial de políticas públicas. Dessa feita, foi realizada revisão sistemática de literatura sobre Controle Judicial de Políticas Públicas e Judicialização de Políticas Públicas no Brasil e no mundo. Realizou-se também a revisão narrativa da literatura através de artigos científicos selecionados

⁸ O Plano Geral de Atuação define as políticas e prioridades institucionais do Ministério Público de Santa Catarina para o biênio. Representa um recorte de curto prazo nas metas estabelecidas no Planejamento Estratégico para o período 2012-2022. Disponível em: <<https://mpsc.mp.br/pga-2020-2021>>.

sobre a construção sócio-histórica que resultou no atual Ministério Público Brasileiro e os reflexos da Constituição Federal de 1988 nas políticas públicas. Como resultado, temos o segundo Capítulo da dissertação.

A segunda fase objetivou construir a parte empírica da pesquisa, vista no terceiro Capítulo. Relaciona-se com a metodologia referente a construção das variáveis sobre a compreensão da intervenção do MPSC diante das políticas públicas urbanas municipais. A terceira fase, representada pelo quarto Capítulo, analisou os dados coletados. O Quadro 1, a seguir, apresenta as fases mencionadas.

Quadro 1. Fases metodológicas teóricas, empíricas e analíticas para o desenvolvimento da dissertação

FASE 1	FASE 2	FASE 3
Teórica Revisão Sistemática e Narrativa da Literatura Abordagens, conceitos e correntes teóricas sobre o controle judicial de políticas públicas, planejamento territorial e concepção do MP. Estrutura Argumentativa	Empírica Análise qualitativa com auxílio de técnicas estatísticas (de frequência e amostragem) Territorialização, mapeamento e espacialização das políticas urbanas e a atuação do MPSC. Relações Explicativas	Analítica Análise da espacialidade Comportamento do MPSC sobre o território. Análise da espacialização. Análises Conclusivas

Fonte: A autora, com base em Almeida (2021).

Legenda: diagrama de fases metodológicas para o desenvolvimento da dissertação. Cada quadro representa uma fase e as etapas propostas.

1.2 MÉTODO DA PESQUISA TEÓRICA: REVISÃO DA LITERATURA

1.2.1 *Coleta de Dados*

A coleta de dados abrangerá revisão sistemática da literatura e revisão narrativa da literatura. Essencialmente artigos científicos, trabalhos acadêmicos, livros e publicações disponíveis em ambiente virtual⁹.

1.2.2 *Processo de extração das informações*

Esta etapa contou com a delimitação de perguntas de partida para extrair o debate teórico

⁹ Maiores detalhamentos serão vistos no subitem 2.1.

e quais conclusões sobre controle judicial de políticas públicas. Buscou verificar se existe uma fragilidade ou uma garantia para a democracia. Ou, se essas instituições do sistema de justiça são garantidoras da democracia. E como os estudiosos definem as instituições do sistema de justiça na atuação do controle das políticas públicas. Tais indagações serviram de base para a extração das informações.

Como complemento para aprofundamento da discussão teórica, a revisão narrativa deu conta de conceituar e definir as políticas públicas (especialmente as urbanas), o planejamento territorial, contextualizar o MP brasileiro e relacionar esses elementos com o constitucionalismo. O Quadro 2 abaixo apresenta a síntese desse processo de extração das informações.

Quadro 2. Síntese do processo de extração das informações para realizar a revisão bibliográfica nos estilos sistemático e narrativo

Critérios	Classificação	Fonte
<i>String de busca*</i>	Relação entre Governos e Controle Judicial de políticas públicas	Revisão Sistemática
<i>Pesquisa bibliográfica</i>	Formação sócio-histórica do MP, aspectos do constitucionalismo, planejamento territorial e políticas públicas	Revisão Narrativa

Fonte: Elaboração própria (2022).

Legenda: A String utilizada: (*("municipal autonomy" OR "government autonomy" OR "public polic*" OR "government* polic*" OR "politics" OR "polity") AND ("juridification" OR "juridical system" OR "juridical institut*" OR "juridical control" OR "judicial system" OR "judicial institut*" OR "judicial control" OR "judicial activism" OR "judicial branch" OR "judicialization of politic*" OR "judicial review of public polic*")*), permitiu configurar o debate teórico sobre a atuação de instituições do sistema de justiça no controle judicial de políticas públicas.

1.2.3 Análise da pesquisa

Finalmente, a terceira fase pretendeu analisar os dados coletados. Foram descritas neste item as metodologias a serem empregadas na pesquisa. Com relação a literatura pesquisada, foi utilizada a metodologia de análise de conteúdo. Basicamente, a análise de conteúdo pode ser usada sobre qualquer tipo de ato enunciativo (mensagem) e por qualquer meio (CARLOMAGNO E ROCHA, 2016). Cabe lembrar que antes de analisar o conteúdo, existem etapas precedentes - que já foram mencionadas. Primeiramente, tem-se a fase de planejamento

e a coleta e sistematização dos dados, sendo considerada esta uma das mais importantes (CARLOMAGNO E ROCHA, 2016). A coleta realizada de modo adequado resulta numa boa fase analítica do conteúdo.

“A metodologia de análise de conteúdo se destina a classificar e categorizar qualquer tipo de conteúdo, reduzindo suas características a elementos-chave, de modo com que sejam comparáveis a uma série de outros elementos” (CARLOMAGNO E ROCHA, 2016, p. 175).

As categorias que serão levantadas são: diferenciação dos artigos considerando seus argumentos favoráveis ou desfavoráveis sobre o processo de judicialização das políticas públicas ou controle judicial de políticas públicas. Quais políticas públicas são abordadas nas produções científicas. Quais instituições do sistema de justiça são tratadas nos artigos.

A definição de favorável é quando o(a)s autor(a)(es) alegam que é preciso haver a intervenção do controle judicial quando o poder executivo se mostra incapaz ou negligente sobre as políticas públicas em questão. A definição de desfavorável, portanto, se traduz quando os artigos científicos situam como um risco à democracia ou que prejudica a lei dos “*check and balances*” a intervenção ativa das instituições do sistema de justiça.

1.2.4 Estilos de Revisão da Bibliografia

Para a discussão da literatura sobre o objeto da pesquisa, foram utilizados os métodos de revisão sistemática e revisão narrativa. As escolhas dos métodos se justificam por permitir um aprofundamento da discussão teórico conceitual sobre controle judicial de políticas públicas e o planejamento territorial. Isso se traduz na possibilidade da delimitação das abordagens, conceitos e correntes teóricas. Essa fase permitiu estruturar tanto a parte teórico-argumentativa da pesquisa como a etapa empírica.

1.2.4.1 Revisão Sistemática da Literatura

A RS foi escolhida para integrar a fase teórica, que sistematizou a estrutura argumentativa da pesquisa, para melhor abranger a discussão teórico-conceitual sobre as políticas públicas controladas pelas instituições do sistema de justiça e como os estudiosos do campo das ciências sociais percebem esse movimento de judicialização.

A revisão sistemática da literatura (RS) é uma metodologia de investigação que permite a descrição do processo de pesquisa da literatura, sua seleção e avaliação, assumindo um caráter de neutralidade (DONATO e DONATO, 2019). Diferente da revisão narrativa, a RS é vista como abrangente metodologicamente, transparente e replicável, conforme os autores. A revisão sistemática é um tipo de revisão da literatura que tem como objetivo sintetizar o “atual status do conhecimento sobre um determinado problema [teórico] de pesquisa” (FILHO et.al, 2014, p. 207). Almeida (2021) destaca ainda que a revisão sistemática se dedica a organizar o conhecimento partindo de questões bastante pontuais, bem direcionadas e regradas por critérios. Esses critérios irão permitir que seja possível repetir o procedimento (GALVÃO; PEREIRA, 2014).

Desse modo, a revisão sistemática de literatura se debruça sobre o Controle Judicial de Políticas Públicas e Judicialização de Políticas Públicas no Brasil e no mundo. Isso permitiu um aprofundamento da discussão teórica e dos conceitos sobre esse fenômeno, sendo possível construir a parte teórica deste trabalho e consequentemente a discussão dos resultados na etapa empírica. Os resultados da RS estão estruturados no segundo capítulo e compõem o referencial teórico, assim como jogam luz para a parte empírica da pesquisa.

O capítulo II desta dissertação abordou a revisão sistemática sobre o tema, através das bases de dados de *Scielo Index, Scopus e Web Of Science (WoS)*, explorando as correntes teóricas, as tendências do fenômeno da Judicialização ou Controle Judicial de Políticas Públicas, suas causas e consequências. A escolha pelas bases se dá em termos de controle de qualidade das produções científicas encontradas. Trata-se de produções mais qualificadas, contendo os melhores indicadores. Ademais, tem-se a preferência em optar somente por artigos científicos, excluindo capítulos de livros pela facilidade de acesso e ampla circulação no âmbito acadêmico.

Nesta dissertação, a revisão sistemática atuou como suporte à delimitação conceitual sobre Judicialização e Controle Judicial de Políticas Públicas. As etapas metodológicas para estruturar a RS foram as seguintes: Definição da questão, ou seja, o problema teórico de pesquisa, a questão específica de análise bibliográfica e a lacuna da literatura. A escolha e definição da *string*¹⁰ de busca contendo termos a partir do conhecimento prévio da literatura e utilização dos operadores booleanos como *AND* e *OR*, para ajudar a limitar a busca na base de

¹⁰ String de busca são as palavras-chave que representam um assunto a ser pesquisado nas bases indexadoras de periódicos.

dados e assim, afunilar os resultados obtidos (EBSCO, 2018). Foram escolhidas tais bases indexadoras de periódicos (*Scielo, Scopus e WoS*), por serem consideradas as com maior número de dados na área das Ciência Humanas e por trazerem literaturas da América Latina, não mapeadas em outras bases (ALMEIDA, 2021).

Além disso, foram incluídos de forma qualitativa artigos indicados por especialistas (IE) devido à relevância para o debate teórico. Essa estratégia de inclusão buscou dar visibilidade à textos representativos do tema de estudo que, por motivos relacionados ao viés das bases indexadoras, não foram contemplados nas etapas de seleção.

O protocolo de busca é a estratégia utilizada para delimitar os textos. Nele é estabelecido quais serão os filtros da busca e justificativa dos procedimentos para seleção da grade de leitura. Assim, aplicou-se o filtro para artigos acadêmicos e revisões por possuírem ampla capacidade de divulgação e estruturação do conhecimento (ALMEIDA, 2021). Foi feita a limitação de textos direcionada às áreas de Ciência Política, Planejamento Urbano e Regional e Estudos Urbanos. E, finalmente, escolha pelos textos nas línguas inglesa, espanhola e portuguesa. Para ordenar a classificação dos textos selecionados no *Scopus* e *WoS* optou-se pelos mais citados, utilizando o *h-index*¹¹, assim como os mais relevantes, utilizando a *regra de Pareto*. Esses critérios de redução (*h-index* e *Pareto*) se justificam por aproximar as produções científicas consideradas mais promissoras para a análise da questão teórica da pesquisa.

Na etapa de seleção foram determinados os critérios de inclusão e exclusão. Foram mantidos textos que abordavam judicialização das políticas públicas, ativismo judicial, atuação do ministério público, controle judicial de políticas públicas, relação do poder executivo e instituições do sistema de justiça. Foram excluídos textos sobre poder legislativo e aqueles que não tratavam de nenhum dos temas relacionados. O Quadro 3 demonstra os critérios de inclusão e exclusão.

¹¹ O uso do h-index como critério de inclusão se justifica por se tratar de uma medida que aponta para a relevância de um conjunto de artigos no cenário acadêmico – as citações possuem peso na divulgação do conhecimento, sobretudo quando se trata de definições conceituais.

Quadro 3. Critérios de inclusão e exclusão aplicados nos artigos previamente selecionados para revisão sistemática da literatura sobre controle judicial de políticas públicas

Inclusão
a. Artigos que abordam judicialização das políticas públicas;
b. Artigos que tratam de ativismo judicial;
c. Artigos que tratam da atuação do ministério público;
d. Artigos que tratam do controle judicial de políticas públicas;
e. Artigos que tratam da relação do poder executivo e instituições do sistema de justiça.
Exclusão
f. Artigos que tratam do poder legislativo;
g. Artigos que não tratam de nenhum dos temas relacionados.

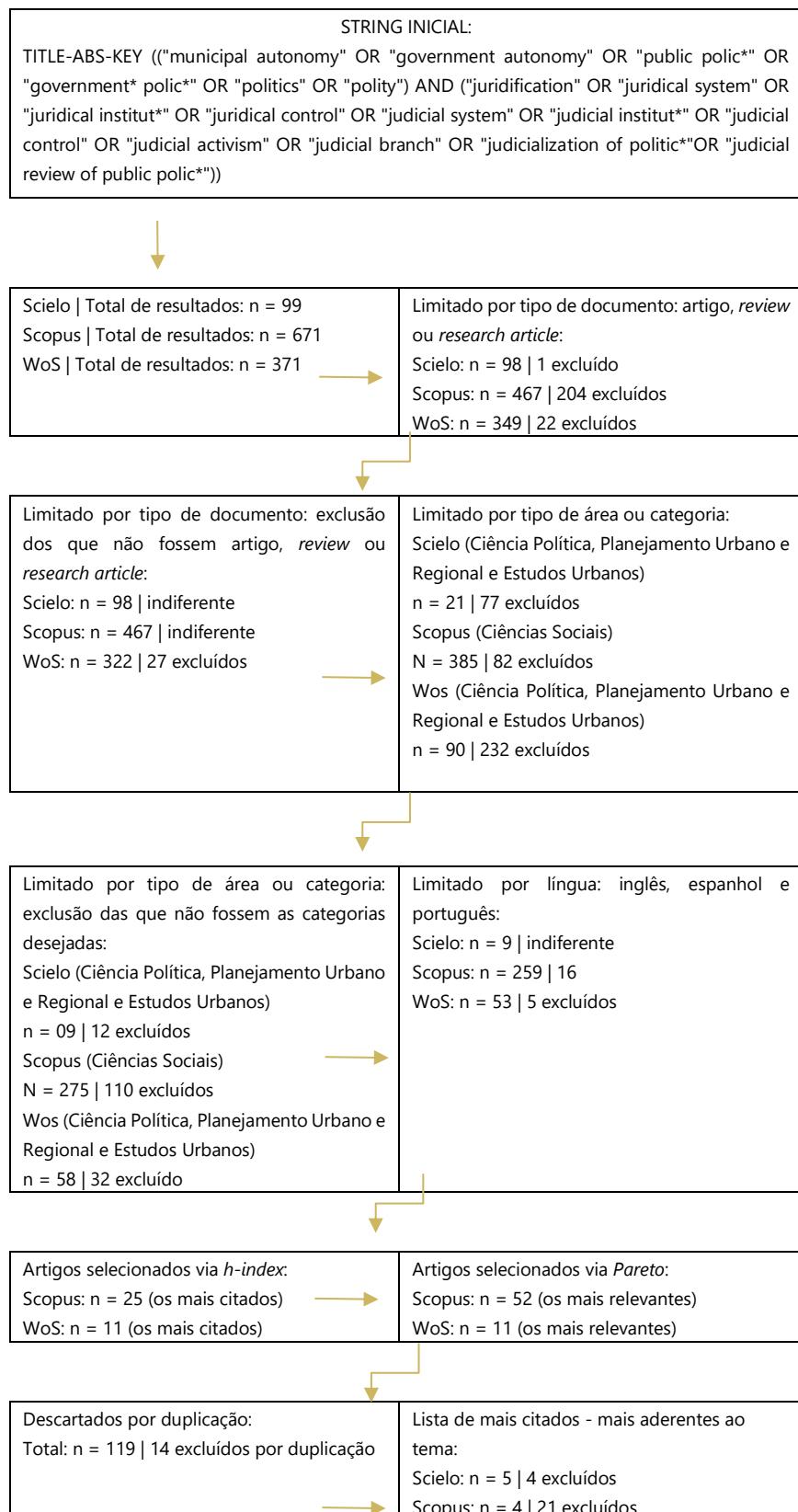
Fonte: Elaboração própria (2022).

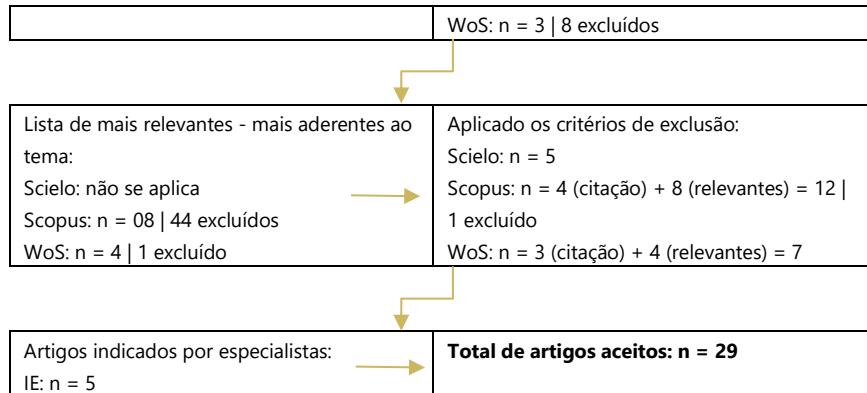
Para organização da seleção dos textos e extração dos dados foi utilizado o Programa *Start*¹². O programa foi utilizado para organizar e sistematizar a extração dos pontos mais relevantes de cada produção acadêmica selecionada. Basicamente, a finalidade da extração das informações visou: a) Verificar os conceitos e correntes teóricas utilizados sobre controle de políticas públicas; judicialização de políticas públicas; ativismo judicial; dentre outros); b) Destacar as principais categorias que surgem nos textos; d) Verificar se existe na literatura pesquisada, aproximação ao objeto da minha pesquisa. Esta seria a lacuna de pesquisa. Neste caso, verificar se os textos que situam o MP enquanto instituição de controle judicial de políticas públicas.

A seguir na Figura 1, apresentamos o Protocolo de busca da revisão sistemática da literatura aplicado nas bases *Scielo*, *Scopus* e *WoS*. Os procedimentos metodológicos empregados e seus resultados a cada etapa estão sintetizados no protocolo de busca (prisma).

¹² Conforme Kauchakje e Rosa (2020), o programa possibilita organizar a pesquisa com planejamento, desenhando o protocolo da revisão (questão e objetivos, termos de busca, bases, filtros de busca, critérios de inclusão e exclusão, tipo de documentos selecionados, e extração - grade de leitura com síntese dos resultados). E a parte da operacionalização da revisão (identificação das listas de textos selecionadas de acordo com cada base, registro da string, data da busca, seleção de textos a partir dos critérios de inclusão e exclusão e do formulário de extração).

Figura 1. Protocolo de busca da revisão sistemática da literatura aplicado nas bases *Scielo Index*, *Scopus* e *Web of Science* (Data da pesquisa: 07/06/2021)





Fonte: Elaboração própria (2022).

Legenda: Em vista do elevado número de textos resultantes da etapa de seleção, fez-se necessário aplicar novo processo de redução do portfólio literário. Para tanto, utilizou-se os critérios de seleção dos mais relevantes/aderentes ao tema. Diante desse resultado, foi possível aplicar os critérios de inclusão e exclusão conforme estabelecido. Assim, finalizou-se o levantamento com o total de 29 produções científicas.

1.2.4.2 Revisão Narrativa da Literatura

Esse tipo de revisão auxilia no entendimento de um determinado campo ou estrutura de pensamento sem necessariamente esgotar as fontes de informações. Assim, a revisão narrativa não se utiliza de critérios explícitos e sistemáticos na sua busca e análise crítica da literatura. Quer dizer, não se aplicam estratégias de busca sofisticadas e exaustivas. A seleção das bibliografias e a interpretação do conteúdo podem ficar sujeitas à subjetividade dos autores. Para a revisão narrativa, foram selecionados textos indicados por especialistas e fornecidos nas aulas do programa de pós-graduação. Tais artigos auxiliam a melhor conduzir e direcionar pela elaboração do estado da arte dos temas desejados, a ver: Federalismo, territorialidade das políticas públicas, planejamento territorial e formação do Ministério Público como instituição do sistema de justiça.

Assim, a primeira fase metodológica também contém a revisão narrativa da literatura de artigos científicos selecionados sobre a construção sócio-histórica que resultou no atual Ministério Público Brasileiro e os reflexos da Constituição Federal de 1988 nas políticas públicas. Em outras palavras, destacou o Ministério Público no Brasil enquanto instituição democrática fortalecida a partir da CF/88, trazendo os marcos históricos e situando-a como fundamental no processo de controle dos atos administrativos e, consequentemente, das políticas públicas. Assim fechamos o segundo Capítulo da dissertação.

1.3 MÉTODO DA PESQUISA EMPÍRICA: INTERVENÇÃO DO MPSC NAS POLÍTICAS URBANAS MUNICIPAIS

A atuação do Ministério Público estadual é abrangente. Em se tratando das políticas públicas urbanas, naturalmente existirá uma ampla gama de possibilidades de intervenção e de alcance por parte das Promotorias de Justiça. O Quadro 4 apresenta a relação dos tipos de processos extrajudiciais e judiciais das Promotorias de Justiça do MPSC:

Quadro 4. Tipos de processos das Promotorias de Justiça e os processos finalísticos da Instituição

TIPO DE PROCESSO	PROCEDIMENTO	ENCAMINHAMENTO
Processo Extrajudicial Cível	Notícia de Fato Civil	Indeferimento de Instauração de Procedimento (Arquivamento de NF Civil)
		Propor Ação Judicial
		Expedir Recomendação
	Procedimento Preparatório	Arquivamento de PP ou IC
		Propor Ação Judicial
		Celebrar Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)
		Expedir Recomendação
	Inquérito Civil	Arquivamento de PP ou IC
		Propor Ação Judicial
		Celebrar Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)
		Expedir Recomendação
	Procedimento Administrativo	Propor Ação Judicial
		Celebrar Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)
		Expedir Recomendação
	NF Eleitoral e PP Eleitoral	Propor Ação Judicial
	Acompanhamento do Programa APOIA	-
Processo Extrajudicial Criminal	Notícia de Fato Criminal	Propor Ação Judicial
	Procedimento Investigatório Criminal	Propor Ação Judicial
Processo Judicial	Peticionar/Tratar Expediente Judicial	-
	Procedimento para Apuração de Ato Infracional	-
	Acordo de Não Persecução Penal	-

Fonte: Manual dos processos de trabalho das Promotorias de Justiça do Ministério Público de Santa Catarina¹³.

Legenda: O Manual descreve três possíveis tipos de Processos a serem instaurados pelas Promotorias de Justiça: Extrajudicial Cível, Extrajudicial Criminal e Judicial. O quadro apresenta na terceira coluna as possibilidades de encaminhamentos a partir da instauração de cada procedimento indicado na segunda coluna.

¹³ Disponível em: <<https://bit.ly/3Jc8YEH>>.

Dadas essas considerações, a presente pesquisa não pretende abordar todo o universo existente e sim, direcionar e limitar a análise para os Inquéritos Civis instaurados no período de 2020 a 2021 que tratem de políticas urbanas¹⁴. Optou-se pelo Processo Extrajudicial Cível de Inquérito Civil (IC) pois entende-se que o instrumento possui abrangência necessária para atingir os objetivos específicos propostos na presente pesquisa.

O Inquérito Civil surge no ordenamento jurídico brasileiro com a publicação da Lei n. 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública). Assim, considera-se que o procedimento IC dá conta de sanar os aspectos de fiscalização, controle, resolutividade e fomento às políticas públicas relacionadas às políticas urbanas. Portanto, ele é um instrumento de investigação colocado à disposição do(a) Promotor(a) de Justiça com a finalidade de apurar lesão ou ameaça a direito difuso e coletivo.

Agora, sobre o território estudado, o universo da pesquisa se delimitará no estado de Santa Catarina. Cabe informar que, conforme os dados do IBGE, Santa Catarina possui uma área territorial de 95.730,684 km², uma população estimada de 7.338.473 de pessoas (2021), com densidade demográfica de 65,29 hab/km². Seu IDH em 2010 era de 0,774 (IBGE, 2010).

De acordo com as informações do Governo Estadual de Santa Catarina (2021), o estado se divide em oito principais regiões: Litoral, Nordeste, Planalto Norte, Vale do Itajaí, Planalto Serrano, Sul, Meio-Oeste e Oeste. Faz fronteira com o Paraná (ao Norte), Rio Grande do Sul (ao Sul), Oceano Atlântico (Leste) e Argentina (Oeste). O clima é subtropical úmido, com temperaturas que variam de 13 a 25° C, e chuvas distribuídas durante todo o ano. A vegetação é variada, sendo encontrados mangues, restingas, praias, dunas e Mata Atlântica (SANTA CATARINA, 2021). A Figura 2 apresenta o mapa do estado catarinense.

¹⁴ Optou-se por considerar políticas urbanas, menções a políticas de: ordenamento territorial, meio ambiente, habitação, saneamento básico, mobilidade urbana e resíduos sólidos.

Figura 2. Mapa de Santa Catarina

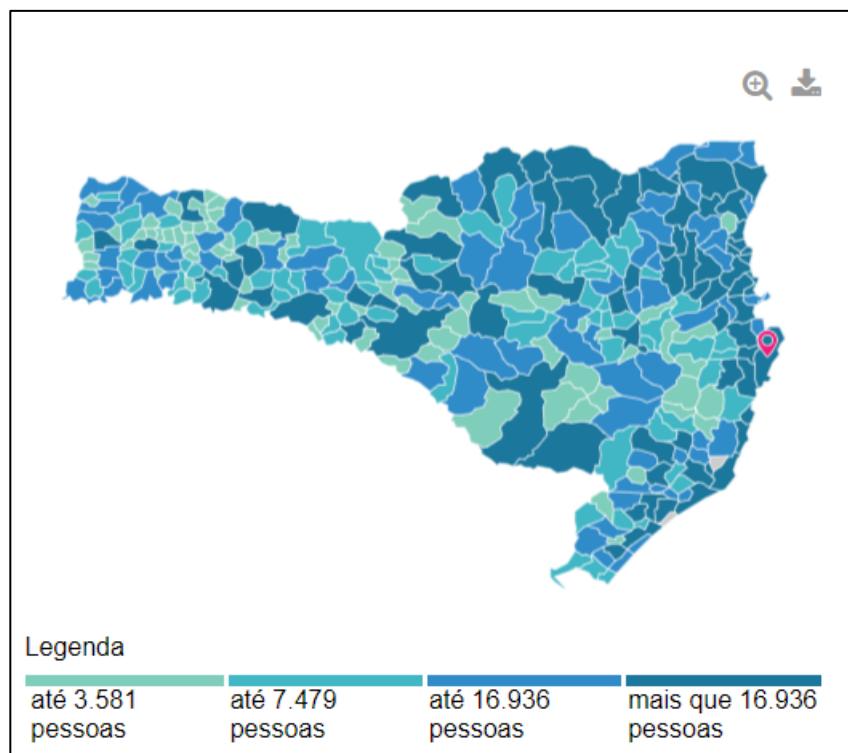


Fonte: IBGE (2022).

Legenda: O presente mapa nomeou de forma ilustrativa somente alguns municípios catarinenses.

O estado tem 295 municípios e a capital é Florianópolis. Entre os municípios com mais habitantes, destacam-se Joinville, Blumenau, Itajaí, Balneário Camboriú, Chapecó, Criciúma, Lages, Jaraguá do Sul, Brusque, Palhoça, São José e Tubarão. Podemos conferir esses dados através da Figura 3, que ilustra as áreas catarinenses mais urbanizadas. Na Figura 3 conferimos a população do estado, em que a coloração mais escura é onde se localizam a maior quantidade de habitantes por municípios.

Figura 3. População catarinense do Censo de 2010

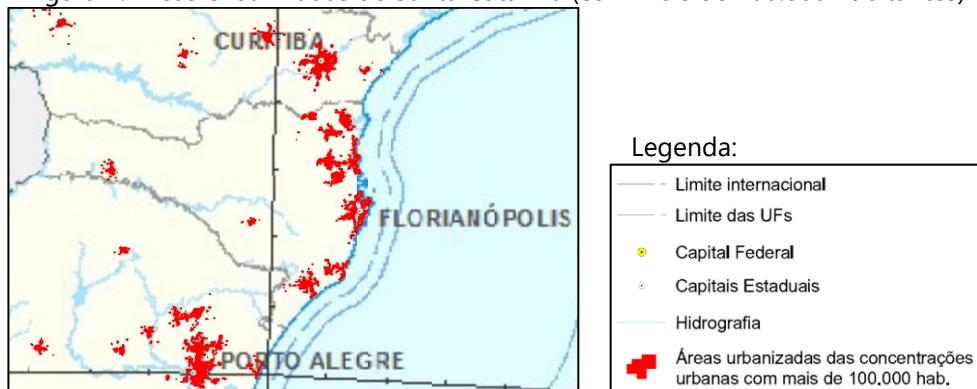


Fonte: IBGE (2010).

Legenda: O mapa demonstra o número de habitantes separado por faixas populacionais em cada município catarinense. Quanto mais escuro for a coloração, maior será a população. Não sendo possível localizar dados mais atualizados em mapa, os dados encontrados são referentes ao Censo de 2010.

Já na Figura 4, podemos identificar as áreas mais urbanizadas de Santa Catarina, ou seja, com mais de 100 mil habitantes, visualmente em vermelho no mapa.

Figura 4. Áreas Urbanizadas de Santa Catarina (com mais de 100.000 habitantes)



Fonte: IBGE - DGC/Coordenação de Geografia (2015).

Em Santa Catarina, as áreas que mais concentram populações acima de 100 mil habitantes são predominantemente litorâneas. Assim, buscaremos verificar se isso irá refletir, de algum modo, na intervenção do MPSC sobre as políticas urbanas.

1.3.1 Coleta de Dados

A coleta de dados abrangeu a modalidade de pesquisa documental e levantamentos bibliográficos, que permitem a coleta de dados por meio da análise de legislações, regulamentos e publicações oficiais relacionados ao tema em tela. Utilizou a metodologia de pesquisa de estudo de caso, pois testou-se uma teoria, de forma qualitativa e com profundidade num recorte territorial e temporal determinado. Trata-se de uma investigação empírica que investiga um fenômeno contemporâneo dentro de seu contexto da vida real (YIN, 2005).

O desenho da pesquisa parte do método hipotético-dedutivo, com base em Popper (1975), pois inicia com um problema de pesquisa a qual se oferece uma solução provisória, passando a testes de refutação ou a críticas a solução com vista a eliminação do erro. Foram apresentados os resultados parciais do estudo empírico, utilizando os conceitos de território e portes populacionais para análise.

Utilizou as técnicas e instrumentos de fontes documentais, portanto, tem como base de dados: (i) publicações do MPSC (inquéritos civis instaurados, publicações oficiais e políticas urbanas abordadas); (ii) porte populacional dos municípios de Santa Catarina, proveniente de dados do IBGE.

Os dados do MPSC foram obtidos através de pesquisa em documentos digitais da instituição disponíveis, quais sejam o Diário Oficial MPSC, a Página de Consulta de Processos¹⁵ e as publicações (Planejamento Estratégico 2012/2022 e Plano Geral de Atuação 2020/2021).

A escolha dessas técnicas de pesquisa se justificou por permitir superar os objetivos específicos como verificar e classificar as políticas urbanas priorizadas nos planos estratégicos do MPSC entre 2020 e 2021. Bem como identificar se a intervenção de membros do MPSC sobre as políticas urbanas nos municípios esteve de acordo com os planos estratégicos do MPSC, através da pesquisa no Diário Oficial do MPSC.

¹⁵ Disponível em: <<https://www.mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>>.

Como resultado, foi possível superar o terceiro objetivo específico que foi compreender a espacialização e territorialização da intervenção do MPSC sobre as políticas urbanas, considerando as diferentes características populacionais dos municípios catarinenses. Destacamos a intervenção do MPSC nos municípios e verificamos onde tiveram maior proeminência na sua atuação e onde sua intervenção foi menor. Para superação desta etapa, foram estabelecidas variáveis geográficas e territoriais.

Finalmente, comparou-se a efetividade da intervenção do MPSC sobre as políticas urbanas em municípios catarinenses selecionados, a ver com o quarto objetivo específico. Através do uso de técnica de amostragem estratificada proporcional, selecionamos o percentual de 25% de Inquéritos Civis para verificar se foram solucionados, ou seja, se foram arquivados. Visou-se assim, buscar evidências de que o MPSC contribuiu para o planejamento territorial nos municípios catarinenses.

A partir da construção do banco de dados secundários oriundos do MPSC e IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) obtivemos as variáveis em uma análise em painel para os municípios catarinenses no período 2020-2021. Isso permitiu a compreensão da divisão territorial das diferentes formas de fiscalização e controle das questões urbanas exercidas no território catarinense pelo Ministério Público.

Através do IBGE contemplamos as informações de caracterização geográfica-territorial: porte populacional municipal. Esse indicador foi utilizado para delimitar no território onde se localizam no mapa as intervenções do Ministério Público sobre as políticas urbanas. O porte populacional municipal é uma medida que auxilia na hierarquização entre os municípios. Como o nome já diz, é medido de acordo com o número de habitantes locais. Para fins desta pesquisa, iremos enquadrar os municípios em pequeno (P1, P2, P3), médio (M1, M2) e grande porte (G1, G2), separando por habitantes conforme o Quadro 5 abaixo:

Quadro 5. Porte populacional municipal

Porte do Município	Habitantes
Pequeno (P1, P2, P3)	de 0 a 5.000 mil
	de 5.001 até 10.000 mil
	de 10.001 até 20.000 mil
Médio (M1, M2)	de 20.001 até 50.000 mil
	de 50.001 até 100.000 mil
Grande (G1, G2)	de 100.001 até 500.000 mil
	acima de 500 mil

Fonte: Elaboração própria, com base no IBGE (2022).

Dessa forma, antes de encerrar o subitem da coleta dos dados necessários, coube trazer a construção das variáveis para possibilitar a pesquisa empírica.

1.3.1.1 Construção das variáveis

Foi necessário estabelecer as variáveis geográficas e territoriais sobre a compreensão da intervenção do MPSC diante da produção de políticas públicas urbanas municipais. Assim, foram levantadas variáveis quantitativas, ou seja, que se associam a um número, expressando quantidade e contagem.

A base de dados utilizada para a construção das variáveis compreendeu: (i) publicações do Diário Oficial do MPSC (inquéritos civis instaurados); (ii) Planejamento Estratégico 2012-2022 e Plano Geral de Atuação 2020-2021; (iii) porte populacional; (iv) tipo de política urbana.

- a) *Variável de levantamento dos Inquéritos Civis*: é compreendida pela pesquisa no portal do MPSC - Diário Oficial sobre os procedimentos que situem as Políticas Urbanas.
- b) *Variável de aderência aos Planejamento Estratégico 2021/2022 e Plano Geral de Atuação 2020/2021*: esta variável permite identificar se o Inquérito Civil instaurado vai ao encontro das metas estabelecidas no Planejamento Estratégico (PE) e Plano Geral de Atuação (PGA) do MPSC.
- c) *Variável populacional*: a variável geográfica busca delimitar e categorizar os municípios catarinenses quanto ao seu porte populacional.
- d) *Variável tipo de Política Urbana*: a variável de política pública busca delimitar e categorizar os tipos de política urbana mencionados nos extratos de Inquérito Civil do MPSC, conforme as palavras-chave do campo de busca do Diário Oficial (ordenamento territorial; meio ambiente; habitação; saneamento básico; mobilidade urbana; resíduos sólidos).

1.3.2 Processo de extração das informações

Esta etapa da pesquisa empírica contou com a delimitação de variáveis que auxiliaram na mensuração da frequência e incidência da intervenção do MP. Elas foram construídas a partir de dados provenientes de fontes secundárias. Dessa forma, analisamos as evidências indiretas que puderam afetar o planejamento territorial. Para a mensuração das evidências diretas da atuação do MP, sugere-se pesquisas futuras.

O Planejamento Estratégico (PE) 2012/2022 do MPSC contém 20 objetivos estratégicos a serem desenvolvidos e monitorados até 2022. Cada um deles possuia em seu escopo iniciativas estratégicas que visam atingir a Missão da instituição (promover a efetivação dos direitos da sociedade, visando fortalecer a democracia, a cidadania e o desenvolvimento sustentável). Além do PE, o MPSC estrutura a cada dois anos o Plano Geral de Atuação (PGA). Será utilizado na pesquisa o PGA de 2020/2021¹⁶.

Como colocado anteriormente, pesquisa utilizou as publicações no Diário Oficial do MPSC no período de 2020 a 2021. São as palavras-chave que compõem e contemplam o universo das políticas urbanas¹⁷. Optou-se por considerar políticas urbanas as menções a políticas de: ordenamento territorial, meio ambiente, habitação, saneamento básico, mobilidade urbana e resíduos sólidos. Sendo assim, estão excluídas dessa pesquisa as menções aos termos: infraestrutura; patrimônio histórico; flora e fauna; recursos hídricos; obras e edificações, bem-estar animal dentre outros em virtude da necessidade de restrição de escopo.

Finalmente, após o levantamento dos tópicos anteriores, foi utilizada a técnica de amostragem estratificada proporcional para verificar a efetividade da intervenção do MPSC sobre o território. Dividindo, portanto, a análise em três blocos: A (municípios de pequeno porte P1, P2, P3); B (municípios de médio porte M1, M2); C (municípios de grande porte G1, G2).

A síntese do processo de extração das informações para alcançar os objetivos específicos da pesquisa constam no Quadro 6, a seguir.

¹⁶ Comumente, o PGA se organiza a cada dois anos, mas devido às condições impostas da pandemia de Covid-19, o PGA 2020-2021 foi adiado para mais um ano. Disponível em: <<https://mpsc.mp.br/pga-2020-2021>>.

¹⁷ Para dar conta das políticas urbanas pesquisadas nos autos, foram definidos termos específicos para a busca.

Quadro 6. Síntese do processo de extração das informações para alcançar os objetivos específicos da pesquisa

Critérios	Classificação	Objetivos específicos	Fonte
<i>Pesquisa documental</i>	Políticas, programas e projetos voltados às políticas urbanas	Verificar e classificar as políticas urbanas priorizadas nos planos estratégicos do MPSC entre 2020 e 2021.	Planejamento Estratégico 2012/2022 e PGA 2020/2021 do MPSC
<i>Palavras-chave</i>	Políticas urbanas consideradas: ordenamento territorial, meio ambiente, habitação, saneamento básico, mobilidade urbana e resíduos sólidos.	Identificar se a intervenção de membros do MPSC sobre as políticas urbanas nos municípios esteve de acordo com os planos estratégicos do MPSC	Diário Oficial do MPSC
<i>Município</i>	Porte populacional (Pequeno, médio e grande) e distribuição territorial.	Compreender a espacialização e territorialização da intervenção do MPSC sobre as políticas urbanas, considerando as diferentes características populacionais dos municípios catarinenses	IBGE
<i>Pesquisa documental (amostragem)</i>	Amostragem de Inquéritos Civis do MPSC	Comparar a efetividade da intervenção do MPSC sobre as políticas urbanas em municípios catarinenses selecionados.	Portal do MPSC Consulta de Processos

Fonte: Elaboração própria (2022).

Foram delimitadas as palavras-chave de acordo com levantamento prévio de termos mais comuns utilizados na instauração de Inquéritos Civis. A escolha desses termos pode ser mais bem compreendida no Quadro 7.

Quadro 7. Definição das palavras-chave para busca no Diário Oficial MPSC

Palavra-chave	Política urbana atingida	Busca identificar os casos
desapropriação	Ordenamento Territorial	Ordem Urbanística. Adequação constitucional de leis urbanísticas
estatuto da cidade	Ordenamento Territorial	Ordem Urbanística. Adequação constitucional de leis urbanísticas
iptu	Ordenamento Territorial	Ordem Urbanística. Adequação constitucional de leis urbanísticas
irregularidade urbanística	Ordenamento Territorial	Ordem Urbanística. Adequação constitucional de leis urbanísticas
parcelamento irregular do solo	Ordenamento Territorial	Ordem Urbanística. Adequação constitucional de leis urbanísticas
plano diretor	Ordenamento Territorial	Ordem Urbanística. Adequação constitucional de leis urbanísticas
planejamento urbano	Ordenamento Territorial	Ordem Urbanística. Adequação constitucional de leis urbanísticas
reurb	Ordenamento Territorial	Ordem Urbanística. Adequação constitucional de leis urbanísticas
dano ambiental	Meio Ambiente	Recursos hídricos. Fauna e Flora. Legalidade ambiental e

		sustentabilidade. Leis ambientais. Combate à poluição
meio ambiente	Meio Ambiente	Recursos hídricos. Fauna e Flora. Legalidade ambiental e sustentabilidade. Leis ambientais. Combate à poluição.
poluição	Meio Ambiente	Recursos hídricos. Fauna e Flora. Legalidade ambiental e sustentabilidade. Leis ambientais. Combate à poluição.
desmatamento	Meio Ambiente	Recursos hídricos. Fauna e Flora. Legalidade ambiental e sustentabilidade. Leis ambientais. Combate à poluição.
impacto ambiental	Meio Ambiente	Recursos hídricos. Fauna e Flora. Legalidade ambiental e sustentabilidade. Leis ambientais. Combate à poluição.
construção irregular	Habitação	Segurança e qualidade nas obras e edificações. Atuação Preventiva e Estratégica.
ocupação ilegal	Habitação	Segurança e qualidade nas obras e edificações. Atuação Preventiva e Estratégica.
ocupação irregular	Habitação	Segurança e qualidade nas obras e edificações. Atuação Preventiva e Estratégica.
habitação	Habitação	Segurança e qualidade nas obras e edificações. Atuação Preventiva e Estratégica.
esgoto	Saneamento Básico	Política de Saneamento Básico.
saneamento básico	Saneamento Básico	Política de Saneamento Básico.
efluentes	Saneamento Básico	Política de Saneamento Básico.
esgotamento sanitário	Saneamento Básico	Política de Saneamento Básico.
acessibilidade	Mobilidade Urbana	Mobilidade Urbana. Transporte Público.
transporte urbano	Mobilidade Urbana	Mobilidade Urbana. Transporte Público.
transporte público	Mobilidade Urbana	Mobilidade Urbana. Transporte Público.
mobilidade urbana	Mobilidade Urbana	Mobilidade Urbana. Transporte Público.
mobilidade reduzida	Mobilidade Urbana	Mobilidade Urbana. Transporte Público.
resíduos sólidos	Resíduos Sólidos	Política de Resíduos Sólidos.
aterro sanitário	Resíduos Sólidos	Política de Resíduos Sólidos.
limpeza urbana	Resíduos Sólidos	Política de Resíduos Sólidos.
lixão	Resíduos Sólidos	Política de Resíduos Sólidos.

Fonte: Elaboração própria (2022).

Legenda: Os despachos de instauração de Inquérito Civil devem possuir um resumo que contenham informações sobre o seu objeto. Através das buscas com as palavras-chave, pretende-se localizar os autos que situam as políticas públicas urbanas.

A pesquisa no DO foi feita da seguinte maneira: Pesquisa em edições anteriores, seleção de período de divulgação: 2020 a 2021. Órgão: Promotorias de Justiça. Tipo de publicação: Instauração de: Inquérito Civil. Texto ou palavras-chave do Quadro 7. Verificação da aderência das informações encontradas com base no que se desejou pesquisar. A Figura 5 ilustra o Layout do Portal do MPSC, a seguir.

Figura 5. Layout da página do Diário Oficial do MPSC - busca pelas edições anteriores

Fonte: Portal do MPSC, Diário Oficial (2022).

Foram analisados e excluídos: ICs duplicados; ICs que não trataram diretamente do assunto desejado (ex: palavra-chave que referenciou apenas o nome do órgão público, não sendo necessariamente o assunto tratado). Para o processamento dos dados estatísticos, compilação das informações e o mapeamento dos dados coletados, foi utilizado o software *Microsoft Power BI-Business Data Analytics* assim como o *Microsoft Office Excel*.

Após a concretização da coleta dos Inquéritos Civis, foi possível determinar o êxito e conclusão do procedimento pesquisado. Dessa forma, através de consulta na Página de Consulta de Processos do MPSC, informamos a numeração referente ao IC e buscamos verificar se foram arquivados ou se permaneceram em tramitação na Promotoria de Justiça referente. A Figura 6 ilustra o formulário e os campos para a pesquisa.

Figura 6. Layout da página Consulta de Processos do MPSC - busca por Inquéritos Civis

Fonte: Portal do MPSC, Consulta de Processos (2022).

Com o levantamento dos Inquéritos Civis contendo a localização territorial do procedimento e a Política Urbana envolvida, foi possível produzir as Tabelas de Frequência para organizar os dados e analisar os resultados.

Dessa forma, foi possível estabelecer quantitativamente como se deu a presença da atuação do Ministério Público perante o território (portes populacionais) e as políticas urbanas mencionadas.

1.3.3 Análise da pesquisa

A terceira fase pretendeu analisar os dados coletados. Foram descritas neste item as metodologias empregadas na pesquisa empírica. A análise da espacialização das políticas urbanas foi a metodologia para pesquisa empírica. Utilizou-se o conceito de porte populacional, tendo como marco teórico as categorias de território e políticas públicas urbanas.

O modelo estatístico utilizado foi o descritivo. Descritivo, pois são organizados e descritos os dados coletados, sistematizados em tabelas de frequência e dispostos em gráficos. Pretendeu-se, com a análise da pesquisa, obter respostas às hipóteses formuladas, verificando o grau de intervenção do MPSC nos municípios sobre as políticas públicas urbanas.

Realizou-se análise qualitativa com o auxílio de técnica estatística de frequência. Qual seja, mensurar quantidade de publicações de Inquéritos Civis no DO (totalidade e separando pelas palavras-chave/políticas públicas urbanas).

Através do uso de métodos estatísticos para mapear as informações, pudemos identificar e relacionar o porte populacional dos municípios de Santa Catarina e a relação com a atuação do Ministério Público estadual. A partir desse levantamento de dados, foi possível verificar os municípios catarinenses que apareceram nas pesquisas.

1.4 DESENHO DA PESQUISA

Quadro 8. Detalhamento do desenho da pesquisa da dissertação

Método	Hipotético dedutivo
Abordagem	Qualitativa com uso de dados e medidas estatísticas; quantificação da intervenção do Ministério Público para busca de padrões relacionados às políticas urbanas no território.
Técnica	Estudo de caso com categorização descritiva e explicativa: coleta de variáveis e indicadores representativos que descrevam como os fenômenos ocorrem.
Análises	Estatística: frequências e incidências dos Inquéritos Civis sobre políticas urbanas instaurados no território. De conteúdo: achados da literatura sobre judicialização das políticas públicas. De territorialização: mapeamento das políticas urbanas e da presença do MPSC sobre o território.
Tipos de análise	Territorialização: localização da incidência da atuação do MPSC no território.
População	Ministério Público de Santa Catarina.
Recorte espacial	Municípios de Santa Catarina.
Recorte temporal	2020 a 2022

Fonte: Elaboração própria (2022), adaptado de Cervi (2017)¹⁸.

¹⁸ O Quadro 7 foi desenvolvido a partir do modelo elaborado por Almeida (2021). Disponível em: ALMEIDA, Patrícia Sene de. **Políticas distributivas e cidade: o comportamento legislativo de vereadores e sua relação com a gestão do espaço urbano na RMC**. Dissertação (mestrado) – Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba, 2021.

CAPÍTULO II - O CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PELAS INSTITUIÇÕES DO SISTEMA DE JUSTIÇA

O presente capítulo foi organizado em tópicos que destacam a extração do portfólio da literatura encontrada na revisão sistemática de literatura, assim como trouxe a discussão teórica de forma narrativa. A seguir, no subitem 2.1, apresenta-se o procedimento metodológico utilizado como base para o desenvolvimento do capítulo.

O subitem 2.2 identifica como a literatura trata os burocratas controladores nas políticas públicas, quais terminologias são trabalhadas para definir esse tema e como se apresenta esse fenômeno na literatura.

O subitem 2.3 aborda as possibilidades de aproximação do Ministério Público enquanto agente de produção do espaço e do planejamento territorial e a territorialidade das políticas públicas no Brasil.

2.1 PROCEDIMENTO METODOLÓGICO

Para a discussão sobre controle de políticas públicas pelas instituições do sistema de justiça foram realizadas revisões da literatura tanto no estilo narrativo quanto no sistemático no escopo das Ciências Sociais, conforme descrito no Capítulo 1.

A seguir são apresentados como foram efetivamente desenvolvidas as revisões, suas etapas e seus resultados, organizando os achados na literatura pela delimitação dos conceitos, categorias e abordagens teóricas do tema central

Assim, a partir do protocolo de busca da revisão sistemática, temos no Quadro 9 e Quadro 10 as produções científicas analisadas.

Quadro 9. Apresentação da grade de leitura proveniente da Revisão Sistemática sobre Controle Judicial de Políticas Públicas

n.	Base	Ano	Título	Autoria	Publicação
1	Scopus	2004	Judicialization of politics or politicization of the judiciary? Recent trends in latin america	Domingo, P.	Democratization
2	Scopus	1994	The judicialization of politics "A world-wide phenomenon: Introduction	Vallinder, T.	International Political Science Review
3	Scopus	2002	Judicial activism in post-communist politics	Smithey, S.I. and Ishiyama, J.	Law and Society Review
4	Scopus	2010	Judicialization of politics or politicization of the judiciary? Considerations from recent events in thailand	Dressel, B.	Pacific Review
5	Scopus	2019	Public policies as realization of social rights as políticas públicas como concretização dos direitos sociais	de Carvalho, O.F.	Revista de Investigacoes Constitucionais
6	Scopus	2017	Judicial activism and public policy control [ativismo judicial e controle de políticas públicas]	Da Silva, R.M.	Revista Brasileira de Politicas Publicas
7	Scopus	2015	The vanishing boundaries between technical and political: Normativism and pragmatism in the brazilian courts adjustment of public policies	Fonseca, J.P.	Revista de Investigacoes Constitucionais
8	Scopus	2020	Democracy, public policies and judicial control: Is there a way to reconcile them? [democracia, políticas públicas e controle judicial: Há como conciliar?]	De Quadros, D.G. and Mazarotto, E.B.	Revista Juridica
9	Scopus	2015	Judicialization of politics and popular sovereignty: On the political status of judicial resolutions	Alvarez, L.	Revista Critica de Ciencias Sociais
10	Scopus	2020	The brazilian constitution: Context, structure and current challenges	do Valle, V.R.L.	British Journal of American Legal Studies
11	Scopus	2020	Constitucional supremacy and social rights: Towards the judicialization of politics?	Rojas, C.A. and Irarrázaval, L.A.S.	Ius et Praxis
12	Scopus	2007	Revisão judicial e judicialização da política no direito ocidental: Aspectos relevantes de sua gênese e desenvolvimento.	CARVALHO, Ernani R. de.	Revista de Sociologia e Política, Curitiba, n. 28, jun. 2007.
13	WoS	1999	The politics of judicial reform in eastern europe	Magalhaes, PC	COMPARATIVE POLITICS
14	WoS	1994	The judicialization of politics in israel	EDELMAN, M	INTERNATIONAL POLITICAL SCIENCE REVIEW
15	WoS	1994	The judicialization of politics in the philippines and southeast-asia	TATE, CN	INTERNATIONAL POLITICAL SCIENCE REVIEW
16	WoS	2018	Judicial activism and judicialization of politics: On substantialism and proceduralism in the democratic state of law	Coura, Alexandre Castro and de Paula, Quenya Correa	REVISTA BRASILEIRA DE ESTUDOS POLITICOS
17	WoS	2017	The judicial control of the public policy urban mobility in sustainable paradigm	Gomes, Magno Federici and Pinheiro dos Santos, Ariel Augusto	REVISTA DE DIREITO DA CIDADE-CITY LAW
18	WoS	2020	Beyond lawfare: Symbols of the judicialization of public policies and social conflicts in argentina and latin america	Scharager, Andres	REVISTA DE DIREITO DA CIDADE-CITY LAW
19	WoS	1994	Judicialization of politics in the-netherlands - towards a form of judicial-review	TENKATE, J and VANKOPPEN, PJ	INTERNATIONAL POLITICAL SCIENCE REVIEW

20	Scielo	2004	Consolidación democrática y poder judicial: Los riesgos de la judicialización de la política	COUSO, JAVIER	REVISTA DE CIENCIA POLÍTICA
21	Scielo	2014	Judicialização da política no brasil: Ver além do constitucionalismo liberal para ver melhor	Avritzer, Leonardo; Marona, Marjorie Corrêa	Revista Brasileira de Ciência Política
22	Scielo	2014	Entre la confrontación y la funcionalidad. Poder ejecutivo y poder judicial en torno a la política Habitacional de la ciudad de buenos aires	Arcidiácono, Pilar; Gamallo, Gustavo	POSTData 19, Nº1, Abril-Septiembre/2014, ISSN 1515-209X, (págs. 193-225)
23	Scielo	2019	A reforma política pelo judiciário: Notas sobre a judicialização da política na nova república	Rodrigues, Theófilo Codeço Machado	Revista Brasileira de Ciência Política
24	Scielo	2013	Perceptions on justice, the judiciary and democracy	Filgueiras, Fernando	bpsr (2013) 7 (2) brazilianpoliticalsciencereview

Fonte: Elaboração própria, a partir dos resultados fornecidos das bases indexadoras de periódicos (2022).

Legenda: Textos selecionados pelo protocolo de busca da Revisão Sistemática sobre controle judicial de políticas públicas.

O Quadro 10 trata das indicações de especialistas da área de Ciência Política e Direito. Obtive indicações de especialistas como a orientadora Profa. Dra. Samira Kauchakje, servidor público do MPSC e Doutor em Direito, Marcel Soares de Souza dentre outros especialistas.

Quadro 10. Apresentação da grade de leitura proveniente da indicação de especialistas que compõem a Revisão Sistemática sobre Controle Judicial de Políticas Públicas

n.	Ano	Título	Autoria	Publicação
1	2010	Controles democráticos sobre a administração pública no Brasil: Legislativo, Tribunais de Contas, Judiciário e Ministério Público.	ARANTES, R. B, et al.	Burocracia e política no Brasil: desafios para a ordem democrática no século XXI. Rio de Janeiro: Editora FGV, p. 109-147, 2010.
2	2019	Democracia, instituições de controle e justiça sob a ótica do pluralismo estatal.	ARANTES, Rogério Bastos. MOREIRA, Thiago.	OPINIÃO PÚBLICA, Campinas, vol. 25, n. 1, jan.-abr., p. 97-135,2019
3	2012	Judicialização da política e Controle Judicial de políticas públicas	BARBOSA e KOZICKI.	REVISTA DIREITO GV, SÃO PAULO 8(1) P. 059-086 JAN-JUN 2012
4	2010	O novo desenho institucional do Ministério Público e o processo de judicialização da política	CARVALHO e LEITÃO.	REVISTA DIREITO GV, SÃO PAULO 6(2) P. 399-422 JUL-DEZ 2010
5	2007	O judiciário e as políticas públicas no Brasil.	TAYLOR, Matthew M..	Dados, Rio de Janeiro , v. 50, n. 2, p. 229-257, 2007 .

Fonte: Elaboração própria (2022).

Legenda: Textos complementares à grade de leitura resultante da busca em bases bibliográficas sobre o tema controle judicial de políticas públicas incluídos qualitativamente.

Findo o levantamento das produções científicas que dão conta de sanar a discussão

teórica sobre a atuação de instituições do sistema de justiça no controle judicial de políticas públicas, o subitem 2.3 traz da revisão narrativa. É o levantamento de artigos científicos, trabalhos acadêmicos, livros e publicações sobre a construção sócio-histórica que resultou no atual Ministério Público Brasileiro e os reflexos da Constituição Federal de 1988 nas políticas públicas, relacionando os elementos constituintes do planejamento territorial nesse processo. Tanto o Quadro 10 como o Quadro 11 tiveram a indicação de especialistas da área.

Quadro 11. Apresentação da grade de leitura - Indicação de Especialistas - Revisão Narrativa

n.	Ano	Título	Autoria	Publicação
1	1956	A pure theory of local expenditures	TIEBOUT, Charles.	Journal of Political Economy, 64, 1956, p. 416-424.
2	1976	Espacio y política: El derecho a la ciudad	LEFEBVRE, Henri.	In LEFEBVRE, Henri. Espacio y política: El derecho a la ciudad II. Barcelona: Península, 1976, 190p.).
3	1980	Le Rôle et les Instruments de la Planification Urbaine Face aux Mécanismes Fonciers et Immobiliers des Villes du Tiers-Monde	SAMSON, A.	Talence: CEGET - Travaux et Documents de Géographie Tropicale, 1980.
4	1993	Por uma Geografia do Poder	RAFFESTIN, Claude	Tradução de Maria Cecília França. São Paulo (SP): Ática, 1993.
5	1995	The Economic role of political institutions: Market-preserving federalism and economic development	WEINGAST, Barry R.	Journal of Law, Economics, & Organization, 11(1), 1995, p. 1-31.
6	1997	Ensaio sobre o juízo de constitucionalidade de políticas públicas	COMPARATO, Fábio Konder.	São Paulo: Revista dos Tribunais, 1997.
7	1998	Redes sociais e permeabilidade do Estado: instituições e atores políticos na produção da infra-estrutura urbana no Rio de Janeiro.	MARQUES, E. C.	Tese de doutorado, Universidade Estadual de Campinas, 1998.
8	1999	Direito e política: o Ministério Público e a defesa dos direitos coletivos	ARANTES, Rogério Bastos.	Rev. bras. Ci. Soc. [online]. 1999, vol.14, n.39, pp.83-102.
9	1999	O dinheiro e o território	SANTOS, Milton.	Geografia, Niterói, vol. 1 nº 1, p. 7-13, 1999.
10	2001	Estatuto da cidade: instrumento para as cidades que sonham crescer com justiça e beleza	ROLNIK, R.	Estatuto da cidade: novos horizontes para a reforma urbana. São Paulo, Pólis, 2001. (Cadernos Pólis, 4).
11	2002	A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção	SANTOS, M.	São Paulo: Edusp; 2002.
12	2004	Dos múltiplos territórios à multiterritorialidade	HAESBAERT, R.	Porto Alegre, setembro de 2004.
13	2005	For space	MASSEY, Doreen.	Nova York, Sage, 2005.
14	2006	Federalism and Social Justice: Thinking Through the Tangle	SIMEON, Richard	London: Palgrave Macmillan
15	2006	Direito administrativo e políticas públicas	BUCCI, Maria Paula Dallari.	São Paulo: Saraiva, 2006.
16	2007	Autonomia e discricionariedade do Ministério Público no Brasil	KERCHE, Fábio.	Dados, Rio de Janeiro, v. 50, n. 2, p. 259-279, 2007
17	2007	Ministério Público	BORDALLO, Galdino Augusto Coelho.	Curso de direito da criança e do adolescente: aspectos

				teóricos e práticos. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2007.
18	2009	Dilema de conceitos: espaço-território e contenção territorial	HAESBAERT, Rogério.	In: Territórios e territorialidades: teorias, processos e conflitos. Expressão Popular: UNESP., 2009.
19	2009	A produção das estruturas territoriais e sua representação.	RAFFESTIN, Claude	In: Territórios e territorialidades: teorias, processos e conflitos. Expressão Popular: UNESP., 2009.
20	2009	Por uma abordagem territorial	SAQUET, M. A.	In: Territórios e territorialidades: teorias, processos e conflitos. Expressão Popular: UNESP., 2009.
21	2009	"Território" da divergência (e da confusão): em torno das imprecisas fronteiras de um conceito fundamental	SOUZA, Marcelo Lopes.	In: Territórios e territorialidades: teorias, processos e conflitos. Expressão Popular: UNESP., 2009.
22	2010	Federalismo e igualdade territorial: uma contradição em termos?	ARRETCHÉ, Marta.	Dados, Rio de Janeiro, v. 53,n. 3,p. 587-620, 2010
23	2010	Tendências contemporâneas dos estudos e políticas sobre o desenvolvimento territorial	FAVARETO, A.	Gestão social dos territórios. Brasília: IICA, 2010.
24	2010	Políticas Públicas. Conceito, Esquemas de Análise, Casos Práticos	SECCHI, Leonardo.	Cengage Learning, 2010.
25	2010	Antecedentes e evolução do planejamento territorial no Brasil	GUIMARÃES NETO, L.	Políticas de Desenvolvimento Territorial Rural no Brasil: avanços e Desafios. Brasília: IICA, 2010.
26	2010	Controles democráticos sobre a administração pública no Brasil: Legislativo, Tribunais de Contas, Judiciário e Ministério Público. Burocracia e política no Brasil: desafios para a ordem democrática no século XXI	ARANTES, R. B, et al.	Rio de Janeiro: Editora FGV, p. 109-147, 2010.
27	2010	O novo desenho institucional do Ministério Público e o processo de judicialização da política	CARVALHO E LEITÃO.	REVISTA DIREITO GV, SÃO PAULO 6(2) P. 399-422 JUL-DEZ 2010
28	2011	O espaço da cidadania e outras reflexões	SANTOS, Milton.	Fundação Ulysses Guimarães, 2011. (Coleção O Pensamento Político Brasileiro; v.3).
29	2012	Democracia, federalismo e centralização no Brasil	ARRETCHÉ, Marta.	SciELO-Editora FIOCRUZ, 2012.
30	2013	Intergovernmental governance for health: Federalism, decentralization and communicable diseases	GREER, Scott L.	New York: Open University Press, 2013, p. 187-205.
31	2013	O papel dos territórios nos novos arranjos institucionais brasileiros	FAVARETO, Arilson. LOTTA, Gabriela S	XVIII Congreso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública, Montevideo, Uruguay, 29 oct. - 1 nov. 2013.
32	2013	As fases do processo de políticas públicas	OLIVEIRA, Vanessa	Políticas Públicas em debate, São Bernardo do Campo, MP Editora
33	2014	Judicialização da política no Brasil: ver além do constitucionalismo liberal para ver melhor	AVRITZER, Leonardo e MARONA, Marjorie	Revista Brasileira de Ciência Política, n.15. Brasília,

				setembro - dezembro de 2014, pp. 69-94.
34	2014	Ministério público e controle da administração pública: enfoque sobre a atuação extrajudicial do Parquet	PIRES, Gabriel Lino de Paula	Dissertação de Mestrado USP
35	2014	Sobre agentes sociais, escala e produção do espaço: um texto para discussão.	CORRÊA, Roberto Lobato	In: CARLOS, A. F.; 2014.
36	2015	Arranjos institucionais de políticas públicas: aprendizados a partir de casos de arranjos institucionais complexos no Brasil	LOTTA, Gabriela; VAZ, José Carlos	Revista do Serviço Público Brasília 66 (2) 171-194 abr/jun 2015.
37	2015	Agentes, fatores e escalas do planejamento territorial	SANTOS, R. O.	Revista Política e Planejamento Regional, Rio de Janeiro, v. 2, n. 2, julho/dezembro 2015.
38	2015	Estado, atores políticos e governança	MARQUES, Eduardo	Desenvolvimento, planejamento e governança: expressões do debate contemporâneo (pp. 181-200). Rio de Janeiro: Letra Capital.
39	2017	A política de Educação e os governos subnacionais pós-Constituição Federal de 1988: diversidades e desafios	ABRUCIO, Fernando Luiz; SEGATTO, Catarina Ianni	Por Uma Gestão Pública Democrática, 2017.
40	2019	Public policies as realization of social rights	DE CARVALHO, O. F.	Revista de Investigacoes Constitucionais
41	2017	Políticas Públicas	KAUCHAKJE, Samira	In: Kauchakje, S.; Scheffer, S.. Políticas públicas: a cidade e a habitação em questão. Curitiba: Intersaber, 2017.
42	2019	Democracia, instituições de controle e justiça sob a ótica do pluralismo estatal	ARANTES, Rogério Bastos. MOREIRA, Thiago	OPINIÃO PÚBLICA, Campinas, vol. 25, n. 1, jan.-abr., p. 97-135, 2019
43	2019	Elementos para uma Teoria Geral do Ministério Público	GOULART, Marcelo Pedroso	Coleção Ministério Público Resolutivo. 2. ed. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2019.
44	2020	Democracy, public policies and judicial control: Is there a way to reconcile them?	DE QUADROS, D.G. e MAZAROTTO, E.B	Revista Jurídica
45	2021	Gestão democrática das cidades: Das regras ao jogo	FERREIRA, A. R. e CORDOVIL, F. C.	Rev. Leg. Pr. Curitiba n. 5 Ago/2021 p. 53-75

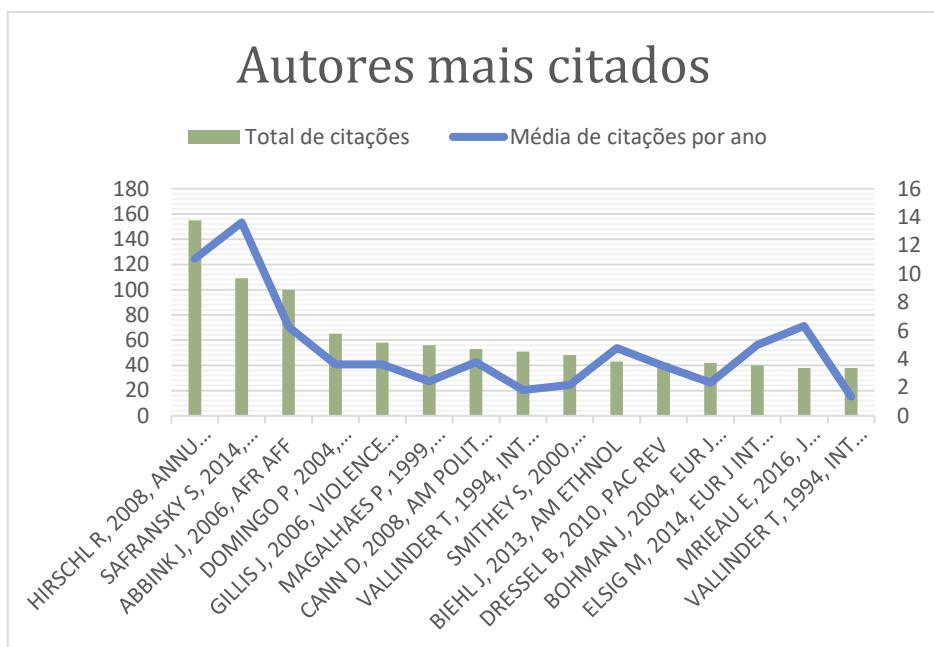
Fonte: Elaboração própria (2022).

Legenda: Textos selecionados pela revisão narrativa sobre território, planejamento territorial, constitucionalismo, políticas públicas e Ministério Público.

2.2 BREVE RESULTADO DA ANÁLISE BIBLIOMÉTRICA¹⁹

Para introduzir a discussão da literatura, esta seção apresenta alguns resultados da bibliometria resultante da revisão sistemática realizada. A bibliometria é um método de análise quantitativa para a pesquisa científica. Aqui pudemos apresentar a análise dos resultados da Revisão Sistemática de Literatura com auxílio do *Software R* na criação das figuras a seguir.

Figura 7. Autores mais citados da base Scopus com a *string* de busca

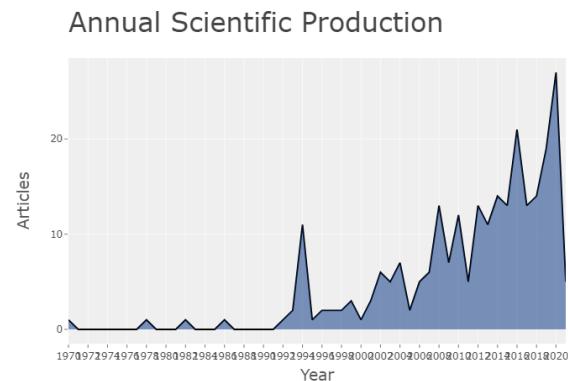


Fonte: elaboração própria com uso do Software R (2022).

Dos 15 artigos mais citados pelas bases selecionadas, quatro deles fazem parte da grade de leitura e compõem a estrutura teórico conceitual da dissertação (DOMINGO, 2004; MAGALHÃES, 1999; VALLINDER, 1994; DRESSEL, 2010).

¹⁹ A autora agradece ao membro do CIdaPOL_lab (Laboratório de pesquisa em ciência da política), Me. Renan Arnon de Souza, pelas contribuições metodológicas realizadas nesta seção.

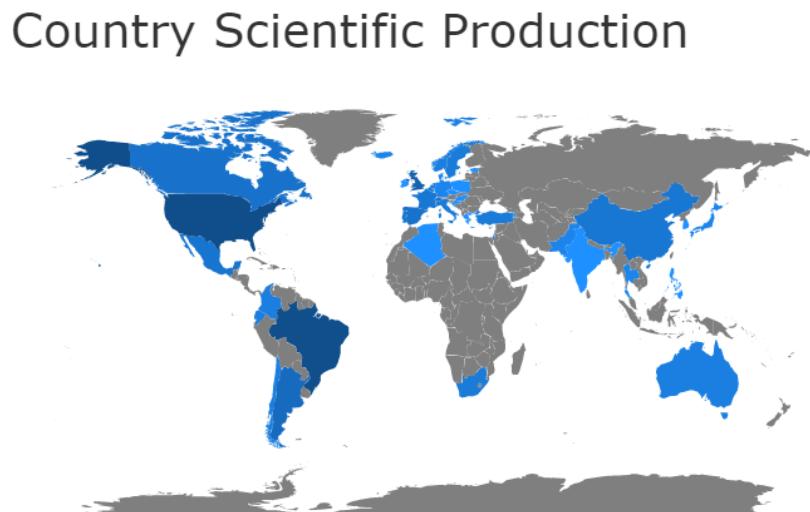
Figura 8. Gráfico demonstrando a produção anual dos artigos da base Scopus com a string de busca utilizada na pesquisa



Fonte: elaboração própria com uso do Software R (2022).

A partir do levantamento dos artigos do *Scopus* e do *WoS*, utilizando a plataforma do *R*, foi possível verificar um considerável crescimento sobre as produções científicas no tema da judicialização da política e políticas públicas no mundo.

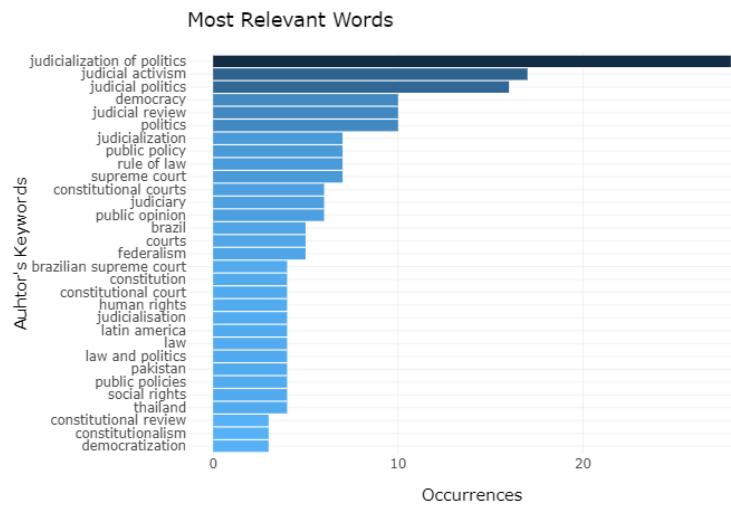
Figura 9. Mapa mundial que apresenta a produção dos artigos pelo globo, com a base *Scopus* e a *string* de busca da pesquisa



Fonte: elaboração própria com uso do Software R (2022).

Chama a atenção a elevada produção científica por toda as Américas, do Norte, Central e do Sul.

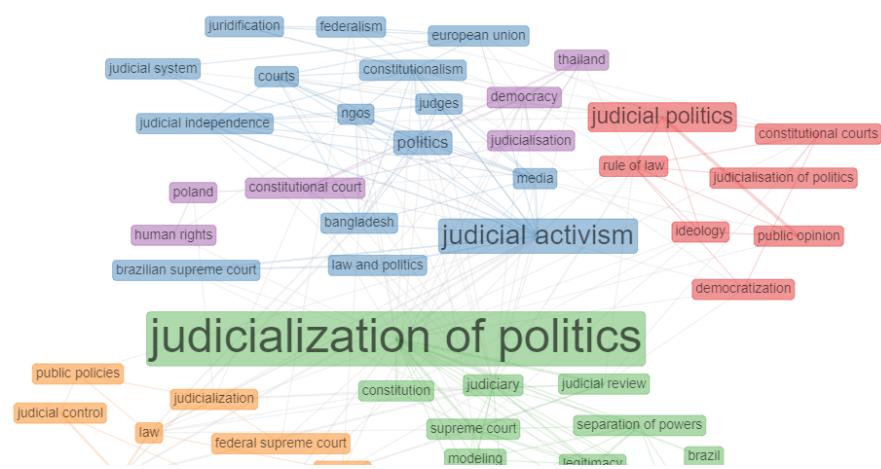
Figura 10. Gráfico que indica as palavras-chave mais relevantes, com a base *Scopus* e a *string* de busca da pesquisa



Fonte: elaboração própria com uso do Software R (2022).

Evidencia-se a assoberbada palavra-chave “*judicialization of politics*” diante das demais palavras-chave para buscas na base de dados.

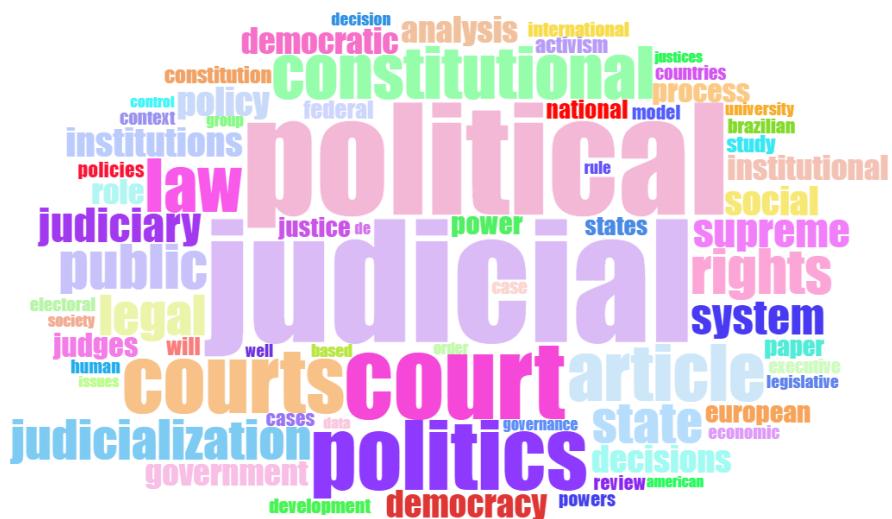
Figura 11. Nuvem de palavras apresentando as palavras-chave mais relevantes, com a base *Scopus* e a *string* de busca da pesquisa



Fonte: elaboração própria com uso do Software R (2022).

Aqui pudemos conferir como “*judicialization of politics*” se apresenta diante das demais nuvens de palavras-chave.

Figura 12. Nuvem de palavras apresentando as palavras-chave mais relevantes, com a base Scopus e a string de busca da pesquisa



Fonte: elaboração própria com uso do Software R (2022).

A partir das produções científicas, localizamos as palavras mais relevantes. Das palavras mais citadas nos artigos, percebemos que as expressões referentes ao constitucional ou constitucionalismo se destacam.

2.3 PROCESSO DE JUDICIALIZAÇÃO E O CONTROLE JUDICIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS: ONDE AS INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA E AS POLÍTICAS URBANAS SE ENCONTRAM

Esta seção deu conta da revisão da literatura dos principais aspectos teóricos sobre essa relação entre controle judicial de políticas públicas e as políticas urbanas.

Inicialmente, Arantes *et al* (2010) destacam a importância do controle sobre a administração pública, como sendo crucial para a democracia, envolvendo diferentes níveis e arranjos institucionais de representação política e de delegação de funções e poderes. Vai então definir e diferenciar o controle sobre a *polity*, as *policies* e os agentes públicos:

“As instituições de Justiça podem atuar em três tipos de controles: 1 - o controle que tem por objetivo preservar as regras que presidem o funcionamento da *polity* democrática e asseguram a sua intertemporalidade; 2 - o controle que incide sobre forma e conteúdo das políticas elaboradas e implementadas pelos governantes (*policies*); e 3 - o controle dos ocupantes de cargos públicos, eletivos, nomeados ou de origem na carreira burocrática, no que diz respeito à sua conduta pública e

administrativa” (ARANTES *et al*, 2010, p. 136).

Cabe destacar que o controle da *polity* visa preservar as regras do jogo democrático de possíveis ações arbitrárias dos atores políticos. Isso se dá no controle da constitucionalidade das leis e atos normativos dos poderes Executivo e Legislativo. Portanto, é este o controle constitucional dado pelo Judiciário, que faz com que sejam anuladas medidas legislativas e governamentais contrárias aos preceitos da Constituição (ARANTES *et al*, 2010).

Agora, sobre o controle das *policies*, ou seja, àquele que instituições judiciais também podem exercer sobre a formulação e implementação de políticas públicas, ele inicia no próprio plano constitucional e pode ter lugar no sistema de *judicial review*²⁰. (ARANTES *et al*, 2010).

Em se tratando do tema da judicialização, de forma geral, os artigos abordam a relação entre as instituições do sistema de justiça no que tange o controle judicial de políticas públicas e as implicações postas para a autonomia governamental. A judicialização da política foi abordada com base em textos de cientistas sociais e juristas que, embora tratem todos a respeito do tema, não apresentam uma definição única desse processo.

A partir da análise do conteúdo das produções científicas da grade de leitura, foi possível verificar a menção de 7 categorias de políticas públicas, das quais apenas 6 autores citaram políticas urbanas ou de meio ambiente nos seus artigos, conforme o Quadro 12.

Quadro 12. Políticas públicas abordadas nos artigos científicos da Revisão Sistemática sobre Controle Judicial de Políticas Públicas

POLÍTICAS PÚBLICAS	AUTORE(A)S
Saúde	BARBOSA e KOZICKI.; De Quadros, D.G. and Mazarotto, E.B.; Fonseca, J.P.; Da Silva, R.M.; de Carvalho, O.F.
Educação	BARBOSA e KOZICKI.; De Quadros, D.G. and Mazarotto, E.B.; Da Silva, R.M.; de Carvalho, O.F.
Políticas Urbanas	BARBOSA e KOZICKI.; Arcidiácono, Pilar ; Gamallo, Gustavo; Scharager, Andres; Gomes, Magno Federici and Pinheiro dos Santos, Ariel Augusto
Meio Ambiente	ARANTES, R. B, et al.; Scharager, Andres
Combate a corrupção/ Moralidade Administrativa	BARBOSA e KOZICKI.; ARANTES, Rogério Bastos. MOREIRA, Thiago.; Filgueiras, Fernando; Rodrigues, Theófilo Codeço Machado; COUSO, JAVIER; Da Silva, R.M.; Dressel, B.; Domingo, P.

²⁰ Os estudiosos Arantes e Moreira (2019) admitem que as inovações relacionadas aos controles internos nas administrações públicas são relevantes. Porém, afirmam que serão as instituições de controle, especialmente as do sistema de justiça, que terão maior número e força nas práticas de fiscalização dos serviços públicos. A ampliação do acesso à justiça e a investigação e persecução de desvios por parte de agentes públicos também serão relevantes nesse processo. No caso brasileiro, existem interesses de grupos e carreiras estruturadas dentro do próprio Estado, visando, através dos discursos da defesa de direitos e da fiscalização do poder público e da classe política, uma bandeira de seu próprio desenvolvimento institucional (ARANTES E MOREIRA, 2019).

Cidadania/ Direitos Humanos	CARVALHO e LEITÃO.; BARBOSA e KOZICKI; ARANTES, R. B, et al.; Arcidiácono, Pilar ; Gamallo, Gustavo; COUSO, JAVIER; Scharager, Andres; Gomes, Magno Federici and Pinheiro dos Santos, Ariel Augusto; Alvarez, L; Da Silva, R.M.; de Carvalho, O.F.; Domingo, P.
Outra	TENKATE, J and VANKOPPEN, PJ; Da Silva, R.M.; de Carvalho, O.F.
Nenhuma específica	TAYLOR, Matthew M.; Avritzer, Leonardo; Marona, Marjorie Corrêa ; Coura, Alexandre Castro and de Paula, Quenya Correa; TATE, CN; EDELMAN, M; Magalhaes, PC; Carvalho, E.; Rojas, C.A. and Irarrazaval, L.A.S.; do Valle, V.R.L; Smithey, S.I. and Ishiyama, J.; Vallinder, T.

Fonte: Elaboração própria (2022).

Apenas 7 autores e autoras situam em seus artigos científicos o Ministério Público enquanto instituição do Sistema de Justiça. Para melhor visualização dos resultados, o Quadro 13 a seguir apresenta quantitativamente quais e por quais autores as instituições do sistema de justiça são citadas nos textos.

Quadro 13. Instituições do Sistema de Justiça que foram citadas nos artigos científicos da Revisão Sistemática sobre Controle Judicial de Políticas Públicas

INSTITUIÇÕES DO SISTEMA DE JUSTIÇA	AUTORE(A)S
Suprema Corte (Cortes, STF no Brasil, etc)	Dressel, B.; Da Silva, R.M.; Fonseca, J.P.; De Quadros, D.G. and Mazarotto, E.B.; do Valle, V.R.L.; Rojas, C.A. and Irarrazaval, L.A.S.; Carvalho, E.; EDELMAN, M; Coura, Alexandre Castro and de Paula, Quenya Correa; TENKATE, J and VANKOPPEN, PJ; COUSO, JAVIER; Avritzer, Leonardo; Marona, Marjorie Corrêa; Arcidiácono, Pilar ; Gamallo, Gustavo; Rodrigues, Theófilo Codeço Machado; Filgueiras, Fernando; R. B, et al; ARANTES, Rogério Bastos. MOREIRA, Thiago.; BARBOSA e KOZICKI; TAYLOR, Matthew M..
Poder Judiciário (Tribunais de Justiça)	Domingo, P.; Vallinder, T.; Smithey, S.I. and Ishiyama, J.; Dressel, B.; de Carvalho, O.F.; Da Silva, R.M.; Fonseca, J.P.; De Quadros, D.G. and Mazarotto, E.B.; Alvarez, L; do Valle, V.R.L; Rojas, C.A. and Irarrázaval, L.A.S.; Carvalho, E.; EDELMAN, M; TATE, CN; Coura, Alexandre Castro and de Paula, Quenya Correa; Gomes, Magno Federici and Pinheiro dos Santos, Ariel Augusto; Scharager, Andres; TENKATE, J and VANKOPPEN, PJ; COUSO, JAVIER; Avritzer, Leonardo; Marona, Marjorie Corrêa; Arcidiácono, Pilar ; Gamallo, Gustavo; Rodrigues, Theófilo Codeço Machado. Filgueiras, Fernando; R. B, et al; ARANTES, Rogério Bastos. MOREIRA, Thiago.; BARBOSA e KOZICKI; TAYLOR, Matthew M..
Ministério Público	Da Silva, R.M., do Valle, V.R.L.; Magalhaes, PC; Scharager, Andres; ARANTES, R. B, et al.; ARANTES, Rogério Bastos. MOREIRA, Thiago.; CARVALHO e LEITÃO
Defensoria Pública	Scharager, Andres; Arcidiácono, Pilar ; Gamallo, Gustavo; ARANTES, Rogério Bastos. MOREIRA, Thiago.
Polícia Federal	ARANTES, Rogério Bastos. MOREIRA, Thiago.

Fonte: Elaboração própria (2022).

Legenda: O quadro demonstra a relação dos estudiosos e quais foram as instituições do sistema de justiça como objetos de estudo.

O controle judicial de políticas públicas é um tema recorrente entre os estudiosos do

campo das ciências sociais e jurídicas. Há um consenso na literatura a respeito da participação de integrantes das instituições do sistema de justiça em questões políticas (TATE, 1994; TATE E VALLINDER, 1994; DOMINGO, 2004; COUSO, 2004; CARVALHO E LEITÃO, 2010; FILGUEIRAS, 2013).

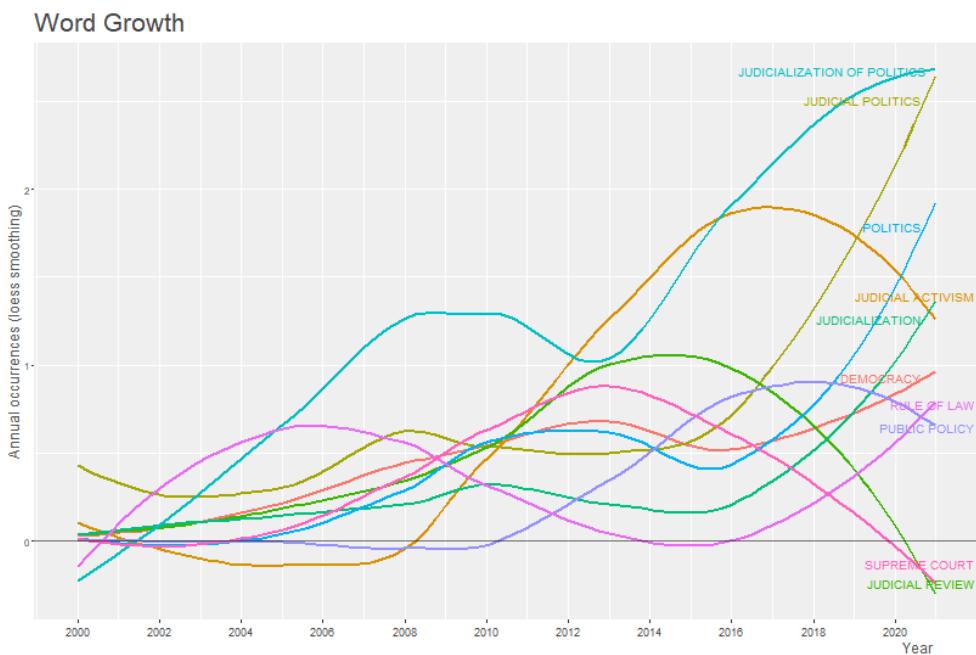
O fenômeno da judicialização da política é considerado altamente relevante para a política nas diversas nações do mundo (TATE, 1994). Dito de outro modo, o Poder Judiciário, visto como propulsor de políticas públicas e protetor de direitos individuais, difusos e coletivos é uma característica das democracias contemporâneas (TATE e VALLINDER, 1995; FILGUEIRAS, 2013; CARVALHO, 2007; DA SILVA, 2017; ARCIDIÁCONO E GAMALLO, 2014).

Agora, para as democracias modernas, O'Donnell (1998) dita que os mecanismos clássicos de *checks and balances* entre os três Poderes do Estado não são mais suficientes. Nas poliarquias contemporâneas, pode-se estender essa compreensão para as várias agências estatais de supervisão, como os *ombudsman* e as instâncias responsáveis pela fiscalização das prestações de contas. No caso brasileiro, o Ministério Público deve ser incluído como uma dessas instituições (CARVALHO E LEITÃO, 2010).

Uma crescente onda de importantes estudos trata do Judiciário e da judicialização da política no Brasil, analisando como e sob que condições os tribunais influenciam as decisões tomadas no âmbito dos poderes Executivo e Legislativo (TAYLOR, 2007, p. 230). Taylor (2007) afirma que o debate sobre a atuação do Judiciário aborda, sob o viés da revisão de constitucionalidade, o impacto dela sobre as políticas públicas.

A ascensão do debate acadêmico sobre a relação entre tribunais, direito e política pode ser percebida na Figura 13.

Figura 13. Representação da Revisão Sistemática de Literatura sobre Controle Judicial de Políticas Públicas utilizando o Software R



Fonte: Elaboração própria²¹, com uso do Software R (2022).

Legenda: Resultados da *String* utilizada na base indexadora *Scopus* para a Revisão Sistemática.

A expressão “judicialização da política” vem se instalando no léxico das ciências sociais, demonstrando a crescente importância dos tribunais na arena política (COUSO, 2004). Do ponto de vista de Carvalho e Leitão (2010), o aumento dos estudos sobre o fenômeno da judicialização da política tem a intenção de analisar as relações das instituições judiciais com as instituições políticas. Embora esse conceito seja amplamente utilizado, não há um consenso sobre a sua definição (CARVALHO; LEITÃO, 2010).

2.3.1 O novo constitucionalismo

Sobre a definição dos conceitos e fenômenos do controle judicial de políticas públicas e judicialização de políticas públicas, percebe-se a relação intrínseca com a Constituição e direitos fundamentais. O constitucionalismo é visto por diversos autores como o grande culpado pela crescente judicialização da política²². Quer dizer, conforme os estudiosos, o novo

²¹ Os maiores detalhamentos dos resultados encontrados na análise bibliométrica da Revisão Sistemática de Literatura com o uso do Software R estão no subitem 2.2 desta pesquisa.

²² Muitas nações no mundo adotaram a partir do século XX por Constituições que refletissem formas de controle do poder (FONSECA, 2015).

constitucionalismo passa a ampliar o grau de intervenção do judiciário (SMITHEY E ISHIYAMA, 2002; FONSECA, 2015; COURA E DE PAULA, 2018).

Assim, as instituições do sistema de justiça vão existir para compelir, democraticamente, o Poder Executivo e Legislativo a respeitar as vontades impostas pela Carta Magna (ARANTES *et al*, 2010; BARBOSA E KOZICKI, 2012; DA SILVA, 2017; COURA E DE PAULA, 2018; DE CARVALHO, 2019; ROJAS E IRARRÁZAVAL, 2020). Tais instituições são vistas como defensoras de um controle judicial da constitucionalidade das leis²³ (ARANTES *et al*, 2010; BARBOSA E KOZICKI, 2012). Dito de outra forma, é este o controle constitucional dado pelo Judiciário, que faz com que sejam anuladas medidas legislativas e governamentais contrárias aos preceitos da Constituição (ARANTES *et al*, 2010).

A constitucionalização de *policies* tem o efeito de carrear para o Judiciário disputas não解决adas na seara política relativa à implementação de políticas públicas (TAYLOR, 2007; ARANTES *et al*, 2010; FILGUEIRAS, 2013). Sendo assim, o poder judiciário, ao exercer o controle das políticas públicas, não substitui as funções dos outros poderes.

²³ A ideia de supremacia constitucional, que foi adotada na Constituição americana de 1787, é agora compartilhada entre vários países, especialmente após a segunda metade do século XX, quando se inicia uma preocupação mundial em torno dos direitos humanos (BARBOSA E KOZICKI, 2012). Esse processo mundial passa a influenciar a implementação do direito interno dos países, “que passam a adotar declarações de direitos fundamentais que funcionam como parâmetros para o controle de constitucionalidade das leis e dos atos administrativos pelos tribunais” (BARBOSA E KOZICKI, 2012: 59-60)

2.3.2 Judicialização da política (ou das políticas públicas): aspectos, categorias, definições e críticas

No tocante à atuação das instituições do sistema de justiça, um fenômeno é tratado pelos especialistas como recorrente na literatura pesquisada. É a judicialização da política ou das políticas públicas. Notadamente, as referências nos estudos sobre os processos de judicialização no mundo partem dos autores Neal Tate e Torbjörn Vallinder, com início na década de 1990²⁴.

A judicialização da política é um fenômeno altamente relevante para a política das nações em várias regiões do mundo²⁵ (TATE, 1994). O ingresso do Poder Judiciário, entendido como propulsor de políticas públicas e protetor de direitos individuais, difusos e coletivos é uma característica do nosso tempo (TATE e VALLINDER, 1995). Ou seja, essa dependência de tribunais para tratar de questões de políticas públicas e controvérsias políticas é um fenômeno central nas democracias contemporâneas (TATE, 1994; VALLINDER, 1994; DOMINGO, 2004; FONSECA, 2015). Para Filgueiras, “a justiça social surgiu como uma variável central na legitimidade das democracias, tornando-se vital no estabelecimento de sustentação aos sistemas políticos democráticos” (2013, p. 62).

Vallinder (1994, 1995), Tate e Vallinder (1995) e, posteriormente Hirschl (2006), sinalizam as condições e fatores que facilitam o surgimento da judicialização e do controle judicial. São elas: (i) A presença de um regime democrático; (ii) Um sistema de separação de poderes; (iii) Uma cultura de direitos; (iv) A existência de gargalos na elaboração de políticas públicas pelos poderes executivo e legislativo. Assim como a existência do controle de constitucionalidade e revisões dos atos administrativos pelo judiciário; (v) Transferência das decisões do campo parlamentar ou executivo de questões de natureza política e de grande importância para a sociedade para as Cortes; (vi) A disseminação de métodos de tomada de decisão judicial fora dos limites dos tribunais, quais sejam a expansão do discurso legal, jargões,

24 Para tentar dar conta e organizar as análises sobre o tema da judicialização, Oliveira e Carvalho (2006: 125,126) dividem a literatura que trata do tema em duas grandes vertentes: 1) sociológica: que busca explicar o processo por uma conjunção de fatores macro sociológicos e políticos, explorando, por exemplo, se a expansão do Judiciário é benéfica ou maléfica para a democracia (Cappelletti e Garapon); 2) institucional: quando se focaliza os aspectos e arranjos institucionais referentes ao Judiciário e sua relação com o meio político, como por exemplo, a descrição das condições políticas existentes em cada país no momento em que se verifica indícios de judicialização (CASTRO, VIANNA *et al*, TATE e VALLINDER). Para fins desta pesquisa, utilizaremos a vertente institucional.

25 Artigos contidos nesse texto, em Tate e Vallinder (1994), e em outras fontes (ver as contribuições de Russell, Stone, Kitchin, Volcansek, Sunkin e Edelman, em Jackson e Tate, 1992; DiFederico e Guarneri, 1988; Waltman , 1988; e os estudos coletados em Holland, 1991) documentam aspectos desse fenômeno (TATE, 1994: 187).

regras e procedimentos para a esfera política e para os fóruns de decisões políticas.

Nessa seara, os estudos a respeito do aumento da influência do poder judiciário buscam indicar as causas desse incremento na atuação do Sistema de Justiça diante dos demais poderes e das políticas públicas. Assim, foram analisadas as congruências e diferenças entre as produções científicas da revisão de literatura, no esforço de resumir os principais argumentos sobre o controle judicial de políticas públicas e a judicialização da política.

A influência do modelo de revisão judicial americano resultou no aumento da influência do sistema de justiça, consequência da queda do comunismo e da União Soviética, com os EUA como a única potência mundial, tornando a instituição da revisão judicial norte-americana num modelo a ser seguido, conforme traz Tate & Vallinder (1995).

Esse crescimento se dá pela descrença nos demais poderes, advém do descrédito da política majoritária, correspondente ao problema de '*déficit democrático*', incapaz de produzir consensos e responder aos reclamos da cidadania, resultante de uma crise de representação, credibilidade e legitimidade das instituições democráticas (DA SILVA, 2017; DOMINGO, 2004). O aumento da judicialização é uma consequência do sistema de justiça mais participativo, sem necessidade da aprovação popular (COURA E DE PAULA, 2018; DA SILVA, 2017).

O aumento é provocado também pela necessidade de controle sobre a administração pública e as políticas públicas, para garantir aos cidadãos os direitos fundamentais (ARANTES *et al*, 2010; COURA E DE PAULA; 2018; DE CARVALHO, 2019; FILGUEIRAS, 2013; DRESSEL, 2010; DE QUADROS E MAZAROTTO, 2020). Quer dizer, os agentes públicos e políticos dos poderes Legislativo e Executivo devem estar sujeitos a mecanismos de verificação, controle e sanção de suas ações, quando forem abusivos, ausentes ou insuficientes no momento da deliberação ou da implementação das políticas públicas (ARANTES *et al*, 2010; SMITHEY E ISHIYAMA, 2002; COURA E DE PAULA; 2018; DE CARVALHO, 2019; DRESSEL, 2010).

Dessa feita, a judicialização é algo que sempre ocorrerá, visto que não é dada a faculdade de se omitir, quando provocado (DA SILVA, 2017). A judicialização pode ser entendida como o deslocamento dos processos de tomada de decisão do Executivo e Legislativo para o Judiciário, fundamentalmente na delimitação das políticas públicas (FONSECA, 2015; ALVAREZ, 2015).

Os riscos ocasionados por esse desequilíbrio dentre os poderes, tem a ver com a crise

de discricionariedade e inversão de papéis institucionais (DE QUADROS E MAZAROTTO, 2020). E de que talvez os benefícios da judicialização da política possam ser parcialmente anulados pela politização do judiciário (TENKATE E VANKOPPEN, 1994). Dessa forma, os estudiosos alertam que o sistema de justiça não deve se sobressair e deve atuar nas políticas mais amplas, sendo apolítico e devendo atender aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade (TENKATE E VANKOPPEN, 1994; DRESSEL, 2010; DE QUADROS E MAZAROTTO, 2020).

A partir da interpretação dos artigos, e com a aplicação da metodologia da análise do conteúdo, foi possível verificar os posicionamentos dos autores. Pressupõe-se a não neutralidade das visões trazidas pelos estudiosos, resultando no Quadro 14.

Quadro 14. Posicionamento dos artigos científicos sobre Controle Judicial de Políticas Públicas e Judicialização de políticas públicas

Processo de judicialização de políticas públicas ou Controle judicial de políticas públicas		
Produção científica	Posicionamento favorável	Posicionamento desfavorável
DE QUADROS E MAZAROTTO (2020)		<p>Os outros poderes podem estar sujeitos às intervenções coercitivas e viés político arbitrário sem justificativa plausível.</p> <p>Quando o judiciário intervém e determina que o governo adote práticas relacionadas às políticas públicas, potenciais problemas podem surgir, como uma crise de discricionariedade e inversão de papéis institucionais.</p> <p>Por vezes as decisões judiciais podem resultar em atos arbitrários ou errôneos por parte do judiciário.</p>
COURA E DE PAULA (2018)	<p>Políticas públicas que não recebem atenção necessária dos poderes tradicionais (Executivo e Legislativo) acabaram por ser judicializadas.</p> <p>Cultura e sentimento de crença na virtuosidade da toga advêm do descrédito da política majoritária, incapaz de produzir consensos e responder aos reclamos da cidadania, sem necessidade da aprovação popular.</p>	
DA SILVA (2017)		<p>Judiciário não teria legitimidade democrática, pois os membros da magistratura brasileira não foram eleitos por voto do povo.</p> <p>Tal atitude ativista é facultativa e tende a gerar uma exclusividade do Poder Judiciário e um enfraquecimento dos demais poderes.</p>
ARANTES et al (2010)	<p>Controle sobre a administração pública é dimensão crucial de uma ordem democrática, é uma das exigências normativas para o funcionamento da democracia representativa e da burocacia</p>	

	<p>pública. Agentes públicos da administração pública devem estar sujeitos a mecanismos de verificação, controle e sanção de suas ações.</p>	
DE CARVALHO (2019)	<p>O poder judiciário, ao exercer o controle das políticas públicas, não substitui as funções dos outros poderes. Garante aos cidadãos os direitos fundamentais, quando o poder público foi inerte ou omissivo. Existem decisões judiciais ante a ausência, insuficiência ou não concretização de política pública nos casos judicializados.</p>	

Fonte: Elaboração própria (2022).

Diante do exposto, entende-se que a judicialização acaba por ser um fenômeno multifacetado e deve ser compreendido como um processo de crescente entrelaçamento da justiça com os processos políticos e sociais²⁶ (COUSO, 2004; DOMINGO, 2004; SCHARGER, 2020). Desse modo, também se percebe uma tendência crescente de diferentes agentes políticos e grupos da sociedade que utilizam mecanismos legais para se mobilizar em torno de políticas, interesses, demandas sociais e econômicas específicas (DOMINGO, 2004; SCHARGER, 2020).

Partindo desse ponto, os estudos situam a discussão do chamado ativismo judicial, que também deve ser visto como conceito multifacetado. Não está bem claro na literatura quais são as diferenças entre a judicialização política e o ativismo judicial. O que os estudiosos colocam é que, invariavelmente, quando provocado, as instituições do sistema de justiça sempre se pronunciarão sobre a questão. No entanto, o seu modo de agir é que determinará a existência ou não de ativismo judicial.

Os autores definem e interpretam os aspectos do ativismo judicial sob diversos ângulos. Alvarez (2015) afirma que é o ativo papel dos magistrados, especialmente nos supremos tribunais de justiça e tribunais internacionais de direitos humanos, na produção do direito e na resolução de conflitos de natureza puramente política. Por outro lado, pode ser entendido quando ações de juízes e membros do Ministério Público ultrapassam os limites de suas funções

²⁶ Vai depender da modalidade e contexto a qual se insere. Quer dizer, pode ser visto tanto em relação aos tribunais constitucionais que estão envolvidos na concepção e implementação de políticas públicas, como é o caso dos Estados Unidos. Como pode ser encontrado relacionado aos casos de acusação de corrupção política, como visto na Itália (COUSO, 2004).

tradicionais (ARANTES E MOREIRA (2019). Smithey & Ishiyama (2002) afirmam que, naturalmente, tribunais com maiores graus de controle ou influência irão ser mais ativistas.

As circunstâncias em que o ativismo do sistema de justiça pode se justificar giram em torno das lacunas democráticas e políticas, que barram a implementação de políticas públicas de direitos fundamentais (QUADROS E MAZAROTTO, 2020). Por outro lado, delegar a formulação de leis aos juízes pode significar a renúncia a algum controle sobre os resultados das políticas, sob o ponto de vista das elites políticas. Ou seja, seriam decisões judiciais que podem resultar em atos arbitrários ou errôneos por parte do judiciário (DE QUADROS E MAZAROTTO, 2020). O sistema de justiça não teria a legitimidade democrática para impor suas vontades, pois os membros da magistratura brasileira não foram eleitos pelo voto popular (DA SILVA, 2017; DOMINGO, 2004). Entende que tal atitude ativista é facultativa e a tendência é gerar um desequilíbrio entre os três poderes, ocasionando o enfraquecimento do Legislativo e Executivo. Levantando, assim, a problemática da suposta ausência de controle dos controladores (DOMINGO, 2004).

Destarte, o que reverbera na literatura ainda é uma posição de destaque para as instituições do sistema de justiça direcionadas no combate de falhas ou omissões na produção de políticas públicas (*policies*) por parte do Executivo. Quando as políticas públicas estão suscetíveis a múltiplas arbitrariedades praticadas pelos agentes públicos do poder executivo, é natural que as instituições do sistema de justiça coíbam os possíveis abusos neste contexto, alcançando assim a concretização dos direitos sociais (DE CARVALHO, 2019).

Nessa seara de controle judicial, existem posicionamentos de que a presença do judiciário no processo político pode fortalecer a democracia, pois, de certo modo, assegura a mudança social e estabelece a igualdade.

No sentido de garantir a execução das políticas públicas, muitas vezes, são as instituições do sistema de justiça que estão mais próximas dos cidadãos. Pois, a população pode, diretamente, reivindicar e denunciar a ausência de seus direitos constitucionais (BARBOSA e KOZICKI, 2012). Ou seja, sua presença pode garantir que as minorias sejam representadas contra os abusos da maioria, evitando possíveis distorções que possam prejudicar direitos fundamentais (FILGUEIRAS, 2013). Assim, a efetivação dos direitos sociais através do judiciário, pode respaldar a democracia. Apesar disso, entende-se que a sua atuação ativista no âmbito político deve ser tratada com ressalvas.

2.3.3 Reserva do possível x Mínimo existencial

Pôde-se depreender da literatura dois conceitos utilizados como argumentação na indução ou restrição de políticas públicas. Cabe elucidá-los e analisá-los.

Partindo da premissa dos supostos excessos de magistrados nas tomadas de decisão, o executivo lança mão de formas para se defender da dita judicialização e dos controles judiciais impostos às escolhas das políticas públicas. É o conceito chamado de *reserva do possível*.

De acordo com Fonseca Pires (2008) *apud* Luiz Manuel Fonseca Pires, a reserva do possível se divide em aspectos factuais e jurídicos. O primeiro tem a ver com a limitação material, de recursos de mão de obra e financeiros. E o segundo aborda a questão das regras orçamentárias, como a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que restringe a utilização de recursos e sua imposição judicial seria contrária a legislação, consequentemente vista como ilegal.

Dessa forma, governos têm utilizado do argumento jurídico da reserva do possível, alegando falta de recursos financeiros para concretizar políticas públicas de direitos sociais (FONSECA, 2015; DA SILVA, 2017; DE CARVALHO, 2019). Isso denota uma submissão dos direitos fundamentais frente aos recursos existentes.

De Carvalho (2019) traz que essa realidade acaba conduzindo o Estado às escolhas trágicas sob o manto da reserva do possível. Todavia, essa justificativa sobre o limite de recursos públicos para implementação dos direitos fundamentais, do ponto de vista do autor, não é válida. Afirma que parte desses recursos acaba encontrando o caminho da corrupção, sonegação fiscal e, sobretudo, a má gestão administrativa. Dessa forma, as instituições de controle com mecanismos eficazes para fiscalizar as verbas assumem um papel relevante nesse processo.

É aí que entra outra categoria destacada pelos autores, definida por *mínimo existencial*. Significa que os direitos sociais constitucionais devem ser reivindicados no Judiciário quando considerados indispensáveis para uma existência digna (FONSECA, 2015). Quando o núcleo essencial dos direitos fundamentais se encontra em risco, cabe ao Poder Judiciário “intervir para buscar a materialização daquilo que, convencionalmente, passou a ser denominado ‘mínimo existencial’” (DA SILVA, 2017, p. 05). Alguns estudiosos afirmam que esse conceito de mínimo existencial pode ser encontrado em políticas de educação básica, saúde, assistência social (como alimentação, roupas e abrigo) e acesso ao Judiciário e aconselhamento jurídico

gratuito (FONSECA, 2015).

O que vem ocorrendo, nas palavras de Barbosa e Kozicki (2012), é de que apesar da ausência de recursos orçamentários suficientes, o Estado estaria desobrigado de realizar e planejar políticas públicas para garantia dos direitos fundamentais sociais. Quer dizer, o princípio da reserva do possível vem funcionando como um obstáculo à legitimação do Judiciário na realização dos direitos fundamentais sociais.

2.4 TERRITORIALIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E O MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO COMO AGENTE DO PLANEJAMENTO TERRITORIAL

Findo o levantamento das produções científicas que dão conta de sanar a discussão teórica sobre a atuação de instituições do sistema de justiça no controle judicial de políticas públicas, o subitem 2.3 tratará da revisão narrativa sobre território, territorialidade das políticas públicas, federalismo, planejamento territorial, formação do Ministério Público enquanto instituição do sistema de justiça, situando-a como agente do planejamento territorial, com os textos informados no Quadro 11.

2.4.1 A formação de governos subnacionais no Brasil sob o manto da Constituição Federal de 1988

O federalismo, sob diferentes circunstâncias e diferentes desenhos, pode promover ou minar a equidade e a democracia; pode facilitar ou corroer a harmonia em sociedades divididas (SIMEON, 2006). O autor argumenta a existência de uma recente tendência nos estudos sobre federalismo. Vincula esse modelo a formas mais amplas de descentralização, desconcentração ou devolução de poderes aos governos locais, podendo ter ou não o *status* constitucional de estados ou províncias. A partir disso, Simeon (2006) destaca que são poucos os estudos relacionados a governos locais ou municipais no federalismo.

Sob essas considerações, as políticas públicas nas federações têm sido progressivamente descentralizadas nas últimas décadas e em diversos países. Os seus defensores advogam que ela produz maior democratização, participação social, *accountability*, atendimento das necessidades locais e inovação (GREER, 2013, 2007; TIEBOUT, 1956; WEINGAST, 1995). Conforme Abrucio e Segatto (2017), existem desafios relacionados tanto à coordenação

federativa e as relações intergovernamentais quanto à superação da desigualdade de qualidade e de acesso às políticas sociais²⁷. Arretche (2012) endossa argumentando que estudos demonstraram que a descentralização pode promover desequilíbrio nos resultados das políticas, na medida em que se delegam responsabilidades a entes locais que nem sempre têm capacidades de gestão e recursos compatíveis para sua implementação. Abrucio e Segatto (2017) avalizam destacando que a grande maioria dos municípios não tem condições financeiras e capacidade de gestão para realizar a implementação das principais políticas públicas sociais.

É possível afirmar que, diferentemente de grande parte dos países federalistas, a “federação brasileira não é marcada por conflitos étnicos e linguísticos, mas por heterogeneidades físico-territoriais, demográficas, regionais, socioeconômicas e institucionais” (ABRUCIO; SEGATTO; 2017, p.173)²⁸. No Brasil cinco heterogeneidades merecem destaque, fisicoterritorial, demográfica, regional, socioeconômica e institucional:

A diversidade físico-territorial se refere às diferenças geográficas entre as regiões brasileiras em função da enorme extensão territorial do país. [...] Em relação à diversidade demográfica, há uma desigual distribuição populacional entre os estados e municípios. Em 2010, cerca de 70% dos municípios tinham até 20 mil habitantes, o que representava somente 17,7% da população brasileira, e apenas 14 municípios (0,3% do total) tinham mais de um milhão de habitantes e concentravam 20% da população nacional (Santos, 2013; Souza, 2004). Apesar dessa diferença, todos os estados e municípios possuem iguais responsabilidades na provisão das políticas sociais.(ABRUCIO; SEGATTO; 2017, p.175).

O caso brasileiro é único. A atual Constituição Federal de 1988 (CF/88) estabelece o formato de competências concorrentes entre os entes para a maior parte das políticas públicas brasileiras. A partir da dessa Constituição, municípios foram transformados em entes federados. Essa característica atribuída à federação brasileira consolida o processo de descentralização e determina a universalização das políticas sociais. Isso significa que, dessa forma, qualquer ente federativo está constitucionalmente autorizado a implementar programas nas áreas de saúde, educação, assistência social, habitação, saneamento, dentre outras (ARRETCHÉ, 2004).

A respeito das competências comuns entre União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, observadas no artigo 23 da Constituição, verifica-se uma série de políticas públicas que devem ser implementadas por todos os entes. Tais quais as seguintes áreas de política

²⁷ (Banting, 2006; Greer, 2013, 2006; Obinger et al., 2005) (ABRUCIO; SEGATTO; 2017:173).

²⁸ Cabe destacar que a presente pesquisa não tem a intenção de aprofundar sobre o debate conceitual acerca das concepções dos federalismos no Brasil e no mundo. Coube trazer brevemente alguns aspectos encontrados na literatura brasileira que estabelecem o federalismo no país.

pública: conservação do patrimônio público; saúde e assistência social; acesso à cultura e educação; proteção ao meio-ambiente; fomento à produção agropecuária e ao abastecimento alimentar; moradia e saneamento básico; combate às causas da pobreza; e política de educação para a segurança no trânsito. Ou seja, várias áreas de grande importância são de competência dos três níveis de governo (ABRUCIO; FRANZESE, 2007). Agora, sobre as competências dos Municípios, o inciso VIII do art. 30 da Constituição estabelece que os municípios devem “promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano”.

Abrucio e Franzese (2007) destacam que, apesar do ápice da descentralização fiscal ter sido a CF/88, a municipalização de políticas públicas foi se consolidando apenas ao longo dos anos 1990. A partir de meados dos anos 90, a legislação federal coloca taxas de vinculação para as áreas de Saúde e Educação, políticas essas consideradas privilegiadas (ARRETCHÉ, 2010). Dessa forma, ao menos 40% das receitas municipais devem ser alocadas para Saúde (15%) e Educação (25%). O que a autora argumenta é que, por outro lado, nas áreas de desenvolvimento urbano – infraestrutura urbana, habitação, transporte público, coleta do lixo –, a regulamentação federal é bem mais limitada.

Embora os governos municipais recebam transferências para executar políticas públicas urbanas, elas não se configuram como universais nem como regulares. Arretche (2010) argumenta que isso desencadeia a fragilidade de suas permanências, visto que os gastos nestas políticas não são determinados constitucionalmente. A partir disso, políticas públicas que não possuem legislação sobre taxas de vinculação mínimas nos governos subnacionais, passam a ter parcela considerável de autonomia de implementação.

A Carta transfere um conjunto expressivo de atribuições e competências de implementação para níveis subnacionais de governo, especialmente aos municípios. Destaca-se que, apesar disso, tem-se a coexistência de políticas públicas do Governo Federal, dos 27 governos estaduais e de mais de 5.560 municípios, num contexto de alta diversidade e desigualdade regional (LOTTA; VAZ, 2015).

Assim, governos subnacionais possuem um relevante papel no gasto e na provisão dos serviços públicos. Todavia, suas decisões de arrecadação tributária, alocação de gasto e execução de políticas públicas são largamente afetadas pela regulação federal (ARRETCHÉ, 2010). O que demonstra a principal dificuldade dos municípios como sendo a operacionalização das políticas públicas em face da elevada autonomia atribuída pelo federalismo brasileiro.

Nesse movimento de descentralização das competências, incentivou-se a responsabilidade dos municípios e estados sobre a implementação das políticas que antes eram executadas a partir do nível central. Esse processo, no entanto, não foi acompanhado de uma proporcional construção de capacidade financeira ou técnica para que os municípios pudessem dar conta das novas responsabilidades (LOTTA; VAZ, 2015). Para as autoras, diversos estudos têm demonstrado que esse movimento gerou um desequilíbrio nas políticas públicas, que passaram a ser providas de maneira desigual entre os municípios e, muitas vezes, aquém das necessidades da população. Isso pode ser verificado com relação às próprias políticas urbanas, em que o gestor municipal pouco tem poder de voz na quantificação e alocação do gasto relacionado a tais políticas públicas.

Somado a isso, além do destaque atribuído aos entes subnacionais, é importante ressaltar que a promulgação da Carta Magna de 1988 representou uma verdadeira refundação do Estado brasileiro (AVRITZER; MARONA, 2014). Algo marcado como fundamental com a nova Constituição, foi a possibilidade do sistema de revisão judicial e controle de constitucionalidade das leis e atos normativos, sendo considerado um marco para as instituições do sistema de justiça no controle judicial das políticas públicas.

2.4.2 O Território e as relações de poder dos agentes políticos²⁹

O espaço define e constitui as disputas políticas, as instituições, a operação dos governos e a política eleitoral nas cidades (MARQUES, 2017). O ponto de partida de se entender as relações entre política e espaço, é a superação de uma visão de espaço como plano cartesiano ou como página em branco, no sentido de incorporar a dimensão do social (Lefebvre, 1976) produzida por interações sociais, múltiplas e em contínua mudança (MARQUES, 2017). O espaço é, então, uma dimensão constitutiva da política, pois a política se localiza no tempo e no espaço (Massey, 2005). Logo, como não existe política fora do tempo, não é possível pensar política fora do espaço (MARQUES, 2017, p. 03).

Apesar de originalmente os termos *território* e *territorialidade* serem categorias de análise da geografia, nas últimas décadas os conceitos tornaram-se muito utilizados por diversas

²⁹ Importa esclarecer que o caminho da pesquisa é a atuação do MPSC induzindo a implementação de políticas urbanas, isso decorre e tem implicações para o planejamento territorial. No entanto, as implicações elas mesmas não serão objeto dessa pesquisa.

ciências que se ocupam dos processos de produção do espaço (SAQUET, 2009; FERNANDES, 2009). Essa diversidade promoveu entendimentos e significados imputados ao conceito de território de acordo com as intencionalidades dos sujeitos (FERNANDES, 2009).

O território tem a ver com o exercício do poder (HAESBAERT, 2004; SOUZA, 2009; SAQUET, 2009). Diz respeito tanto ao poder no sentido mais concreto, de dominação, quanto ao poder no sentido mais simbólico, de apropriação (HAESBAERT, 2004). Ele se comprehende como produto social e é constituído por forças econômicas, políticas e culturais (QUAINI, 1974; SAQUET, 2003). Suas apropriações formam territórios heterogêneos e sobrepostos, fundados nas contradições sociais (SAQUET, 2003) e resultam das relações espaço-temporais (QUAINI, 1974).

O espaço social é multifacetado, e o território (a territorialidade) é uma dessas facetas (SOUZA, 2009). Ou seja, espaço e território não são termos equivalentes e tampouco sinônimos. Raffestin (2009) elucida que o espaço antecede o território, e que este é gerado a partir do espaço. Ou seja, ao se apropriar concretamente ou abstratamente de um espaço, o ator o “territorializa”. Para construir um território, o ator emprega no espaço energia e informação, conforme colocadas as condições e necessidades de uma comunidade ou de uma sociedade (RAFFESTIN, 2009).

Para encontrar a definição de território ou território usado, Santos (2002) argumenta que o território é o lugar que convergem as ações, paixões, poderes, forças e fraquezas. Ou seja, é onde a história acontece e se realiza através das manifestações da sua existência. Milton Santos (1999) traz que:

O território não é apenas o conjunto dos sistemas naturais e de sistemas de coisas superpostas. O território tem que ser entendido como o território usado, não o território em si. O território usado é o chão mais a identidade. A identidade é o sentimento de pertencer àquilo que nos pertence. O território é o fundamento do trabalho, o lugar da residência, das trocas materiais e espirituais e do exercício da vida. O território em si não é uma categoria de análise em disciplinas históricas, como a Geografia. É o território usado que é uma categoria de análise. Aliás, a própria ideia de nação, e depois a ideia de Estado Nacional, decorrem dessa relação tornada profunda, porque um faz o outro, à maneira daquela célebre frase de Winston Churchill: “primeiro fazemos nossas casas, depois nossas casas nos fazem”. Assim é o território que ajuda a fabricar a nação, para que a nação depois o afeiçoe (SANTOS, 1999, p. 8).

O território, portanto, é resultado dessa harmonia forçada entre lugares e agentes neles instalados. Quer dizer, é o conjunto dos lugares que englobam relações produtivas e sociais

(SANTOS, 2002). Nesse contexto, a informação é tida como o grande vetor do processo social e os territórios são equipados para facilitar a sua circulação (SANTOS, 2002). O resultado desse arranjo não é algo estático. Está em constante transformação para e pelas instituições e indivíduos, providos de desejos e intenções políticas.

O conceito de território é subjacente, pois é composto por variáveis - a produção, as instituições, os fluxos, os fixos, as relações de trabalho etc. - que são interdependentes. Tais variáveis representam a configuração territorial:

Formada pela constelação de recursos naturais, lagos, rios, planícies, montanhas, florestas e também de recursos criados: estradas de ferro e de rodagem, condutos de toda ordem, barragens, açudes, cidades, o que for. É esse conjunto de todas as coisas arranjadas em sistema que forma a configuração territorial cuja realidade e extensão se confundem com o próprio território de um país. (SANTOS, 1988, p.75-76).

Essa configuração trazida por Santos (1988) reconhece que os componentes naturais e sociais são interdependentes e sistêmicos, resultando no território usado.

Outro autor pioneiro na abordagem do território foi Claude Raffestin. Passa a introduzir o caráter político do território. Trata das condições relacionais para o território, colocando que:

É essencial compreender bem que o espaço é anterior ao território. O território se forma a partir do espaço, é o resultado de uma ação conduzida por um ator sintagmático (ator que realiza um programa) em qualquer nível. Ao se apropriar de um espaço, concreta ou abstratamente [...] o ator “territorializa” o espaço. (RAFFESTIN, 1993, p. 143).

A construção do território, dessa forma, revela as relações marcadas pelo poder (RAFFESTIN, 1993). Como resultado, esse poder exercido por pessoas ou grupos passam a definir o território. Sinteticamente, para Raffestin (1993), nas palavras de Saquet (2009),

O território é produzido por atores através da energia e da informação, ou seja, da efetivação, no espaço, das redes de circulação-comunicação, das relações de poder (ações políticas), das atividades produtivas, das representações simbólicas e das malhas. É o lugar de todas as relações, trunfo, espaço político onde há coesão, hierarquia e integração através do sistema territorial (SAQUET, 2009, p. 78).

Com isso, o território nada mais é que o resultado das territorialidades efetivadas pela sociedade. Ou seja, a territorialidade é um fenômeno social que envolve indivíduos que fazem parte do mesmo grupo social e de grupos distintos (SAQUET, 2009). Assim, a territorialidade

é compreendida como relacional e dinâmica. Pois muda no decorrer do tempo e no espaço, de acordo com as características de cada sociedade. Significam as relações sociais simétricas ou dessimétricas que produzem historicamente cada território (SAQUET, 2009).

Como mencionado, Souza (2009) define que o território é primeiramente o poder, e é a dimensão política que define o perfil. Portanto, o território é fundamentalmente um espaço definido e delimitado por e a partir de relações de poder (SOUZA, 2009). Importa saber quem (e como) domina ou influencia esse espaço, “uma vez que o território é essencialmente um instrumento de exercício de poder: quem domina ou influencia quem nesse espaço, e como?” (SOUZA, 1995, p. 78-9).

A questão central é compreender o que é um processo de territorialização ou desterritorialização. Primordialmente, tal processo sempre envolverá o exercício de relações de poder e a projeção dessas relações no espaço (SOUZA, 2009).

Como a concepção do território está intimamente ligada a dimensão política, ele é definido a partir de uma abordagem sobre o espaço que situa as problemáticas de caráter político. Envolvendo, assim, as mediações das relações de poder, em suas múltiplas esferas (HAESBAERT, 2009). O autor rememora, ainda, que:

O território pode ser concebido a partir da imbricação de múltiplas relações de poder, do poder mais material das relações econômico-políticas ao poder mais simbólico das relações de ordem mais estritamente cultural. (HAESBAERT, 2004, p.79).

Para compreender as múltiplas relações de poder, Haesbaert (2003) analisa o território com diferentes enfoques, elaborando uma classificação em que se verificam três vertentes básicas: a) jurídico-política: a mais difundida, segundo a qual “o território é visto como um espaço delimitado e controlado sobre o qual se exerce um determinado poder, especialmente o de caráter estatal”; b) cultural(ista), que “prioriza dimensões simbólicas e mais subjetivas, o território visto fundamentalmente como produto da apropriação feita através do imaginário e/ou identidade social sobre o espaço” e c) econômica ou economicista, que “enfatiza a dimensão espacial das relações econômicas, no embate entre classes sociais e na relação capital-trabalho” (HAESBAERT, 2003, p. 13).

Com essa definição, entende-se que o Ministério Público esteja situado na vertente jurídico-política, pois traz em si o caráter de controle sobre as políticas públicas que afetam o território.

Sobre esse caráter estatal, cabe trazer considerações sobre o papel das instituições e agentes públicos nos territórios. Autores destacam que é notável que, nas últimas décadas, o governo federal vem experimentando diversos arranjos institucionais visando construir políticas públicas mais efetivas (FAVARETO; LOTTA, 2013). Isso se dá em um contexto territorial marcado pela diversidade e complexidade estrutural, como é o caso brasileiro. Os estudiosos destacam a presença de três elementos nesses arranjos. São eles: a tentativa de articular temáticas intersetoriais, ou seja, de promoção de uma integração territorial entre setores de políticas públicas; a construção de modelos de gestão de políticas públicas com coordenação entre os diversos entes federativos e a sociedade civil, sendo esta considerada como a integração vertical e; a busca de maior enraizamento nos contextos locais de implementação das políticas em questão, sendo esta a dimensão territorial (FAVARETO; LOTTA, 2013).

Cabe destacar que, conforme Favareto (2010), a noção de território é absorvida e associada pelos gestores públicos brasileiros para implementação de políticas públicas somente a partir do século XXI. Isso se dá, principalmente, pelo fato de os indicadores finais serem diversos nos vários municípios que as mesmas políticas públicas são implementadas.

Favareto e Lotta (2013) destacam daí a importância dos fatores locais no condicionamento do êxito dos investimentos feitos. Outro aspecto importante destacado pelos autores é a relevância no incentivo de articulações intermunicipais, em vista da elevada quantidade de pequenos municípios. Pois estes podem apresentar limitações na sua capacidade institucional, podendo se tornar um fator limitante para políticas públicas duradouras e de longo prazo.

Além do fator da intermunicipalidade, que permite o planejamento dos investimentos de forma mais ampla, destaca-se a importância da perspectiva intersetorial, que é “capaz de articular interesses e capacidades coerentes com a heterogeneidade das estruturas sociais locais, além da permeabilidade à participação destas forças sociais nos mecanismos de planejamento e gestão” (FAVARETO; LOTTA, 2013, p. 06).

2.4.3 A construção das Políticas Urbanas pelos agentes políticos do território

A partir da segunda metade do século XX, o universo e a abrangência das políticas tiveram um significativo aumento, assim como as formas de gestão se tornaram mais

complexas. Apesar disso, o Estado não foi capaz de promover políticas urbanas que acompanhassem o ritmo e volume dos problemas das cidades brasileiras, especialmente os relacionados aos grupos populacionais de baixa renda (MARQUES, 1998).

Nesse momento, as políticas públicas urbanas se tornaram mais do que nunca objeto de um intenso escrutínio das ciências humanas brasileiras. As análises das ações do Estado no urbano ocuparam um amplo espaço, não apenas na literatura brasileira mas também na internacional, durante as décadas de 1960, 1970 e 1980. Estudos como Vetter (1975), Abreu (1981), Azevedo e Andrade (1981), Schmidt e Farret (1986), Schmidt (1983), Brasileiro (1976) e Coelho (1985), na literatura nacional, e Castells (1983), Friedland (1982), Pinçon Charlot et al. (1986), Gurr e King (1987) e Mollenkopf (1983), na literatura internacional, por exemplo, partiram de diferentes perspectivas teóricas, mas estiveram todos envolvidos na análise das políticas públicas urbanas e de seus impactos sobre a sociedade e os grupos sociais habitantes das cidades (MARQUES, 1998: 12).

É estreita relação entre os direitos sociais e as políticas públicas. Estas procedem realização prática da outra. Quer dizer, é a partir das políticas públicas que se efetiva a valorização estatal dos direitos sociais. Ao levar em conta essa perspectiva, “os direitos fundamentais definem-se e aplicam-se como uma espécie de marco ou programa que guia ou orienta as políticas públicas dos Estados ao contribuir para as instituições democráticas” (DE CARVALHO, 2019, p. 774).

Os governos têm papel relevante na produção e implementação das políticas públicas. Os entes federativos envolvem-se em agendas públicas a partir das orientações normativas, quer dizer, seguindo os preceitos constitucionais. Isso se dará, a partir dos anos 80 especificamente, dos balizamentos advindos da Constituição Federal de 1988.

São inúmeras as políticas públicas existentes no território brasileiro, setorialmente falando. Cabe destacar, do processo da produção das *policies*, que os legados das políticas públicas são marcados pelo histórico de cada setor. Esse legado que vai definir as responsabilidades pelas políticas para cada nível de governo, não apenas em termos legais, mas também com relação aos seus prestadores diretos (MARQUES, 2015).

Para Marques (2015), as políticas urbanas, de planejamento, de uso e controle do solo, transporte público sobre pneus, coleta de lixo e drenagem urbana estão sob a responsabilidade dos municípios. Agora, policiamento, regulação ambiental, habitação, controle do tráfego, abastecimento de água, esgotamento sanitário podem ser providos por estados ou pelos municípios, dependendo da presença de companhias locais e de acordos de concessão (MARQUES, 2015). O alerta dado pelo autor é de que grande parte desses serviços são

provenientes de contratos junto às empresas privadas, o que explica a importância dos capitais do urbano.

Dito de outro modo, as políticas públicas são entendidas como o Estado em ação, mas políticas públicas urbanas incluem, em especial, as ações do Estado que incidem sobre o tecido urbano, seus territórios e a vida urbana (MARQUES, 2017). Marques conceitua que a política do urbano trata das “ações, as negociações, as alianças e os conflitos acerca das políticas públicas urbanas e do poder das (e nas) instituições políticas da cidade, assim como as próprias instituições” (2017, p. 02). São as políticas de produção direta do espaço construído, como transportes, infraestrutura e habitação, mas também a regulação estatal sobre ações privadas, como o licenciamento de empreendimentos dentre outros (MARQUES, 2017).

Para o melhor entendimento sobre o processo de produção das políticas públicas, cabe aqui trazer algumas considerações. Couto e Arantes (2008) conceituam as três dimensões da política. *Polity* diz respeito à estrutura do sistema político (o seu marco constitucional). *Policy* fala sobre seus produtos ordinários (as políticas públicas). E *politics* é a atividade política (atrelada ao jogo político propriamente dito).

O termo política pública (*public policy*) está vinculado ao sentido de política (*policy*), e tem relação com orientações para a decisão e ação. Podemos considerar que “políticas públicas tratam do conteúdo concreto e do conteúdo simbólico de decisões políticas, e do processo de construção e atuação dessas decisões” (SECCHI, 2010, p. 1). É uma diretriz elaborada para enfrentar um problema público, “uma política pública possui dois elementos fundamentais: intencionalidade pública e resposta a um problema público” (SECCHI, 2010, p. 2).

Agora, para a implementação da política pública propriamente dita, é necessário desvelar o processo de políticas públicas, conhecido pelo termo em inglês: *policy making process*. Trata-se de um processo em que diferentes agentes, formais e informais, com diferentes poderes, interagem em distintas arenas, visando discutir, aprovar e implementar as políticas (OLIVEIRA, 2013). Portanto, conforme Oliveira (2013), a produção de políticas públicas se estabelece pela capacidade de cooperação entre os distintos agentes, variáveis-chave desse processo. Marques (2015) contribui afirmado que políticas públicas são atravessadas por conexões entre diversos agentes, estatais e não estatais, cruzando fronteiras organizacionais e influenciadas por diversas instituições. Tais interações estão sujeitas a conflitos, interesses, ideias e desigualdades de recursos políticos (MARQUES, 2015).

Na literatura das ciências políticas, os agentes são todos aqueles indivíduos, grupos ou

organizações que desempenham um papel na arena política, decidindo o que entra ou não na agenda (SECCHI, 2010). Para fins deste trabalho, percebe-se o Ministério Público como um influente ator no processo de política pública. Pois consegue sensibilizar a opinião pública sobre problemas de relevância coletiva e direcionar, em certo grau, os resultados da política pública. Mais adiante destacaremos a relevância de seu papel, distinguindo-o das outras instituições do sistema de justiça.

Para Bucci (2006), política pública é o programa de ação governamental que resulta de um processo ou conjunto de processos juridicamente regulados, sendo eles o eleitoral, planejamento, governo, orçamentário, legislativo, administrativo e judicial. Pode ser entendida, conforme Comparato (1997), como uma atividade que se estabelece por meio de um conjunto de normas organizadas e obrigações legais que se unem por uma finalidade, ou seja, um objetivo previamente determinado. Em suma, as políticas públicas sustentam a ideia de que um gestor, respeitando a legislação pertinente e as atribuições de cada esfera de governo, deve direcionar os recursos para áreas específicas (DE QUADROS; MAZAROTTO, 2020).

Em se tratando das áreas específicas tratadas nesta pesquisa, a CF/88 dedica seus artigos 182º e 183º ao Capítulo da Política Urbana. Cabe destacar que o Capítulo está inserido no Título VII relativo à Ordem Econômica e Financeira e não no Título VIII pertinente à Ordem Social. Essa colocação pelos legisladores constituintes nos faz interpretar que a questão urbana se marca como uma atividade econômica e não social (FERREIRA E CORDOVIL, 2021).

Apesar disso, a inclusão da Política Urbana na Constituição foi possível devido a uma emenda popular motivada por pressões de grupos da sociedade civil em torno da Reforma Urbana no país, que propuseram uma agenda de inclusão sócio territorial (SAULE JÚNIOR; ROLNIK, 2001; GUIMARAENS, 2012). No *caput* do art. 182 ficou estabelecido que o objetivo da política de desenvolvimento urbano seria “ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes” e suas diretrizes seriam fixadas em legislação própria. Então, os movimentos sociais somaram esforços para a construção de uma agenda que ajudou a pressionar o Congresso Nacional a regulamentar o capítulo da Política Urbana, resultando, após 12 anos de discussão e articulação, no Estatuto da Cidade (EC) na Lei Federal n. 10.257 de 10 de julho de 2001 (FERREIRA E CORDOVIL, 2021).

O EC apresenta uma série de instrumentos de interferência no desenvolvimento urbano, ofertando para as cidades mecanismos de intervenção em seus territórios e redefinindo o papel do Estado (em especial dos municípios) no planejamento e na gestão do espaço urbano

(FERREIRA E CORDOVIL, 2021).

Suas diretrizes abarcam uma narrativa de garantia do direito à cidade por meio da gestão democrática e da promoção de justiça no provimento de serviços públicos, distribuição de ônus e benefícios da urbanização, além da recuperação da valorização fundiária pelo poder público (BRASIL, 2001).

O direito à cidade é concebido como direito coletivo. Está diretamente atrelado ao exercício de um poder coletivo que visa remodelar os processos de urbanização. Alguns exemplos seriam o acesso ao uso igualitário dos recursos naturais, econômicos, culturais e construídos presentes na cidade (KAUCHAKJE, 2017). Por exemplo, a concepção de moradia digna perpassa as condições de habitabilidade, o acesso aos serviços de infraestrutura e equipamentos públicos no entorno da moradia e a consideração das características culturais da sociedade (KAUCHAKJE, 2017). Para a autora, tais questões estão inseridas em determinado modo de produção, o capitalista, e que decorrem mudanças socioespaciais e geram desigualdades tanto espaciais quanto sociais.

Para mitigar tais desigualdades socioterritoriais, o planejamento urbano surge como um importante plano de articulação entre governo e sociedade. Por meio de seus instrumentos, o planejamento urbano definirá como a cidade irá se constituir legalmente, sem perder de vista o movimento de expansão urbana admitida como ilegal, que manifesta processos de exclusão em razão das desigualdades sociais (KAUCHAKJE, 2017).

Somado a isso, a crise do estado e as práticas neoliberais tiveram grande influência nas novas abordagens de planejamento territorial, mas o processo de democratização e de abertura políticas também se destacaram nesse período. Essas características, vistas a partir da segunda metade da década de 1980, revitalizaram os movimentos sociais e a “exigência de participação e de protagonismo no processo decisório passam a fazer parte das discussões e das propostas relacionadas com o planejamento, em sua perspectiva global, setorial e territorial” (GUIMARÃES NETO, 2010, p. 62).

2.4.4 Os (não tão) novos agentes do território: as instituições do Sistema de Justiça

A produção do espaço, seja ele da rede urbana ou intraurbano não é o resultado da “mão invisível do mercado”. Para Corrêa, a produção do espaço nada mais é que a “consequência da ação de agentes sociais concretos, históricos, dotados de interesses, estratégias e práticas

espaciais próprias, portadores de contradições e geradores de conflitos entre eles mesmos e com outros segmentos da sociedade” (2014, p. 43).

Sendo assim, esses atores da produção do espaço se inserem na temporalidade e espacialidade de cada formação socioespacial capitalista e vão refletir as necessidades e possibilidades sociais do seu tempo e espaço (CORRÊA, 2014). Agora, são múltiplos os papéis que o Estado capitalista absorve nesse processo de produção do espaço. Quer dizer, essa multiplicidade, para Corrêa (2014), é decorrente de uma arena de disputas de interesses e conflitos. Segundo Samson (1980), o Estado atuará nos campos econômico, político e social de cada momento da dinâmica socioespacial da região em que se situa. Assim, vislumbramos um Estado³⁰ possuidor de inúmeras atribuições, tais como: firmar leis, normas e posturas de produção e uso do espaço; taxar a propriedade fundiária, edificações, uso da terra e atividades produtivas; criar vias de tráfego, sistemas de energia, água, esgotamento sanitário etc.; controlar e regular o mercado fundiário; dentre tantas outras ações (CORRÊA, 2014).

Essa multiplicidade de papéis que o Estado absorve vai incidir nas relações com outros agentes sociais, como as empresas industriais e de consultoria, bancos, empreiteiras, universidades e proprietários de terra. Para Corrêa (2014), nessas relações entram em jogo mecanismos de negociação, cooptação e clientelismo, estando sujeitos a práticas de corrupção.

Em se tratando das organizações, sob o ponto de vista teórico de Milton Santos (2011), a organização maior é “o conjunto de normas legais, estabelecidas pelas diversas instâncias políticas, desde a Constituição, que é a lei das leis, até as posturas municipais” (p. 145). Todavia, Santos (2011) irá alertar que a sociedade não se rege somente por leis, decretos e portarias federais, estaduais ou municipais. As relações presentes entre empresas e o poder público acabam por acarretar num certo poder de regulação da vida social. Por exemplo, podem ocorrer práticas abusivas de empresas que minem a garantia das condições dos sujeitos de se reproduzirem na sociedade com dignidade. Santos (2011, p. 146) cita alguns casos, tais quais:

As condições de internação num hospital, as relações com as agências de locação de casas, as cobranças de juros ilegais pelos bancos, os inúmeros outros abusos cometidos impune e repetidamente por tantos agentes econômicos como, por exemplo, as escolas privadas”.

³⁰ Vale pontuar ao leitor que não fica claro se dentro desse Estado existiriam ramificações dos poderes (legislativo, executivo e judiciário), nem se estaria ali inserida a própria instituição do Ministério Público. Desse modo, a presente pesquisa vai considerar esse Estado enquanto o conglomerado das instituições que prestam o serviço público à sociedade e visam o bem comum, ou seja os poderes e os Ministérios Públicos.

Desse modo, concebe-se que a nova ordem mundial possui mais *normativa* e também se apresenta mais *normada*. Essa ocorrência demonstra a superioridade da técnica em todos os aspectos da vida social, pois o próprio fenômeno técnico há de ser normativo e normado (SANTOS, 2002). Isso significa que as regulações econômica e do território estarão cada vez mais sujeitas a ações normadas e de objetos técnicos (SANTOS, 2002). “Vão agora impor-se com ainda mais força, uma vez que um processo produtivo tecnicamente fragmentado e geograficamente espalhado exige uma permanente reunificação, para ser eficaz” (SANTOS, 2002, p. 152).

A especialização técnica resultante dessa divisão social do trabalho, impõe formas mais elaboradas de cooperação e de controle (SANTOS, 2002). Ou seja, “as novas necessidades de complementaridade surgem paralelamente à necessidade de vigiá-las, acompanhá-las e regulá-las” (SANTOS, 2002, p. 154). Naturalmente, tais demandas de regulação e controle observam diferenças entre as do passado e as mais recentes.

Apesar disso, o desafio imposto às instituições do Sistema de Justiça que atuam nessa regulação e controle, está no fato de espaços geográficos como as grandes cidades que podem escapar aos rigores das normas rígidas (SANTOS, 2002).

Decorrente da necessidade da regulação e controle dessas práticas abusivas no país, temos percebido ao longo das últimas décadas uma expansão dos mecanismos de fiscalização do poder público. Essas inovações e preocupação sobre o controle interno da administração (controladorias) são significativas, mas não se comparam com as iniciativas de controle externo (tribunais de contas, ministérios públicos dentre outros).

As instituições de controle externo prosperam especialmente no âmbito do sistema de justiça, como trazem Arantes e Moreira (2019). Estas, envolvem “velhas e novas instituições voltadas à fiscalização dos serviços públicos, à ampliação do acesso à justiça e à investigação e persecução” de possíveis desvios de dinheiro público (ARANTES; MOREIRA, 2019, p. 97).

O papel do poder judiciário tem sido reforçado, tanto no que diz respeito às tendências para a judicialização da política quanto pelos novos papéis ocupados pelo Ministério Público, constitucionalmente designado como defensor dos direitos difusos (ARANTES, 1999). Essa nova instituição tem produzido importantes efeitos nas políticas sociais, inclusive nas políticas urbanas (MARQUES, 2015).

Vale destacar a análise de Marques (2015) sobre os agentes envolvidos nos processos de políticas urbanas. Enquanto as construtoras visam os lucros industriais e os proprietários de

terra cobram pelo uso do solo, os incorporadores obtêm lucro com projetos que valorizam o preço da terra devido às mudanças de uso.

O governo municipal influencia as suas taxas de lucro ao regular e planejar o solo urbano. Agora, pretende-se explorar aqui o agente não mencionado pelo autor, o Ministério Público. Como uma das formas de intervenção do órgão ministerial, o MPSC se coloca no processo na perspectiva de assegurar o controle do Plano Diretor e salvaguardar a Lei n. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), por exemplo.

2.4.5 Situando o Ministério Público no Brasil: uma instituição (ainda mais) fortalecida a partir de 1980

Antes de aprofundar a discussão sobre a organização do Ministério Público no Brasil, é necessário situar as diferentes esferas pelas quais as instituições do sistema de justiça operam. Para Arantes *et al* (2010), o controle exercido por órgãos do mundo do direito sobre a política, as políticas públicas e os políticos vêm avançando sob três eixos: controle judicial da constitucionalidade das leis (*polity*); o controle que incide sobre forma e conteúdo das políticas elaboradas e implementadas pelos governantes (*policy*); e o controle dos ocupantes de cargos públicos e sua conduta pública e administrativa (*politics*). Esses três tipos de controle vão atingir, portanto, tanto a dimensão constitucional como a governamental e a administrativa do poder público (ARANTES; MOREIRA, 2019).

Nessa seara, a partir da Carta Magna de 1988, o Judiciário passa a ampliar sua atuação para o campo dos conflitos coletivos com vistas a garantir a “concretização dos direitos sociais difusos e dar efetividade às políticas públicas” (GOULART, 2019, p. 46). Na visão do autor, o Judiciário se consolida como um efetivo poder político, concorrendo com os poderes Executivo e Legislativo na tarefa de promover as políticas públicas. Passando a dividir o protagonismo, no cenário forense, com outras instituições do sistema de administração da justiça, em especial, o Ministério Público e a advocacia dos interesses coletivos (GOULART, 2019). Em suma,

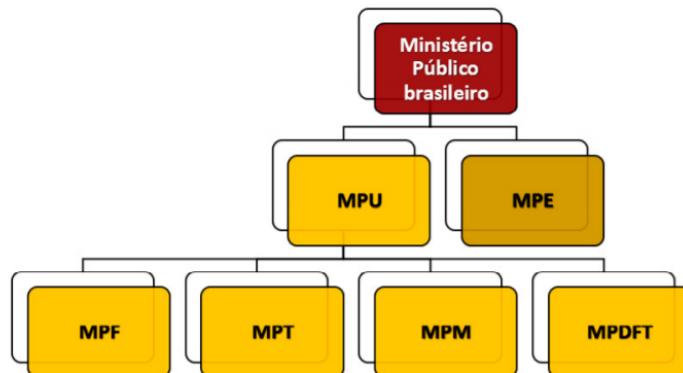
o sistema processual foi obrigado a romper com a tradição individualista, que estava a obstaculizar o acesso das questões fundamentais da cidadania à Justiça, e a instruir novos instrumentos que permitissem aos novos atores sociais e às instituições públicas a tutela jurisdicional dos novos direitos (GOULART, 2019, p. 47).

Dessa forma, resgatando os aspectos dos tempos recentes do Ministério Público, as funções da instituição foram designadas pela Constituição Federal de 1988 como *essenciais à justiça*. Mais precisamente, o artigo 127 qualifica o MP como *instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado*. Incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Fazem parte do Ministério Público os MPs da União (Ministério Públíco Federal - MPF, Ministério Públíco do Trabalho - MPT, Ministério Públíco Militar - MPM e Ministério Públíco do Distrito Federal e Territórios - MPDFT) e os Ministérios Públícos dos Estados (MPE). As suas funções institucionais estão previstas no artigo 129, incisos I a IX, da CF/88. Para fins desta dissertação, abordaremos os MPE, especificamente o MP do estado de Santa Catarina (MPSC). A seguir, na Figura 14, conferimos a estrutura do MP brasileiro.

Figura 14. Estrutura do Ministério Públíco brasileiro

Estrutura do Ministério Públíco brasileiro



Fonte: Relatório CNMP (2020).

Pouco antes da CF de 1988, já se percebiam movimentos pela garantia dos direitos difusos e coletivos no Brasil. Pode-se considerar a Lei n. 6.938 de 1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente, o marco jurídico inicial da normatização de interesses difusos e coletivos no país (ARANTES, 1999). Essa lei traz, dentre os inúmeros avanços para a política ambiental, a inclusão de novos instrumentos processuais, em especial a legitimidade do MP para proposição de ação de responsabilidade civil e criminal por danos causados ao meio ambiente, visto no Art. 14, §1o.

Em dezembro do mesmo ano, foi promulgada a Lei Complementar n. 40, que

estabeleceu normas gerais a serem adotadas na organização do MP nos estados. De acordo com Arantes (1999), a legislação deu nova organização nacional ao Ministério Público, definindo como uma de suas funções institucionais a promoção de ação civil pública, nos termos da lei (art. 3, III). E em meados da década de 1980 foi instaurada a Lei n. 7.347/1985, intitulada Lei da Ação Civil Pública (ACP), que abriu o ordenamento jurídico à defesa dos direitos difusos e coletivos. Dessa forma, para Arantes (1999), em linhas gerais, os direitos difusos e coletivos podem ser definidos como “aqueles transindividuais de natureza indivisível, dos quais sejam titulares pessoas indeterminadas (direitos difusos) ou grupo de pessoas ligadas entre si por alguma relação jurídica (direitos coletivos)” (p. 327).

Nesse sentido, a Lei da ACP passa a tratar o meio ambiente, direito do consumidor e o patrimônio histórico e cultural como direitos difusos e coletivos. A novidade existente com relação a essa legislação reside na legitimação processual de atores públicos e sociais na defesa de direitos que anteriormente só podiam ser reparados pela iniciativa individual das pessoas lesadas (ARANTES, 1999). Nesse intento, as ações civis públicas ajuizadas pelo MP terão grande proeminência nos anos seguintes.

Foi então que, três anos depois deste marco, a nova Constituição Federal de 1988 confirmou essa tendência de abertura do ordenamento jurídico aos direitos transindividuais, ratificando os direitos supracitados e permitindo a abertura para inclusão de novos tipos (ARANTES, 1999).

Com a Constituição, o Ministério Público dá um passo definitivo na direção de se tornar um "agente político da lei", nas palavras de Arantes (1999). Quer dizer, agora o MP não mais pertenceria ao Poder Executivo, tendo conquistado independência em relação aos demais poderes de Estado. Conforme o autor (1999; 2010), a conquista dessa independência foi motivada pelo argumento de que era necessário afastar a instituição da política e dos políticos, observada na ordem constitucional anterior, quando estava vinculada ao Poder Executivo.

Outra lei que não passa despercebida, é a Lei n. 8.429 de 1992, chamada de Lei da Improbidade Administrativa, considerada uma nova forma de controle da administração pública. Essa lei desloca o combate à corrupção da esfera penal para a esfera cível, o que permitirá ao MP a condução de investigações de improbidade administrativa (ARANTES; MOREIRA, 2019).

Para Casagrande (2008) as garantias e prerrogativas adquiridas pelos membros do MP (promotores e procuradores) na Constituição de 1988, estabelecem um novo papel no seu modo

de atuar. Considera-se que a atualização do MP, além de ampliar suas atribuições para a proteção do interesse público e dos direitos sociais, confere um alto grau de autonomia e discricionariedade frente aos Poderes do Estado. Este, portanto, seria um dos fatores explicativos para o processo de judicialização da política (CARVALHO E LEITÃO, 2010).

Assim, cabe trazer a distinção existente entre o Poder Judiciário e o Ministério Público. Os tribunais combinam independência e só agem quando provocados para julgar, enquanto que o MP combina o mesmo tipo de independência com capacidade de ação *ex officio*, para agir em nome da sociedade (ARANTES *et al*, 2010).

Nessa linha, é interessante destacar que o MP brasileiro, diferentemente de outros países, não se caracteriza apenas pela função de persecução criminal, mas se destaca também por combinar um amplo leque de funções na defesa de interesses coletivos da sociedade civil com altos graus de independência institucional e discricionariedade de ação (ARANTES, 1999). Essa condição alcançada através das legislações mencionadas, fortaleceu o MP brasileiro e potencializou o desenvolvimento do Ministério Público enquanto “substituto processual ou representante extraordinário da sociedade na defesa de interesses e direitos coletivos” (ARANTES; MOREIRA, 2019, p. 107).

Assim, o MP vai intensificar sua atuação nas políticas públicas relacionadas à proteção de direitos difusos e coletivos. Alguns exemplos são as áreas de meio ambiente, direito do consumidor, patrimônio histórico e cultural, criança e adolescente, direitos humanos, pessoa idosa, pessoa com deficiência, patrimônio público e até controle de políticas públicas. Sem deixar de mencionar o destaque no combate à corrupção política e, mais recentemente, no combate ao crime organizado (ARANTES, 1999).

Com relação aos recursos e alternativas para agir, o MP tem a possibilidade de atuação extrajudicial, ou seja, não teria a necessidade de ingressar, via judicial, junto ao Poder Judiciário. Para Arantes (1999), esta é uma solução para combater a baixa efetividade processual, pois permite a solução de casos sem levá-los à apreciação do Judiciário. Os instrumentos extrajudiciais mais conhecidos e utilizados pelos membros do MP são o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública.

A *práxis* do MP, que anteriormente era visto com voluptuosidade no âmbito judicial, já não pode ser reduzida a tal ambiente, limitada à função de mero condutor de demandas ao Poder Judiciário (PIRES, 2014). Resumidamente, Pires argumenta que a normatividade da Constituição dada a instituição leva a instituição “a um agir preventivo ou proativo (não

somente reativo), político (não somente judicial) e resolutivo³¹ (não somente demandista)” (2014, p. 88).

Com relação a estrutura do Ministério Público, Kerche (2007) destaca que, ao contrário da maioria das organizações estatais, ela não é tradicionalmente hierárquica. Procuradores do Ministério Público Federal possuem considerável autonomia diante do procurador-geral da República, assim como, os promotores em relação aos procuradores-gerais de Justiça dos estados (KERCHE, 2007).

Outro fato relevante foi a criação do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) em 2004/2005. É possível afirmar que, tal como o Conselho Nacional de Justiça, “o CNMP se converteu em órgão de administração da própria corporação, da elaboração de políticas e metas para seus membros, antes que um órgão de efetivo controle externo” (ARANTES; MOREIRA, 2019, p. 122). Basicamente, sua atribuição é fiscalizar a gestão administrativa e financeira do MP, o controle da atuação dos membros e a escolha de um corregedor nacional entre os membros que o integram (KERCHE, 2007). De acordo com o CNMP, o órgão tem como objetivo imprimir uma visão nacional ao MP.

Visando organizar e sistematizar sua atuação, o Ministério Público se utiliza de ferramentas de gestão como o Planejamento Estratégico e Planos Plurianuais. Assim, os MPs estabelecem seus valores, visão, metas de curto, médio e longo prazos que convergem para sua razão finalística, que é a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

A partir do planejamento, é possível direcionar sua atuação para políticas públicas determinadas. Como o escopo de sua atuação é amplo, o MP se utiliza dessa estratégia como forma de mirar em políticas que mereçam mais atenção em detrimento de outras num recorte temporal. Essa hierarquia de metas é delimitada na construção dos planejamentos estratégicos e dos planos plurianuais. No caso catarinense, o MPSC dá abertura para a população votar quais as políticas devem ser priorizadas, mas serão os membros que aprovarão as escolhas finais.

Por fim, é interessante destacar que as ações do MP no controle da *polity*, da *policy* e da

³¹ Atualmente, o Conselho Nacional do Ministério Público vem demonstrando, por meio de seus atos, bastante abertura à atuação resolutiva. Como exemplo mais importante disso, tem-se a Recomendação n. 54, de 28 de março de 2017, em que o Conselho Nacional do Ministério Público, ao dispor sobre a Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva do Ministério Público brasileiro, reconhece o planejamento institucional como forma de promover a eficiência da atuação institucional, que deve priorizar a atuação extrajudicial proativa, efetiva, preventiva e resolutiva.

politics estão sob os atentos olhares dos poderes legislativo, executivo e judiciário, despertando reações do Congresso, do poder Executivo e, de modo frequente, do Supremo Tribunal Federal (ARANTES; MOREIRA, 2019).

2.4.6 O Ministério Público como agente político da produção do espaço e do planejamento territorial

Compreende-se que o planejamento territorial parte da perspectiva da totalidade do espaço e interrelaciona os elementos da sociedade e da natureza. O planejamento territorial é entendido como o principal instrumento para organização do território. Ele irá diagnosticar, planejar e propor diretrizes para o uso/ocupação e solução de problemas no âmbito do território determinado. Os regramentos, normas e políticas públicas são elementos que devem compor a sua formação.

Do ponto de vista da gestão dos territórios, é utilizado pelos agentes públicos e privados para direcionar a tomada de decisões administrativas. Portanto, o planejamento territorial tem como objetivo estabelecer as melhores formas de uso de um determinado local, lançando mão da organização, integração e desenvolvimento regional ou territorial.

Para Maria Adélia Aparecida de Souza³², o Planejamento Territorial se constitui de seis fatores. O primeiro fator é a política territorial, que detém as diretrizes que emanam do pacto social - o territorial - existente. Reforça que esse pacto não versa sobre as políticas setoriais. Segundo fator é o processo do planejamento territorial. O terceiro é o plano de governo, em que é considerado o território usado como categoria de análise. O quarto fator são os programas regionais, seguido pelos projetos locais e por fim, as ações nas localidades. Percebe-se que aqui existe uma lógica de detalhamento até chegar no âmbito local, o foco da intervenção nos territórios.

Os papéis dos agentes, contudo, dependem do foco da escala espaço-temporal, bem como das situações concretas da realidade social na determinação das decisões (SANTOS, 2015). Quando o Ministério Público avalia suas intenções com o território através dos planos estratégicos, mobiliza os seus membros a agirem nas políticas públicas estrategicamente elencadas. Seu papel enquanto agente do planejamento territorial condiz com sua atuação no

³² Aula pública proferida pela professora Maria Adélia Aparecida de Souza na Câmara Municipal de Florianópolis sobre Planejamento Urbano e Plano Diretor. Disponível em: <<https://youtu.be/mN5RMbbbt1c>>.

controle e fiscalização do território que faz cumprir as normas e diretrizes das leis (Estatuto da Cidade, Código Florestal, Política de Saneamento, entre outros) e planos diretores.

Sobre as responsabilidades dos agentes em sua totalidade, devem ser observadas de acordo com o foco da escala espaço-temporal. Para Reinaldo dos Santos (2015), a heterogeneidade de agentes que compõem e produzem o território pode interagir tanto de forma conflituosa, como de maneira consensual, sob a crença da representatividade dos atores. Da mesma forma que os agentes dependem das situações concretas da realidade social na determinação das suas decisões (SANTOS, 2015).

Dessa forma, se o planejamento territorial visa corrigir distorções espaciais, tais problemas não devem ser naturalizados e simplificados como problemas inerentes à natureza do espaço (SANTOS, 2015). Pois esse espaço é resultado da acumulação desigual de recursos materiais e imateriais, das relações sociais desiguais ao longo da história.

Ao se inserir as relações de poder e a dimensão política no processo de produção do espaço, a análise do planejamento se complexifica. Quer dizer, não são as localidades que estão se movendo em direção ou contra o desenvolvimento da história, mas indivíduos que se relacionam e trazem as políticas do espaço como resultante dessas relações (SANTOS, 2015). São as diferentes forças dos agentes sobre a estrutura que os cerca, com desiguais intensidades que irão estabelecer o território. O MP, entendido como um potente agente, deve observar as formas de participação para não enrijecer os processos sociais. Assim, é possível situar o Ministério Público como agente da fiscalização e do controle judicial das políticas públicas no ordenamento do território.

2.4.7 O Inquérito Civil enquanto ferramenta para o planejamento territorial

Para atuar no controle de políticas urbanas, o MP catarinense pode lançar mão de estratégias através de procedimentos administrativos, de modo extrajudicial. Considera-se que o procedimento intitulado Inquérito Civil dá conta de sanar os aspectos de fiscalização, controle, resolutividade e fomento às políticas públicas relacionadas ao ordenamento do território. Sendo assim, o Inquérito Civil se comporta como um instrumento de investigação colocado à disposição do Promotor de Justiça com a finalidade de apurar lesão ou ameaça a direito difuso e coletivo.

Como já mencionado nos tópicos anteriores, o Inquérito Civil surge no ordenamento

jurídico brasileiro com a publicação da Lei n. 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública). De acordo com o §1o do art. 8o, o Ministério Público poderá instaurar, sob sua presidência, inquérito civil, ou requisitar, de qualquer organismo público ou particular, certidões, informações, exames ou perícias.

Especificamente, no estado catarinense, a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (Lei Complementar n. 197/2000) disciplina as peculiaridades do Inquérito Civil autuado pelo *parquet* catarinense em seus art.s 84 a 90, *in verbis*:

Art. 84. O Inquérito Civil, procedimento investigatório de natureza inquisitorial, será instaurado por portaria, em face de representação ou, de ofício, em decorrência de qualquer outra notícia que justifique o procedimento.

§1o Sempre que necessário para formar seu convencimento, o membro do Ministério Público poderá instaurar procedimento administrativo preparatório do Inquérito Civil.

§2o As providências referidas neste art. e no parágrafo anterior serão tomadas no prazo máximo de trinta dias.

§3o As diligências investigatórias, quando devam ser realizadas em outra comarca, poderão ser deprecadas a outro órgão de execução do Ministério Público, obedecida eventual disciplina interna de encaminhamento.

Art. 85. A representação para instauração de Inquérito Civil, que independe de formalidades especiais, será dirigida ao órgão do Ministério Público competente e deverá conter, sempre que possível:

I - nome, qualificação e endereço do representante e do autor do fato;

II - descrição do fato objeto das investigações;

III - indicação dos meios de prova.

§1o Do indeferimento da representação de que trata este art. caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público no prazo de dez dias, contado da data em que o representante tomar ciência da decisão.

§2o Antes de encaminhar os autos ao Conselho Superior do Ministério Público, o membro do Ministério Público poderá, no prazo de cinco dias, reconsiderar a decisão recorrida.

Art. 86. O Inquérito Civil, quando instaurado, instruirá a petição inicial da Ação Civil Pública.

Art. 87. Se o órgão do Ministério Público, esgotadas as diligências, se convencer da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil, promoverá o arquivamento dos autos do Inquérito Civil, do procedimento administrativo preparatório ou das peças de informação, fazendo-o fundamentadamente.

§1o Os autos do Inquérito Civil ou das peças de informação arquivados serão remetidos, no prazo de três dias, sob pena de falta grave, ao Conselho Superior do Ministério Público, competindo-lhe o exame e deliberação acerca da promoção de arquivamento, conforme dispuser o seu Regimento Interno.

§2o Deixando o Conselho Superior do Ministério Público de homologar a promoção de arquivamento, comunicará, desde logo, ao Procurador-Geral de Justiça para a designação de outro órgão do Ministério Público para o ajuizamento da ação ou prosseguimento das investigações.

Art. 88. Depois de homologada pelo Conselho Superior do Ministério Público a promoção de arquivamento do Inquérito Civil, do procedimento administrativo preparatório ou das peças de informação, o órgão do Ministério Público somente poderá proceder a novas investigações se de outras provas tiver notícia.

Art. 89. O órgão do Ministério Público, nos inquéritos civis ou nos procedimentos administrativos preparatórios que tenha instaurado, e desde que o fato esteja devidamente esclarecido, poderá formalizar, mediante termo nos autos, compromisso

do responsável quanto ao cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, ou das obrigações necessárias à integral reparação do dano, que terá eficácia de título executivo extrajudicial.

Art. 90. O Inquérito Civil instaurado para apurar violação de direito assegurado nas Constituições Federal e Estadual, ou irregularidade nos serviços de relevância pública poderá ser instruído através de depoimentos colhidos em audiência pública.

§1º Encerrado o Inquérito Civil, o órgão de execução do Ministério Público poderá fazer recomendações aos órgãos ou entidades referidas no inc. VII do art. 82 desta Lei Complementar, ainda que para maior celeridade e racionalização dos procedimentos administrativos, requisitando do destinatário sua divulgação adequada e imediata, bem como resposta por escrito.

§2º Além das providências previstas no parágrafo anterior, poderá o órgão de execução do Ministério Público emitir relatórios, anuais ou especiais, encaminhando-os às entidades mencionadas no inc. VII do art. 82 desta Lei Complementar, delas requisitando também divulgação adequada e imediata.

O Ato n. 395 de 2018 da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ) do MPSC disciplina, dentre outros procedimentos, a instauração e tramitação de inquérito civil no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina. De acordo com o Art. 1º, § 2º, o IC é de natureza unilateral, preparatória e facultativa, destinando-se a apurar fato que constitua lesão ou ameaça a interesses ou direitos tutelados pelo MP, nos termos da legislação aplicável.

Para Bordallo (2007, p. 658) o IC é uma ferramenta de investigação administrativa prévia que objetiva apurar “elementos de convicção para que o próprio órgão ministerial possa identificar se ocorre circunstância que enseje eventual propositura de Ação Civil Pública ou coletiva”.

Por esse motivo, o IC tem a possibilidade de investigar fatos e apurar denúncias relacionadas aos direitos difusos e coletivos. Podemos exemplificar a instauração de IC sobre as políticas urbanas, tais quais: para investigar inconsistências na regularização fundiária urbana; por conta do não cumprimento de legislação ambiental (recursos hídricos, fauna e flora, combate à poluição); para verificar questões relativas à ordem urbanística e de adequação constitucional de leis urbanísticas; para prezar pelo cumprimento das normas de segurança e qualidade nas obras e edificações; visando o cumprimento do plano diretor; dentre outros.

2.5 CONCLUSÃO PARCIAL

O presente capítulo permitiu que identificássemos na literatura como se dá o debate teórico sobre a atuação das instituições do sistema de justiça no controle judicial de políticas públicas. Trouxe a relação entre governos e o controle judicial das políticas, conceituou o território e situou as instituições do sistema de justiça nesse lugar. Explanou também a formação sócio-histórica do MP, os aspectos do constitucionalismo e a formação das políticas públicas no território.

A questão teórica que norteou nossa abordagem demandava como (e se) que as instituições do sistema de justiça atuam sobre as políticas públicas urbanas. Ou como o ativismo judicial e a judicialização impactam as políticas públicas, especificamente, as urbanas. Assim, verificamos como a literatura responde a essa questão.

O que podemos aferir dos achados na literatura é de que realmente ainda persistem os estudos com ênfase nos tribunais de justiça e, principalmente, as cortes superiores, como única fonte que estariam sujeitas aos processos de judicialização política, ativismo judicial e controle judicial de políticas públicas. Isso se apresentou no resultado da revisão sistemática da literatura, em que apenas sete autores e autoras situaram em seus artigos científicos o Ministério Público enquanto instituição do Sistema de Justiça. Portanto, é promissor o campo de estudo direcionado ao papel do Ministério Público na salvaguarda da Constituição e direitos difusos e coletivos.

Ainda, a lacuna de pesquisa gira em torno da limitada visibilidade de correlação entre a instituição Ministério Público entendida como um agente de produção do espaço e peça chave na delimitação de políticas urbanas que instrumentalizam o planejamento territorial. A presente pesquisa demonstra que o MPSC tem atuado de modo contundente no controle das leis urbanísticas, fiscalizando o território a luz do Estatuto das Cidades e dos Planos Diretores municipais.

O controle judicial de políticas públicas e a participação de integrantes das instituições do sistema de justiça em questões políticas são temas recorrentes entre os estudiosos do campo das ciências sociais e jurídicas. Entendemos que a judicialização das políticas públicas se afirma num contexto em que a atuação dos poderes Legislativo e/ou Executivo se denotam pelos diversos agentes políticos e sociais como falha, omissa ou insatisfatória, como colocam Oliveira e Couto (2016).

Partindo do pressuposto de que a presença do judiciário no processo político é favorável à democracia, o controle judicial garante a mudança social e estabelece a igualdade. Ou seja, sua presença assegura que as minorias sejam representadas contra os abusos da maioria, evitando possíveis distorções que possam prejudicar direitos fundamentais (FILGUEIRAS, 2013).

Arretche *et al* (2012) afirmam que as burocracias locais tendem a ser fracas na maioria dos municípios, apesar de suas capacidades ascendentes, geralmente devido aos incentivos das políticas federais. Entretanto, Marques (2015) estabelece que, mesmo quando pouco insulados e capazes, os atores estatais estão no caminho de produção das políticas públicas, sendo, portanto, encarregados de uma parcela significativa das decisões, assim como da sua implementação.

Pudemos entender que, como a concepção do território está intimamente ligada a dimensão política, ele é definido a partir de uma abordagem sobre o espaço que situa as problemáticas de caráter político. Envolvendo, assim, as mediações das relações de poder, em suas múltiplas esferas (HAESBAERT, 2009). Assim, o Ministério Público, entendido como um potente agente, deve observar as formas de participação para não enrijecer os processos sociais. Assim, é possível situar o Ministério Público como agente da fiscalização e do controle judicial das políticas públicas no ordenamento do território.

A partir disso, podemos testar a hipótese levantada na pesquisa, utilizando as variáveis estabelecidas nos procedimentos metodológicos da parte empírica da dissertação. Qual seja, verificar a incidência da atuação do MPSC nas políticas urbanas no território catarinense, observando e espacializando a sua intervenção no período 2020-2021.

Guardadas as considerações apuradas, é possível adentrar ao terceiro capítulo, que trará a pesquisa empírica desta dissertação.

CAPÍTULO III - MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA COMO AGENTE DO PLANEJAMENTO TERRITORIAL: POLÍTICAS URBANAS SOB CONTROLE

Neste capítulo serão apresentados, discutidos e analisados os resultados encontrados de acordo com o método empírico da pesquisa. Para dar início a essa fase, são apresentados os procedimentos mobilizados para a elaboração do capítulo e a seguir, a contextualização sobre a sua delimitação territorial e os aspectos geográficos dos municípios catarinenses. Em seguida, são apresentados os dados descritivos e as inferências estatísticas.

3.1 RECORTE GEOGRÁFICO E CARACTERÍSTICAS POPULACIONAIS

De acordo com o Fascículo 1 - Estado e Território do Atlas Geográfico de Santa Catarina (2016), o estado situa-se ao Sul do Brasil, fazendo fronteira ao norte com o Paraná, ao sul com o Rio Grande do Sul, a leste com o oceano Atlântico e a oeste com a Argentina. Possui extensão territorial de 95.737,895 km², ocupando 1,12% da área territorial brasileira e 16,60% da área total da Região Sul.

A interconexão de elementos da natureza como o clima, relevo, vegetação e do humano (populacionais, sociais, econômicos, políticos, culturais etc.) foram determinantes no “processo de conquista e colonização do continente americano, no decorrer do qual se impuseram novas combinações geográficas resultantes das múltiplas determinações de cada época histórica e de cada lugar” (PEREIRA E VIEIRA, 2019, p. 19). Para as autoras, a formação econômica e social catarinense se traduz nessa afirmação.

A relação sociedade-natureza, na perspectiva do materialismo histórico e dialético - que trata do conceito do modo de produção e combinação dialética de modos de produção, conforme Rangel (1981) - assegura a localização temporal, que se concretiza sobre uma base territorial geográfica e historicamente determinada (PEREIRA E VIEIRA, 2019).

Para as autoras (2019), tanto as formações econômicas como as sociais precisam ser consideradas como expressões de processos que se manifestam e se relacionam em múltiplas escalas (mundial, nacional, regional, local) e múltiplas determinações humanas e naturais. Ou seja, uma determinada realidade tem sua explicação também num universo mais amplo. Não seria diferente com a formação social e econômica de Santa Catarina.

3.1.1 Dados populacionais

O estado catarinense apresenta municípios com distintas características territoriais e urbanas. Possui 295 municípios e divide-se em sete principais regiões, conforme a Divisão Regional do Brasil do IBGE (2017). Com relação aos dados populacionais do estado catarinense, cabe trazer os aspectos das divisões regionais que se apresentam no território. A Figura 15 a seguir demonstra visualmente como está delimitada a divisão regional por “Regiões Geográficas Intermediárias”.

Figura 15. Mapa da Divisão Regional do Brasil (Recorte para Santa Catarina) - Regiões Geográficas Intermediárias - 2017



Fonte: Adaptado de IBGE, Diretoria de Geociências, Coordenação de Geografia.

Florianópolis é a capital e os municípios considerados como “Região Geográfica Intermediária” seriam Florianópolis, Criciúma, Lages, Chapecó, Caçador, Joinville e Blumenau. Essa configuração pode ser apreciada no Quadro 15, abaixo.

Quadro 15. Quadro sistemático da Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias - 2017

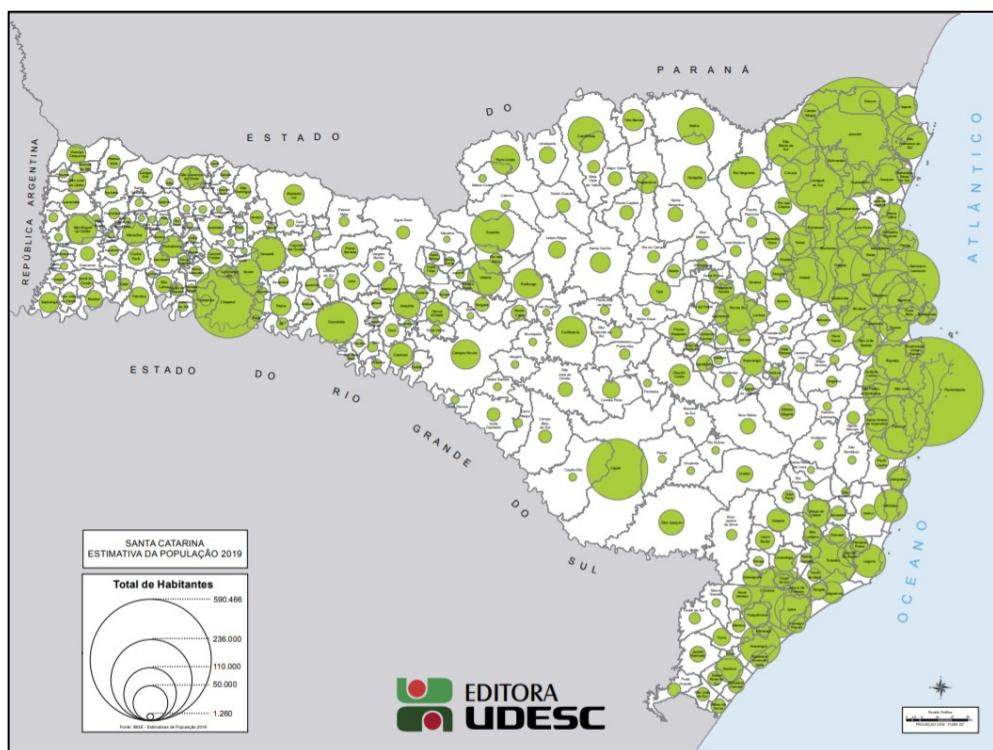
Região Geográfica Intermediária	Região Geográfica Imediata	Número de Municípios por Região Geográfica
Florianópolis	- Florianópolis	17 17
Criciúma	- Criciúma Tubarão Araranguá	44 13 17 14
Lages	- Lages Curitibanos	24 18 6
Chapecó	- Chapecó Joaçaba-Herval d'Oeste São Miguel do Oeste Concórdia Xanxerê Maravilha São Lourenço do Oeste	109 32 18 20 12 13 08 06
Caçador	- Caçador Videira	16 06 10
Joinville	- Joinville Mafra São Bento do Sul-Rio Neigrinho	25 12 10 03
Blumenau	- Blumenau Itajaí Brusque Rio do Sul Ibirama-Presidente Getúlio Ituporanga	60 12 12 07 17 06 06

Fonte: IBGE - Divisão regional do Brasil em regiões geográficas imediatas e regiões geográficas intermediárias: 2017.

Superada a compreensão da divisão territorial em regiões, cabe agora tratar de números populacionais. A população que reside no território catarinense é de 7.338.473 pessoas, com base nos dados estimados do IBGE (2021). Cabe ressaltar que, o Governo Federal, em virtude de inúmeros fatores - como o advento do estado de Pandemia de Covid-19 e a alegada ausência de recursos, não realizou o Censo 2020 conforme o previsto. Isso certamente desencadeou uma série de restrições de análises e limitação para diversos estudos que utilizam as fontes do IBGE e possivelmente prejudicou a qualidade de pesquisas acadêmicas nos últimos anos.

No entanto, o Atlas Geográfico de Santa Catarina - Fascículo 3 - População (2019) nos auxilia a compreender onde a população está concentrada no território de Santa Catarina. Pode ser visualizado na Figura 16, abaixo.

Figura 16. Mapa de Santa Catarina – População – 2019



Fonte: Atlas Geográfico de Santa Catarina - Fascículo 3 - População (2019).

É notável a presença populacional no litoral catarinense. A análise desta dissertação pretende identificar se esse fator irá refletir, de algum modo, nos resultados da pesquisa.

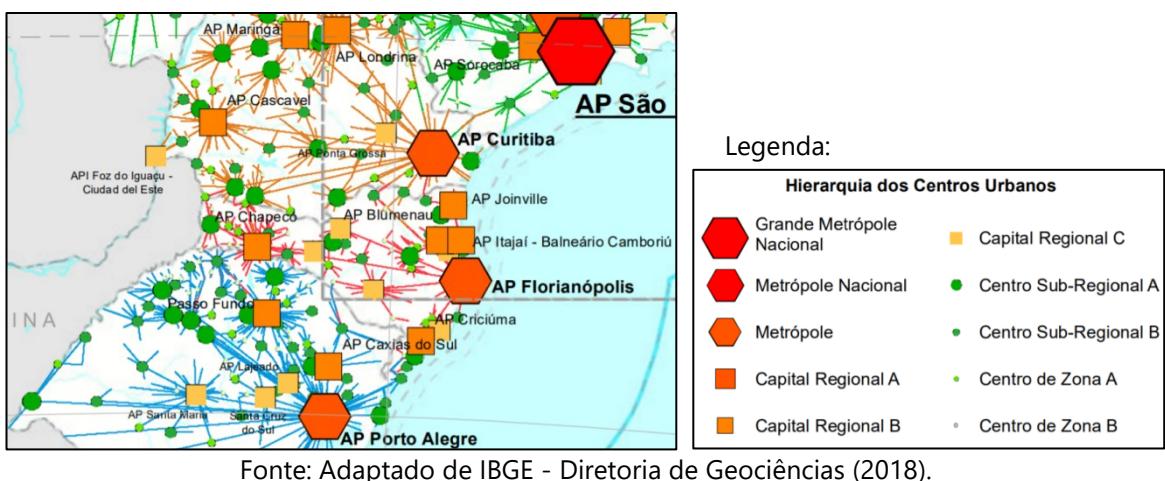
Agora, sobre os aspectos dos municípios mais influentes no estado, é relevante situar a recente pesquisa realizada pelo IBGE sobre Regiões de Influência das Cidades (Regic)³³. Que apresentou novas hierarquias das metrópoles, as localidades mais influentes e seu poder de atratividade nas estruturas regionais. Com o levantamento, verificou-se que Florianópolis (SC), Campinas (SP) e Vitória (ES) passaram a se enquadrar na categoria de metrópole.

Florianópolis tem como base da economia o turismo e, recentemente, os polos agroindustriais, a produção naval e as empresas de tecnologia. Para a Confederação Nacional

³³ A pesquisa Regiões de Influência das Cidades - REGIC define a hierarquia dos centros urbanos brasileiros e delimita as regiões de influência a eles associados (IBGE, 2020).

de Municípios (CNM), a capital alcançou esse título pelos complexos arranjos populacionais e sua capacidade de articulação descentralizada na rede urbana por meio de empresas, órgãos públicos, estruturas descentralizadas bens e serviços (CNM, 2020). Abaixo, na Figura 17 temos apresentada a rede urbana com a hierarquia dos centros urbanos em SC, trazendo as regiões de influência das cidades.

Figura 17. Rede urbana com a hierarquia dos centros urbanos - Santa Catarina - Regiões de Influência das Cidades - 2018³⁴



Fonte: Adaptado de IBGE - Diretoria de Geociências (2018).

A partir da Figura 11, é possível verificar que a capital Florianópolis aparece como Metrópole. Cabe mencionar também, que os municípios Blumenau, Chapecó, Criciúma, Itajaí - Balneário Camboriú e Joinville são considerados Capitais Regionais B, não existindo no estado a categoria Capital Regional A.

3.2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

³⁴ As bases de dados do REGIC são de 2018, porém as bases tabulares foram atualizadas em 2020. A partir do “Mapa 1 - Rede urbana - Brasil - 2018” do IBGE, foi possível fazer um recorte do estado de Santa Catarina. Destaca-se que o mapa apresenta as Capitais Regionais C: AP Brusque/SC, AP Joaçaba - Herval d’Oeste/SC, AP Tubarão - Laguna/SC, Caçador (SC) e Lages (SC); Centros Sub-Regionais A: AP Araranguá/SC, AP Jaraguá do Sul/SC, AP Rio do Sul/SC, São Miguel do Oeste (SC) e Videira (SC); Centros Sub-Regionais B: AP Canoinhas/SC, AP Imbituba/SC, AP Itapema/SC, AP São Bento do Sul - Rio Negrinho/SC, AP Sombrio/SC, Concórdia (SC), Curitibanos (SC), Fraiburgo (SC), Frederico Westphalen (RS), Timbó (SC) e Xanxerê (SC); Centros de Zona A: API Dionísio Cerqueira-Barracão/Brasil - Bernardo de Irigoyen/Argentina, Braço do Norte (SC), Campos Novos (SC), Ibirama (SC), Ituporanga (SC), Maravilha (SC), Orleans (SC), Pinhalzinho (SC), Pomerode (SC), São Francisco do Sul (SC), São Lourenço do Oeste (SC), Tijucas (SC) e Xaxim (SC); Centros de Zona B: Anita Garibaldi (SC), AP Itapiranga/SC, AP São Carlos - Águas de Chapecó/SC, Erval Seco (RS), Palmitos (SC), Ponte Serrada (SC), Presidente Getúlio (SC), Rio do Campo (SC), Rodeio Bonito (RS), São Joaquim (SC), São José do Cedro (SC), Taió (SC), Tenente Portela (RS) e Turvo (SC).

A coleta de dados teve como fontes as legislações, regulamentos e publicações oficiais do MPSC como os dados provenientes dos Inquéritos Civis instaurados entre 2020 e 2021, as metas dos Planejamento Estratégicos e Plano Geral de Atuação do MPSC. Assim como, os documentos oficiais do IBGE, tais como os Indicadores Sociais Municipais e Regiões de Influência das Cidades. Dessa forma, formou-se o banco com dados coletados nestas fontes e considerando as seguintes variáveis a serem analisadas.

3.2.1 Construção das variáveis

É necessário estabelecer as variáveis geográficas e territoriais sobre a compreensão da intervenção do MPSC diante da produção de políticas públicas urbanas municipais. Pôde-se, assim, mensurar como se deu a relação do MPSC nos municípios de acordo com o porte populacional. Com isso, compreenderemos a divisão territorial das diferentes formas de controle exercidas no território catarinense pelo Ministério Público.

Resumidamente, a base de dados utilizada para a construção das variáveis compreende: (i) publicações do Diário Oficial do MPSC (inquéritos civis instaurados); (ii) Planejamento Estratégico 2012-2022 e Plano Geral de Atuação 2020-2021; (iii) porte populacional; (iv) tipo de política urbana.

Buscamos desvendar e comparar a atuação do MPSC nos municípios em relação às políticas urbanas, onde tiveram maior proeminência na sua atuação e onde sua intervenção foi menor.

a) Variável de levantamento dos Inquéritos Civis

O levantamento realizado no Diário Oficial do MPSC foi delimitado pela pesquisa sobre os procedimentos que mencionaram as Políticas Urbanas através dos termos palavras-chave. Os resultados podem ser encontrados na Tabela 12 no Apêndice A deste trabalho.

b) Variável de aderência aos Planejamento Estratégico 2021/2022 e Plano Geral de Atuação 2020/2021

Esta variável permitiu identificar se o Inquérito Civil instaurado foi ao encontro das metas estabelecidas no Planejamento Estratégico (PE) e Plano Geral de Atuação (PGA) do MPSC. Permitiu verificar se a intervenção ministerial contemplou o planejamento institucional.

O planejamento estratégico é o processo que analisa uma organização sob vários ângulos, para definir seus rumos através de um direcionamento passível de monitoramento. Nas organizações públicas, o planejamento estratégico tem ganhado relevância nas últimas três décadas. De acordo com o PE do MPSC (2012), essas organizações estão sendo cada vez mais motivadas a usar o planejamento estratégico como parte de um conjunto de técnicas que agregar valor aos serviços prestados à sociedade.

Como ferramenta de gestão, o planejamento estratégico ajuda a organização a olhar para o futuro e a se articular com o ambiente externo. Cria, de forma sistemática e participativa, um conjunto de objetivos e iniciativas estratégicas de longo prazo. No estado, o MP implantou seu primeiro planejamento estratégico no ano de 1999, atualizado em 2004, sendo o mesmo instrumento utilizado novamente em 2011 e finalizado em 2012 para um horizonte de 10 anos.

O Planejamento Estratégico 2012/2022 do MPSC contém 20 objetivos estratégicos a serem desenvolvidos e monitorados até 2022. Cada um deles possui em seu escopo iniciativas estratégicas que visam atingir a Missão da instituição, que é “promover a efetivação dos direitos da sociedade, visando fortalecer a democracia, a cidadania e o desenvolvimento sustentável” (2012, p. 17).

De acordo com o painel de Business Inteligente do Portal de Transparência do MPSC³⁵, é possível monitorar o desenvolvimento das metas estabelecidas no Planejamento Estratégico 2012/2022. De acordo com a pesquisa, as iniciativas estratégicas do Planejamento Estratégico 2012/2022 destacam as políticas públicas de ordenamento territorial, saneamento básico, meio ambiente e mobilidade urbana. Enquanto a política de habitação e resíduos sólidos não foram mencionadas no documento decenal.

Agora, sobre o Plano Geral de Atuação, de acordo com o art. 88 da Lei Complementar n. 738/2019 (Lei Orgânica do MPSC),

³⁵ Disponível no link: <<https://transparencia.mpsc.mp.br/>>.

a atuação do Ministério Pùblico deve levar em conta os objetivos e diretrizes institucionais estabelecidos a cada 2 (dois) anos no Plano Geral de Atuação, destinados a viabilizar a consecuêa de metas prioritárias nas diversas áreas de suas atribuições legais.

O PGA, além de sua exigêa legal, é instrumento estruturante do planejamento do Ministério Pùblico, e vai orientar e parametrizar “a atuação de todos os órgãos da instituição numa direção previamente orientada por indicadores geopolíticos e sociais” (PGA 2020/2021, p. 4).

c) *Variável populacional*

A variável geográfica buscou delimitar e categorizar os municípios catarinenses quanto ao seu porte populacional³⁶. Abaixo temos o Quadro 16 que destaca todos os municípios catarinenses, os dividindo por portes populacionais.

Quadro 16. Municípios catarinenses separados de acordo com seu porte populacional – 2020

Porte populacional (por mil habitantes)	Número de municípios	Município
P1 Pequeno I (até 5)	104 municípios	Vitor Meireles, Bom Jardim da Serra, Salto Veloso, Angelina, Guatambu, Romelândia, Ponte Alta, Rio Fortuna, Riqueza, Lindóia do Sul, Tunápolis, Cordilheira Alta, Vargem Bonita, Erval Velho, Ipira, Nova Itaberaba, Arabutã, Modelo, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Passos Maia, Witmarsum, Treviso, Pedras Grandes, Iraceminha, Jaborá, Xavantina, Braço do Trombudo, São João do Itaperiú, Saltinho, Piratuba, Pinheiro Preto, Vargeão, Caxambu do Sul, Arroio Trinta, Bocaina do Sul, Major Gercino, Ponte Alta do Norte, Zortéa, Paraíso, Calmon, Serra Alta, Anitápolis, Entre Rios, Atalanta, Ibicaré, São Martinho, Cerro Negro, Bom Jesus, Chapadão do Lageado, Leoberto Leal, Iomerê, Princesa, Morro Grande, Planalto Alegre, Rancho Queimado, São Bonifácio, Galvão, Peritiba, Celso Ramos, Belmonte, Palmeira, Bandeirante, Coronel Martins, Abdon Batista, Capão Alto, Formosa do Sul, Rio Rufino, Matos Costa, Urupema, Vargem Sul Brasil, União do Oeste, Novo Horizonte, Santa Terezinha do Progresso, Brunópolis, Painel, Águas Fria, São Bernardino, Mirim Doce, Presidente Nereu, Lacerdópolis, Arvoredo, Ouro Verde, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Bom Jesus do Oeste, Jupiá, Ermo, Frei Rogério, Cunhataí, Ibiam, Alto Bela Vista, Iratí, São Miguel da Boa Vista, Macieira, Marema, Barra Bonita, Tigrinhos, Flor do Sertão, Presidente Castello Branco, Jardinópolis, Paial, Lajeado Grande, Santiago do Sul.
P2 Pequeno II (5 a 10)	61 municípios	Imaruí, Coronel Freitas, Monte Carlo, Quilombo, Saudades, São Domingos, Passo de Torres, Iporã do Oeste, Santa Terezinha, Armazém, Tangará, Antônio Carlos, Campo Erê, Santa Rosa do Sul, Monte Castelo, Descanso, São José do Cerrito, Major Vieira, Treze Tílias, Ascurra, Timbó Grande, Salete, Ipumirim, Ipuáçu, Paulo Lopes, Rio do Oeste, Trombudo Central, Maracajá, Palma Sola, São João do Sul, Praia

³⁶ De acordo com o Quadro 4 - Porte populacional municipal.

		Grande, Ouro, Água Doce, Treze de Maio, Laurentino, Meleiro, Anita Garibaldi, Campo Belo do Sul, Grão-Pará, Águas Mornas, Águas de Chapecó, São João do Oeste, Bela Vista do Toldo, Vidal Ramos, Imbuia, Rio das Antas, Caibi, Itá, São Pedro de Alcântara, Petrolândia, Rio do Campo, Luzerna, Aurora, São Cristóvão do Sul, Anchieta, Agronômica, Timbé do Sul, Botuverá, Guarujá do Sul, Nova Erechim, José Boiteux
P3 Pequeno III (10 a 20)	58 municípios	Papanduva, Três Barras, Ibirama, Otacílio Costa, Taió, Garuva, Abelardo Luz, Morro da Fumaça, Presidente Getúlio, Pouso Redondo, Seara, Massaranduba, Itapiranga, Santa Cecília, Cocal do Sul, Palmitos, Corupá, Dionísio Cerqueira, Nova Veneza, Lauro Müller, Nova Trento, Governador Celso Ramos, Ilhota, Siderópolis, São José do Cedro, São Ludgero, Balneário Arroio do Silva, Luiz Alves, Turvo, Balneário Rincão, Sangão, Correia Pinto, Canelinha, Lontras, Lebon Régis, Campo Alegre, Mondaí, Rio dos Cedros, Benedito Novo, Ponte Serrada, Rodeio, Gravatal, São Carlos, Irineópolis, Urubici, Balneário Gaivota, Cunha Porã, Balneário Barra do Sul, Agrolândia, Catanduvas, Apiúna, Faxinal dos Guedes, Irani, Jacinto Machado, Pescaria Brava, Alfredo Wagner, Bom Retiro, Guaraciaba
M1 Médio I (20 a 50)	42 municípios	Laguna, Guaramirim, Imbituba, Timbó, Rio Negrinho, São Miguel do Oeste, Curitibanos, Araquari, Tijucas, São João Batista, Fraiburgo, Campos Novos, Porto União, Pomerode, Braço do Norte, Penha, Sombrio, Joaçaba, Barra Velha, Xaxim, Forquilhinha, São Joaquim, Maravilha, Ituporanga, Capivari de Baixo, Guabiruba, São Lourenço do Oeste, Balneário Piçarras, Garopaba, Santo Amaro da Imperatriz, Orleans, Capinzal, Herval d'Oeste, Schroeder, Porto Belo, Itaiópolis, Urussanga, Itapoá, Pinhalzinho, Bombinhas, Jaguaruna
M2 Médio II (50 a 100)	17 municípios	São Bento do Sul, Camboriú, Navegantes, Caçador, Concórdia, Rio do Sul, Indaial, Gaspar, Biguaçu, Araranguá, Itapema, Içara, Mafra, Canoinhas, São Francisco do Sul, Videira, Xanxerê.
G1 Grande I (100 a 500)	11 municípios	Blumenau, São José, Chapecó, Itajaí, Criciúma, Jaraguá do Sul, Palhoça, Lages, Balneário Camboriú, Brusque, Tubarão.
G2 Grande II (mais de 500)	2 municípios	Joinville e Florianópolis.

Fonte: Elaboração própria (2022), com base em estimativa do IBGE (2020).

Legenda: Ao todo, Santa Catarina possui 295 municípios, sendo 223 de Pequeno porte, 55 de Médio porte e 13 de Grande porte.

A divisão dos municípios através do recorte de porte populacional demonstra que o estado catarinense é, em sua maioria, formado por municípios de pequeno porte. Isto é, se formos qualificá-lo em termos de quantidades de municípios e não habitantes. Ademais, podemos encontrar no litoral catarinense grande parte dos municípios de Médio II, Grande I e Grande II portes.

d) Variável tipo de Política Urbana

A variável de política pública busca delimitar e categorizar os tipos de política urbana mencionados nos extratos de Inquérito Civil do MPSC, conforme as palavras-chave do campo

de busca do Diário Oficial.

A pesquisa utiliza publicações no Diário Oficial do MPSC do período de 2020-2021, através de palavras-chave que compõem e contemplam o universo das políticas urbanas. Como situado anteriormente, foram delimitadas as palavras-chave de acordo com levantamento prévio de termos mais comuns utilizados na instauração de Inquéritos Civis. Agora, o Quadro 17 apresenta os tipos de políticas urbanas e as palavras-chave empregadas para situar tais políticas no campo de pesquisa do Diário Oficial do MPSC.

Quadro 17. Tipo de Política Urbana de acordo com a palavra-chave pesquisada no Diário Oficial do MPSC

Política Urbana	Palavra-chave
Ordenamento Territorial	desapropriação estatuto da cidade iptu irregularidade urbanística parcelamento irregular do solo plano diretor planejamento urbano reurb
Meio Ambiente	dano ambiental desmatamento impacto ambiental meio ambiente poluição
Habitação	construção irregular habitação ocupação ilegal ocupação irregular
Saneamento Básico	efluentes esgoto esgotamento sanitário saneamento básico
Mobilidade Urbana	acessibilidade mobilidade reduzida mobilidade urbana transporte público transporte urbano
Resíduos Sólidos	aterro sanitário limpeza urbana lixão resíduos sólidos

Fonte: Elaboração própria (2022).

Os extratos de instauração de Inquérito Civil devem possuir um resumo que contenham informações sobre o seu objeto. Através das buscas com as palavras-chave, pretende-se localizar os autos que situam as políticas públicas urbanas.

3.2.2 Técnica de amostragem

Para cumprir com o quarto objetivo específico, qual seja: comparar a efetividade da intervenção do MPSC sobre as políticas urbanas em municípios catarinenses selecionados, será necessário estabelecer critérios metodológicos. Para tanto, utilizaremos a técnica de amostragem estratificada proporcional dividindo o total de ICs em três blocos: P (municípios de porte pequeno I, II e III); M (municípios de porte médio I, II); G (municípios de porte grande I, II).

Buscando responder a questão de pesquisa, para saber como o Ministério Público de Santa Catarina tem influenciado as políticas urbanas nos municípios catarinenses, foi realizado o levantamento por amostragem de Inquéritos Civis que foram considerados solucionados. Dessa forma, foram selecionados de modo aleatório 70 ICs de P; 101 ICs de M e; 101 ICs de G.

Assim, visando identificar a intervenção do MP no planejamento territorial, foram analisados 272 Inquéritos Civis instaurados no período.

3.3 A INTERVENÇÃO DE MEMBROS DO MPSC SOBRE AS POLÍTICAS URBANAS NOS MUNICÍPIOS CATARINENSES

Com o objetivo de analisar como que a intervenção do Ministério Público influencia o planejamento territorial dos municípios por meio do controle e fiscalização das questões urbanas, adentramos para o momento da apresentação dos dados empíricos.

O marco temporal de 2020 e 2021 se insere num contexto global peculiar. A ênfase atribuída nos anos escolhidos encontra a coincidência do mesmo período de crise sanitária global que toda a sociedade passou: a Pandemia do novo Coronavírus Sars-Cov2 (Covid-19). O estado pandêmico implicou na restrição de circulação da população, fechamento de estabelecimentos e distanciamento social. Possivelmente os dados coletados com a pesquisa sofreram interferências diretas sobre os resultados. Todavia, a instituição ministerial não se

absteve de cumprir com seu papel e adaptou o trabalho que era presencial, para o meio híbrido ou remoto, conforme Portaria Conjunta PGJ/CGMP n. 986/2020 de 17 de março de 2020 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 2 de 16 de março de 2020.

Especificamente, pudemos verificar e classificar as políticas urbanas priorizadas nos planos estratégicos do MPSC entre 2020 e 2021 e identificamos a intervenção de membros do MPSC sobre as políticas urbanas nos municípios nesse período. Agora, passamos para o momento da comparação da espacialização dessa intervenção, considerando as diferentes características populacionais dos municípios catarinenses.

Pudemos verificar e classificar as políticas urbanas priorizadas nos planos estratégicos do MPSC entre 2020 e 2021. Passaremos agora a responder se a intervenção de membros do MPSC sobre as políticas urbanas nos municípios esteve de acordo com os planos estratégicos do MPSC. Além disso, teremos condições de compreender a espacialização e territorialização da intervenção do MPSC sobre as políticas urbanas, considerando as diferentes características populacionais dos municípios catarinenses. E finalmente, conseguiremos, através de coleta de amostragem, poder comparar a efetividade da intervenção do MPSC sobre as políticas urbanas em municípios catarinenses selecionados.

O item pretendeu apresentar a análise documental por tipologia das políticas urbanas, verificar a espacialização da intervenção do Ministério Público de Santa Catarina nos municípios catarinenses, bem como situar possíveis evidências que correlacionem essa intervenção com o planejamento do território.

A análise dos dados foi realizada por meio dos documentos da instituição MP, dados geográficos e estatística descritiva e explicativa orientada pelas variáveis elaboradas. A espacialização dos resultados foi realizada por meio de mapas com o auxílio do software *Microsoft Power BI–Business Data Analytics* e *Office Excel*. Os resultados, sua representação e discussão são apresentados a seguir.

3.3.1 Análise do planejamento e execução das iniciativas estratégicas do MPSC sobre as políticas urbanas

Com relação a identificação da intervenção do MPSC e os planos estratégicos do MPSC, as iniciativas estratégicas que referem às políticas urbanas são: Programa SOS: segurança e qualidade nas obras e edificações; Programa Água Limpa e Esgoto Tratado; Programa Ordem

Urbanística; Programa Defesa da Flora e da Fauna; Programa Atuação Preventiva e Estratégica e Programa Saneamento Básico.

Dessa forma, o Quadro 18 apresenta os objetivos, ações, projetos ou programas relacionados às políticas urbanas³⁷.

Quadro 18. Iniciativas estratégicas do PE 2012/2022 do MPSC relacionadas às Políticas Urbanas

Objetivo estratégico PE	Iniciativa estratégica	Política Urbana abordada
Objetivo 2: Promover a proteção dos direitos coletivos dos consumidores	Programa SOS: segurança e qualidade nas obras e edificações	Ordenamento Territorial
Objetivo 2: Promover a proteção dos direitos coletivos dos consumidores	Programa Água Limpa e Esgoto Tratado	Saneamento Básico
Objetivo 6: Assegurar a defesa e a proteção do meio ambiente urbano e rural e o desenvolvimento sustentável	Programa Ordem Urbanística	Ordenamento Territorial
Objetivo 6: Assegurar a defesa e a proteção do meio ambiente urbano e rural e o desenvolvimento sustentável	Programa Defesa da Flora e da Fauna	Meio Ambiente
Objetivo 6: Assegurar a defesa e a proteção do meio ambiente urbano e rural e o desenvolvimento sustentável	Programa Atuação Preventiva e Estratégica	Ordenamento Territorial
Objetivo 6: Assegurar a defesa e a proteção do meio ambiente urbano e rural e o desenvolvimento sustentável	Programa Saneamento Básico	Saneamento Básico
Objetivo 1: Garantir acesso aos direitos fundamentais e sua efetividade	Programa SC Acessível	Mobilidade Urbana

Fonte: Elaboração própria (2022), com base no Planejamento Estratégico 2012/2022 do MPSC.

A partir da análise da intervenção do MPSC sobre as políticas urbanas nos municípios, percebe-se, que a política urbana de resíduos sólidos não esteve no radar estratégico da instituição em todo o período decenal. Ademais, nos anos de 2020 e 2021 a política de mobilidade urbana (acessibilidade) não foi considerada prioridade.

³⁷ Aqui atribuiu-se como políticas urbanas, tanto no Planejamento Estratégico como no PGA do MPSC, menções a políticas de meio ambiente, habitação, saneamento básico e ordenamento territorial.

Em relação ao PGA 2020/2021³⁸, foram mapeadas as seguintes iniciativas estratégicas: o 6º objetivo estratégico: Assegurar a defesa e proteção do meio ambiente urbano e rural e o desenvolvimento sustentável. E a prioridade institucional: Defesa da Ordem Urbanística. Além da prioridade, constam no PGA mais três programas relacionados às políticas urbanas: Programa: Adequação constitucional de leis ambientais e urbanísticas, Programa: Saneamento Básico e Programa: Legalidade ambiental e sustentabilidade.

O Quadro 19 a seguir traz as iniciativas estratégicas do Plano Geral de Atuação do Ministério Público estadual que se encontra vigente:

Quadro 19. Iniciativas estratégicas do PGA 2020/2021 do MPSC relacionadas às Políticas Urbanas

Objetivo estratégico PE	Iniciativa estratégica	Política Urbana abordada
Objetivo 6: Assegurar a defesa e a proteção do meio ambiente urbano e rural e o desenvolvimento sustentável	Prioridade: Defesa da Ordem Urbanística	Ordenamento Territorial e Habitação
Objetivo 6: Assegurar a defesa e a proteção do meio ambiente urbano e rural e o desenvolvimento sustentável	Programa: Adequação Constitucional de leis ambientais e urbanísticas	Ordenamento Territorial e Meio Ambiente
Objetivo 6: Assegurar a defesa e a proteção do meio ambiente urbano e rural e o desenvolvimento sustentável	Programa: Saneamento Básico	Saneamento Básico
Objetivo 6: Assegurar a defesa e a proteção do meio ambiente urbano e rural e o desenvolvimento sustentável	Programa: Legalidade ambiental e sustentabilidade	Meio Ambiente
Objetivo 2: Promover a proteção dos direitos coletivos dos consumidores.	Programa: Qualidade da Água	Saneamento Básico

Fonte: Elaboração própria (2022), com base no Plano Geral de Atuação 2020/2021 do MPSC.

Conforme o levantamento da pesquisa, o PGA 2020/2021 apresenta 5 iniciativas estratégicas que relacionam as políticas públicas urbanas. Tais menções situam as políticas de ordenamento do território, habitação, meio ambiente e saneamento básico como pontos focais da intervenção do Ministério Público nesses anos. Já as políticas de mobilidade urbana e resíduos sólidos não foram citadas no documento.

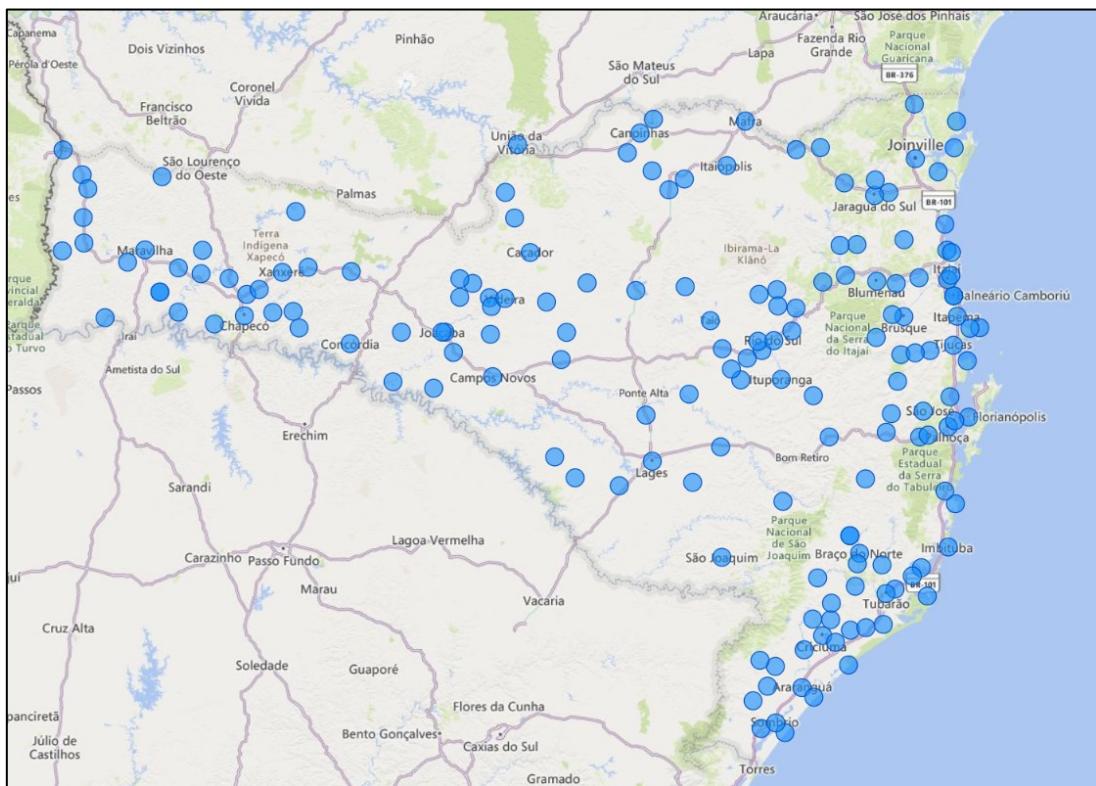
³⁸ Comumente, o PGA se organiza a cada dois anos, mas devido às condições impostas da pandemia de Covid-19, o PGA 2020/2021 foi adiado para mais um ano. Disponível em: <<https://mpsc.mp.br/pga-2020-2021>>.

3.3.2 A espacialização da intervenção do MPSC sobre as políticas urbanas nos municípios catarinenses

A Tabela 12, que se encontra no Apêndice A, apresenta os extratos de instauração de Inquérito Civil do período 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021 que trataram das políticas urbanas. A partir da seleção e análise dos Inquéritos Civis, chegamos ao total de 1.219 menções às políticas urbanas em 179 diferentes municípios catarinenses.

Agora, a Figura 18 demonstra como estão espalhadas no território catarinense a intervenção do Ministério Público estadual.

Figura 18. Mapa de Santa Catarina com as marcações da intervenção do MPSC sobre políticas urbanas compreendidas no período de 2020/2021 - 2022



Fonte: Elaboração própria (2022).

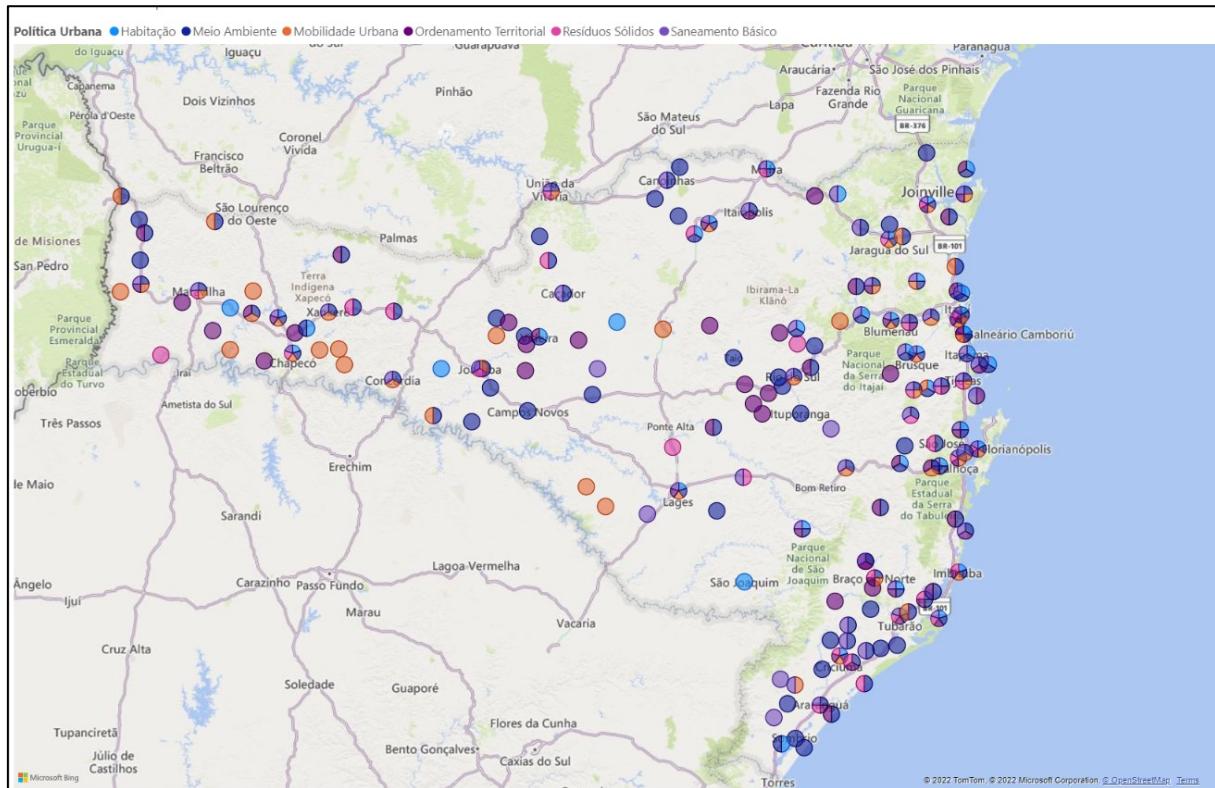
Legenda: As circunferências azuis no mapa apresentam a localização da intervenção do MPSC sobre políticas urbanas no território catarinense.

A análise focou nas menções às políticas urbanas, quer dizer, o mesmo procedimento administrativo de Inquérito Civil pode abordar mais de uma política urbana. Como desejamos contabilizar as menções às políticas urbanas e não o quantitativo de inquéritos civis, um mesmo

procedimento pode estar repetido em até três vezes na pesquisa.

A seguir, na Figura 19, podemos observar o mapa do estado de Santa Catarina com a inclusão das variáveis de tipo de política urbana:

Figura 19. Distribuição pelo território catarinense da intervenção do Ministério Público de Santa Catarina sobre as políticas urbanas compreendidas no período de 2020/2021 - 2022



Fonte: Elaboração própria (2022).

Legenda: As circunferências coloridas indicam a localização da intervenção do MPSC sobre políticas urbanas no território catarinense. Em cor azul: Habitação; azul marinho: Meio Ambiente; laranja: Mobilidade Urbana; lilás: Ordenamento Territorial; rosa: Resíduos Sólidos; roxo: Saneamento Básico.

As menções a determinado tipo de política urbana foram determinadas a partir das palavras-chave utilizadas na pesquisa dos Inquéritos Civis, assim como a análise de cada procedimento administrativo (IC) que situava a política ou assunto de interesse da política.

Por exemplo:

Objeto do IC cita a palavra-chave: ocupação irregular. Refere-se à: Habitação.

Objeto do IC cita a palavra-chave: dano ambiental. Refere-se à: Meio Ambiente.

Objeto do IC cita a palavra-chave: plano diretor. Refere-se à: Ordenamento Territorial.

Analizando os dados, pudemos denotar como que a intervenção do Ministério Públ

se distribuiu no território catarinense.

3.3.3 Portes populacionais e a intervenção do MPSC sobre os municípios e as políticas públicas

Como dito anteriormente, ao total, dos 295 municípios existentes em Santa Catarina, 179 receberam alguma intervenção do MPSC sobre questões relacionadas a problemas urbanos. Quer dizer, mais da metade dos municípios no estado tiveram que se mobilizar para responder ao MP a respeito das políticas urbanas. Apresentando uma cobertura da atuação ministerial de 60,67% sobre o território catarinense.

Proporcionalmente, receberam a intervenção do MP, 40,38% dos municípios com até 5 mil habitantes (42 municípios); 45,90% dos municípios de 5 a 10 mil habitantes (28 municípios); 84,48% dos municípios de 10 a 20 mil habitantes (49 municípios); 83,33% dos municípios de 20 a 50 mil habitantes (35 municípios); 94,11% dos municípios de 50 a 100 mil habitantes (16 municípios); 100% dos municípios de 100 a 500 mil habitantes (11 municípios) e 100% dos municípios de mais de 500 mil habitantes (2 municípios).

Dessa forma, menos da metade dos pequenos municípios (P1 e P2) receberam a intervenção do Ministério Público. Infere-se que, proporcionalmente, os municípios de Médio e Grande porte apresentaram maior atuação intervenciva do Ministério Público estadual com relação aos de Pequeno porte. E todos os municípios com mais de 100 mil habitantes receberam a intervenção de Promotores de Justiça.

De acordo com a análise apresentada, a hipótese secundária de que o MP tem uma intervenção maior em municípios de pequeno e médio porte populacional, pode ser parcialmente refutada. Parcial, pois devemos analisar agora, de modo proporcional, a divisão das 1.219 menções às políticas urbanas conforme a totalidade dos municípios catarinenses.

Com o objetivo de testar a hipótese, foi contabilizada a quantidade de vezes que os municípios receberam a atuação do MPSC. Para tanto, dividiu-se a quantidade de menções de cada porte populacional pelo total de municípios de cada porte populacional, resultando na média de menção (ou intervenção do MPSC) em cada município referente ao seu porte. Exemplificando: Para chegar ao resultado de P1 (até 5 mil hab.): 71 menções de P1 / 104 municípios de P1 = 1,37. Assim, em média, cada município de pequeno porte I recebeu 0,68 intervenção (menção) do MP no período analisado.

Na Tabela 1 verificamos o percentual referente a cada porte populacional com relação

ao número de municípios que receberam a intervenção do MP.

Tabela 1. Distribuição territorial das políticas urbanas a partir dos Inquéritos Civis do MPSC instaurados (menções) entre 2020 e 2021

Porte Populacional (habitantes)	Total de municípios	Quantidade de menções aos municípios	Quant. menções sobre quant. de municípios
P1 (de 0 a 5.000 mil)	104	71	0,68
P2 (5.001 a 10.000 mil)	61	78	1,27
P3 (10.001 a 20.000 mil)	58	157	2,70
M1 (20.001 a 50.000 mil)	42	250	5,95
M2 (50.001 a 10.000 mil)	17	192	11,29
G1 (100.001 a 500.000 mil)	11	186	16,90
G2 (acima de 500.000 mil)	2	285	142,5
TOTAL	295	1.219 (100%)	-

Fonte: Elaboração própria (2022).

Dessa maneira, é possível afirmar que, proporcionalmente, o Ministério Público atuou mais nas políticas urbanas em municípios com mais de 100 mil habitantes, em média 16,90 menções em G1 e 142,5 menções em G2. Os dados apresentam a intervenção do Ministério Público principalmente nos municípios com mais de 500 mil habitantes, quais sejam Florianópolis e Joinville, sendo 23,37% do total de Inquéritos Civis (menções), seguido pelos municípios M1 (que são 14,23% do total de municípios catarinenses), representando 20,50% do total de menções. Porém, com relação ao total de M1, em média, só teve 5,95 menções por município. Em outras palavras, isso significa dizer que municípios M1 tiveram, em média, apenas 5,95 intervenções do MP sobre políticas urbanas. Podemos conferir as médias de menções dos demais portes na coluna *“Quantidade de menções sobre quantidade de municípios”* da Tabela 1.

A Tabela 2 pretende demonstrar os portes populacionais agrupando o P1, P2 e P3 em P; M1 e M2 em M e G1 e G2 em G para expor a divisão das menções às políticas urbanas em cada porte.

Tabela 2. Divisão entre municípios de grande, médio e pequeno sobre a atuação de membros do Ministério Público de Santa Catarina por meio da instauração de Inquéritos Civis que versam sobre políticas urbanas nos municípios catarinenses – 2022

Porte Populacional (habitantes)	Total de municípios	Municípios com menções	% proporcional dos municípios com menções	Quantidade de menções total por porte
P (de 5.000 a 20.000 mil)	223	119 (40,33%)	53,36	306 (25%)
M (20.001 a 100.000 mil)	59	51 (86,44 %)	86,44	442 (36%)
G (acima de 100.000)	13	13 (100%)	100	471 (39%)
TOTAL	295	179	-	1.219 (100%)

Fonte: Elaboração própria (2022).

Na Tabela 2 verifica-se que 39% das intervenções do MP foram direcionadas para municípios com mais de 100 mil habitantes.

Os municípios de porte populacional G1 e G2 receberam a intervenção do MP na seguinte quantidade de menções: Florianópolis (146), Joinville (139), Brusque (30), Blumenau (21), Itajaí (21), Palhoça (21), Balneário Camboriú (19), Tubarão (17), Lages (15), Jaraguá do Sul (13), São José (11), Criciúma (10) e Chapecó (8).

Todavia, alguns municípios de M1 e M2 tiveram uma atuação maior das Promotorias de Justiça que alguns municípios considerados grandes, como é o caso de Içara (29), Camboriú (28) e Porto União (26). E isoladamente, em determinadas Comarcas, a atuação do Ministério Público se sobressaiu em municípios de até 20 mil habitantes, como o caso de Coronel Freitas (19) e Papanduva (15).

Outra análise desenvolvida foi com relação aos municípios litorâneos, ou defrontantes com o mar. Assim como visto no Brasil, Santa Catarina concentra boa parte de sua população em *municípios defrontantes com o mar*³⁹. Os 27 municípios citados representam 9,15% do total e receberam 379 menções. Portanto, do total de menções, eles representam 31,09%. Quer dizer, 9,15% dos municípios receberam 31,09% de intervenções do Ministério Público catarinense.

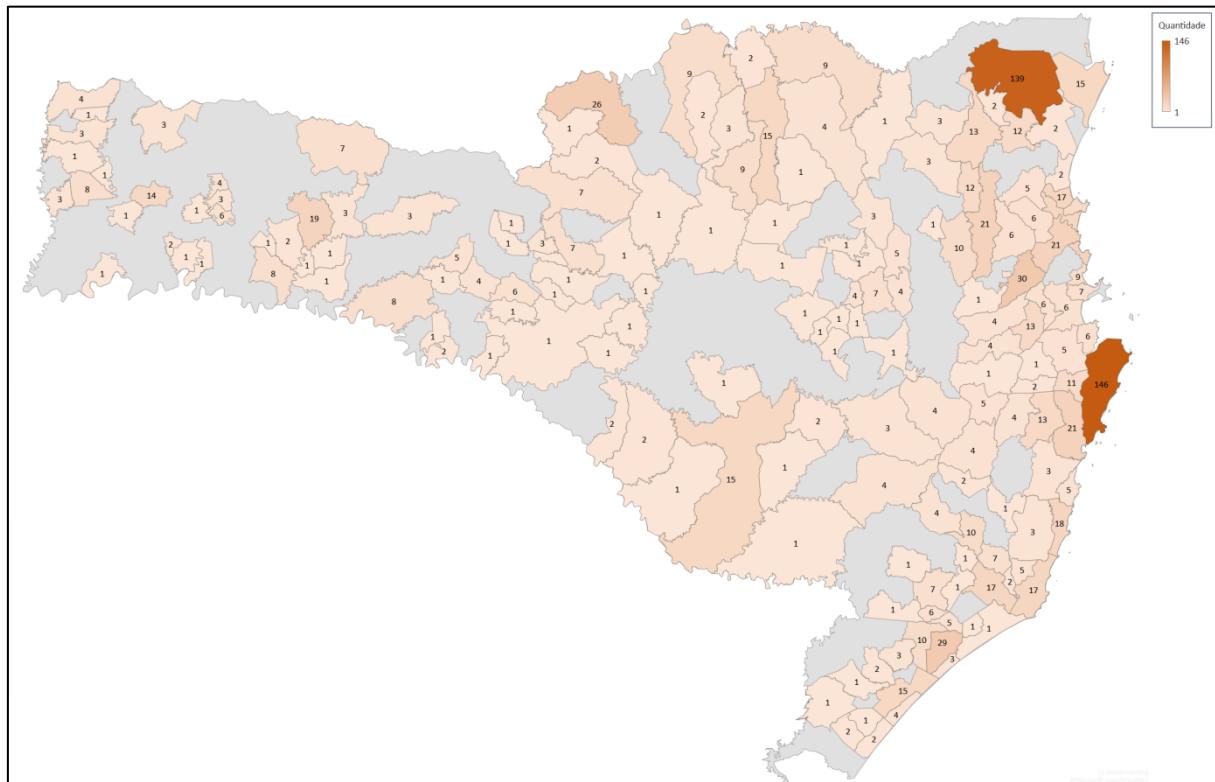
Cabe ressaltar que, caso utilizássemos o conceito de *municípios costeiros*, esse número

³⁹ São os municípios defrontantes com o mar: Araquari, Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Camboriú, Balneário Barra do Sul, Balneário Gaivota, Barra Velha, Bombinhas, Florianópolis, Garopaba, Governador Celso Ramos, Imbituba, Itajaí, Itapema, Itapoá, Jaguaruna, Laguna, Navegantes, Palhoça, Passo de Torres, Paulo Lopes, Penha, Balneário Piçarras, Porto Belo, São Francisco do Sul, Tijucas, Balneário Rincão. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/estrutura-territorial/24072-municipios-defrontantes-com-o-mar.html?t=acesso-ao-produto>>.

se ampliaria para 41 municípios catarinenses⁴⁰. Cabendo, assim, a sugestão para pesquisas futuras visando analisar com maior aprofundamento os resultados.

Podemos conferir na Figura 20 o reflexo dessa relação com a maior quantidade de menções às políticas urbanas justamente no território litorâneo, excetuando o município de Joinville.

Figura 20. Mapa de Santa Catarina com a frequência das menções às políticas urbanas dos Inquéritos Civis instaurados entre 2020 e 2021



Fonte: Elaboração própria através do Mapa de Calor da Planilha Excel (2022).

Legenda: O Mapa de Calor apresenta as numerações que indicam a quantidade de menções às políticas urbanas pelos Inquéritos Civis instaurados no período.

Fica ainda mais evidente a presença das Promotorias de Justiça nos maiores municípios, Joinville e Florianópolis quando utilizamos o Mapa de Calor. A Figura 20 ilustra todo o território catarinense e demonstra através das cores mais fortes a maior incidência da atuação

⁴⁰ São os municípios costeiros: Araquari, Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Barra Velha, Biguaçu, Bombinhas, Camboriú, Capivari de Baixo, Florianópolis, Garopaba, Garuva, Governador Celso Ramos, Içara, Imaruí, Imbituba, Itajaí, Itapema, Itapoá, Jaguarauna, Joinville, Laguna, Maracajá, Navegantes, Palhoça, Passo de Torres, Paulo Lopes, Penha, Pescaria Brava, Porto Belo, Santa Rosa do Sul, São Francisco do Sul, São João do Sul, São José, Sombrio, Tijucas, Tubarão. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/estrutura-territorial/34330-municios-costeiros.html?=&t=acesso-ao-produto>>.

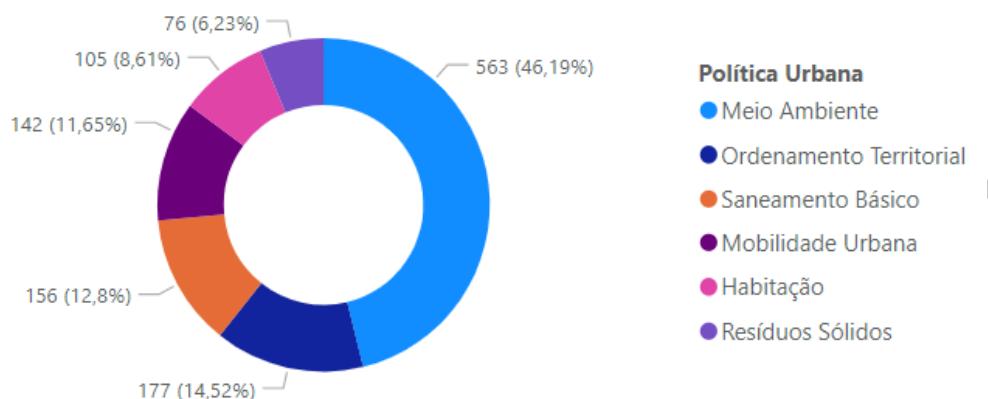
de membros do Ministério Público estadual.

A quantidade de habitantes em cada município não foi incluída como variável, portanto, sugere-se pesquisas futuras para analisar considerando a inclusão desses dados da população. Sugere-se que existam pesquisas mais aprofundadas que analisem o que leva as instituições do sistema de justiça a desempenharem mais intervenções em municípios de grande porte. Ademais, sugere-se pesquisas futuras utilizando o recorte por regiões, no intuito de verificar como se distribui entre as regiões catarinenses a atuação do MP.

3.3.4 As preferências e escolhas das políticas urbanas pelo MPSC

A seguir, apresentamos no Gráfico 1, o quantitativo de menções a cada política pública urbana que sofreram intervenção do Ministério Público no período de 2020 a 2021.

Gráfico 1. Distribuição do total de políticas urbanas mencionadas nos Inquéritos Civis instaurados entre 2020 e 2021



Fonte: Elaboração própria (2022).

Os achados indicam que a instituição do sistema de justiça intervém nas políticas públicas implementadas pelos governos democráticos e processos legislativos, conforme coloca Filgueiras (2013).

Sendo assim, o período estudado apresentou o total de 1.219 menções às políticas urbanas em geral, tendo a proeminência da Política de Meio Ambiente com 46,19% de atuação pelo Ministério Público catarinense, por meio dos ICs instaurados.

Podemos atestar que a hipótese de que o MP tem preferência em atuar no âmbito das políticas públicas relacionadas ao meio ambiente em detrimento das demais políticas urbanas em vista da não existência de um CAO da Ordem Urbanística ou Habitação & Urbanismo pode estar correta. Agora, cabe compreender os motivos pelos quais o MP catarinense ainda não consolidou um CAO da Ordem Urbanística ou Habitação & Urbanismo em seu organograma.

Ademais, observando as metas propostas nos documentos estratégicos do MPSC, verifica-se que a intervenção ministerial contemplou o planejamento institucional. Quantitativamente, as iniciativas estratégicas do PE 2012/2022 possuem mais foco no Ordenamento Territorial, seguido pelo Saneamento Básico e posterior Meio Ambiente e Mobilidade Urbana. Já o PGA 2020/2021 situa Ordenamento Territorial e Saneamento Básico como mais importantes, seguido pelo Meio Ambiente, não mencionando sequer as demais políticas (Habitação, Mobilidade Urbana e Resíduos Sólidos).

O que se denota do levantamento dos Inquéritos Civis do período estudado é que a política de Meio Ambiente tomou proporções maiores que qualquer outra, seguida pelo Ordenamento Territorial, Saneamento Básico e Mobilidade Urbana. Percebe-se que as intervenções relacionadas à Habitação e Resíduos Sólidos foram pouco realizadas. Isso pode estar relacionado com a não impulsão dessas políticas pelo Planejamento Estratégico institucional e Plano Geral de Atuação.

Aqui pretendemos identificar como o MPSC distribuiu seu controle e fiscalização nas políticas urbanas pesquisadas. As políticas públicas urbanas incluem, em especial, as ações do Estado que incidem sobre o tecido urbano, seus territórios e a vida urbana (MARQUES, 2017). Ou seja, os Inquéritos Civis trataram as políticas de produção direta do espaço construído, como transportes, infraestrutura e habitação, assim como a regulação estatal sobre ações privadas, como o licenciamento de empreendimentos dentre outros, conforme conceituou Marques (2017).

Salta aos olhos esse resultado, visto que, apesar de ser uma das prioridades estratégicas previstas nos planos da instituição, ainda assim não seria a mais importante. Apesar disso, questões relativas ao ordenamento do território, como a fiscalização do plano diretor, parcelamento irregular do solo e regularização fundiária, estão em segundo lugar, presentes em 14,52% dos inquéritos civis instaurados. A análise permitiu verificar essa inconsistência entre as iniciativas estratégicas trazidas nos planos estratégicos da Instituição, que atribuem maior ênfase em aspectos de ordenamento do território, necessariamente. Aqui analisamos a coerência

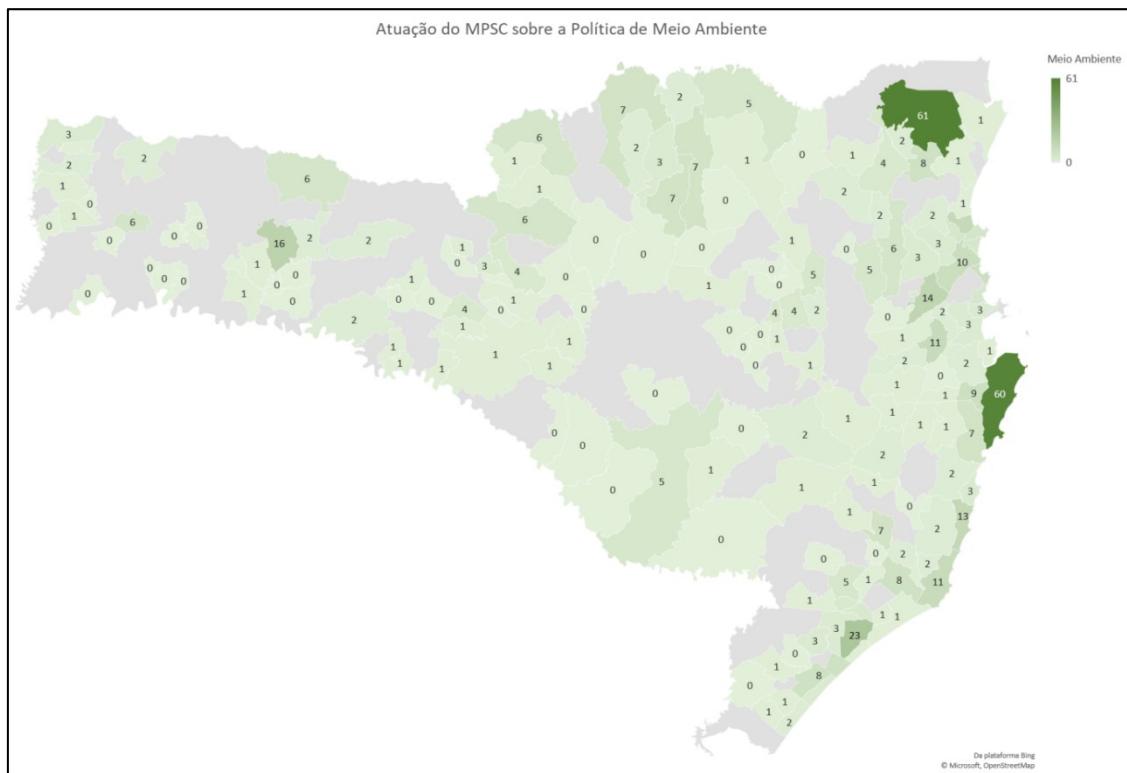
entre o que o Ministério Público estadual planejou e o que se efetivou através dos Inquéritos Civis instaurados.

As hipóteses podem ser parcialmente respondidas. Em se tratando da discricionariedade atribuída aos membros do MP, pode-se afirmar que existam preferências que acabam incentivando esse resultado. A existência do CAO do Meio Ambiente pode acentuar essa configuração, refletindo diretamente na atuação desses agentes públicos. Portanto, as preferências e a histórica vocação do MPSC no controle e fiscalização do meio ambiente possivelmente orientam a tomada de decisão dos promotores e promotoras de justiça⁴¹.

Para aprofundar a análise acerca de cada tipo de política urbana sobre o território catarinense, apresentamos a seguir os mapas de calor de cada tipo de Política Urbana. Foi evidenciada a relação entre os municípios catarinenses e as preferências de membros do Ministério Público de Santa Catarina.

A Figura 21 traz o no mapa a atuação do MPSC sobre a política ambiental.

Figura 21. Mapa de Santa Catarina apresentando a atuação do MPSC sobre a Política de Meio Ambiente através dos Inquéritos Civis instaurados entre 2020 e 2021



⁴¹ Essa relação entre as instituições e os comportamentos e preferências dos agentes discutida pelas teorias do neo-institucionalismo. Para saber mais, recomenda-se a leitura do artigo de Hall, Peter A. e Taylor, Rosemary C. R. As trêas versões do neo-institucionalismo. *Lua Nova: Revista de Cultura e Política* [online]. 2003, n. 58, pp. 193-223.

Fonte: Elaboração própria com uso do Mapa de Calor da Planilha Excel (2022).

Verifica-se que os municípios de G2 (Joinville e Florianópolis) receberam mais requisições relativas ao meio ambiente com 10,83% e 10,65% do total. Representando os municípios de G2, somadas são 21,50% das 563 menções às questões ambientais.

Tabela 3. Distribuição territorial das menções de Meio Ambiente dos Inquéritos Civis do MPSC instaurados (menções) entre 2020 e 2021

Porte Populacional (total mil habitantes)	Total de municípios	Quantidade de menções Meio Ambiente	Quant. menções sobre quant. de municípios
P (de 5 a 20)	223	137	0,61
M (20 a 100)	59	229	3,88
G (mais de 100)	13	197	15,15
TOTAL	295	563	-

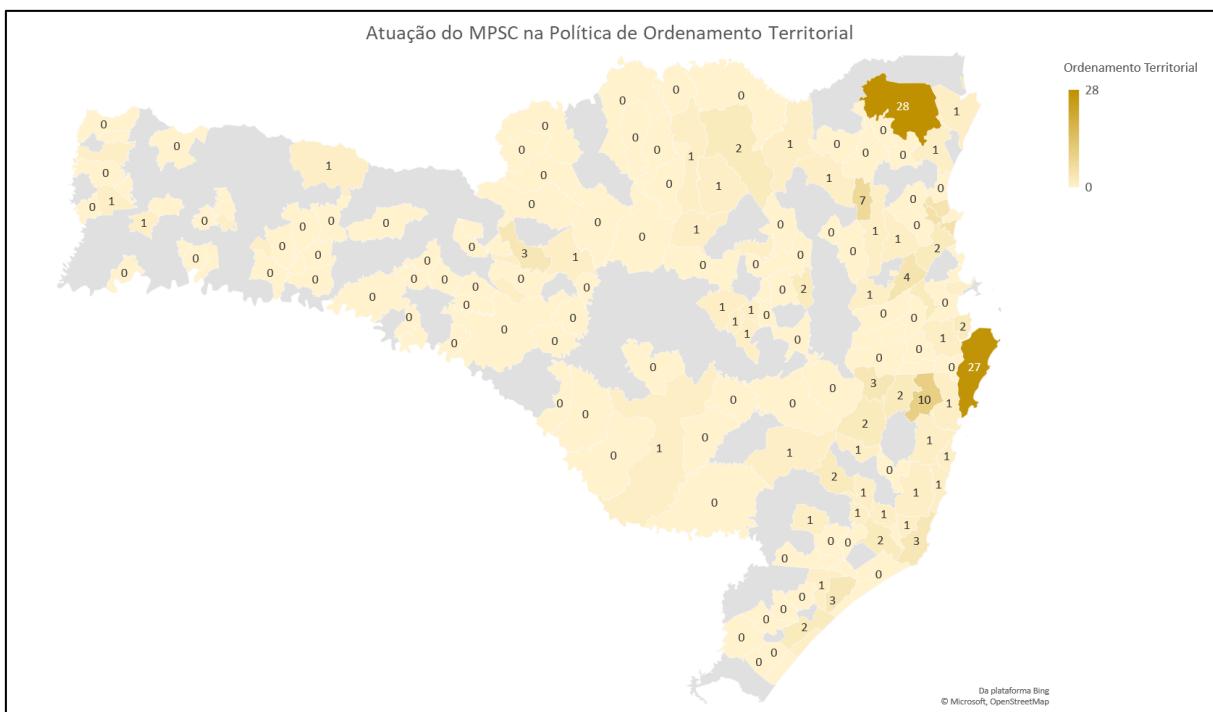
Fonte: Elaboração própria (2022).

A Tabela 3 indica que os municípios com mais de 100 mil habitantes receberam, em média, 15,15 menções sobre as questões ambientais. Pequenos e médios municípios tiveram uma média de menos de 1 menção (P) e 3,88 menções (M).

Agora, na Figura 22 visualiza-se a atuação do MP sobre a política de ordenamento do território.

Figura 22. Mapa de Santa Catarina apresentando a atuação do MPSC sobre a Política de Ordenamento

Territorial através dos Inquéritos Civis instaurados entre 2020 e 2021



Fonte: Elaboração própria com uso do Mapa de Calor da Planilha Excel (2022).

Verifica-se que os municípios de G2 (Joinville e Florianópolis) receberam mais requisições por parte do Ministério Público. Seguido pelos municípios de Camboriú (M2), Santo Amaro da Imperatriz (M1) e Pomerode (M1).

Tabela 4. Distribuição territorial das menções de Ordenamento Territorial dos Inquéritos Civis do MPSC instaurados (menções) entre 2020 e 2021

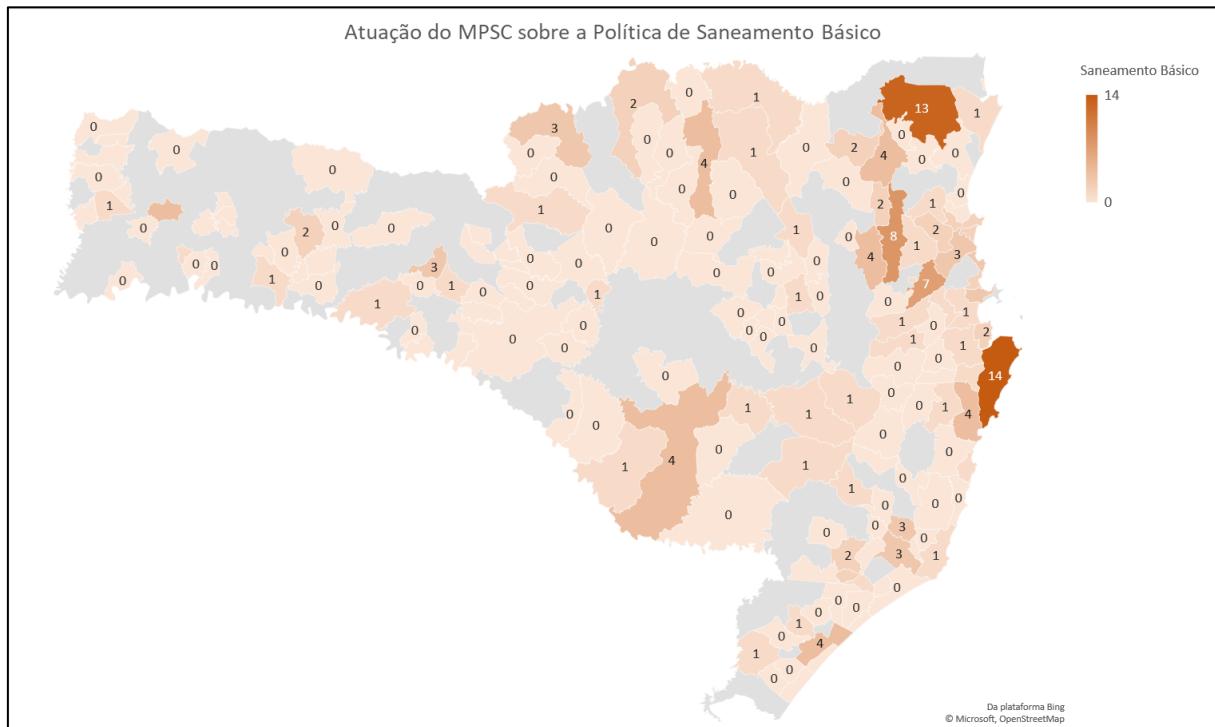
Porte Populacional (total mil habitantes)	Total de municípios	Quantidade de menções Ordenamento Territorial	Quant. menções sobre quant. de municípios
P (de 5 a 20)	223	48	0,21
M (20 a 100)	59	39	0,66
G (mais de 100)	13	67	5,15
TOTAL	295	154	-

Fonte: Elaboração própria (2022).

A Tabela 4 indica que os municípios com mais de 100 mil habitantes receberam, em média, 5,15 menções sobre Inquéritos Civis que tratassesem do tema de ordenamento territorial. Pequenos e médios municípios tiveram uma média de menos de 1 menção por município.

A seguir a Figura 23 demonstra a intervenção das Promotorias de Justiça sobre a política de saneamento básico.

Figura 23. Mapa de Santa Catarina apresentando a atuação do MPSC sobre a Política de Saneamento Básico através dos Inquéritos Civis instaurados entre 2020 e 2021



Fonte: Elaboração própria com uso do Mapa de Calor da Planilha Excel (2022).

Observa-se que os municípios de G2 (Florianópolis e Joinville) receberam mais requisições do *Parquet*. Seguido pelos municípios de Blumenau (G1), Brusque (G1) e Araranguá (M1).

Tabela 5. Distribuição territorial das menções de Saneamento Básico dos Inquéritos Civis do MPSC instaurados (menções) entre 2020 e 2021

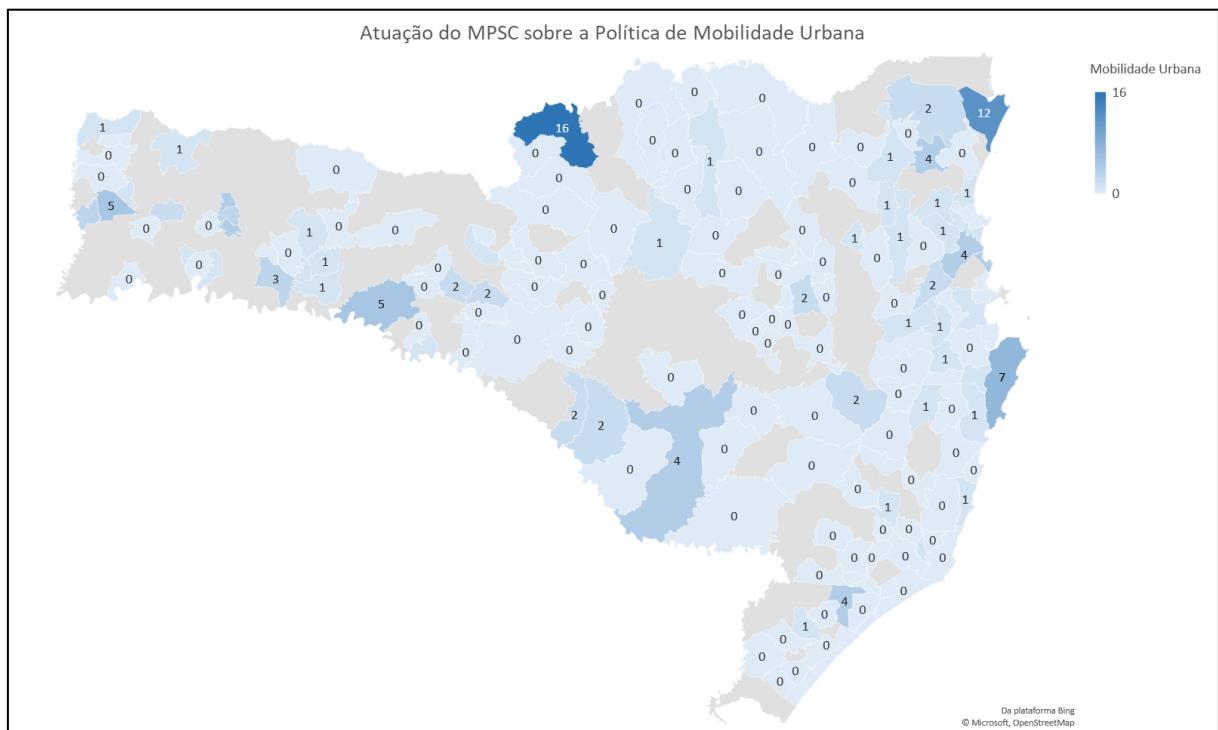
Porte Populacional (total mil habitantes)	Total de municípios	Quantidade de menções Saneamento Básico	Quant. menções sobre quant. de municípios
P (de 5 a 20)	223	38	0,17
M (20 a 100)	59	51	0,86
G (mais de 100)	13	65	5
TOTAL	295	154	-

Fonte: Elaboração própria (2022).

A Tabela 5 indica que os municípios com mais de 100 mil habitantes receberam, em média, 5 menções sobre os problemas com saneamento básico. Pequenos e médios municípios tiveram uma média de menos de 1 menção por município.

A seguir, a Figura 24 apresenta a intervenção das Promotorias de Justiça sobre a política de mobilidade e acessibilidade urbana.

Figura 24. Mapa de Santa Catarina apresentando a atuação do MPSC sobre a Política de Mobilidade Urbana através dos Inquéritos Civis instaurados entre 2020 e 2021



Fonte: Elaboração própria com uso do Mapa de Calor da Planilha Excel (2022).

Denota-se aqui que, diferente dos outros tipos de políticas urbanas, foram os municípios de Porto União (M1) e São Francisco do Sul (M2) que receberam mais requisições do órgão ministerial. Foi seguido pelos municípios de Coronel Freitas (P2), Florianópolis (G2), e em quinto lugar, Concórdia (M2).

Tabela 6. Distribuição territorial das menções de Mobilidade Urbana dos Inquéritos Civis do MPSC instaurados (menções) entre 2020 e 2021

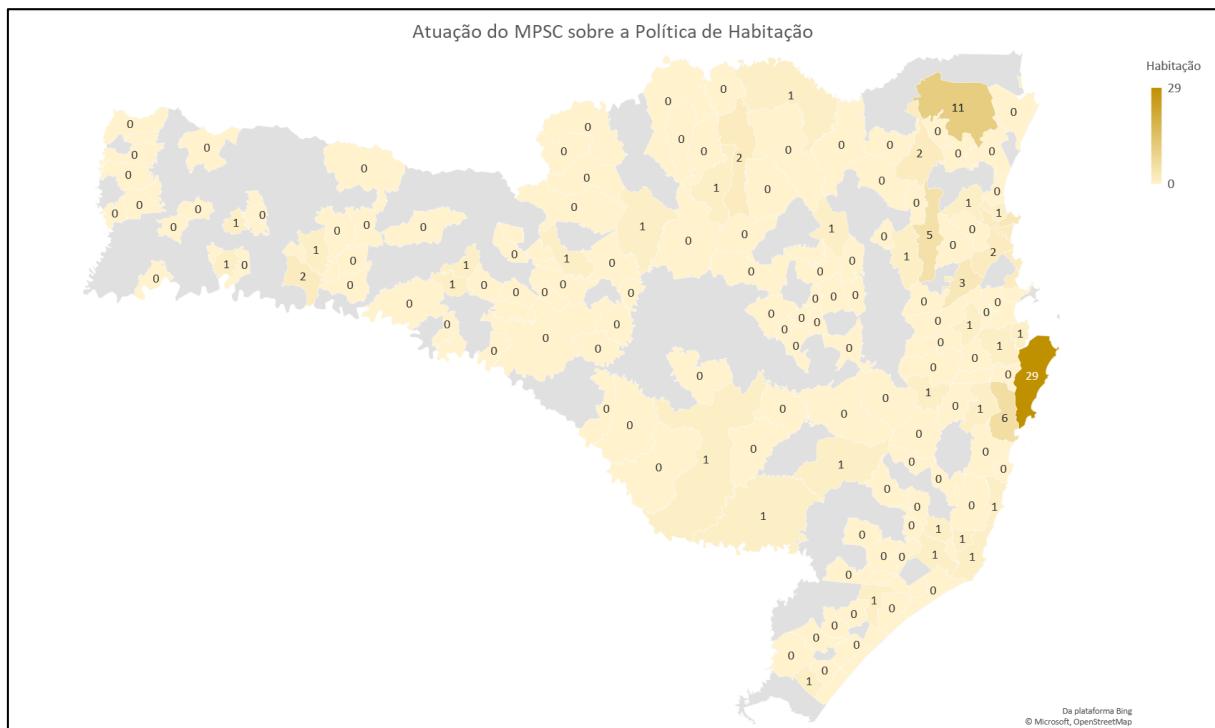
Porte Populacional (total mil habitantes)	Total de municípios	Quantidade de menções Mobilidade Urbana	Quant. menções sobre quant. de municípios
P (de 5 a 20)	223	50	0,22
M (20 a 100)	59	60	1,01
G (mais de 100)	13	34	2,61
TOTAL	295	144	-

Fonte: Elaboração própria (2022).

A Tabela 6 indica que os municípios com mais de 100 mil habitantes receberam, em média, 2,61 menções sobre problemas de mobilidade urbana. Pequenos municípios tiveram uma média de menos de 1 menção por município e Médios cerca de 1 menção por município.

A seguir, a Figura 25 apresenta a intervenção das Promotorias de Justiça sobre a política habitacional.

Figura 25. Mapa de Santa Catarina apresentando a atuação do MPSC sobre a Política de Habitação através dos Inquéritos Civis instaurados entre 2020 e 2021



Fonte: Elaboração própria com uso do Mapa de Calor da Planilha Excel (2022).

Observa-se que os municípios de G2 (Florianópolis e Joinville) receberam mais requisições do *Parquet*. Seguido pelos municípios de Palhoça (G1), Blumenau (G1) e Brusque (G1).

Tabela 7. Distribuição territorial das menções de Habitação dos Inquéritos Civis do MPSC instaurados (menções) entre 2020 e 2021

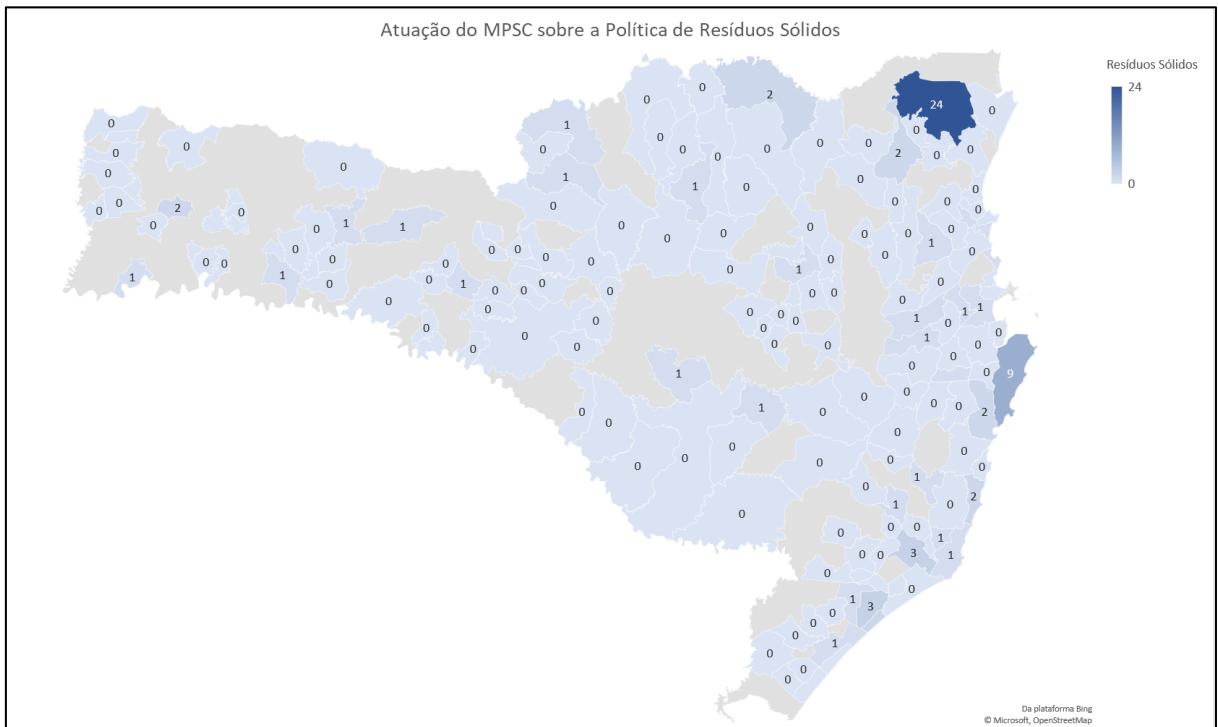
Porte Populacional (total mil habitantes)	Total de municípios	Quantidade de menções Habitação	Quant. menções sobre quant. de municípios
P (de 5 a 20)	223	17	0,07
M (20 a 100)	59	23	0,38
G (mais de 100)	13	65	5
TOTAL	295	105	-

Fonte: Elaboração própria (2022).

A Tabela 7 indica que os municípios com mais de 100 mil habitantes receberam, em média, 5 menções sobre a política habitacional. Pequenos e médios municípios tiveram uma média de menos de 1 menção por município.

E finalmente, seguimos para a Figura 26 que apresenta a intervenção de membros do Ministério Público sobre a política de resíduos sólidos.

Figura 26. Mapa de Santa Catarina apresentando a atuação do MPSC sobre a Política de Resíduos Sólidos através dos Inquéritos Civis instaurados entre 2020 e 2021



Fonte: Elaboração própria com uso do Mapa de Calor da Planilha Excel (2022).

Verifica-se que os municípios de G2 (Joinville e Florianópolis) novamente receberam mais requisições do *Parquet*. Seguido pelos municípios de Içara (M2), Tubarão (G1) e Balneário Rincão (P3).

Tabela 8. Distribuição territorial das menções de Resíduos Sólidos dos Inquéritos Civis do MPSC instaurados (menções) entre 2020 e 2021

Porte Populacional (total mil habitantes)	Total de municípios	Quantidade de menções Resíduos Sólidos	Quant. menções sobre quant. de municípios
P (de 5 a 20)	223	16	0,07
M (20 a 100)	59	17	0,28
G (mais de 100)	13	43	3,30
TOTAL	295	76	-

Fonte: Elaboração própria (2022).

A Tabela 8 indica que os municípios com mais de 100 mil habitantes receberam, em média, 3,30 menções sobre questões relacionadas aos resíduos sólidos. Pequenos e médios municípios tiveram uma média de menos de 1 menção por município.

3.3.5 Efetividade da intervenção do MPSC sobre as políticas urbanas nos municípios catarinenses

Buscando responder à questão de pesquisa, para saber como o Ministério Público de Santa Catarina tem influenciado as políticas urbanas nos municípios catarinenses, foi realizado o levantamento por amostragem de Inquéritos Civis que foram considerados solucionados. Através da técnica de amostragem estratificada proporcional, foram selecionados de modo aleatório 70 ICs de P1, P2 e P3, 101 ICs de M1 e M2 e 101 ICs de G1 e G2. Atingindo assim o total de 272 ICs analisados.

Das 1.219 menções, suprimimos as duplicidades de Inquéritos Civis e ficamos com 1.089 ICs para analisar e colher a amostragem. Assim, dividiu-se os Portes Populacionais por Pequeno (P), Médio (M) e Grande (G) da seguinte maneira: Grupo P: contabilizam 279 Inquéritos Civis; Grupo M: somam 405 e; Grupo G: são 405. Optamos por verificar 25% desse total e chegamos em 272 Inquéritos Civis analisados. Maiores detalhamentos na Tabela 9, a seguir.

Tabela 9. Quantitativo de Inquéritos Civis distribuídos entre os portes populacionais Pequeno, Médio e Grande a serem analisados por amostragem

Porte Populacional/Grupo	Quant. ICs	ICs amostra (%)	ICs amostra
P	279	26%	70
M	405	37%	101
G	405	37%	101
Total	1.089	272	272

Fonte: Elaboração própria (2022).

Dessa forma, foram analisados, a partir da técnica de amostragem estratificada proporcional, 70 ICs de P, 101 ICs de M e 101 ICs de G. Nesta etapa optou-se por investigar na Página de Consulta de Processos do MPSC os primeiros Inquéritos Civis instaurados, conforme a data de criação do procedimento. Justifica-se essa escolha em virtude do tempo decorrido ser relativamente curto: janeiro de 2020 até maio de 2022, para cumprir com o

controle e a fiscalização do objeto do procedimento. A Tabela 10 abaixo demonstra separadamente os portes dos municípios estudados.

Tabela 10. Quantitativo de Inquéritos Civis divididos pelos portes P, M e G, a serem analisados por amostragem

Grupo	Porte populacional	Quant. ICs	Soma ICs por Grupo
P	Pequeno I	17	70
	Pequeno II	18	
	Pequeno III	35	
M	Médio I	56	101
	Médio II	45	
G	Grande I	44	101
	Grande II	57	
TOTAL			272

Fonte: Elaboração própria (2022).

Diante disso, em consulta na Página do MPSC, mais precisamente no “Consulta Processual - MPSC”⁴² pelos Inquéritos Civis selecionados, verificou-se que, dos 272 procedimentos analisados, 55 estavam em segredo de justiça, impossibilitando a consulta. Portanto, foi possível determinar que, dos 217 Inquéritos Civis pesquisados, 91 foram arquivados até 20 de maio de 2022 e 126 ainda estão em andamento. O detalhamento se encontra na Tabela 11, a seguir.

Tabela 11. Apresentação da amostragem de Inquéritos Civis distribuídos entre os portes populacionais Pequeno, Médio e Grande informando seu arquivamento

Grupo	ICs total	ICs amostra	ICs em andamento	ICs arquivados	% ICs arquivados em relação ao total
P	279	55	25	30	10,75
M	405	82	52	30	7,40
G	405	80	49	31	7,65
Total	1.089	217*	126	91	-

Fonte: Elaboração própria (2022).

Legenda: *Do total de 272 ICs pesquisados, 55 estavam em segredo de justiça, impossibilitando a consulta processual. O percentual em relação ao total dos ICs é o valor total de IC do porte, dividido pelos que foram arquivados, chamamos de taxa de resolutividade.

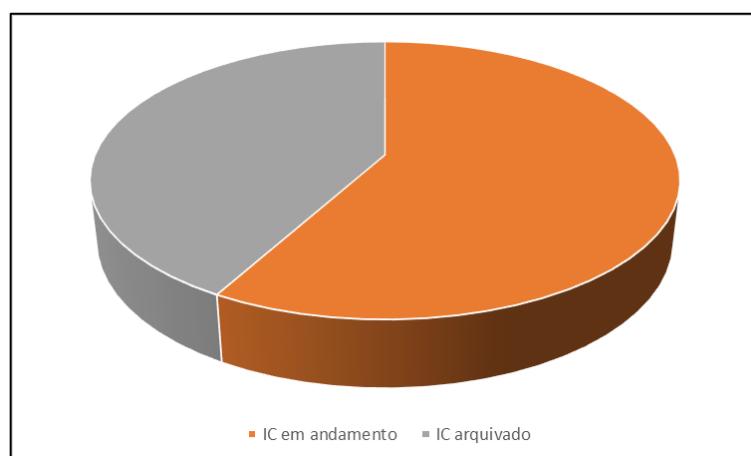
⁴² Disponível em: <<https://www.mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>>.

Das possíveis motivações para o arquivamento de Inquérito Civil destacamos: evoluído para outro feito (encaminhado para MPF, por exemplo), em vista de ajuizamento de Ação Civil Pública (ACP), em razão de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), por conta da cessão ou resolução de problema identificado no ato da instauração do IC.

Chama-nos atenção, a partir dos resultados dessa pesquisa, que as Promotorias de Justiça que instauraram Inquéritos Civis em municípios de Menor porte populacional apresentaram maior resolutividade (que foi de 10,75%), proporcionalmente falando, em detrimento dos municípios de Médio e Grande portes. Cabe aqui a sugestão para pesquisas futuras visando investigar tal constatação.

O Gráfico 2 pretende complementar visualmente a relação de ICs arquivados e ICs que ainda estão em andamento tramitando na Promotoria de Justiça.

Gráfico 2. Amostragem de Inquéritos Civis sobre Políticas Urbanas instaurados no período de 2020 que foram arquivados ou permanecem tramitando na Promotoria de Justiça referente



Fonte: elaboração própria (2022).

Infere-se que, a partir da análise dos resultados, as condições para a solução ou arquivamento do Procedimento de Inquérito Civil pelos membros do Ministério Público estadual ainda não foram suficientes para finalização até o período estudado (maio de 2022). Isso pode se dar por diversas razões que estão alheias a atuação da Promotoria de Justiça, como por exemplo os prazos processuais de respostas de ofícios, dificuldades na localização de pessoas envolvidas no procedimento, dentre outros. O fato do limitado período disponibilizado para o estudo certamente colocou limites para maior amplitude de resultados da pesquisa.

Apesar disso, a análise destes resultados permite que seja observada a influência direta do MPSC nos resultados das políticas públicas urbanas, tanto no momento da deliberação

quanto na hora da implementação (DRESSEL, 2010), principalmente no intento de barrar desvios do cumprimento dos planos diretores dos municípios e danos ambientais causados pelo despejo de dejetos industriais, por exemplo.

3.4 CONCLUSÃO PARCIAL

O terceiro Capítulo pretendeu verificar e classificar as políticas urbanas priorizadas nos planos estratégicos do MPSC entre 2020 e 2021. Assim como identificar a intervenção de promotores de justiça sobre as políticas urbanas nos municípios no período. Após, comparamos a espacialização da intervenção da instituição sobre as políticas urbanas, considerando as diferentes características populacionais dos municípios. Cumprindo, assim, como os objetivos específicos traçados na pesquisa.

A fase metodológica empírica utilizou a análise documental, a estatística descritiva-explicativa e mapeamento de áreas. Assim, se estabeleceu a territorialização e espacialização das políticas urbanas através da intervenção do Ministério Público sobre as políticas públicas e conheceu-se o comportamento da instituição sobre o território.

A partir da questão geral da pesquisa empírica, a ver: *Como a espacialização da intervenção do MPSC se dá no território catarinense sobre as políticas urbanas no período?* Acredita-se que o MP pode ser considerado um agente relevante no planejamento do território. O MPSC tem atuado de modo contundente no controle das leis urbanísticas, fiscalizando o território a luz do Estatuto das Cidades e dos Planos Diretores municipais.

A partir dos dados de percentuais e médias em relação às menções de políticas urbanas no território e as preferências pelos tipos de políticas urbanas, conclui-se que, proporcionalmente, os municípios com mais de 100 mil habitantes são os que recebem maior atenção do MPSC sobre as políticas urbanas no geral. E em cada tipo de política urbana esse resultado se repete, com maior ou menor proporção. Com relação as escolhas do(a)s membros do Ministério Público para instauração de ICs, denota-se a preferência pela política de meio ambiente.

Acredita-se que as hipóteses secundárias levantadas na pesquisa puderam ser respondidas sinteticamente. Visto que se denotou a necessidade de análises mais aprofundadas sobre a relação causal entre o elevado número de inquéritos civis instaurados em matéria de meio ambiente em detrimento das demais políticas públicas urbanas e a não existência de um

CAO da Ordem Urbanística ou Habitação & Urbanismo no MPSC.

O Ministério Público manifesta-se como um ator que estabiliza e monitora as políticas urbanas no território, atuando na garantia dos direitos difusos e coletivos. Tais características são verificadas nas atuais democracias (TATE e VALLINDER, 1995; FILGUEIRAS, 2013; CARVALHO, 2007; DA SILVA, 2017; ARCIDIÁCONO E GAMALLO, 2014).

De modo amplo, as instituições do sistema de justiça buscam compelir de modo democrático, os poderes Legislativo e Executivo a respeitar o regramento estabelecido pela Constituição (ARANTES *et al*, 2010; BARBOSA E KOZICKI, 2012; DA SILVA, 2017; COURA E DE PAULA, 2018; DE CARVALHO, 2019; ROJAS E IRARRÁZAVAL, 2020). Para além de ser percebido como defensor do controle judicial da constitucionalidade (ARANTES *et al*, 2010; BARBOSA E KOZICKI, 2012), o Ministério Público também constrange cidadãos, terceiro setor e entes privados a corresponder às leis e normas, através do controle das *policies*.

Ao exercer o controle das políticas públicas, o MP não substitui as funções dos outros poderes. Portanto, visa garantir aos cidadãos os direitos fundamentais, quando o poder público não se mostrar presente cumprindo sua função (DE CARVALHO, 2019).

Cabe mencionar, dos achados da pesquisa empírica, que muitos inquéritos civis instaurados pelo MP catarinense tiveram como foco questões relacionadas às suspeitas sobre atuação de servidores públicos, suspeitas de improbidade administrativa, de prática de nepotismo, dentre outros, pertinentes à matéria da Moralidade Administrativa. Arantes *et al* (2010) argumentam que tais agentes públicos da administração pública devem estar sujeitos a mecanismos de verificação, controle e sanção de suas ações. Tais descobertas permitem a abertura para pesquisas futuras e mais aprofundadas sobre a matéria da corrupção nas políticas urbanas.

CAPÍTULO IV - CONCLUSÃO

O quarto e último Capítulo da dissertação visou apresentar os resultados do estudo, resgatando os objetivos da pesquisa, as hipóteses, perspectivas e direcionamentos. O estudo de caso trouxe o método hipotético dedutivo, de abordagem qualitativa com uso de dados quantitativos. A técnica se desenvolveu através da coleta de variáveis e indicadores e as análises usadas foram a de territorialização das políticas urbanas pelo controle e fiscalização do Ministério Público catarinense.

A pesquisa integra a discussão sobre o controle judicial de políticas públicas e as instituições do sistema de justiça na produção do espaço e planejamento territorial. Destacou a existência de uma possível escassez de discussão teórica sobre a interferência das instituições do sistema de justiça, principalmente o Ministério Público na condução das políticas públicas urbanas. Cabe um aprofundamento do debate teórico que identifique as implicações dessas instituições, em especial o MP, na consolidação dos territórios com vistas a garantir os direitos fundamentais.

O aumento dos estudos sobre o fenômeno da judicialização da política possui a intenção de analisar as relações das instituições judiciais com as instituições políticas, com as políticas públicas e políticas sociais. Embora esse conceito seja amplamente utilizado, não houve um consenso sobre a sua definição. Não ficou bem claro na literatura quais as diferenças entre judicialização política e ativismo judicial. A partir da aplicação da metodologia da análise do conteúdo, foi possível verificar a não neutralidade das visões trazidas pelos estudiosos sobre judicialização de políticas públicas ou controle judicial de políticas públicas, havendo posicionamentos favoráveis e desfavoráveis a respeito desse tema.

A questão teórica que norteou a abordagem demandava como que as instituições do sistema de justiça atuam sobre as políticas públicas urbanas. Ou como o ativismo judicial e a judicialização impactam as políticas públicas, especificamente, as urbanas. Assim, verificamos como a literatura respondeu a essa questão.

O que pudemos aferir dos achados na literatura é de que realmente ainda persistem os estudos com ênfase nos tribunais de justiça e, principalmente, nas cortes superiores, como única fonte que estariam sujeitas aos processos de judicialização política, ativismo judicial e controle judicial de políticas públicas. Isso se apresentou no resultado da revisão sistemática da literatura, em que apenas sete autores e autoras situaram em seus artigos científicos o Ministério

Público enquanto instituição do sistema de justiça. Portanto, é promissor o campo de estudo direcionado ao papel do Ministério Público na salvaguarda da Constituição e direitos difusos e coletivos através do controle judicial de políticas públicas.

A partir da revisão da literatura, observou-se que ainda reverberam estudos apresentando as instituições do sistema de justiça direcionadas no combate de falhas ou omissões na produção de políticas públicas (*policies*) por parte do Executivo. O presente estudo pretendeu legitimar tal interpretação, dando luz às instituições do sistema de justiça, principalmente o MP, enquanto agentes produtoras do espaço e constituintes do planejamento do território, por meio da intervenção nas *policies*.

Como visto, a concepção do território está intimamente ligada a dimensão política. Esta é definida a partir de uma abordagem sobre o espaço que situa as problemáticas de caráter político. São as diferentes forças dos agentes sobre a estrutura que os cerca, com desiguais intensidades, que irão estabelecer o território. Envolve, assim, as mediações das relações de poder, em suas múltiplas esferas. Diante disso, entendeu-se que a presença das instituições do sistema de justiça, em especial o Ministério Público, enquanto agentes políticos, detêm influente intensidade de força no território. Provendo o condão de poder garantir a execução das políticas públicas ao intervirem extrajudicialmente.

O controle judicial das políticas públicas pode garantir que as minorias tenham visibilidade e tenham seus direitos fundamentais resguardados. Apesar disso, o Ministério Público, enquadrado como um potente agente político no território, deve observar as formas de participação ativista para não enrijecer os processos sociais e a sua atuação e influência no âmbito político pode ser tratada com ressalvas. Caberia aqui a proposta para pesquisas aprofundadas futuras que busquem compreender esses fenômenos da atuação do MP diante das políticas públicas no território.

À guisa de conclusão, o MP brasileiro se apresenta como uma instituição fortalecida no processo político e social. É uma instituição autônoma e atuante, que promove a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. É vista, sobretudo, como uma influente agente no processo de política pública. Pois consegue sensibilizar a opinião pública sobre problemas de relevância coletiva e direcionar, em certo grau, os resultados da política pública.

Somado a isso, quando o Ministério Público avalia suas intenções com o território através dos planos estratégicos, mobiliza os seus membros a agirem nas políticas públicas

estrategicamente elencadas. Seu papel enquanto agente do planejamento territorial condiz com sua atuação no controle e fiscalização do território que faz cumprir as normas e diretrizes das leis (Estatuto da Cidade, Código Florestal, Política de Saneamento, entre outros) e planos diretores.

Assim, foi possível afirmar que o Ministério Público de Santa Catarina desempenhou um viés interventivo direcionado às questões ambientais, urbanísticas e sociais. Quando foi provocado ou quando atou de ofício, mobilizou-se para viabilizar os direitos sociais difusos e coletivos dando efetividade às políticas públicas urbanas, do mesmo modo que cumpriu as metas estratégicas traçadas em seus planos.

A partir dos resultados da pesquisa empírica, a instituição do sistema de justiça cumpriu sua missão institucional de proteção dos direitos difusos e coletivos à luz do Estatuto da Cidade e legislações ambientais, urbanas e sociais quando se comparou a efetividade da intervenção do MPSC sobre as políticas urbanas em municípios catarinenses selecionados.

Pertinente aos objetivos específicos elencados na pesquisa empírica de estudo de caso, concluiu-se que, proporcionalmente, os municípios com mais de 100 mil habitantes foram os que receberam maior atenção do MPSC sobre as políticas urbanas no geral. Com isso, a hipótese secundária de que o MP tem uma intervenção maior em municípios de pequeno e médio porte populacional restou refutada. A partir dos dados sobre as menções de políticas urbanas no território e as preferências pelos tipos de políticas urbanas, foi possível interpretar que a densidade populacional é um fator relevante no processo de intervenção do MP.

Tal achado com a pesquisa indica a possibilidade de análises aprofundadas sobre as motivações pelas quais membros do Ministério Público instauraram mais Inquéritos Civis entre 2020 e 2021 em municípios com mais de 100 mil habitantes. E, em cada tipo de política urbana, esse resultado se repetiu com maior ou menor proporção. Acredita-se que possa haver pesquisas futuras que versem sobre a relação populacional de habitantes com a análise regional do território catarinense destacando a relação existente entre a intervenção do MP em municípios da zona costeira, à exemplo.

Com relação às escolhas do(a)s membros do Ministério Público para instauração de Inquéritos Civis, encontrou-se a prevalência de problemas relacionados ao meio ambiente, traduzido em 46,19% de menções. Esse resultado atendeu à hipótese secundária de que o MP catarinense tem preferência em atuar no âmbito das políticas públicas relacionadas ao meio ambiente em relação às demais políticas urbanas. Como contribuição para esse resultado, é

sabido que a instituição possui Promotorias de Justiça Regionais de Meio Ambiente na sua estrutura organizacional, o que pode ter contribuído para endossar o somatório. O achado pode dar abertura para o debate sobre as possibilidades de Centros de Apoio que incorporem a Ordem Urbanística ou Habitação & Urbanismo na estrutura organizacional para fomentar a atuação em políticas urbanas. Agora, cabe compreender os motivos pelos quais o MP catarinense ainda não consolidou um CAO da Ordem Urbanística ou Habitação & Urbanismo em seu organograma.

Por fim, a análise permitiu compreender a espacialização e territorialização da intervenção do MPSC sobre as políticas urbanas, considerando as diferentes características populacionais dos municípios catarinenses. Foi possível situar o MP como agente da fiscalização e do controle judicial das políticas públicas no território, atendendo à hipótese principal da pesquisa, de que as instituições do sistema de justiça afetam as políticas urbanas e o planejamento territorial.

Entendeu-se que as políticas públicas devem atender às necessidades dos cidadãos de forma planejada e ordenada, partindo daí, a intervenção da fiscalização e controle do MPSC. Não ficou claro, porém, o grau de aprofundamento das intervenções, carecendo, portanto, de futuras análises para essas lacunas de pesquisa.

Chamou-nos a atenção que ainda há muito caminho a percorrer quando se trata do planejamento do território. Deve existir uma transição de mudança de cultura da instituição para poder organizar sua intervenção no sentido de garantir um correto Ordenamento do Território, assim como compreender que todas as políticas urbanas são importantes para a garantia do acesso à territórios sustentáveis. Abordar todas as problemáticas urbanas com mais cautela, assim como fiscalizar e controlar visando o crescimento ordenado dos territórios é o desafio imposto para os próximos anos.

As instituições do sistema de justiça já compõem a estrutura do território e é possível percebê-las como parte do processo do planejamento territorial dos municípios. Agora, cabe compreender em que medida sua participação será vista e mediada para assegurar a saúde fiscal nos municípios e manter indicadores de qualidade de vida aliados ao crescimento econômico, social e sustentável.

4.1 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quando Simeon (2006) afirma que são poucos os estudos relacionados a governos locais ou municipais no federalismo, reafirma-se a relevância da presente pesquisa, que trata de destacar as particularidades dos municípios num determinado marco temporal em relação à intervenção do MPSC sobre as políticas públicas urbanas.

As limitações do estudo têm que ver com a abrangência temporal para monitoramento das iniciativas estratégicas do MP e correlação com a superação das dificuldades de execução das políticas urbanas pelos municípios. Para tanto, a dissertação aponta em desdobramentos para pesquisas vindouras tanto nos aspectos de controle e fiscalização das atividades relacionadas à moralidade administrativa dos agentes públicos, como efetividade das intervenções do órgão ministerial.

Assim entendeu-se que, com os resultados da pesquisa desenvolvida, pudemos contribuir para enriquecer a discussão sobre a interlocução dos agentes políticos e instituições do sistema de justiça no planejamento territorial.

BIBLIOGRAFIA CITADA

ABRUCIO, F. L.; FRANZESE, C. **Federalismo e Políticas Públicas: O Impacto das Relações Intergovernamentais no Brasil**. Research Gate, janeiro de 2007.

ABRUCIO, F. L.; LOUREIRO M. R. **O Estado em uma era de reformas: os anos FHC**. Brasília, OCDE/OEA/Ministério do Planejamento, 2002.

ABRUCIO, F. L.; SEGATTO, C. I. **A política de Educação e os governos subnacionais pós-Constituição Federal de 1988: diversidades e desafios**. Por Uma Gestão Pública Democrática, 2017.

AGUIAR, R. B. de; LIMA, L. L. **Capacidade estatal: definições, dimensões e mensuração**. Bib: revista brasileira de informação bibliográfica em ciências sociais. São Paulo, SP. N. 89 (ago. 2019), p. 1-28 (2019).

ALMEIDA, P. S. de. **Políticas distributivas e cidade: o comportamento legislativo de vereadores e sua relação com a gestão do espaço urbano na RMC**. Dissertação (mestrado) – Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba, 2021.

ANASTASIA, F.; NUNES, F. **A Reforma da Representação**. In: Reforma política no Brasil. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006. Disponível em: <<https://www.undp.org/content/dam/brazil/docs/publicacoes/pessoas/reforma-politica-no-brasil.pdf>>.

ARANTES, R. B. **Direito e política: o Ministério Público e a defesa dos direitos coletivos**. Rev. bras. Ci. Soc. [online]. 1999, vol.14, n.39, pp.83-102.

_____. **Ministério Público na Fronteira entre a Justiça e a Política**. In: *Justitia*, São Paulo. 64 (197). jul./dez. 2007.

ARANTES, R. B. *et al.* **Controles democráticos sobre a administração pública no Brasil: Legislativo, Tribunais de Contas, Judiciário e Ministério Público. Burocracia e política no Brasil: desafios para a ordem democrática no século XXI**. Rio de Janeiro: Editora FGV, p. 109-147, 2010.

ARANTES, R. B; MOREIRA, T. **Democracia, instituições de controle e justiça sob a ótica do pluralismo estatal**. OPINIÃO PÚBLICA, Campinas, vol. 25, n. 1, jan.-abr., p. 97-135, 2019

ARRETCHE, M. **Federalismo e igualdade territorial: uma contradição em termos?**. Dados, Rio de Janeiro , v. 53,n. 3,p. 587-620, 2010 .

_____. **Federalismo e políticas sociais no Brasil: problemas de coordenação e autonomia**. São Paulo Perspec., São Paulo , v. 18,n. 2,p. 17-26, jun. 2004.

_____. **Democracia, federalismo e centralização no Brasil**. SciELO-Editora

FIOCRUZ, 2012.

AVRITZER, L.; MARONA, M. C. **Judicialização da política no Brasil: ver além do constitucionalismo liberal para ver melhor.** Revista Brasileira de Ciência Política, p. 69-94, 2014.

BRASIL. **Lei Federal n. 11.124, de 16 de junho de 2005.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11124.htm>.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República, 2016.

BORDALLO, G. A. C. **Ação Civil Pública.** In: MACIEL, K. (coord). Curso de direito da criança e do adolescente: aspectos teóricos e práticos. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2007.

_____. **Ministério Público.** In: MACIEL, K. (coord). Curso de direito da criança e do adolescente: aspectos teóricos e práticos. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2007.

BUCCI, M. P. D. **Direito administrativo e políticas públicas.** São Paulo: Saraiva, 2006.

CARDOSO, A. L. **Lulismo, política habitacional e a reestruturação do setor imobiliário: reflexões sobre o programa Minha Casa Minha Vida.** In: Desenvolvimento, planejamento e governança: o debate contemporâneo. Rio de Janeiro: Letra Capital/ ANPUR, 2015.

CARLOMAGNO, M. C.; DA ROCHA, L. C. **Como criar e classificar categorias para fazer análise de conteúdo: uma questão metodológica.** Revista Eletrônica de Ciência Política, v. 7, n. 1, 2016.

CERVI, E. U. **Manual de métodos quantitativos para iniciantes em Ciência Política.** Curitiba: CPOP-UFPR, 2017.

CINGOLANI, L. **The State of State Capacity: a review of concepts, evidence and measures.** Working paper, n. 31. Maastricht: Graduate School of Governance, 2013. 58 p.

CODATO, A. **Metodologias para a identificação de elites: três exemplos clássicos.** In: **Como estudar elites** (pp.15-30) Ed. UFPR, 2015.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS (CNM). Matéria: **IBGE divulga panorama das metrópoles brasileiras, CNM destaca importância das políticas regionais.** Notícias, 2020.

COMPARATO, F. K. **Ensaio sobre o juízo de constitucionalidade de políticas públicas.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 1997.

CORRÊA, R. L. **Sobre agentes sociais, escala e produção do espaço: um texto para**

discussão. In: CARLOS, A. F.; 2014.

COUTO, C. G.; ARANTES, R. B. **Constituição, governo e democracia no Brasil.** Revista Brasileira de Ciências Sociais, São Paulo, vol. 21, n° 61, 2006.

DAHL, R. A. **A Critique of the Ruling Elite Model.** The American Political Science Review, v. 52, n. 2, p. 463–469, 1958.

_____. **Who Governs? Democracy and Power in an American City.** New Haven, Conn.: Yale University Press, 1961.

_____. **Poliarquia: Participação e Oposição.** São Paulo: Editora Universidade de São Paulo, 1997.

DE QUADROS, D. G.; MAZAROTTO, E. B. **Democracy, public policies and judicial control: Is'there a way to reconcile them?** Revista Jurídica, v. 3, n. 60, p. 384-406, 2020.

DONATO, H.; DONATO, M. **Stages for Undertaking a Systematic Review.** Acta Médica Portuguesa, [S.l.], v. 32, n. 3, p. 227-235, mar. 2019. ISSN 1646-0758.

DURIGON, A. R.; DIEHL, C. A. **Controladoria no setor público: uma análise dos artigos publicados no congresso USP de controladoria e contabilidade – período de 2001 a 2011.** Revista Contabilidade Vista & Revista. v.24, n.2, p.91-109, abr-jun 2013.

EMIRBAYER M. **Manifesto for a relational sociology.** American journal of sociology. 1997 Sep;103(2):281-317.

EVANS, P. *et al.* (eds.). **Bringing the State Back In.** New York: Cambridge University Press, 1985. Cap. 1: SKOCPOL, Theda. Bringing the State Back In: Strategies of Analysis in Current Research.

FAVARETO, A. **A dimensão territorial do desenvolvimento brasileiro recente e os vetores de uma transição ecológica nos marcos da agenda 2030.** Informe Gepec, v. 23, p. 172-190, 2019.

_____. **Tendências contemporâneas dos estudos e políticas sobre o desenvolvimento territorial.** In: BACELAR, Tania (org.). Gestão social dos territórios. Brasília: IICA, 2010.

FAVARETO, A. LOTTA, G. S. **O papel dos territórios nos novos arranjos institucionais brasileiros.** In: XVIII Congreso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública, Montevideo, Uruguay, 29 oct. - 1 nov. 2013.

FERNANDES, J. L. M. **Lugar e contexto: Alguns argumentos sobre a política local no brasil.** Revista Eletrônica de Ciência Política, v. 8, n. 1, 2017.

FERNANDES, B. M. **Sobre a tipologia de territórios.** In: Territórios e territorialidades:

teorias, processos e conflitos. Marcos Aurelio Saquet, Eliseu Savério Sposito (org.) --1.ed.-- São Paulo: Expressão Popular: UNESP. Programa de Pós-Graduação em Geografia (2009).

FERREIRA, A. R. M.; DE SOUZA CORDOVIL, F. C. **Gestão democrática das cidades: Das regras ao jogo.** Revista do Legislativo Paranaense, n. 5, p. 53-74, 2021.

FILHO, D. B. F. *et al.* **O que é, para que serve e como se faz uma meta-análise?** Teoria e Pesquisa Revista de Ciência Política, 2014, n. 23, vol 2. Acesso em 18 set. 2020.

FRANCO, D. V. **Capacidades estatais e políticas urbanas: um estudo de caso no município de Volta Redonda-RJ.** Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

GREER, S. L. **Intergovernmental governance for health: Federalism, decentralization and communicable diseases.** In S. L. Greer, M. Wismar and J. Figueras (eds), Strengthening health system governance, New York: Open University Press, 2013, p. 187-205.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de Pesquisa Social.** São Paulo: Atlas, 1989.

_____. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GOMIDE, A. & PIRES, R., 2014. **Capacidades Estatais e Democracia: arranjos institucionais de políticas públicas.** Brasília: Ipea.

GOULART, M. P. **Ministério público: estratégia, princípios institucionais e novas formas de organização.** In.: LIVIANU, Roberto (Coordenador). Justiça, cidadania e democracia [online]. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisa Social, 2009, p.158-169.

_____. **Elementos para uma Teoria Geral do Ministério Público.** Coleção Ministério Público Resolutivo. 2. ed. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2019.

GUIMARÃES NETO, L. **Antecedentes e evolução do planejamento territorial no Brasil.** In : MIRANDA, C.; TIBURCIO, B. (Orgs.). Políticas de Desenvolvimento Territorial Rural no Brasil: avanços e Desafios. Brasília: IICA, 2010.

HAESBAERT, R. **Da desterritorialização à multiterritorialidade.** Boletim Gaúcho de Geografia. 2003;29(1).

_____. **Dos múltiplos territórios á multiterritorialidade.** Porto Alegre, Setembro de 2004.

_____. **O Mito da Desterritorialização.** 2004.

_____. **Dilema de conceitos: espaço-território e contenção territorial.** In: Territórios e territorialidades: teorias, processos e conflitos. Marcos Aurelio Saquet, Eliseu Savério Sposito (org.) --1.ed.-- São Paulo: Expressão Popular: UNESP. Programa de Pós-Graduação em Geografia (2009).

IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). **Regiões de influência das cidades : 2018** / IBGE, Coordenação de Geografia. - Rio de Janeiro : IBGE, 2020.

IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). **Indicadores Sociais Municipais: uma análise dos resultados do universo do censo demográfico 2010.** Estudos e Pesquisas Informação Demográfica e Socioeconômica, n. 28, Rio de Janeiro, 2011.

KAUCHAKJE, S. Políticas Públicas. In: Kauchakje, S.; Scheffer, S.. **Políticas públicas: a cidade e a habitação em questão.** Curitiba: Intersaberes, 2017.

KAUCHAKJE, S.; ROSA, A. M. **Revisão sistemática de literatura.** Como fazer? V. 1. Curitiba: Editora UTP, 2020.

KERCHE, F. **Autonomia e discricionariedade do Ministério Público no Brasil.** Dados, Rio de Janeiro , v. 50, n. 2, p. 259-279, 2007

KERLINGER, F. N. **Metodologia da pesquisa em ciências sociais: um tratamento conceitual.** São Paulo: EPU: Edusp, 1980.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. de A. **Do trabalho científico.** São Paulo: Atlas, 2001.

LAVALLE, A. G.; RODRIGUES, M.; GUILCHENEY, H. **Agência local e indução federal: a operação da política municipal de habitação em Recife e Curitiba.** Rev. Sociol. Polit., Curitiba , v. 27, n. 71, e003, 2019.

LEFEBVRE, H. **Espaço e política.** Belo Horizonte: UFMG, 2008, 190p. (El espacio. In LEFEBVRE, Henri. *Espacio y política: El derecho a la ciudad II.* Barcelona: Península, 1976, 190p.).

LOTTA, G. **Teoria e análises sobre implantação de políticas públicas no Brasil --** Brasília: Enap, 2019.

_____. **A política pública como ela é: contribuições dos estudos sobre implementação para a análise de políticas públicas.** In: Teorias e Análises sobre Implementação de Políticas Públicas no Brasil.. ENAP, 2019.

SOUZA, Celina. **Governos locais e gestão de políticas sociais universais.** São Paulo em perspectiva, v. 18, p. 27-41, 2004.

LOTTA, G.; VAZ, J. C. **Arranjos institucionais de políticas públicas: aprendizados a partir de casos de arranjos institucionais complexos no Brasil.** In: Revista do Serviço Público Brasília 66 (2) 171-194 abr/jun 2015.

MAANEN, J. V. (ed): *Qualitative Methodology* - Sage Publications, Newbury Park, 1983.

MARQUES, E. C. **Redes sociais e permeabilidade do Estado: instituições e atores**

políticos na produção da infra-estrutura urbana no Rio de Janeiro. Tese de doutorado, Universidade Estadual de Campinas, 1998.

_____. **Redes sociais, instituições e atores políticos no governo da cidade de São Paulo.** São Paulo, AnnaBlume/Fapesp, 2003.

_____. **Estado, atores políticos e governança.** Desenvolvimento, planejamento e governança: expressões do debate contemporâneo, 2015.

_____. **Estado, atores políticos e governança.** In A. C. Fernandes, N. Lacerda & V. Pontual, Desenvolvimento, planejamento e governança: expressões do debate contemporâneo (pp. 181-200). Rio de Janeiro: Letra Capital, 2015.

_____. **Notas sobre a política e as políticas do urbano no Brasil.** Texto para discussão Centro de Estudos da Metrópole, São Paulo, 2016.

_____. **Em busca de um objeto esquecido: a política e as políticas do urbano no Brasil.** Revista Brasileira de Ciências Sociais, vol. 32, n. 95, 2017.

MASSEY, D. **For space.** Nova York, Sage, 2005.

MAZZILLI, H. N. **Regime jurídico do Ministério Público.** São Paulo: Saraiva, 1993.

MEDINA, E. U.; PAILAQUILÉN, R. M. B. **A revisão sistemática e a sua relação com a prática baseada na evidência em saúde.** Revista Latino-Americana de Enfermagem, Ribeirão Preto, v. 18, n. 4, p. 1- 8, jul./ago. 2010.

MINAYO, M. C. de S. (org.). **Pesquisa Social. Teoria, método e criatividade.** 18 ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

MUCCI, C. B. M. R. ; MAFRA, R. L. M. **Pesquisa-ação e mediação dialógica como práticas metodológicas para emergência da ação comunicativa em Conselhos Gestores de Políticas Públicas.** Rev. Adm. Pública, Rio de Janeiro, v. 50, n. 1, p. 107-128, fev. 2016.

OLIVEIRA, V.; CARVALHO, E. **A judicialização da política: um tema em aberto.** Revista Política Hoje, 1, 15, 2006.

OLIVEIRA, V. E. de. **Judicialização de Políticas Públicas no Brasil.** Editora FIOCRUZ. 2019.

_____. **As fases do processo de políticas públicas.** In: Vitor Marchetti (org.). **Políticas Públicas em debate,** São Bernardo do Campo, MP Editora, 2013.

PAIM, D. G. **A instrumentalização da política urbana no município de São Paulo: uma análise do Fundo de Desenvolvimento Urbano.** 2019. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

PEREIRA, E. **Políticas Municipais de Habitação: qual conteúdo para qual cidade?** IN: PEREIRA, Elson (org). Planejamento Urbano no Brasil: conceitos, diálogos e práticas. Chapecó: Argos, 2008.

PEREIRA, R. M. F. do A.; VIEIRA, M. G. E. de D. **Gênese da formação econômica e social. Capítulo 1.Atlas geográfico de Santa Catarina : população – fascículo 3.** 2. ed. Isa de Oliveira Rocha (Org.) – Florianópolis: Ed. da UDESC, 2019.

PHD, Instituto. **Que tipo de pesquisa devo realizar?** 2011. Disponível em: <https://www.institutophd.com.br/que-tipo-de-pesquisa-devo-realizar/>. Acesso em: 12 mar. 21.

PIERSON, C. **Socialism After Communism: The New Market Socialism.** The Pennsylvania State University Press, 1995.

PIRES, G. L. de P. **Ministério Público e controle da administração pública: enfoque sobre a atuação extrajudicial do Parquet.** 2014. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

POPPER, K. S. **A lógica da pesquisa científica.** 2. ed. São Paulo: Cultrix, 1975. LIMA, Márcia. Introdução aos métodos quantitativos em Ciências Sociais. In: **Métodos de pesquisa em Ciências Sociais: Bloco Quantitativo.** Sesc São Paulo/CEBRAP. 2016.

QUAINI, M. **Marxismo e geografia.** Firenze: La Nuova Italia, 1974.

RAFFESTIN, C. **Por uma Geografia do Poder.** Tradução de Maria Cecília França. São Paulo (SP): Ática, 1993

_____. **A produção das estruturas territoriais e sua representação.** In: **Territórios e territorialidades: teorias, processos e conflitos.** Marcos Aurelio Saquet, Eliseu Savério Sposito (org.) --1.ed.-- São Paulo: Expressão Popular: UNESP. Programa de Pós-Graduação em Geografia (2009).

RANGEL, I. **A História da Dualidade Brasileira** In: RANGEL, Ignacio. **Obras Reunidas**, v. 2. Rio de Janeiro: Contraponto, 2005.

RYAN, A.; WALSH, T. **Constructing Your Thesis. Researching and Writing your Thesis: a guide for post graduate students**, p. 28-44, 2006.

ROLNIK, R. **Estatuto da cidade: instrumento para as cidades que sonham crescer com justiça e beleza.** In: SAULE JÚNIOR, N.; ROLNIK, R. **Estatuto da cidade: novos horizontes para a reforma urbana.** São Paulo, Pólis, 2001. (Cadernos Pólis, 4).

ROTHER, E. T. **Revisão sistemática X revisão narrativa.** Acta paul. enferm., São Paulo, v. 20, n. 2, pág. v-vi, junho de 2007. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-

21002007000200001&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 12 de mar. 2021.

SAMPAIO, RF; MANCINI, MC. **Estudos de revisão sistemática: um guia para sintética criteriosa da evidência.** Rev. bras. fisioter., São Carlos, v. 11, n. 1, pág. 83-89, fevereiro de 2007.

SAMSON, A. **Le Rôle et les Instruments de la Planification Urbaine Face aux Mécanismes Fonciers et Immobiliers des Villes du Tiers-Monde.** In: DURAND-LASSERVE, Alain (org.). La croissance périphérique des villes du Tiers-Monde: le rôle de la promotion foncière et immobilière. Talence: CEGET - Travaux et Documents de Géographie Tropicale, 1980.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável. Diretoria de Desenvolvimento Urbano. **Atlas geográfico de Santa Catarina : população – fascículo 3.** 2. ed. Isa de Oliveira Rocha (Org.) – Florianópolis: Ed. da UDESC, 2019.

_____. Estado. Ministério Público de Santa Catarina. Manual do Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, 2013.

_____. Estado. Ministério Público de Santa Catarina. Portal da Transparência do Ministério Público de Santa Catarina, 2022.

_____. Secretaria de Estado do Planejamento. Diretoria de Estatística e Cartografia. **Atlas geográfico de Santa Catarina : estado e território – fascículo 1.** Isa de Oliveira Rocha (Org.) – 2.ed. – Florianópolis: Ed. da UDESC, 2016.

_____. Estado. Ministério Público de Santa Catarina. Diário Oficial do Ministério Público de Santa Catarina, 2021.

SANTOS, B. de S.; MARQUES, M. M. L.; PEDROSO, J. **Os tribunais nas sociedades contemporâneas.** Revista Brasileira de Ciências Sociais. vol. 11, n. 30. São Paulo. Fevereiro, 1996.

SANTOS, M. **Metamorfoses do espaço habitado.** São Paulo: Hucitec, 1988.

_____. **1992: a redescoberta da Natureza.** Estudos avançados, v. 6, n. 14, p. 95-106, 1992.

_____. **O dinheiro e o território.** Geografia, Niterói, vol. 1 nº 1, p. 7-13, 1999.

_____. **A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção.** São Paulo: Edusp; 2002.

_____. **O espaço da cidadania e outras reflexões.** Org. por Elisiane da Silva; Gervásio Rodrigo Neves; Liana Bach Martins. – Porto Alegre: Fundação Ulysses Guimarães, (Coleção O Pensamento Político Brasileiro; v.3), 2011.

SANTOS, R. O. **Agentes, fatores e escalas do planejamento territorial.** Revista Política e Planejamento Regional, Rio de Janeiro, v. 2, n. 2, julho/dezembro 2015.

SAHOP. SECRETARIA DE ASENTAMIENTOS HUMANOS Y OBRAS PÚBLICAS. **Glosario de términos sobre asentamientos humanos.** México D. F.: SAHOP, 1978.

SAQUET, M. A. **Por uma abordagem territorial.** In: Territórios e territorialidades: teorias, processos e conflitos. Marcos Aurelio Saquet, Eliseu Savério Sposito (org.) --1.ed.-- São Paulo: Expressão Popular: UNESP. Programa de Pós-Graduação em Geografia (2009).

SECCHI, L. **Políticas Públicas. Conceito, Esquemas de Análise, Casos Práticos.** Cengage Learning, 2010.

SOUZA, C. **Modernização do Estado e construção de capacidade burocrática para a implementação de políticas federalizadas.** Revista de Administração Pública, v. 51, n. 1, p. 27-45, 2017.

_____. **Governos locais e gestão de políticas sociais universais.** São Paulo em perspectiva, v. 18, p. 27-41, 2004.

SOUZA, M. L. de. **O território: sobre espaço e poder, autonomia e desenvolvimento.** In: Castro, Iná Elias de et al. (orgs.): Geografia: conceitos e temas. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995.

_____. **Mudar a Cidade :Uma Introdução Crítica ao Planejamento e à Gestão Urbanos.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

_____. **“Território” da divergência (e da confusão): em torno das imprecisas fronteiras de um conceito fundamental.** In: Territórios e territorialidades: teorias, processos e conflitos. Marcos Aurelio Saquet, Eliseu Savério Sposito (org.) --1.ed.-- São Paulo: Expressão Popular: UNESP. Programa de Pós-Graduação em Geografia (2009).

SIMEON, R. **Federalism and Social Justice: Thinking Through the Tangle.** In: Greer, Scott (ed.). Territory, Democracy, and Justice. Regionalism and Federalism in Western Democracies. London: Palgrave Macmillan. (2006).

TIEBOUT, C. **A pure theory of local expenditures.** Journal of Political Economy, 64, 1956, p. 416-424.

VITTE, C. de C. S. **O planejamento territorial e a dimensão espacial do desenvolvimento: Algumas das experiências recentes no brasil.** Anais ENANPUR, v. 16, n. 1, 2015.

VOLPATO, G. L. **O método lógico para redação científica.** Revista Eletrônica de Comunicação, Informação e Inovação em Saúde, v. 9, n. 1, 2015.

WEINGAST, B. R. **The Economic role of political institutions: Market-preserving**

federalism and economic development. *Journal of Law, Economics, & Organization*, 11(1), 1995, p. 1-31.

YIN. R. K. **Estudo de caso:** planejamento e métodos. 3 ed. Porto Alegre: Bookman, 2005.

APÊNDICES

APÊNDICE A - TOTAL DE INQUÉRITOS CIVIS INSTAURADOS PELO MPSC ENTRE 2020/2021 QUE TRATAM DE POLÍTICAS PÚBLICAS URBANAS

Tabela 12. Inquéritos Civis com menções às Políticas Urbanas e que foram instaurados entre 2020 e 2021 nos municípios catarinenses pelo MPSC

n	Inquérito Civil	Município	Política Urbana	Porte Populacional
1	06.2020.00001221-5	Abelardo Luz	Meio Ambiente	Pequeno III
2	06.2020.00002389-0	Abelardo Luz	Meio Ambiente	Pequeno III
3	06.2020.00004525-0	Abelardo Luz	Meio Ambiente	Pequeno III
4	06.2020.00004636-0	Abelardo Luz	Meio Ambiente	Pequeno III
5	06.2021.00000353-1	Abelardo Luz	Meio Ambiente	Pequeno III
6	06.2021.00000650-6	Abelardo Luz	Ordenamento Territorial	Pequeno III
7	06.2021.00002363-8	Abelardo Luz	Meio Ambiente	Pequeno III
8	06.2020.00002590-0	Agrolândia	Ordenamento Territorial	Pequeno III
9	06.2020.00001987-4	Agronômica	Meio Ambiente	Pequeno II
10	06.2020.00001648-8	Águas de Chapecó	Mobilidade Urbana	Pequeno II
11	06.2020.00002926-1	Águas Frias	Ordenamento Territorial	Pequeno I
12	06.2020.00003781-7	Águas Frias	Meio Ambiente	Pequeno I
13	06.2021.00000448-5	Águas Frias	Mobilidade Urbana	Pequeno I
14	06.2021.00000449-6	Águas Frias	Mobilidade Urbana	Pequeno I
15	06.2021.00000451-9	Águas Frias	Mobilidade Urbana	Pequeno I
16	06.2021.00000452-0	Águas Frias	Mobilidade Urbana	Pequeno I
17	06.2020.00003574-1	Águas Mornas	Mobilidade Urbana	Pequeno II
18	06.2020.00003816-0	Águas Mornas	Ordenamento Territorial	Pequeno II
19	06.2021.00000987-0	Águas Mornas	Meio Ambiente	Pequeno II
20	06.2021.00003308-0	Águas Mornas	Ordenamento Territorial	Pequeno II
21	06.2020.00002739-6	Alfredo Wagner	Saneamento Básico	Pequeno III
22	06.2020.00003700-6	Alfredo Wagner	Mobilidade Urbana	Pequeno III
23	06.2021.00001408-3	Alfredo Wagner	Meio Ambiente	Pequeno III
24	06.2021.00002462-6	Alfredo Wagner	Mobilidade Urbana	Pequeno III
25	06.2021.00003547-8	Angelina	Meio Ambiente	Pequeno I
26	06.2020.00002445-5	Anitápolis	Ordenamento Territorial	Pequeno I
27	06.2020.00004511-7	Anitápolis	Meio Ambiente	Pequeno I
28	06.2021.00001511-6	Anitápolis	Ordenamento Territorial	Pequeno I
29	06.2021.00004743-0	Anitápolis	Meio Ambiente	Pequeno I
30	06.2020.00003746-1	Antônio Carlos	Mobilidade Urbana	Pequeno II
31	06.2020.00002109-1	Araquari	Ordenamento Territorial	Médio I
32	06.2020.00004389-6	Araquari	Meio Ambiente	Médio I
33	06.2020.00001016-1	Araranguá	Saneamento Básico	Médio I
34	06.2020.00001016-1	Araranguá	Meio Ambiente	Médio I
35	06.2020.00001191-6	Araranguá	Meio Ambiente	Médio I
36	06.2020.00001308-0	Araranguá	Meio Ambiente	Médio I

37	06.2020.00001308-0	Araranguá	Saneamento Básico	Médio I
38	06.2020.00001464-6	Araranguá	Meio Ambiente	Médio I
39	06.2020.00002185-8	Araranguá	Ordenamento Territorial	Médio I
40	06.2020.00003991-5	Araranguá	Meio Ambiente	Médio I
41	06.2020.00004689-3	Araranguá	Meio Ambiente	Médio I
42	06.2020.00004690-5	Araranguá	Meio Ambiente	Médio I
43	06.2021.00000372-0	Araranguá	Saneamento Básico	Médio I
44	06.2021.00000865-9	Araranguá	Ordenamento Territorial	Médio I
45	06.2021.00001592-7	Araranguá	Saneamento Básico	Médio I
46	06.2021.00003610-0	Araranguá	Meio Ambiente	Médio I
47	06.2021.00003610-0	Araranguá	Resíduos Sólidos	Médio I
48	06.2020.00004948-0	Arroio Trinta	Ordenamento Territorial	Pequeno I
49	06.2021.00002244-0	Arvoredo	Mobilidade Urbana	Pequeno I
50	06.2020.00004516-1	Balneário Arroio do Silva	Meio Ambiente	Pequeno III
51	06.2021.00000604-0	Balneário Arroio do Silva	Ordenamento Territorial	Pequeno III
52	06.2021.00001590-5	Balneário Arroio do Silva	Meio Ambiente	Pequeno III
53	06.2021.00002233-9	Balneário Arroio do Silva	Meio Ambiente	Pequeno III
54	06.2020.00004030-0	Balneário Camboriú	Habitação	Grande I
55	06.2020.00000113-0	Balneário Camboriú	Meio Ambiente	Grande I
56	06.2020.00001151-6	Balneário Camboriú	Meio Ambiente	Grande I
57	06.2020.00002742-0	Balneário Camboriú	Meio Ambiente	Grande I
58	06.2020.00002742-0	Balneário Camboriú	Saneamento Básico	Grande I
59	06.2020.00003067-9	Balneário Camboriú	Mobilidade Urbana	Grande I
60	06.2020.00003743-9	Balneário Camboriú	Meio Ambiente	Grande I
61	06.2020.00003743-9	Balneário Camboriú	Saneamento Básico	Grande I
62	06.2020.00004026-6	Balneário Camboriú	Meio Ambiente	Grande I
63	06.2020.00004028-8	Balneário Camboriú	Meio Ambiente	Grande I
64	06.2020.00004091-1	Balneário Camboriú	Meio Ambiente	Grande I
65	06.2020.00004091-1	Balneário Camboriú	Saneamento Básico	Grande I
66	06.2021.00000994-7	Balneário Camboriú	Mobilidade Urbana	Grande I
67	06.2021.00001066-5	Balneário Camboriú	Habitação	Grande I
68	06.2021.00001698-1	Balneário Camboriú	Mobilidade Urbana	Grande I
69	06.2021.00002559-1	Balneário Camboriú	Meio Ambiente	Grande I
70	06.2021.00003136-0	Balneário Camboriú	Mobilidade Urbana	Grande I
71	06.2021.00003533-4	Balneário Camboriú	Resíduos Sólidos	Grande I
72	06.2021.00004509-8	Balneário Camboriú	Meio Ambiente	Grande I
73	06.2020.00002193-6	Balneário Gaivota	Meio Ambiente	Pequeno III
74	06.2021.00000228-7	Balneário Gaivota	Meio Ambiente	Pequeno III
75	06.2020.00000712-3	Balneário Piçarras	Meio Ambiente	Médio I
76	06.2020.00000955-4	Balneário Piçarras	Meio Ambiente	Médio I
77	06.2020.00000955-4	Balneário Piçarras	Ordenamento Territorial	Médio I
78	06.2020.00002969-4	Balneário Piçarras	Meio Ambiente	Médio I
79	06.2020.00003853-8	Balneário Piçarras	Meio Ambiente	Médio I
80	06.2020.00004055-5	Balneário Piçarras	Meio Ambiente	Médio I
81	06.2020.00004069-9	Balneário Piçarras	Meio Ambiente	Médio I
82	06.2020.00004071-1	Balneário Piçarras	Meio Ambiente	Médio I
83	06.2020.00004274-2	Balneário Piçarras	Meio Ambiente	Médio I
84	06.2020.00004641-6	Balneário Piçarras	Meio Ambiente	Médio I
85	06.2020.00005098-6	Balneário Piçarras	Meio Ambiente	Médio I

86	06.2020.00005359-4	Balneário Piçarras	Habitação	Médio I
87	06.2021.00000027-8	Balneário Piçarras	Ordenamento Territorial	Médio I
88	06.2021.00000264-3	Balneário Piçarras	Meio Ambiente	Médio I
89	06.2021.00000912-5	Balneário Piçarras	Meio Ambiente	Médio I
90	06.2021.00001201-9	Balneário Piçarras	Ordenamento Territorial	Médio I
91	06.2021.00003148-2	Balneário Piçarras	Ordenamento Territorial	Médio I
92	06.2020.00000004-1	Balneário Rincão	Meio Ambiente	Pequeno III
93	06.2020.00000004-1	Balneário Rincão	Resíduos Sólidos	Pequeno III
94	06.2020.00000882-2	Balneário Rincão	Resíduos Sólidos	Pequeno III
95	06.2021.00003096-1	Bandeirante	Mobilidade Urbana	Pequeno I
96	06.2021.00003110-5	Bandeirante	Mobilidade Urbana	Pequeno I
97	06.2021.00003113-8	Bandeirante	Mobilidade Urbana	Pequeno I
98	06.2021.00003107-1	Barra Bonita	Mobilidade Urbana	Pequeno I
99	06.2020.00000589-1	Barra Velha	Meio Ambiente	Pequeno III
100	06.2021.00001473-9	Barra Velha	Mobilidade Urbana	Pequeno III
101	06.2020.00004500-6	Bela Vista do Toldo	Meio Ambiente	Pequeno II
102	06.2021.00002422-6	Bela Vista do Toldo	Meio Ambiente	Pequeno II
103	06.2020.00002492-2	Biguaçu	Meio Ambiente	Médio II
104	06.2020.00004852-5	Biguaçu	Habitação	Médio II
105	06.2020.00004852-5	Biguaçu	Ordenamento Territorial	Médio II
106	06.2021.00003158-2	Biguaçu	Saneamento Básico	Médio II
107	06.2021.00003608-8	Biguaçu	Meio Ambiente	Médio II
108	06.2020.00000686-8	Blumenau	Meio Ambiente	Grande I
109	06.2020.00001205-9	Blumenau	Saneamento Básico	Grande I
110	06.2020.00001322-5	Blumenau	Meio Ambiente	Grande I
111	06.2020.00001772-1	Blumenau	Meio Ambiente	Grande I
112	06.2020.00002094-8	Blumenau	Meio Ambiente	Grande I
113	06.2020.00002639-7	Blumenau	Meio Ambiente	Grande I
114	06.2020.00003589-6	Blumenau	Saneamento Básico	Grande I
115	06.2020.00004141-0	Blumenau	Saneamento Básico	Grande I
116	06.2020.00004849-1	Blumenau	Habitação	Grande I
117	06.2020.00004863-6	Blumenau	Mobilidade Urbana	Grande I
118	06.2020.00004919-0	Blumenau	Habitação	Grande I
119	06.2020.00005208-4	Blumenau	Saneamento Básico	Grande I
120	06.2021.00000068-9	Blumenau	Habitação	Grande I
121	06.2021.00001061-0	Blumenau	Ordenamento Territorial	Grande I
122	06.2021.00001744-7	Blumenau	Saneamento Básico	Grande I
123	06.2021.00001766-9	Blumenau	Meio Ambiente	Grande I
124	06.2021.00002259-4	Blumenau	Saneamento Básico	Grande I
125	06.2021.00002496-0	Blumenau	Saneamento Básico	Grande I
126	06.2021.00003011-7	Blumenau	Habitação	Grande I
127	06.2021.00003595-6	Blumenau	Habitação	Grande I
128	06.2021.00004012-6	Blumenau	Saneamento Básico	Grande I
129	06.2020.00000860-0	Bocaina do Sul	Saneamento Básico	Pequeno I
130	06.2020.00000860-0	Bocaina do Sul	Resíduos Sólidos	Pequeno I
131	06.2020.00003702-8	Bom Retiro	Saneamento Básico	Pequeno III
132	06.2020.00004975-7	Bom Retiro	Meio Ambiente	Pequeno III
133	06.2021.00002148-4	Bom Retiro	Meio Ambiente	Pequeno III
134	06.2020.00000179-5	Bombinhas	Habitação	Médio I

135	06.2020.00000179-5	Bombinhas	Meio Ambiente	Médio I
136	06.2020.00001997-4	Bombinhas	Saneamento Básico	Médio I
137	06.2020.00001997-4	Bombinhas	Meio Ambiente	Médio I
138	06.2021.00001443-9	Bombinhas	Meio Ambiente	Médio I
139	06.2020.00003749-4	Botuverá	Ordenamento Territorial	Pequeno II
140	06.2020.00001454-6	Braço do Norte	Resíduos Sólidos	Médio I
141	06.2020.00001911-9	Braço do Norte	Mobilidade Urbana	Médio I
142	06.2020.00002919-4	Braço do Norte	Meio Ambiente	Médio I
143	06.2020.00003237-7	Braço do Norte	Meio Ambiente	Médio I
144	06.2021.00003330-3	Braço do Norte	Ordenamento Territorial	Médio I
145	06.2021.00003348-0	Braço do Norte	Meio Ambiente	Médio I
146	06.2021.00003349-1	Braço do Norte	Meio Ambiente	Médio I
147	06.2021.00003350-3	Braço do Norte	Meio Ambiente	Médio I
148	06.2021.00003351-4	Braço do Norte	Meio Ambiente	Médio I
149	06.2021.00003508-9	Braço do Norte	Meio Ambiente	Médio I
150	06.2020.00003432-0	Braço do Trombudo	Ordenamento Territorial	Pequeno I
151	06.2020.00002452-2	Brunópolis	Meio Ambiente	Pequeno I
152	06.2020.00001806-4	Brusque	Meio Ambiente	Grande I
153	06.2020.00001807-5	Brusque	Meio Ambiente	Grande I
154	06.2020.00001984-1	Brusque	Ordenamento Territorial	Grande I
155	06.2020.00002089-2	Brusque	Ordenamento Territorial	Grande I
156	06.2020.00002222-4	Brusque	Mobilidade Urbana	Grande I
157	06.2020.00002267-9	Brusque	Saneamento Básico	Grande I
158	06.2020.00002527-6	Brusque	Meio Ambiente	Grande I
159	06.2020.00002527-6	Brusque	Ordenamento Territorial	Grande I
160	06.2020.00002530-0	Brusque	Meio Ambiente	Grande I
161	06.2020.00002531-0	Brusque	Meio Ambiente	Grande I
162	06.2020.00002531-0	Brusque	Saneamento Básico	Grande I
163	06.2020.00002640-9	Brusque	Meio Ambiente	Grande I
164	06.2020.00002641-0	Brusque	Saneamento Básico	Grande I
165	06.2020.00002643-1	Brusque	Ordenamento Territorial	Grande I
166	06.2020.00002733-0	Brusque	Habitação	Grande I
167	06.2020.00003429-7	Brusque	Saneamento Básico	Grande I
168	06.2020.00003491-0	Brusque	Habitação	Grande I
169	06.2020.00003491-0	Brusque	Meio Ambiente	Grande I
170	06.2020.00003534-1	Brusque	Meio Ambiente	Grande I
171	06.2021.00000574-0	Brusque	Meio Ambiente	Grande I
172	06.2021.00000838-1	Brusque	Saneamento Básico	Grande I
173	06.2021.00000847-0	Brusque	Saneamento Básico	Grande I
174	06.2021.00001282-0	Brusque	Meio Ambiente	Grande I
175	06.2021.00001735-8	Brusque	Meio Ambiente	Grande I
176	06.2021.00002691-3	Brusque	Meio Ambiente	Grande I
177	06.2021.00002878-8	Brusque	Mobilidade Urbana	Grande I
178	06.2021.00003326-9	Brusque	Meio Ambiente	Grande I
179	06.2021.00003877-5	Brusque	Saneamento Básico	Grande I
180	06.2021.00004065-9	Brusque	Habitação	Grande I
181	06.2021.00004094-8	Brusque	Meio Ambiente	Grande I
182	06.2020.00000998-7	Caçador	Meio Ambiente	Médio II
183	06.2020.00001530-1	Caçador	Saneamento Básico	Médio II

184	06.2020.00003542-0	Caçador	Meio Ambiente	Médio II
185	06.2020.00004067-7	Caçador	Meio Ambiente	Médio II
186	06.2020.00004547-2	Caçador	Meio Ambiente	Médio II
187	06.2021.00000487-4	Caçador	Meio Ambiente	Médio II
188	06.2021.00000926-9	Caçador	Meio Ambiente	Médio II
189	06.2020.00004546-1	Calmon	Meio Ambiente	Pequeno I
190	06.2021.00000254-3	Calmon	Resíduos Sólidos	Pequeno I
191	06.2020.00000518-0	Camboriú	Mobilidade Urbana	Médio II
192	06.2020.00001380-3	Camboriú	Ordenamento Territorial	Médio II
193	06.2020.00002199-1	Camboriú	Ordenamento Territorial	Médio II
194	06.2020.00003967-0	Camboriú	Meio Ambiente	Médio II
195	06.2020.00004358-5	Camboriú	Meio Ambiente	Médio II
196	06.2020.00004654-9	Camboriú	Ordenamento Territorial	Médio II
197	06.2020.00004656-0	Camboriú	Ordenamento Territorial	Médio II
198	06.2020.00004671-6	Camboriú	Ordenamento Territorial	Médio II
199	06.2020.00004755-9	Camboriú	Ordenamento Territorial	Médio II
200	06.2020.00005152-0	Camboriú	Meio Ambiente	Médio II
201	06.2020.00005230-7	Camboriú	Meio Ambiente	Médio II
202	06.2020.00005230-7	Camboriú	Habitação	Médio II
203	06.2021.00000195-5	Camboriú	Ordenamento Territorial	Médio II
204	06.2021.00000197-7	Camboriú	Meio Ambiente	Médio II
205	06.2021.00000204-3	Camboriú	Meio Ambiente	Médio II
206	06.2021.00000707-1	Camboriú	Meio Ambiente	Médio II
207	06.2021.00000707-1	Camboriú	Ordenamento Territorial	Médio II
208	06.2021.00000941-4	Camboriú	Meio Ambiente	Médio II
209	06.2021.00000984-7	Camboriú	Meio Ambiente	Médio II
210	06.2021.00000985-8	Camboriú	Ordenamento Territorial	Médio II
211	06.2021.00001211-9	Camboriú	Meio Ambiente	Médio II
212	06.2021.00001225-2	Camboriú	Ordenamento Territorial	Médio II
213	06.2021.00001227-4	Camboriú	Meio Ambiente	Médio II
214	06.2021.00001228-5	Camboriú	Ordenamento Territorial	Médio II
215	06.2021.00001913-4	Camboriú	Mobilidade Urbana	Médio II
216	06.2021.00003631-1	Camboriú	Meio Ambiente	Médio II
217	06.2021.00003631-1	Camboriú	Ordenamento Territorial	Médio II
218	06.2021.00004565-4	Camboriú	Meio Ambiente	Médio II
219	06.2020.00002824-0	Campo Belo do Sul	Mobilidade Urbana	Pequeno II
220	06.2021.00001560-5	Campo Belo do Sul	Mobilidade Urbana	Pequeno II
221	06.2020.00001585-6	Campo Erê	Mobilidade Urbana	Pequeno II
222	06.2020.00001671-1	Campo Erê	Meio Ambiente	Pequeno II
223	06.2021.00002788-9	Campo Erê	Meio Ambiente	Pequeno II
224	06.2020.00002448-8	Campos Novos	Meio Ambiente	Médio I
225	06.2020.00002549-8	Canelinha	Ordenamento Territorial	Pequeno III
226	06.2021.00000100-0	Canelinha	Meio Ambiente	Pequeno III
227	06.2021.00001633-7	Canelinha	Meio Ambiente	Pequeno III
228	06.2021.00002124-0	Canelinha	Ordenamento Territorial	Pequeno III
229	06.2021.00002839-9	Canelinha	Saneamento Básico	Pequeno III
230	06.2021.00004043-7	Canelinha	Resíduos Sólidos	Pequeno III
231	06.2020.00001402-4	Canoinhas	Saneamento Básico	Médio II
232	06.2020.00001423-5	Canoinhas	Meio Ambiente	Médio II

233	06.2020.00001664-4	Canoinhas	Meio Ambiente	Médio II
234	06.2020.00001664-4	Canoinhas	Saneamento Básico	Médio II
235	06.2021.00000519-5	Canoinhas	Meio Ambiente	Médio II
236	06.2021.00000622-8	Canoinhas	Meio Ambiente	Médio II
237	06.2021.00000991-4	Canoinhas	Meio Ambiente	Médio II
238	06.2021.00001703-6	Canoinhas	Meio Ambiente	Médio II
239	06.2021.00001712-5	Canoinhas	Meio Ambiente	Médio II
240	06.2021.00001681-5	Capão Alto	Saneamento Básico	Pequeno I
241	06.2020.00004434-0	Capivari de Baixo	Meio Ambiente	Médio I
242	06.2021.00003077-2	Capivari de Baixo	Mobilidade Urbana	Médio I
243	06.2020.00001006-1	Catanduvas	Habitação	Pequeno III
244	06.2021.00000224-3	Catanduvas	Saneamento Básico	Pequeno III
245	06.2021.00002033-0	Catanduvas	Saneamento Básico	Pequeno III
246	06.2021.00004050-4	Catanduvas	Meio Ambiente	Pequeno III
247	06.2021.00004050-4	Catanduvas	Saneamento Básico	Pequeno III
248	06.2021.00001057-6	Cerro Negro	Mobilidade Urbana	Pequeno I
249	06.2021.00001894-6	Cerro Negro	Mobilidade Urbana	Pequeno I
250	06.2020.00000010-8	Chapecó	Mobilidade Urbana	Grande I
251	06.2020.00000057-4	Chapecó	Meio Ambiente	Grande I
252	06.2020.00002950-6	Chapecó	Mobilidade Urbana	Grande I
253	06.2020.00005017-5	Chapecó	Habitação	Grande I
254	06.2020.00005262-9	Chapecó	Mobilidade Urbana	Grande I
255	06.2021.00001449-4	Chapecó	Habitação	Grande I
256	06.2021.00001706-9	Chapecó	Saneamento Básico	Grande I
257	06.2021.00002090-8	Chapecó	Resíduos Sólidos	Grande I
258	06.2020.00002332-3	Cocal do Sul	Meio Ambiente	Pequeno III
259	06.2021.00000391-0	Cocal do Sul	Meio Ambiente	Pequeno III
260	06.2021.00000391-0	Cocal do Sul	Saneamento Básico	Pequeno III
261	06.2020.00000870-0	Cocal do Sul	Meio Ambiente	Pequeno III
262	06.2020.00002732-0	Cocal do Sul	Meio Ambiente	Pequeno III
263	06.2020.00002732-0	Cocal do Sul	Saneamento Básico	Pequeno III
264	06.2020.00000487-0	Concórdia	Meio Ambiente	Médio II
265	06.2020.00000887-7	Concórdia	Mobilidade Urbana	Médio II
266	06.2020.00002967-2	Concórdia	Mobilidade Urbana	Médio II
267	06.2020.00003242-2	Concórdia	Mobilidade Urbana	Médio II
268	06.2020.00003601-8	Concórdia	Mobilidade Urbana	Médio II
269	06.2020.00004967-9	Concórdia	Mobilidade Urbana	Médio II
270	06.2021.00000801-5	Concórdia	Meio Ambiente	Médio II
271	06.2021.00000801-5	Concórdia	Saneamento Básico	Médio II
272	06.2021.00000957-0	Cordilheira Alta	Ordenamento Territorial	Pequeno I
273	06.2020.00000819-9	Coronel Freitas	Mobilidade Urbana	Pequeno II
274	06.2020.00003623-0	Coronel Freitas	Meio Ambiente	Pequeno II
275	06.2020.00003623-0	Coronel Freitas	Saneamento Básico	Pequeno II
276	06.2020.00004391-9	Coronel Freitas	Meio Ambiente	Pequeno II
277	06.2021.00000115-5	Coronel Freitas	Habitação	Pequeno II
278	06.2021.00000115-5	Coronel Freitas	Meio Ambiente	Pequeno II
279	06.2021.00000115-5	Coronel Freitas	Ordenamento Territorial	Pequeno II
280	06.2021.00000467-4	Coronel Freitas	Mobilidade Urbana	Pequeno II
281	06.2021.00000469-6	Coronel Freitas	Mobilidade Urbana	Pequeno II

282	06.2021.00000470-8	Coronel Freitas	Mobilidade Urbana	Pequeno II
283	06.2021.00000471-9	Coronel Freitas	Mobilidade Urbana	Pequeno II
284	06.2021.00000472-0	Coronel Freitas	Mobilidade Urbana	Pequeno II
285	06.2021.00000473-0	Coronel Freitas	Mobilidade Urbana	Pequeno II
286	06.2021.00000474-1	Coronel Freitas	Mobilidade Urbana	Pequeno II
287	06.2021.00000905-8	Coronel Freitas	Meio Ambiente	Pequeno II
288	06.2021.00000905-8	Coronel Freitas	Saneamento Básico	Pequeno II
289	06.2021.00001199-7	Coronel Freitas	Mobilidade Urbana	Pequeno II
290	06.2021.00002355-0	Coronel Freitas	Mobilidade Urbana	Pequeno II
291	06.2021.00002973-2	Coronel Freitas	Meio Ambiente	Pequeno II
292	06.2021.00002208-3	Correia Pinto	Resíduos Sólidos	Pequeno III
293	06.2020.00002485-5	Corupá	Saneamento Básico	Pequeno III
294	06.2020.00005220-7	Corupá	Saneamento Básico	Pequeno III
295	06.2021.00003908-5	Corupá	Meio Ambiente	Pequeno III
296	06.2020.00000154-0	Criciúma	Ordenamento Territorial	Grande I
297	06.2020.00000401-5	Criciúma	Mobilidade Urbana	Grande I
298	06.2020.00001156-0	Criciúma	Mobilidade Urbana	Grande I
299	06.2020.00004092-2	Criciúma	Resíduos Sólidos	Grande I
300	06.2020.00005046-4	Criciúma	Mobilidade Urbana	Grande I
301	06.2021.00002249-4	Criciúma	Meio Ambiente	Grande I
302	06.2021.00002417-0	Criciúma	Meio Ambiente	Grande I
303	06.2021.00003212-6	Criciúma	Habitação	Grande I
304	06.2021.00004140-3	Criciúma	Mobilidade Urbana	Grande I
305	06.2021.00004351-2	Criciúma	Meio Ambiente	Grande I
306	06.2020.00001647-7	Cunhatai	Mobilidade Urbana	Pequeno I
307	06.2021.00003561-2	Cunhataí	Saneamento Básico	Pequeno I
308	06.2020.00002149-1	Dionísio Cerqueira	Meio Ambiente	Pequeno III
309	06.2020.00003997-0	Dionísio Cerqueira	Meio Ambiente	Pequeno III
310	06.2021.00002126-2	Dionísio Cerqueira	Meio Ambiente	Pequeno III
311	06.2021.00000525-1	Dionísio Cerqueira	Mobilidade Urbana	Pequeno III
312	06.2020.00002358-9	Dona Emma	Ordenamento Territorial	Pequeno I
313	06.2021.00000769-3	Erval Velho	Meio Ambiente	Pequeno I
314	06.2020.00001133-8	Faxinal dos Guedes	Meio Ambiente	Pequeno III
315	06.2020.00001133-8	Faxinal dos Guedes	Resíduos Sólidos	Pequeno III
316	06.2021.00002457-0	Faxinal dos Guedes	Meio Ambiente	Pequeno III
317	06.2020.00000087-4	Florianópolis	Meio Ambiente	Grande II
318	06.2020.00000087-4	Florianópolis	Habitação	Grande II
319	06.2020.00000470-4	Florianópolis	Meio Ambiente	Grande II
320	06.2020.00000619-0	Florianópolis	Mobilidade Urbana	Grande II
321	06.2020.00000805-5	Florianópolis	Habitação	Grande II
322	06.2020.00000805-5	Florianópolis	Ordenamento Territorial	Grande II
323	06.2020.00000829-9	Florianópolis	Saneamento Básico	Grande II
324	06.2020.00000914-3	Florianópolis	Meio Ambiente	Grande II
325	06.2020.00001181-6	Florianópolis	Habitação	Grande II
326	06.2020.00001181-6	Florianópolis	Meio Ambiente	Grande II
327	06.2020.00001187-1	Florianópolis	Mobilidade Urbana	Grande II
328	06.2020.00001690-0	Florianópolis	Meio Ambiente	Grande II
329	06.2020.00001693-3	Florianópolis	Meio Ambiente	Grande II
330	06.2020.00001801-0	Florianópolis	Ordenamento Territorial	Grande II

331	06.2020.00001941-9	Florianópolis	Ordenamento Territorial	Grande II
332	06.2020.00002644-2	Florianópolis	Meio Ambiente	Grande II
333	06.2020.00002698-6	Florianópolis	Meio Ambiente	Grande II
334	06.2020.00002953-9	Florianópolis	Meio Ambiente	Grande II
335	06.2020.00003115-6	Florianópolis	Mobilidade Urbana	Grande II
336	06.2020.00003172-3	Florianópolis	Meio Ambiente	Grande II
337	06.2020.00003172-3	Florianópolis	Resíduos Sólidos	Grande II
338	06.2020.00003193-4	Florianópolis	Habitação	Grande II
339	06.2020.00003193-4	Florianópolis	Meio Ambiente	Grande II
340	06.2020.00003414-2	Florianópolis	Habitação	Grande II
341	06.2020.00003414-2	Florianópolis	Ordenamento Territorial	Grande II
342	06.2020.00003448-6	Florianópolis	Meio Ambiente	Grande II
343	06.2020.00003448-6	Florianópolis	Resíduos Sólidos	Grande II
344	06.2020.00003492-0	Florianópolis	Meio Ambiente	Grande II
345	06.2020.00003494-2	Florianópolis	Meio Ambiente	Grande II
346	06.2020.00003575-2	Florianópolis	Meio Ambiente	Grande II
347	06.2020.00003602-9	Florianópolis	Meio Ambiente	Grande II
348	06.2020.00003611-8	Florianópolis	Meio Ambiente	Grande II
349	06.2020.00003631-8	Florianópolis	Meio Ambiente	Grande II
350	06.2020.00003725-0	Florianópolis	Ordenamento Territorial	Grande II
351	06.2020.00003737-2	Florianópolis	Meio Ambiente	Grande II
352	06.2020.00003737-2	Florianópolis	Resíduos Sólidos	Grande II
353	06.2020.00003762-8	Florianópolis	Meio Ambiente	Grande II
354	06.2020.00003763-9	Florianópolis	Meio Ambiente	Grande II
355	06.2020.00003812-7	Florianópolis	Meio Ambiente	Grande II
356	06.2020.00003828-2	Florianópolis	Meio Ambiente	Grande II
357	06.2020.00003829-3	Florianópolis	Mobilidade Urbana	Grande II
358	06.2020.00003850-5	Florianópolis	Habitação	Grande II
359	06.2020.00003850-5	Florianópolis	Meio Ambiente	Grande II
360	06.2020.00003850-5	Florianópolis	Resíduos Sólidos	Grande II
361	06.2020.00003926-0	Florianópolis	Habitação	Grande II
362	06.2020.00003926-0	Florianópolis	Meio Ambiente	Grande II
363	06.2020.00004013-3	Florianópolis	Meio Ambiente	Grande II
364	06.2020.00004137-6	Florianópolis	Resíduos Sólidos	Grande II
365	06.2020.00004160-0	Florianópolis	Habitação	Grande II
366	06.2020.00004170-0	Florianópolis	Habitação	Grande II
367	06.2020.00004176-5	Florianópolis	Meio Ambiente	Grande II
368	06.2020.00004236-4	Florianópolis	Habitação	Grande II
369	06.2020.00004324-1	Florianópolis	Meio Ambiente	Grande II
370	06.2020.00004465-1	Florianópolis	Mobilidade Urbana	Grande II
371	06.2020.00004491-8	Florianópolis	Habitação	Grande II
372	06.2020.00004940-2	Florianópolis	Meio Ambiente	Grande II
373	06.2020.00005122-0	Florianópolis	Ordenamento Territorial	Grande II
374	06.2020.00005182-0	Florianópolis	Meio Ambiente	Grande II
375	06.2020.00005182-0	Florianópolis	Resíduos Sólidos	Grande II
376	06.2020.00005232-9	Florianópolis	Meio Ambiente	Grande II
377	06.2020.00005232-9	Florianópolis	Ordenamento Territorial	Grande II
378	06.2020.00005238-4	Florianópolis	Meio Ambiente	Grande II
379	06.2020.00005279-5	Florianópolis	Ordenamento Territorial	Grande II

380	06.2020.00005295-1	Florianópolis	Ordenamento Territorial	Grande II
381	06.2020.00005295-1	Florianópolis	Meio Ambiente	Grande II
382	06.2020.00005304-0	Florianópolis	Habitação	Grande II
383	06.2020.00005349-4	Florianópolis	Meio Ambiente	Grande II
384	06.2020.00005397-2	Florianópolis	Habitação	Grande II
385	06.2020.00005414-9	Florianópolis	Meio Ambiente	Grande II
386	06.2020.00005414-9	Florianópolis	Saneamento Básico	Grande II
387	06.2021.00000017-8	Florianópolis	Ordenamento Territorial	Grande II
388	06.2021.00000017-8	Florianópolis	Meio Ambiente	Grande II
389	06.2021.00000047-8	Florianópolis	Saneamento Básico	Grande II
390	06.2021.00000061-2	Florianópolis	Meio Ambiente	Grande II
391	06.2021.00000061-2	Florianópolis	Resíduos Sólidos	Grande II
392	06.2021.00000061-2	Florianópolis	Ordenamento Territorial	Grande II
393	06.2021.00000436-3	Florianópolis	Habitação	Grande II
394	06.2021.00000436-3	Florianópolis	Meio Ambiente	Grande II
395	06.2021.00000684-0	Florianópolis	Habitação	Grande II
396	06.2021.00000684-0	Florianópolis	Ordenamento Territorial	Grande II
397	06.2021.00000694-0	Florianópolis	Ordenamento Territorial	Grande II
398	06.2021.00000713-8	Florianópolis	Meio Ambiente	Grande II
399	06.2021.00000713-8	Florianópolis	Ordenamento Territorial	Grande II
400	06.2021.00000973-6	Florianópolis	Habitação	Grande II
401	06.2021.00001023-2	Florianópolis	Meio Ambiente	Grande II
402	06.2021.00001083-2	Florianópolis	Habitação	Grande II
403	06.2021.00001083-2	Florianópolis	Ordenamento Territorial	Grande II
404	06.2021.00001085-4	Florianópolis	Habitação	Grande II
405	06.2021.00001086-5	Florianópolis	Meio Ambiente	Grande II
406	06.2021.00001176-4	Florianópolis	Meio Ambiente	Grande II
407	06.2021.00001190-9	Florianópolis	Ordenamento Territorial	Grande II
408	06.2021.00001191-0	Florianópolis	Habitação	Grande II
409	06.2021.00001283-0	Florianópolis	Meio Ambiente	Grande II
410	06.2021.00001299-6	Florianópolis	Meio Ambiente	Grande II
411	06.2021.00001477-2	Florianópolis	Meio Ambiente	Grande II
412	06.2021.00001507-1	Florianópolis	Habitação	Grande II
413	06.2021.00001529-3	Florianópolis	Meio Ambiente	Grande II
414	06.2021.00001614-8	Florianópolis	Meio Ambiente	Grande II
415	06.2021.00001741-4	Florianópolis	Meio Ambiente	Grande II
416	06.2021.00001741-4	Florianópolis	Ordenamento Territorial	Grande II
417	06.2021.00001784-7	Florianópolis	Meio Ambiente	Grande II
418	06.2021.00001930-1	Florianópolis	Habitação	Grande II
419	06.2021.00001930-1	Florianópolis	Ordenamento Territorial	Grande II
420	06.2021.00002058-5	Florianópolis	Habitação	Grande II
421	06.2021.00002099-6	Florianópolis	Mobilidade Urbana	Grande II
422	06.2021.00002261-7	Florianópolis	Ordenamento Territorial	Grande II
423	06.2021.00002296-1	Florianópolis	Saneamento Básico	Grande II
424	06.2021.00002304-9	Florianópolis	Meio Ambiente	Grande II
425	06.2021.00002304-9	Florianópolis	Resíduos Sólidos	Grande II
426	06.2021.00002340-5	Florianópolis	Habitação	Grande II
427	06.2021.00002360-5	Florianópolis	Ordenamento Territorial	Grande II
428	06.2021.00002360-5	Florianópolis	Saneamento Básico	Grande II

429	06.2021.00002391-6	Florianópolis	Resíduos Sólidos	Grande II
430	06.2021.00002503-6	Florianópolis	Saneamento Básico	Grande II
431	06.2021.00002580-3	Florianópolis	Saneamento Básico	Grande II
432	06.2021.00002663-5	Florianópolis	Habitação	Grande II
433	06.2021.00002693-5	Florianópolis	Saneamento Básico	Grande II
434	06.2021.00002693-5	Florianópolis	Meio Ambiente	Grande II
435	06.2021.00002921-0	Florianópolis	Habitação	Grande II
436	06.2021.00002921-0	Florianópolis	Saneamento Básico	Grande II
437	06.2021.00002923-2	Florianópolis	Ordenamento Territorial	Grande II
438	06.2021.00002928-7	Florianópolis	Saneamento Básico	Grande II
439	06.2021.00002977-6	Florianópolis	Meio Ambiente	Grande II
440	06.2021.00002991-0	Florianópolis	Meio Ambiente	Grande II
441	06.2021.00003041-7	Florianópolis	Meio Ambiente	Grande II
442	06.2021.00003048-3	Florianópolis	Meio Ambiente	Grande II
443	06.2021.00003243-7	Florianópolis	Ordenamento Territorial	Grande II
444	06.2021.00003294-8	Florianópolis	Meio Ambiente	Grande II
445	06.2021.00003437-9	Florianópolis	Ordenamento Territorial	Grande II
446	06.2021.00003598-9	Florianópolis	Saneamento Básico	Grande II
447	06.2021.00003674-4	Florianópolis	Saneamento Básico	Grande II
448	06.2021.00003681-1	Florianópolis	Habitação	Grande II
449	06.2021.00003681-1	Florianópolis	Saneamento Básico	Grande II
450	06.2021.00003718-7	Florianópolis	Meio Ambiente	Grande II
451	06.2021.00003783-2	Florianópolis	Habitação	Grande II
452	06.2021.00003794-3	Florianópolis	Habitação	Grande II
453	06.2021.00003799-8	Florianópolis	Ordenamento Territorial	Grande II
454	06.2021.00003828-6	Florianópolis	Saneamento Básico	Grande II
455	06.2021.00003845-3	Florianópolis	Meio Ambiente	Grande II
456	06.2021.00003978-5	Florianópolis	Mobilidade Urbana	Grande II
457	06.2021.00003978-5	Florianópolis	Ordenamento Territorial	Grande II
458	06.2021.00003989-6	Florianópolis	Meio Ambiente	Grande II
459	06.2021.00004101-4	Florianópolis	Ordenamento Territorial	Grande II
460	06.2021.00004726-3	Florianópolis	Habitação	Grande II
461	06.2021.00004901-7	Florianópolis	Meio Ambiente	Grande II
462	06.2021.00004962-8	Florianópolis	Ordenamento Territorial	Grande II
463	06.2020.00002780-8	Forquilhinha	Meio Ambiente	Médio I
464	06.2021.00001302-9	Forquilhinha	Meio Ambiente	Médio I
465	06.2021.00002426-0	Forquilhinha	Meio Ambiente	Médio I
466	06.2021.00001042-1	Fraiburgo	Ordenamento Territorial	Médio I
467	06.2020.00002264-6	Frei Rogério	Saneamento Básico	Pequeno I
468	06.2020.00001394-7	Garopaba	Meio Ambiente	Médio I
469	06.2020.00003123-4	Garopaba	Ordenamento Territorial	Médio I
470	06.2020.00005362-8	Garopaba	Meio Ambiente	Médio I
471	06.2020.00005362-8	Garopaba	Saneamento Básico	Médio I
472	06.2021.00001181-0	Garopaba	Meio Ambiente	Médio I
473	06.2021.00001878-0	Garuva	Meio Ambiente	Pequeno III
474	06.2020.00002188-0	Gaspar	Ordenamento Territorial	Médio II
475	06.2021.00000784-9	Gaspar	Resíduos Sólidos	Médio II
476	06.2021.00001722-5	Gaspar	Saneamento Básico	Médio II
477	06.2021.00001725-8	Gaspar	Meio Ambiente	Médio II

478	06.2021.00001736-9	Gaspar	Meio Ambiente	Médio II
479	06.2021.00002936-5	Gaspar	Meio Ambiente	Médio II
480	06.2020.00004562-8	Governador Celso Ramos	Saneamento Básico	Pequeno III
481	06.2021.00000577-3	Governador Celso Ramos	Ordenamento Territorial	Pequeno III
482	06.2021.00003156-0	Governador Celso Ramos	Saneamento Básico	Pequeno III
483	06.2021.00003157-1	Governados Celso Ramos	Habitação	Pequeno III
484	06.2021.00003157-1	Governados Celso Ramos	Ordenamento Territorial	Pequeno III
485	06.2021.00003157-1	Governados Celso Ramos	Meio Ambiente	Pequeno III
486	06.2020.00004624-9	Grão Pará	Ordenamento Territorial	Pequeno II
487	06.2021.00000273-2	Grão-Pará	Meio Ambiente	Pequeno II
488	06.2021.00001250-8	Grão-Pará	Ordenamento Territorial	Pequeno II
489	06.2021.00004117-0	Grão-Pará	Saneamento Básico	Pequeno II
490	06.2020.00002295-7	Gravatal	Saneamento Básico	Pequeno III
491	06.2020.00002489-9	Gravatal	Ordenamento Territorial	Pequeno III
492	06.2020.00002515-4	Gravatal	Habitação	Pequeno III
493	06.2020.00002573-2	Gravatal	Meio Ambiente	Pequeno III
494	06.2021.00000393-1	Gravatal	Saneamento Básico	Pequeno III
495	06.2021.00001694-8	Gravatal	Meio Ambiente	Pequeno III
496	06.2021.00001694-8	Gravatal	Saneamento Básico	Pequeno III
497	06.2020.00003497-5	Guabiruba	Meio Ambiente	Médio I
498	06.2021.00000976-9	Guabiruba	Meio Ambiente	Médio I
499	06.2021.00001889-0	Guabiruba	Habitação	Médio I
500	06.2021.00003129-3	Guabiruba	Saneamento Básico	Médio I
501	06.2021.00003336-9	Guabiruba	Meio Ambiente	Médio I
502	06.2020.00004407-3	Guaraciaba	Meio Ambiente	Pequeno III
503	06.2020.00000774-5	Guaramirim	Mobilidade Urbana	Médio I
504	06.2020.00000928-7	Guaramirim	Meio Ambiente	Médio I
505	06.2020.00001075-0	Guaramirim	Meio Ambiente	Médio I
506	06.2020.00001275-9	Guaramirim	Meio Ambiente	Médio I
507	06.2020.00001278-1	Guaramirim	Meio Ambiente	Médio I
508	06.2020.00004383-0	Guaramirim	Meio Ambiente	Médio I
509	06.2020.00004675-0	Guaramirim	Meio Ambiente	Médio I
510	06.2021.00000499-6	Guaramirim	Meio Ambiente	Médio I
511	06.2021.00001689-2	Guaramirim	Meio Ambiente	Médio I
512	06.2021.00002699-0	Guaramirim	Mobilidade Urbana	Médio I
513	06.2021.00003283-7	Guaramirim	Mobilidade Urbana	Médio I
514	06.2021.00003285-9	Guaramirim	Mobilidade Urbana	Médio I
515	06.2020.00004956-8	Guarujá do Sul	Meio Ambiente	Pequeno II
516	06.2021.00000032-3	Guatambu	Ordenamento Territorial	Pequeno I
517	06.2020.00003994-8	Herval D'Oeste	Meio Ambiente	Médio I
518	06.2020.00004817-0	Herval D'Oeste	Meio Ambiente	Médio I
519	06.2021.00000995-8	Herval D'Oeste	Saneamento Básico	Médio I
520	06.2021.00001305-1	Herval D'Oeste	Saneamento Básico	Médio I
521	06.2021.00002658-0	Herval D'Oeste	Meio Ambiente	Médio I
522	06.2021.00003370-3	Herval D'Oeste	Meio Ambiente	Médio I
523	06.2020.00003826-0	Ibiam	Ordenamento Territorial	Pequeno I
524	06.2020.00004805-8	Ibirama	Meio Ambiente	Pequeno III
525	06.2021.00000572-9	Ibirama	Meio Ambiente	Pequeno III
526	06.2021.00002655-7	Ibirama	Meio Ambiente	Pequeno III

527	06.2021.00003302-5	Ibirama	Meio Ambiente	Pequeno III
528	06.2021.00003303-6	Ibirama	Meio Ambiente	Pequeno III
529	06.2020.00000943-2	Íçara	Meio Ambiente	Médio II
530	06.2020.00001361-4	Íçara	Meio Ambiente	Médio II
531	06.2020.00004159-8	Íçara	Meio Ambiente	Médio II
532	06.2020.00004320-8	Íçara	Meio Ambiente	Médio II
533	06.2020.00004455-1	Íçara	Meio Ambiente	Médio II
534	06.2020.00004876-9	Íçara	Ordenamento Territorial	Médio II
535	06.2021.00000046-7	Íçara	Meio Ambiente	Médio II
536	06.2021.00000156-6	Íçara	Meio Ambiente	Médio II
537	06.2021.00000237-6	Íçara	Ordenamento Territorial	Médio II
538	06.2021.00000251-0	Íçara	Resíduos Sólidos	Médio II
539	06.2021.00000722-7	Íçara	Ordenamento Territorial	Médio II
540	06.2021.00001346-2	Íçara	Meio Ambiente	Médio II
541	06.2021.00002799-0	Íçara	Meio Ambiente	Médio II
542	06.2021.00002840-0	Íçara	Meio Ambiente	Médio II
543	06.2021.00002960-0	Íçara	Meio Ambiente	Médio II
544	06.2021.00002960-0	Íçara	Resíduos Sólidos	Médio II
545	06.2021.00003018-3	Íçara	Meio Ambiente	Médio II
546	06.2021.00003400-2	Íçara	Meio Ambiente	Médio II
547	06.2021.00003656-6	Íçara	Meio Ambiente	Médio II
548	06.2021.00003695-5	Íçara	Meio Ambiente	Médio II
549	06.2021.00003758-7	Íçara	Meio Ambiente	Médio II
550	06.2021.00003784-3	Íçara	Resíduos Sólidos	Médio II
551	06.2021.00004097-0	Íçara	Meio Ambiente	Médio II
552	06.2021.00004098-1	Íçara	Meio Ambiente	Médio II
553	06.2021.00004099-2	Íçara	Meio Ambiente	Médio II
554	06.2021.00004704-1	Íçara	Meio Ambiente	Médio II
555	06.2021.00004878-4	Íçara	Meio Ambiente	Médio II
556	06.2021.00005008-0	Íçara	Meio Ambiente	Médio II
557	06.2021.00005011-3	Íçara	Meio Ambiente	Médio II
558	06.2020.00004851-4	Ilhota	Meio Ambiente	Pequeno III
559	06.2021.00000132-2	Ilhota	Saneamento Básico	Pequeno III
560	06.2021.00000209-8	Ilhota	Meio Ambiente	Pequeno III
561	06.2021.00001729-1	Ilhota	Saneamento Básico	Pequeno III
562	06.2021.00003134-9	Ilhota	Meio Ambiente	Pequeno III
563	06.2021.00003252-6	Ilhota	Mobilidade Urbana	Pequeno III
564	06.2020.00000793-4	Imaruí	Meio Ambiente	Pequeno II
565	06.2020.00002026-0	Imaruí	Meio Ambiente	Pequeno II
566	06.2020.00004004-4	Imaruí	Ordenamento Territorial	Pequeno II
567	06.2020.00000499-2	Imbituba	Meio Ambiente	Médio I
568	06.2020.00000499-2	Imbituba	Ordenamento Territorial	Médio I
569	06.2020.00000509-1	Imbituba	Meio Ambiente	Médio I
570	06.2020.00000772-3	Imbituba	Meio Ambiente	Médio I
571	06.2020.00001311-4	Imbituba	Meio Ambiente	Médio I
572	06.2020.00002426-6	Imbituba	Meio Ambiente	Médio I
573	06.2020.00002459-9	Imbituba	Meio Ambiente	Médio I
574	06.2020.00002459-9	Imbituba	Resíduos Sólidos	Médio I
575	06.2020.00002476-6	Imbituba	Meio Ambiente	Médio I

576	06.2020.00002476-6	Imbituba	Resíduos Sólidos	Médio I
577	06.2020.00002701-9	Imbituba	Meio Ambiente	Médio I
578	06.2020.00003654-0	Imbituba	Mobilidade Urbana	Médio I
579	06.2021.00000601-7	Imbituba	Meio Ambiente	Médio I
580	06.2021.00000602-8	Imbituba	Meio Ambiente	Médio I
581	06.2021.00000605-0	Imbituba	Meio Ambiente	Médio I
582	06.2021.00000643-9	Imbituba	Habitação	Médio I
583	06.2021.00000643-9	Imbituba	Meio Ambiente	Médio I
584	06.2021.00003420-2	Imbituba	Meio Ambiente	Médio I
585	06.2020.00001491-3	Imbuia	Saneamento Básico	Pequeno II
586	06.2020.00000029-6	Indaial	Meio Ambiente	Médio II
587	06.2020.00001430-2	Indaial	Saneamento Básico	Médio II
588	06.2020.00002038-1	Indaial	Saneamento Básico	Médio II
589	06.2020.00004464-0	Indaial	Habitação	Médio II
590	06.2020.00004783-7	Indaial	Meio Ambiente	Médio II
591	06.2020.00004873-6	Indaial	Meio Ambiente	Médio II
592	06.2020.00005173-0	Indaial	Meio Ambiente	Médio II
593	06.2020.00005173-0	Indaial	Saneamento Básico	Médio II
594	06.2021.00002150-7	Indaial	Saneamento Básico	Médio II
595	06.2021.00003583-4	Indaial	Meio Ambiente	Médio II
596	06.2020.00000638-0	Iomerê	Meio Ambiente	Pequeno I
597	06.2020.00000778-9	Iomerê	Meio Ambiente	Pequeno I
598	06.2021.00000233-2	Iomerê	Meio Ambiente	Pequeno I
599	06.2020.00001631-1	Ipira	Meio Ambiente	Pequeno I
600	06.2020.00004720-4	Iraceminha	Ordenamento Territorial	Pequeno I
601	06.2020.00000594-7	Itaiópolis	Saneamento Básico	Médio I
602	06.2020.00002867-3	Itaiópolis	Meio Ambiente	Médio I
603	06.2020.00003663-0	Itaiópolis	Ordenamento Territorial	Médio I
604	06.2021.00002920-0	Itaiópolis	Ordenamento Territorial	Médio I
605	06.2020.00000208-3	Itajaí	Ordenamento Territorial	Grande I
606	06.2020.00000231-7	Itajaí	Habitação	Grande I
607	06.2020.00000293-9	Itajaí	Meio Ambiente	Grande I
608	06.2020.00000437-0	Itajaí	Meio Ambiente	Grande I
609	06.2020.00000924-3	Itajaí	Saneamento Básico	Grande I
610	06.2020.00005162-0	Itajaí	Meio Ambiente	Grande I
611	06.2020.00005274-0	Itajaí	Saneamento Básico	Grande I
612	06.2020.00006062-9	Itajaí	Meio Ambiente	Grande I
613	06.2021.00000429-6	Itajaí	Mobilidade Urbana	Grande I
614	06.2021.00001000-0	Itajaí	Habitação	Grande I
615	06.2021.00001157-5	Itajaí	Meio Ambiente	Grande I
616	06.2021.00001165-3	Itajaí	Meio Ambiente	Grande I
617	06.2021.00001307-3	Itajaí	Mobilidade Urbana	Grande I
618	06.2021.00001395-1	Itajaí	Meio Ambiente	Grande I
619	06.2021.00001432-8	Itajaí	Saneamento Básico	Grande I
620	06.2021.00001665-9	Itajaí	Mobilidade Urbana	Grande I
621	06.2021.00001677-0	Itajaí	Ordenamento Territorial	Grande I
622	06.2021.00001835-7	Itajaí	Meio Ambiente	Grande I
623	06.2021.00002325-0	Itajaí	Meio Ambiente	Grande I
624	06.2021.00002652-4	Itajaí	Meio Ambiente	Grande I

625	06.2021.00004346-7	Itajaí	Mobilidade Urbana	Grande I
626	06.2020.00001134-9	Itapema	Meio Ambiente	Médio II
627	06.2020.00001558-9	Itapema	Meio Ambiente	Médio II
628	06.2020.00001852-0	Itapema	Saneamento Básico	Médio II
629	06.2020.00003593-0	Itapema	Meio Ambiente	Médio II
630	06.2020.00005236-2	Itapema	Saneamento Básico	Médio II
631	06.2020.00005243-0	Itapema	Meio Ambiente	Médio II
632	06.2021.00000073-4	Itapema	Meio Ambiente	Médio II
633	06.2021.00001801-3	Itapema	Habitação	Médio II
634	06.2021.00001805-7	Itapema	Habitação	Médio II
635	06.2020.00001950-8	Itapoá	Meio Ambiente	Médio I
636	06.2020.00003447-5	Itapoá	Ordenamento Territorial	Médio I
637	06.2020.00003584-1	Itapoá	Meio Ambiente	Médio I
638	06.2020.00003840-5	Itapoá	Ordenamento Territorial	Médio I
639	06.2020.00004859-1	Itapoá	Ordenamento Territorial	Médio I
640	06.2021.00002608-0	Itapoá	Habitação	Médio I
641	06.2021.00005079-0	Itapoá	Meio Ambiente	Médio I
642	06.2021.00002096-3	Ituporanga	Meio Ambiente	Médio I
643	06.2020.00005319-4	Jaborá	Habitação	Pequeno I
644	06.2020.00000745-6	Jacinto Machado	Saneamento Básico	Pequeno III
645	06.2020.00004035-5	Jaguaruna	Meio Ambiente	Médio I
646	06.2021.00000131-1	Jaraguá do Sul	Habitação	Grande I
647	06.2020.00003183-4	Jaraguá do Sul	Saneamento Básico	Grande I
648	06.2020.00004670-5	Jaraguá do Sul	Resíduos Sólidos	Grande I
649	06.2020.00005161-9	Jaraguá do Sul	Saneamento Básico	Grande I
650	06.2021.00002059-6	Jaraguá do Sul	Meio Ambiente	Grande I
651	06.2021.00002386-0	Jaraguá do Sul	Meio Ambiente	Grande I
652	06.2021.00003275-9	Jaraguá do Sul	Habitação	Grande I
653	06.2021.00003275-9	Jaraguá do Sul	Saneamento Básico	Grande I
654	06.2021.00004111-4	Jaraguá do Sul	Meio Ambiente	Grande I
655	06.2021.00004285-7	Jaraguá do Sul	Meio Ambiente	Grande I
656	06.2021.00004317-8	Jaraguá do Sul	Saneamento Básico	Grande I
657	06.2021.00004317-8	Jaraguá do Sul	Resíduos Sólidos	Grande I
658	06.2021.00005018-0	Jaraguá do Sul	Mobilidade Urbana	Grande I
659	06.2020.00000820-0	Jardinópolis	Mobilidade Urbana	Pequeno I
660	06.2021.00000453-0	Jardinópolis	Mobilidade Urbana	Pequeno I
661	06.2021.00000455-2	Jardinópolis	Mobilidade Urbana	Pequeno I
662	06.2021.00000456-3	Jardinópolis	Mobilidade Urbana	Pequeno I
663	06.2020.00000605-7	Joaçaba	Mobilidade Urbana	Médio I
664	06.2020.00002063-7	Joaçaba	Resíduos Sólidos	Médio I
665	06.2021.00000152-2	Joaçaba	Saneamento Básico	Médio I
666	06.2021.00001340-7	Joaçaba	Mobilidade Urbana	Médio I
667	06.2020.00000140-7	Joinville	Ordenamento Territorial	Grande II
668	06.2020.00000438-1	Joinville	Meio Ambiente	Grande II
669	06.2020.00000443-7	Joinville	Meio Ambiente	Grande II
670	06.2020.00000690-2	Joinville	Meio Ambiente	Grande II
671	06.2020.00000934-3	Joinville	Ordenamento Territorial	Grande II
672	06.2020.00001356-9	Joinville	Saneamento Básico	Grande II
673	06.2020.00001790-0	Joinville	Habitação	Grande II

674	06.2020.00001790-0	Joinville	Meio Ambiente	Grande II
675	06.2020.00001790-0	Joinville	Ordenamento Territorial	Grande II
676	06.2020.00001826-4	Joinville	Meio Ambiente	Grande II
677	06.2020.00001826-4	Joinville	Resíduos Sólidos	Grande II
678	06.2020.00001855-3	Joinville	Meio Ambiente	Grande II
679	06.2020.00001963-0	Joinville	Saneamento Básico	Grande II
680	06.2020.00001966-3	Joinville	Resíduos Sólidos	Grande II
681	06.2020.00002031-5	Joinville	Meio Ambiente	Grande II
682	06.2020.00002073-7	Joinville	Meio Ambiente	Grande II
683	06.2020.00002088-1	Joinville	Ordenamento Territorial	Grande II
684	06.2020.00002110-3	Joinville	Meio Ambiente	Grande II
685	06.2020.00002447-7	Joinville	Resíduos Sólidos	Grande II
686	06.2020.00002591-0	Joinville	Ordenamento Territorial	Grande II
687	06.2020.00002602-0	Joinville	Meio Ambiente	Grande II
688	06.2020.00002602-0	Joinville	Resíduos Sólidos	Grande II
689	06.2020.00002612-0	Joinville	Meio Ambiente	Grande II
690	06.2020.00002612-0	Joinville	Resíduos Sólidos	Grande II
691	06.2020.00002612-0	Joinville	Ordenamento Territorial	Grande II
692	06.2020.00002663-1	Joinville	Meio Ambiente	Grande II
693	06.2020.00002741-9	Joinville	Saneamento Básico	Grande II
694	06.2020.00002801-8	Joinville	Ordenamento Territorial	Grande II
695	06.2020.00002807-3	Joinville	Ordenamento Territorial	Grande II
696	06.2020.00002808-4	Joinville	Ordenamento Territorial	Grande II
697	06.2020.00002811-8	Joinville	Ordenamento Territorial	Grande II
698	06.2020.00002814-0	Joinville	Ordenamento Territorial	Grande II
699	06.2020.00002814-0	Joinville	Saneamento Básico	Grande II
700	06.2020.00002915-0	Joinville	Resíduos Sólidos	Grande II
701	06.2020.00002978-3	Joinville	Habitação	Grande II
702	06.2020.00003065-7	Joinville	Resíduos Sólidos	Grande II
703	06.2020.00003065-7	Joinville	Meio Ambiente	Grande II
704	06.2020.00003270-0	Joinville	Meio Ambiente	Grande II
705	06.2020.00003271-1	Joinville	Meio Ambiente	Grande II
706	06.2020.00003355-4	Joinville	Meio Ambiente	Grande II
707	06.2020.00003355-4	Joinville	Habitação	Grande II
708	06.2020.00003355-4	Joinville	Ordenamento Territorial	Grande II
709	06.2020.00003493-1	Joinville	Meio Ambiente	Grande II
710	06.2020.00003622-9	Joinville	Meio Ambiente	Grande II
711	06.2020.00003622-9	Joinville	Resíduos Sólidos	Grande II
712	06.2020.00003775-0	Joinville	Meio Ambiente	Grande II
713	06.2020.00003790-6	Joinville	Meio Ambiente	Grande II
714	06.2020.00003838-2	Joinville	Ordenamento Territorial	Grande II
715	06.2020.00003838-2	Joinville	Resíduos Sólidos	Grande II
716	06.2020.00003859-3	Joinville	Resíduos Sólidos	Grande II
717	06.2020.00003909-2	Joinville	Meio Ambiente	Grande II
718	06.2020.00003909-2	Joinville	Ordenamento Territorial	Grande II
719	06.2020.00003909-2	Joinville	Resíduos Sólidos	Grande II
720	06.2020.00004018-8	Joinville	Meio Ambiente	Grande II
721	06.2020.00004046-6	Joinville	Resíduos Sólidos	Grande II
722	06.2020.00004050-0	Joinville	Meio Ambiente	Grande II

723	06.2020.00004050-0	Joinville	Saneamento Básico	Grande II
724	06.2020.00004138-7	Joinville	Resíduos Sólidos	Grande II
725	06.2020.00004166-5	Joinville	Saneamento Básico	Grande II
726	06.2020.00004228-6	Joinville	Resíduos Sólidos	Grande II
727	06.2020.00004270-9	Joinville	Meio Ambiente	Grande II
728	06.2020.00004271-0	Joinville	Saneamento Básico	Grande II
729	06.2020.00004272-0	Joinville	Ordenamento Territorial	Grande II
730	06.2020.00004272-0	Joinville	Resíduos Sólidos	Grande II
731	06.2020.00004273-1	Joinville	Ordenamento Territorial	Grande II
732	06.2020.00004286-4	Joinville	Meio Ambiente	Grande II
733	06.2020.00004289-7	Joinville	Ordenamento Territorial	Grande II
734	06.2020.00004290-9	Joinville	Habitação	Grande II
735	06.2020.00004310-8	Joinville	Meio Ambiente	Grande II
736	06.2020.00004347-4	Joinville	Meio Ambiente	Grande II
737	06.2020.00004355-2	Joinville	Meio Ambiente	Grande II
738	06.2020.00004376-3	Joinville	Resíduos Sólidos	Grande II
739	06.2020.00004395-2	Joinville	Meio Ambiente	Grande II
740	06.2020.00004415-1	Joinville	Habitação	Grande II
741	06.2020.00004442-9	Joinville	Meio Ambiente	Grande II
742	06.2020.00004447-3	Joinville	Habitação	Grande II
743	06.2020.00004497-3	Joinville	Ordenamento Territorial	Grande II
744	06.2020.00004497-3	Joinville	Habitação	Grande II
745	06.2020.00004539-4	Joinville	Ordenamento Territorial	Grande II
746	06.2020.00004540-6	Joinville	Meio Ambiente	Grande II
747	06.2020.00004558-3	Joinville	Meio Ambiente	Grande II
748	06.2020.00004563-9	Joinville	Meio Ambiente	Grande II
749	06.2020.00004626-0	Joinville	Meio Ambiente	Grande II
750	06.2020.00004746-0	Joinville	Meio Ambiente	Grande II
751	06.2020.00004749-2	Joinville	Meio Ambiente	Grande II
752	06.2020.00004750-4	Joinville	Resíduos Sólidos	Grande II
753	06.2020.00004752-6	Joinville	Meio Ambiente	Grande II
754	06.2020.00004871-4	Joinville	Meio Ambiente	Grande II
755	06.2020.00004881-4	Joinville	Meio Ambiente	Grande II
756	06.2020.00005184-1	Joinville	Saneamento Básico	Grande II
757	06.2020.00005267-3	Joinville	Meio Ambiente	Grande II
758	06.2020.00005373-9	Joinville	Meio Ambiente	Grande II
759	06.2020.00005390-6	Joinville	Ordenamento Territorial	Grande II
760	06.2020.00005390-6	Joinville	Resíduos Sólidos	Grande II
761	06.2020.00005390-6	Joinville	Saneamento Básico	Grande II
762	06.2020.00005419-3	Joinville	Meio Ambiente	Grande II
763	06.2020.00003265-5	Joinville	Meio Ambiente	Grande II
764	06.2021.00000319-7	Joinville	Mobilidade Urbana	Grande II
765	06.2021.00000752-7	Joinville	Mobilidade Urbana	Grande II
766	06.2021.00000803-7	Joinville	Ordenamento Territorial	Grande II
767	06.2021.00000831-5	Joinville	Meio Ambiente	Grande II
768	06.2021.00000832-6	Joinville	Habitação	Grande II
769	06.2021.00000918-0	Joinville	Meio Ambiente	Grande II
770	06.2021.00001007-6	Joinville	Meio Ambiente	Grande II
771	06.2021.00001338-4	Joinville	Ordenamento Territorial	Grande II

772	06.2021.00001682-6	Joinville	Meio Ambiente	Grande II
773	06.2021.00001682-6	Joinville	Resíduos Sólidos	Grande II
774	06.2021.00001763-6	Joinville	Meio Ambiente	Grande II
775	06.2021.00001776-9	Joinville	Habitação	Grande II
776	06.2021.00001915-6	Joinville	Meio Ambiente	Grande II
777	06.2021.00001958-9	Joinville	Resíduos Sólidos	Grande II
778	06.2021.00002232-8	Joinville	Resíduos Sólidos	Grande II
779	06.2021.00002444-8	Joinville	Resíduos Sólidos	Grande II
780	06.2021.00002445-9	Joinville	Meio Ambiente	Grande II
781	06.2021.00002447-0	Joinville	Meio Ambiente	Grande II
782	06.2021.00002456-0	Joinville	Meio Ambiente	Grande II
783	06.2021.00002501-4	Joinville	Saneamento Básico	Grande II
784	06.2021.00002568-0	Joinville	Meio Ambiente	Grande II
785	06.2021.00002800-0	Joinville	Resíduos Sólidos	Grande II
786	06.2021.00003023-9	Joinville	Habitação	Grande II
787	06.2021.00003023-9	Joinville	Ordenamento Territorial	Grande II
788	06.2021.00003023-9	Joinville	Meio Ambiente	Grande II
789	06.2021.00003028-3	Joinville	Ordenamento Territorial	Grande II
790	06.2021.00003028-3	Joinville	Meio Ambiente	Grande II
791	06.2021.00003042-8	Joinville	Meio Ambiente	Grande II
792	06.2021.00003045-0	Joinville	Ordenamento Territorial	Grande II
793	06.2021.00003045-0	Joinville	Saneamento Básico	Grande II
794	06.2021.00003045-0	Joinville	Meio Ambiente	Grande II
795	06.2021.00003126-0	Joinville	Habitação	Grande II
796	06.2021.00003128-2	Joinville	Meio Ambiente	Grande II
797	06.2021.00003149-3	Joinville	Meio Ambiente	Grande II
798	06.2021.00003254-8	Joinville	Ordenamento Territorial	Grande II
799	06.2021.00003259-2	Joinville	Ordenamento Territorial	Grande II
800	06.2021.00003262-6	Joinville	Ordenamento Territorial	Grande II
801	06.2021.00003576-7	Joinville	Resíduos Sólidos	Grande II
802	06.2021.00003584-5	Joinville	Meio Ambiente	Grande II
803	06.2021.00003584-5	Joinville	Saneamento Básico	Grande II
804	06.2021.00003892-0	Joinville	Saneamento Básico	Grande II
805	06.2021.00005039-0	Joinville	Meio Ambiente	Grande II
806	06.2020.00000317-1	José Boiteux	Saneamento Básico	Pequeno II
807	06.2020.00000317-1	José Boiteux	Meio Ambiente	Pequeno II
808	06.2020.00000317-1	José Boiteux	Habitação	Pequeno II
809	06.2020.00000483-7	Lages	Meio Ambiente	Grande I
810	06.2020.00000483-7	Lages	Ordenamento Territorial	Grande I
811	06.2020.00000857-7	Lages	Saneamento Básico	Grande I
812	06.2020.00000871-1	Lages	Saneamento Básico	Grande I
813	06.2020.00001124-9	Lages	Saneamento Básico	Grande I
814	06.2020.00001285-9	Lages	Meio Ambiente	Grande I
815	06.2020.00001366-9	Lages	Saneamento Básico	Grande I
816	06.2020.00002171-4	Lages	Mobilidade Urbana	Grande I
817	06.2020.00004103-2	Lages	Mobilidade Urbana	Grande I
818	06.2021.00000279-8	Lages	Meio Ambiente	Grande I
819	06.2021.00002917-6	Lages	Meio Ambiente	Grande I
820	06.2021.00003732-1	Lages	Meio Ambiente	Grande I

821	06.2021.00004360-1	Lages	Mobilidade Urbana	Grande I
822	06.2021.00004458-8	Lages	Mobilidade Urbana	Grande I
823	06.2021.00004963-9	Lages	Habitação	Grande I
824	06.2020.00002130-3	Laguna	Ordenamento Territorial	Médio I
825	06.2020.00002429-9	Laguna	Meio Ambiente	Médio I
826	06.2020.00002433-3	Laguna	Meio Ambiente	Médio I
827	06.2020.00002436-6	Laguna	Meio Ambiente	Médio I
828	06.2020.00002457-7	Laguna	Meio Ambiente	Médio I
829	06.2020.00002460-0	Laguna	Meio Ambiente	Médio I
830	06.2020.00002473-3	Laguna	Meio Ambiente	Médio I
831	06.2020.00002473-3	Laguna	Resíduos Sólidos	Médio I
832	06.2020.00002594-3	Laguna	Meio Ambiente	Médio I
833	06.2020.00002904-0	Laguna	Ordenamento Territorial	Médio I
834	06.2020.00004452-9	Laguna	Meio Ambiente	Médio I
835	06.2020.00004457-3	Laguna	Ordenamento Territorial	Médio I
836	06.2021.00000026-7	Laguna	Habitação	Médio I
837	06.2021.00000026-7	Laguna	Meio Ambiente	Médio I
838	06.2021.00000836-0	Laguna	Saneamento Básico	Médio I
839	06.2021.00001039-8	Laguna	Meio Ambiente	Médio I
840	06.2021.00002626-8	Laguna	Meio Ambiente	Médio I
841	06.2020.00004647-1	Laurentino	Meio Ambiente	Pequeno II
842	06.2021.00002092-0	Laurentino	Meio Ambiente	Pequeno II
843	06.2021.00002093-0	Laurentino	Meio Ambiente	Pequeno II
844	06.2021.00002372-7	Laurentino	Meio Ambiente	Pequeno II
845	06.2020.00003076-8	Lauro Muller	Ordenamento Territorial	Pequeno II
846	06.2020.00002408-8	Lebon Régis	Habitação	Pequeno III
847	06.2020.00001986-3	Lontras	Meio Ambiente	Pequeno III
848	06.2020.00001992-0	Lontras	Ordenamento Territorial	Pequeno III
849	06.2021.00001034-3	Lontras	Ordenamento Territorial	Pequeno III
850	06.2021.00002582-5	Lontras	Meio Ambiente	Pequeno III
851	06.2020.00003930-4	Luiz Alves	Mobilidade Urbana	Pequeno III
852	06.2020.00005431-6	Luiz Alves	Saneamento Básico	Pequeno III
853	06.2021.00001564-9	Luiz Alves	Meio Ambiente	Pequeno III
854	06.2021.00001582-7	Luiz Alves	Meio Ambiente	Pequeno III
855	06.2021.00002951-0	Luiz Alves	Habitação	Pequeno III
856	06.2020.00000517-0	Mafra	Meio Ambiente	Médio II
857	06.2020.00000953-2	Mafra	Resíduos Sólidos	Médio II
858	06.2020.00001424-6	Mafra	Meio Ambiente	Médio II
859	06.2020.00001579-0	Mafra	Saneamento Básico	Médio II
860	06.2020.00002132-5	Mafra	Meio Ambiente	Médio II
861	06.2020.00002585-4	Mafra	Habitação	Médio II
862	06.2020.00003066-8	Mafra	Meio Ambiente	Médio II
863	06.2020.00003311-0	Mafra	Meio Ambiente	Médio II
864	06.2020.00004543-9	Mafra	Resíduos Sólidos	Médio II
865	06.2020.00004824-7	Major Gercino	Meio Ambiente	Pequeno I
866	06.2021.00003549-0	Major Gercino	Meio Ambiente	Pequeno I
867	06.2021.00004925-0	Major Gercino	Saneamento Básico	Pequeno I
868	06.2021.00004925-0	Major Gercino	Resíduos Sólidos	Pequeno I
869	06.2021.00000274-3	Major Vieira	Meio Ambiente	Pequeno II

870	06.2021.00002443-7	Major Vieira	Meio Ambiente	Pequeno II
871	06.2021.00002468-1	Major Vieira	Meio Ambiente	Pequeno II
872	06.2020.00000606-8	Maravilha	Meio Ambiente	Médio I
873	06.2020.00000606-8	Maravilha	Saneamento Básico	Médio I
874	06.2020.00000743-4	Maravilha	Meio Ambiente	Médio I
875	06.2020.00001152-7	Maravilha	Mobilidade Urbana	Médio I
876	06.2020.00001407-9	Maravilha	Meio Ambiente	Médio I
877	06.2020.00001407-9	Maravilha	Saneamento Básico	Médio I
878	06.2020.00001575-6	Maravilha	Mobilidade Urbana	Médio I
879	06.2020.00001599-0	Maravilha	Meio Ambiente	Médio I
880	06.2020.00001599-0	Maravilha	Resíduos Sólidos	Médio I
881	06.2020.00001608-8	Maravilha	Resíduos Sólidos	Médio I
882	06.2020.00003919-2	Maravilha	Meio Ambiente	Médio I
883	06.2020.00003919-2	Maravilha	Saneamento Básico	Médio I
884	06.2020.00004814-7	Maravilha	Meio Ambiente	Médio I
885	06.2020.00004814-7	Maravilha	Saneamento Básico	Médio I
886	06.2021.00001481-7	Matos Costa	Meio Ambiente	Pequeno I
887	06.2020.00001369-1	Meleiro	Mobilidade Urbana	Pequeno II
888	06.2021.00003510-1	Meleiro	Saneamento Básico	Pequeno II
889	06.2020.00003107-8	Mondaí	Resíduos Sólidos	Pequeno III
890	06.2020.00000321-6	Monte Castelo	Meio Ambiente	Pequeno II
891	06.2020.00000716-7	Monte Castelo	Meio Ambiente	Pequeno II
892	06.2020.00002738-5	Monte Castelo	Meio Ambiente	Pequeno II
893	06.2020.00002781-9	Monte Castelo	Meio Ambiente	Pequeno II
894	06.2020.00002781-9	Monte Castelo	Resíduos Sólidos	Pequeno II
895	06.2020.00003404-2	Monte Castelo	Habitação	Pequeno II
896	06.2021.00000171-1	Monte Castelo	Meio Ambiente	Pequeno II
897	06.2021.00001187-5	Monte Castelo	Meio Ambiente	Pequeno II
898	06.2021.00001772-5	Monte Castelo	Meio Ambiente	Pequeno II
899	06.2021.00001664-8	Morro da Fumaça	Meio Ambiente	Pequeno III
900	06.2021.00001664-8	Morro da Fumaça	Saneamento Básico	Pequeno III
901	06.2021.00001667-0	Morro da Fumaça	Meio Ambiente	Pequeno III
902	06.2021.00001846-8	Morro da Fumaça	Meio Ambiente	Pequeno III
903	06.2021.00004233-5	Morro da Fumaça	Meio Ambiente	Pequeno III
904	06.2021.00003511-2	Morro Grande	Saneamento Básico	Pequeno I
905	06.2020.00002108-0	Navegantes	Meio Ambiente	Médio II
906	06.2020.00002275-7	Navegantes	Mobilidade Urbana	Médio II
907	06.2020.00002936-1	Navegantes	Saneamento Básico	Médio II
908	06.2020.00002939-4	Navegantes	Meio Ambiente	Médio II
909	06.2020.00003836-0	Navegantes	Meio Ambiente	Médio II
910	06.2020.00003885-0	Navegantes	Ordenamento Territorial	Médio II
911	06.2020.00004454-0	Navegantes	Meio Ambiente	Médio II
912	06.2020.00005420-5	Navegantes	Saneamento Básico	Médio II
913	06.2021.00001365-1	Navegantes	Ordenamento Territorial	Médio II
914	06.2021.00001478-3	Navegantes	Resíduos Sólidos	Médio II
915	06.2021.00001517-1	Navegantes	Ordenamento Territorial	Médio II
916	06.2021.00001566-0	Navegantes	Habitação	Médio II
917	06.2021.00001585-0	Navegantes	Ordenamento Territorial	Médio II
918	06.2021.00003360-3	Navegantes	Ordenamento Territorial	Médio II
919	06.2021.00003401-3	Navegantes	Meio Ambiente	Médio II

920	06.2021.00004634-2	Navegantes	Habitação	Médio II
921	06.2020.00001229-2	Nova Trento	Mobilidade Urbana	Pequeno III
922	06.2021.00004026-0	Nova Trento	Meio Ambiente	Pequeno III
923	06.2021.00004026-0	Nova Trento	Saneamento Básico	Pequeno III
924	06.2021.00004026-0	Nova Trento	Resíduos Sólidos	Pequeno III
925	06.2020.00002055-9	Otacílio Costa	Meio Ambiente	Pequeno III
926	06.2021.00003516-7	Otacílio Costa	Ordenamento Territorial	Pequeno III
927	06.2021.00004807-3	Painel	Meio Ambiente	Pequeno I
928	06.2020.00002075-9	Palhoça	Habitação	Grande I
929	06.2020.00002986-1	Palhoça	Meio Ambiente	Grande I
930	06.2020.00003169-0	Palhoça	Habitação	Grande I
931	06.2020.00003861-6	Palhoça	Mobilidade Urbana	Grande I
932	06.2020.00004602-7	Palhoça	Habitação	Grande I
933	06.2020.00005311-7	Palhoça	Saneamento Básico	Grande I
934	06.2020.00005315-0	Palhoça	Meio Ambiente	Grande I
935	06.2020.00005317-2	Palhoça	Meio Ambiente	Grande I
936	06.2020.00005318-3	Palhoça	Habitação	Grande I
937	06.2021.00001148-6	Palhoça	Resíduos Sólidos	Grande I
938	06.2021.00001522-7	Palhoça	Saneamento Básico	Grande I
939	06.2021.00002524-7	Palhoça	Resíduos Sólidos	Grande I
940	06.2021.00003618-8	Palhoça	Meio Ambiente	Grande I
941	06.2021.00003930-8	Palhoça	Saneamento Básico	Grande I
942	06.2021.00004414-4	Palhoça	Ordenamento Territorial	Grande I
943	06.2021.00004688-6	Palhoça	Meio Ambiente	Grande I
944	06.2021.00004695-3	Palhoça	Saneamento Básico	Grande I
945	06.2021.00004696-4	Palhoça	Meio Ambiente	Grande I
946	06.2021.00004727-4	Palhoça	Habitação	Grande I
947	06.2021.00004783-0	Palhoça	Habitação	Grande I
948	06.2021.00004974-0	Palhoça	Meio Ambiente	Grande I
949	06.2020.00000552-5	Papanduva	Habitação	Pequeno III
950	06.2020.00000552-5	Papanduva	Saneamento Básico	Pequeno III
951	06.2020.00000552-5	Papanduva	Ordenamento Territorial	Pequeno III
952	06.2020.00000744-5	Papanduva	Meio Ambiente	Pequeno III
953	06.2020.00000744-5	Papanduva	Saneamento Básico	Pequeno III
954	06.2020.00000744-5	Papanduva	Habitação	Pequeno III
955	06.2020.00000893-3	Papanduva	Saneamento Básico	Pequeno III
956	06.2020.00002752-0	Papanduva	Mobilidade Urbana	Pequeno III
957	06.2020.00003555-2	Papanduva	Meio Ambiente	Pequeno III
958	06.2020.00004253-1	Papanduva	Meio Ambiente	Pequeno III
959	06.2020.00005388-3	Papanduva	Meio Ambiente	Pequeno III
960	06.2021.00001613-7	Papanduva	Saneamento Básico	Pequeno III
961	06.2021.00001626-0	Papanduva	Meio Ambiente	Pequeno III
962	06.2021.00001876-8	Papanduva	Meio Ambiente	Pequeno III
963	06.2021.00002284-0	Papanduva	Meio Ambiente	Pequeno III
964	06.2021.00000327-5	Paulo Lopes	Meio Ambiente	Pequeno II
965	06.2021.00002312-7	Paulo Lopes	Meio Ambiente	Pequeno II
966	06.2021.00003034-0	Paulo Lopes	Ordenamento Territorial	Pequeno II
967	06.2020.00003376-5	Pedras Grandes	Meio Ambiente	Pequeno I
968	06.2020.00000014-1	Penha	Habitação	Médio II

969	06.2020.00000014-1	Penha	Meio Ambiente	Médio II
970	06.2020.00000015-2	Penha	Meio Ambiente	Médio II
971	06.2020.00000016-3	Penha	Saneamento Básico	Médio II
972	06.2020.00003177-8	Penha	Habitação	Médio II
973	06.2020.00003177-8	Penha	Meio Ambiente	Médio II
974	06.2020.00003851-6	Penha	Meio Ambiente	Médio II
975	06.2020.00004887-0	Penha	Habitação	Médio II
976	06.2020.00005096-4	Penha	Meio Ambiente	Médio II
977	06.2021.00001693-7	Penha	Meio Ambiente	Médio II
978	06.2021.00001693-7	Penha	Saneamento Básico	Médio II
979	06.2020.00000133-0	Pescaria Brava	Resíduos Sólidos	Pequeno III
980	06.2020.00002519-8	Pescaria Brava	Ordenamento Territorial	Pequeno III
981	06.2020.00002892-9	Pescaria Brava	Habitação	Pequeno III
982	06.2020.00005303-9	Pescaria Brava	Meio Ambiente	Pequeno III
983	06.2021.00001591-6	Pescaria Brava	Meio Ambiente	Pequeno III
984	06.2020.00003635-1	Pinhalzinho	Habitação	Médio I
985	06.2020.00003827-1	Pinheiro Preto	Ordenamento Territorial	Pequeno I
986	06.2020.00001630-0	Piratuba	Meio Ambiente	Pequeno I
987	06.2020.00002351-2	Piratuba	Mobilidade Urbana	Pequeno I
988	06.2020.00000640-2	Pomerode	Saneamento Básico	Médio I
989	06.2020.00001055-0	Pomerode	Mobilidade Urbana	Médio I
990	06.2021.00000052-3	Pomerode	Meio Ambiente	Médio I
991	06.2021.00000668-3	Pomerode	Meio Ambiente	Médio I
992	06.2021.00001241-9	Pomerode	Ordenamento Territorial	Médio I
993	06.2021.00001574-9	Pomerode	Ordenamento Territorial	Médio I
994	06.2021.00002160-7	Pomerode	Saneamento Básico	Médio I
995	06.2021.00002176-2	Pomerode	Ordenamento Territorial	Médio I
996	06.2021.00002540-3	Pomerode	Ordenamento Territorial	Médio I
997	06.2021.00002761-2	Pomerode	Ordenamento Territorial	Médio I
998	06.2021.00002796-7	Pomerode	Ordenamento Territorial	Médio I
999	06.2021.00003435-7	Pomerode	Ordenamento Territorial	Médio I
1000	06.2020.00000378-2	Ponte Serrada	Meio Ambiente	Pequeno III
1001	06.2020.00000378-2	Ponte Serrada	Resíduos Sólidos	Pequeno III
1002	06.2021.00004864-0	Ponte Serrada	Meio Ambiente	Pequeno III
1003	06.2020.00000185-1	Porto Belo	Ordenamento Territorial	Médio I
1004	06.2020.00001364-7	Porto Belo	Meio Ambiente	Médio I
1005	06.2020.00001364-7	Porto Belo	Saneamento Básico	Médio I
1006	06.2020.00001367-0	Porto Belo	Meio Ambiente	Médio I
1007	06.2020.00001367-0	Porto Belo	Saneamento Básico	Médio I
1008	06.2021.00001418-3	Porto Belo	Saneamento Básico	Médio I
1009	06.2021.00002574-7	Porto Belo	Meio Ambiente	Médio I
1010	06.2020.00000491-5	Porto União	Mobilidade Urbana	Médio I
1011	06.2020.00000493-7	Porto União	Mobilidade Urbana	Médio I
1012	06.2020.00000617-9	Porto União	Mobilidade Urbana	Médio I
1013	06.2020.00000623-5	Porto União	Mobilidade Urbana	Médio I
1014	06.2020.00000764-5	Porto União	Mobilidade Urbana	Médio I
1015	06.2020.00001348-0	Porto União	Meio Ambiente	Médio I
1016	06.2020.00001348-0	Porto União	Saneamento Básico	Médio I
1017	06.2020.00003119-0	Porto União	Mobilidade Urbana	Médio I

1018	06.2020.00003504-1	Porto União	Mobilidade Urbana	Médio I
1019	06.2020.00003805-0	Porto União	Mobilidade Urbana	Médio I
1020	06.2020.00003893-8	Porto União	Mobilidade Urbana	Médio I
1021	06.2020.00003894-9	Porto União	Mobilidade Urbana	Médio I
1022	06.2020.00003895-0	Porto União	Mobilidade Urbana	Médio I
1023	06.2020.00004803-6	Porto União	Meio Ambiente	Médio I
1024	06.2021.00000350-9	Porto União	Mobilidade Urbana	Médio I
1025	06.2021.00000438-5	Porto União	Meio Ambiente	Médio I
1026	06.2021.00000438-5	Porto União	Resíduos Sólidos	Médio I
1027	06.2021.00000438-5	Porto União	Saneamento Básico	Médio I
1028	06.2021.00000486-3	Porto União	Mobilidade Urbana	Médio I
1029	06.2021.00002060-8	Porto União	Mobilidade Urbana	Médio I
1030	06.2021.00002241-7	Porto União	Meio Ambiente	Médio I
1031	06.2021.00002241-7	Porto União	Saneamento Básico	Médio I
1032	06.2021.00002398-2	Porto União	Mobilidade Urbana	Médio I
1033	06.2021.00002408-1	Porto União	Mobilidade Urbana	Médio I
1034	06.2021.00002571-4	Porto União	Meio Ambiente	Médio I
1035	06.2021.00002572-5	Porto União	Meio Ambiente	Médio I
1036	06.2020.00002599-8	Pouso Redondo	Ordenamento Territorial	Pequeno III
1037	06.2021.00000522-9	Praia Grande	Meio Ambiente	Pequeno II
1038	06.2021.00000766-0	Praia Grande	Meio Ambiente	Pequeno II
1039	06.2021.00001037-6	Presidente Getúlio	Resíduos Sólidos	Pequeno III
1040	06.2021.00003298-1	Rancho Queimado	Ordenamento Territorial	Pequeno I
1041	06.2021.00004252-4	Rancho Queimado	Ordenamento Territorial	Pequeno I
1042	06.2021.00004257-9	Rancho Queimado	Ordenamento Territorial	Pequeno I
1043	06.2021.00004619-7	Rancho Queimado	Habitação	Pequeno I
1044	06.2021.00004619-7	Rancho Queimado	Meio Ambiente	Pequeno I
1045	06.2020.00004729-2	Rio do Campo	Ordenamento Territorial	Pequeno II
1046	06.2020.00001519-0	Rio do Sul	Meio Ambiente	Médio II
1047	06.2020.00001985-2	Rio do Sul	Meio Ambiente	Médio II
1048	06.2021.00000695-0	Rio do Sul	Meio Ambiente	Médio II
1049	06.2021.00002755-6	Rio do Sul	Saneamento Básico	Médio II
1050	06.2021.00003271-5	Rio do Sul	Mobilidade Urbana	Médio II
1051	06.2021.00003626-6	Rio do Sul	Meio Ambiente	Médio II
1052	06.2021.00004142-5	Rio do Sul	Mobilidade Urbana	Médio II
1053	06.2020.00001948-5	Rio dos Cedros	Meio Ambiente	Pequeno III
1054	06.2020.00004934-7	Rio dos Cedros	Ordenamento Territorial	Pequeno III
1055	06.2021.00002528-0	Rio dos Cedros	Meio Ambiente	Pequeno III
1056	06.2020.00003767-2	Rio Negrinho	Ordenamento Territorial	Médio I
1057	06.2021.00002980-0	Rodeio	Mobilidade Urbana	Pequeno III
1058	06.2020.00000292-8	Salto Veloso	Meio Ambiente	Pequeno I
1059	06.2020.00000646-8	Sangão	Meio Ambiente	Pequeno III
1060	06.2020.00002603-1	Santa Cecília	Mobilidade Urbana	Pequeno III
1061	06.2020.00001525-6	Santa Rosa de Lima	Meio Ambiente	Pequeno I
1062	06.2021.00001253-0	Santa Rosa de Lima	Ordenamento Territorial	Pequeno I
1063	06.2020.00000642-4	Santa Rosa do Sul	Habitação	Pequeno II
1064	06.2020.00001040-6	Santa Rosa do Sul	Meio Ambiente	Pequeno II
1065	06.2020.00002437-7	Santa Terezinha	Ordenamento Territorial	Pequeno I
1066	06.2020.00002443-3	Santo Amaro da Imperatriz	Ordenamento Territorial	Médio I

1067	06.2020.00002630-9	Santo Amaro da Imperatriz	Habitação	Médio I
1068	06.2020.00003138-9	Santo Amaro da Imperatriz	Saneamento Básico	Médio I
1069	06.2020.00003572-0	Santo Amaro da Imperatriz	Ordenamento Territorial	Médio I
1070	06.2020.00003661-8	Santo Amaro da Imperatriz	Ordenamento Territorial	Médio I
1071	06.2020.00004088-8	Santo Amaro da Imperatriz	Ordenamento Territorial	Médio I
1072	06.2020.00004984-6	Santo Amaro da Imperatriz	Ordenamento Territorial	Médio I
1073	06.2021.00000351-0	Santo Amaro da Imperatriz	Meio Ambiente	Médio I
1074	06.2021.00000793-8	Santo Amaro da Imperatriz	Ordenamento Territorial	Médio I
1075	06.2021.00000867-0	Santo Amaro da Imperatriz	Ordenamento Territorial	Médio I
1076	06.2021.00002396-0	Santo Amaro da Imperatriz	Ordenamento Territorial	Médio I
1077	06.2021.00002484-8	Santo Amaro da Imperatriz	Ordenamento Territorial	Médio I
1078	06.2021.00005024-6	Santo Amaro da Imperatriz	Ordenamento Territorial	Médio I
1079	06.2021.00001638-1	São Bento do Sul	Habitação	Médio II
1080	06.2021.00001403-9	São Bento do Sul	Saneamento Básico	Médio II
1081	06.2021.00003563-4	São Bento do Sul	Saneamento Básico	Médio II
1082	06.2021.00003564-5	São Bento do Sul	Saneamento Básico	Médio II
1083	06.2020.00001894-2	São Carlos	Habitação	Pequeno III
1084	06.2020.00000178-4	São Francisco do Sul	Mobilidade Urbana	Médio II
1085	06.2020.00000181-8	São Francisco do Sul	Mobilidade Urbana	Médio II
1086	06.2020.00000182-9	São Francisco do Sul	Mobilidade Urbana	Médio II
1087	06.2020.00000194-0	São Francisco do Sul	Mobilidade Urbana	Médio II
1088	06.2020.00000195-1	São Francisco do Sul	Mobilidade Urbana	Médio II
1089	06.2020.00000196-2	São Francisco do Sul	Mobilidade Urbana	Médio II
1090	06.2020.00000197-3	São Francisco do Sul	Mobilidade Urbana	Médio II
1091	06.2020.00000198-4	São Francisco do Sul	Mobilidade Urbana	Médio II
1092	06.2020.00000201-7	São Francisco do Sul	Mobilidade Urbana	Médio II
1093	06.2020.00000203-9	São Francisco do Sul	Mobilidade Urbana	Médio II
1094	06.2020.00002805-1	São Francisco do Sul	Meio Ambiente	Médio II
1095	06.2021.00002507-0	São Francisco do Sul	Ordenamento Territorial	Médio II
1096	06.2021.00003466-8	São Francisco do Sul	Mobilidade Urbana	Médio II
1097	06.2021.00003685-5	São Francisco do Sul	Mobilidade Urbana	Médio II
1098	06.2021.00003910-8	São Francisco do Sul	Saneamento Básico	Médio II
1099	06.2020.00000188-4	São João Batista	Meio Ambiente	Médio I
1100	06.2020.00001517-8	São João Batista	Meio Ambiente	Médio I
1101	06.2020.00001626-6	São João Batista	Meio Ambiente	Médio I
1102	06.2020.00001628-8	São João Batista	Meio Ambiente	Médio I
1103	06.2020.00001897-5	São João Batista	Meio Ambiente	Médio I
1104	06.2020.00001991-9	São João Batista	Meio Ambiente	Médio I
1105	06.2020.00004620-5	São João Batista	Meio Ambiente	Médio I
1106	06.2020.00004841-4	São João Batista	Mobilidade Urbana	Médio I
1107	06.2020.00005044-2	São João Batista	Meio Ambiente	Médio I
1108	06.2021.00000805-9	São João Batista	Meio Ambiente	Médio I
1109	06.2021.00001671-5	São João Batista	Habitação	Médio I
1110	06.2021.00004063-7	São João Batista	Meio Ambiente	Médio I
1111	06.2021.00004891-8	São João Batista	Meio Ambiente	Médio I
1112	06.2020.00003055-7	São Joaquim	Habitação	Médio I
1113	06.2020.00000105-1	São José	Meio Ambiente	Grande I
1114	06.2020.00000305-0	São José	Meio Ambiente	Grande I
1115	06.2020.00001372-5	São José	Meio Ambiente	Grande I

1116	06.2020.00002611-0	São José	Saneamento Básico	Grande I
1117	06.2020.00004740-4	São José	Mobilidade Urbana	Grande I
1118	06.2021.00000544-0	São José	Meio Ambiente	Grande I
1119	06.2021.00000620-6	São José	Meio Ambiente	Grande I
1120	06.2021.00000658-3	São José	Meio Ambiente	Grande I
1121	06.2021.00002770-1	São José	Meio Ambiente	Grande I
1122	06.2021.00003205-9	São José	Meio Ambiente	Grande I
1123	06.2021.00004438-8	São José	Meio Ambiente	Grande I
1124	06.2020.00004121-0	São José do Cedro	Meio Ambiente	Pequeno III
1125	06.2020.00004821-4	São José do Cedro	Ordenamento Territorial	Pequeno III
1126	06.2021.00003740-0	São José do Cedro	Meio Ambiente	Pequeno III
1127	06.2021.00001252-0	São Ludgero	Ordenamento Territorial	Pequeno III
1128	06.2020.00000123-0	São Martinho	Resíduos Sólidos	Pequeno I
1129	06.2020.00000957-6	São Miguel do Oeste	Mobilidade Urbana	Médio I
1130	06.2020.00002714-1	São Miguel do Oeste	Meio Ambiente	Médio I
1131	06.2021.00000248-7	São Miguel do Oeste	Mobilidade Urbana	Médio I
1132	06.2021.00000612-8	São Miguel do Oeste	Saneamento Básico	Médio I
1133	06.2021.00003101-6	São Miguel do Oeste	Mobilidade Urbana	Médio I
1134	06.2021.00003109-3	São Miguel do Oeste	Mobilidade Urbana	Médio I
1135	06.2021.00003117-1	São Miguel do Oeste	Mobilidade Urbana	Médio I
1136	06.2020.00001840-9	São Miguel do Oeste	Ordenamento Territorial	Médio I
1137	06.2020.00000815-5	São Pedro de Alcântara	Resíduos Sólidos	Pequeno II
1138	06.2021.00004006-0	São Pedro de Alcântara	Meio Ambiente	Pequeno II
1139	06.2020.00001417-9	Schroeder	Meio Ambiente	Médio I
1140	06.2020.00005310-6	Schroeder	Meio Ambiente	Médio I
1141	06.2021.00002245-0	Seara	Mobilidade Urbana	Pequeno III
1142	06.2021.00004092-6	Siderópolis	Meio Ambiente	Pequeno III
1143	06.2021.00002392-7	Sombrio	Meio Ambiente	Médio I
1144	06.2020.00004548-3	Taió	Meio Ambiente	Pequeno III
1145	06.2021.00000097-8	Tangará	Meio Ambiente	Pequeno II
1146	06.2020.00001617-7	Tijucas	Mobilidade Urbana	Médio I
1147	06.2020.00001726-5	Tijucas	Meio Ambiente	Médio I
1148	06.2021.00001632-6	Tijucas	Meio Ambiente	Médio I
1149	06.2021.00002491-5	Tijucas	Meio Ambiente	Médio I
1150	06.2021.00002830-0	Tijucas	Resíduos Sólidos	Médio I
1151	06.2021.00004045-9	Tijucas	Saneamento Básico	Médio I
1152	06.2021.00001119-7	Três Barras	Meio Ambiente	Pequeno III
1153	06.2021.00002505-8	Três Barras	Meio Ambiente	Pequeno III
1154	06.2020.00000132-9	Treze Tílias	Mobilidade Urbana	Pequeno II
1155	06.2020.00002713-0	Trombudo Central	Ordenamento Territorial	Pequeno II
1156	06.2020.00001099-4	Tubarão	Meio Ambiente	Grande I
1157	06.2020.00001267-0	Tubarão	Meio Ambiente	Grande I
1158	06.2020.00001267-0	Tubarão	Ordenamento Territorial	Grande I
1159	06.2020.00001268-1	Tubarão	Resíduos Sólidos	Grande I
1160	06.2020.00003221-1	Tubarão	Meio Ambiente	Grande I
1161	06.2020.00003418-6	Tubarão	Resíduos Sólidos	Grande I
1162	06.2020.00004198-7	Tubarão	Resíduos Sólidos	Grande I
1163	06.2020.00004973-5	Tubarão	Meio Ambiente	Grande I
1164	06.2021.00000302-0	Tubarão	Habitação	Grande I

1165	06.2021.00001480-6	Tubarão	Meio Ambiente	Grande I
1166	06.2021.00001761-4	Tubarão	Saneamento Básico	Grande I
1167	06.2021.00002140-7	Tubarão	Meio Ambiente	Grande I
1168	06.2021.00002217-2	Tubarão	Meio Ambiente	Grande I
1169	06.2021.00002871-1	Tubarão	Meio Ambiente	Grande I
1170	06.2021.00002902-1	Tubarão	Ordenamento Territorial	Grande I
1171	06.2021.00003200-4	Tubarão	Saneamento Básico	Grande I
1172	06.2021.00005028-0	Tubarão	Saneamento Básico	Grande I
1173	06.2021.00000962-5	Turvo	Meio Ambiente	Pequeno III
1174	06.2021.00000461-9	União do Oeste	Mobilidade Urbana	Pequeno I
1175	06.2021.00000462-0	União do Oeste	Mobilidade Urbana	Pequeno I
1176	06.2021.00000463-0	União do Oeste	Mobilidade Urbana	Pequeno I
1177	06.2020.00004537-2	Urubici	Habitação	Pequeno III
1178	06.2021.00002619-0	Urubici	Meio Ambiente	Pequeno III
1179	06.2021.00002619-0	Urubici	Saneamento Básico	Pequeno III
1180	06.2021.00002689-0	Urubici	Ordenamento Territorial	Pequeno III
1181	06.2020.00000537-0	Urussanga	Meio Ambiente	Médio I
1182	06.2020.00000673-5	Urussanga	Saneamento Básico	Médio I
1183	06.2020.00000855-5	Urussanga	Meio Ambiente	Médio I
1184	06.2020.00002306-7	Urussanga	Meio Ambiente	Médio I
1185	06.2020.00002308-9	Urussanga	Meio Ambiente	Médio I
1186	06.2020.00005043-1	Urussanga	Meio Ambiente	Médio I
1187	06.2021.00003931-9	Urussanga	Saneamento Básico	Médio I
1188	06.2020.00002451-1	Vargem	Meio Ambiente	Pequeno I
1189	06.2020.00000558-0	Videira	Meio Ambiente	Pequeno III
1190	06.2020.00000652-4	Videira	Meio Ambiente	Pequeno III
1191	06.2020.00001633-3	Videira	Meio Ambiente	Pequeno III
1192	06.2020.00004793-7	Videira	Habitação	Pequeno III
1193	06.2020.00004936-8	Videira	Ordenamento Territorial	Pequeno III
1194	06.2020.00005733-5	Videira	Meio Ambiente	Pequeno III
1195	06.2021.00001461-7	Videira	Ordenamento Territorial	Pequeno III
1196	06.2021.00001646-0	Videira	Ordenamento Territorial	Pequeno III
1197	06.2020.00000339-3	Xanxerê	Meio Ambiente	Médio II
1198	06.2020.00000434-8	Xanxerê	Saneamento Básico	Médio II
1199	06.2020.00001163-8	Xanxerê	Saneamento Básico	Médio II
1200	06.2020.00001163-8	Xanxerê	Meio Ambiente	Médio II
1201	06.2020.00002917-2	Xanxerê	Meio Ambiente	Médio II
1202	06.2020.00002999-4	Xanxerê	Meio Ambiente	Médio II
1203	06.2020.00003336-5	Xanxerê	Meio Ambiente	Médio II
1204	06.2020.00004475-1	Xanxerê	Meio Ambiente	Médio II
1205	06.2020.00005215-1	Xanxerê	Meio Ambiente	Médio II
1206	06.2021.00001259-6	Xanxerê	Meio Ambiente	Médio II
1207	06.2021.00001401-7	Xanxerê	Meio Ambiente	Médio II
1208	06.2021.00001404-0	Xanxerê	Meio Ambiente	Médio II
1209	06.2021.00002156-2	Xanxerê	Mobilidade Urbana	Médio II
1210	06.2021.00003175-0	Xanxerê	Meio Ambiente	Médio II
1211	06.2021.00003177-1	Xanxerê	Meio Ambiente	Médio II
1212	06.2021.00003238-1	Xanxerê	Meio Ambiente	Médio II
1213	06.2021.00003242-6	Xanxerê	Meio Ambiente	Médio II

1214	06.2021.00004068-1	Xanxerê	Meio Ambiente	Médio II
1215	06.2021.00004301-2	Xanxerê	Meio Ambiente	Médio II
1216	06.2020.00003124-5	Xavantina	Mobilidade Urbana	Pequeno I
1217	06.2020.00000469-2	Xaxim	Habitação	Médio I
1218	06.2020.00000469-2	Xaxim	Meio Ambiente	Médio I
1219	06.2020.00002449-9	Zortéa	Meio Ambiente	Pequeno I

Fonte:

Diário

Oficial do MPSC. Elaboração própria (2022).

APÊNDICE B - QUANTITATIVO DE MENÇÕES ÀS POLÍTICAS URBANAS NOS INQUÉRITOS CIVIS INSTAURADOS ENTRE 2020/2021 DIVIDIDO POR MUNICÍPIOS

Tabela 13. Relaciona os municípios catarinenses com a quantidade de menções sobre políticas urbanas nos Inquéritos Civis do MPSC instaurados entre 2020/2021

n	Município	Meio Ambiente	Ordenamento Territorial	Mobilidade Urbana	Saneamento Básico	Resíduos Sólidos	Habitação
1	Abelardo Luz	6	1	0	0	0	0
2	Agrolândia	0	1	0	0	0	0
3	Agronômica	1	0	0	0	0	0
4	Águas de Chapecó	0	0	1	0	0	0
5	Águas Frias	1	1	4	0	0	0
6	Águas Mornas	1	2	1	0	0	0
7	Alfredo Wagner	1	0	2	1	0	0
8	Angelina	1	0	0	0	0	0
9	Anitápolis	2	2	0	0	0	0
10	Antônio Carlos	0	0	1	0	0	0
11	Araquari	1	1	0	0	0	0
12	Araranguá	8	2	0	4	1	0
13	Arroio Trinta	0	1	0	0	0	0
14	Arvoredo	0	0	1	0	0	0
15	Balneário Arroio do Silva	3	1	0	0	0	0
16	Balneário Camboriú	9	0	4	3	1	2
17	Balneário Gaivota	2	0	0	0	0	0
18	Balneário Piçarras	12	4	0	0	0	1
19	Balneário Rincão	1	0	0	0	2	0
20	Bandeirante	0	0	3	0	0	0
21	Barra Bonita	0	0	1	0	0	0
22	Barra Velha	1	0	1	0	0	0
23	Bela Vista do Toldo	2	0	0	0	0	0
24	Biguaçu	2	1	0	1	0	1
25	Blumenau	6	1	1	8	0	5
26	Bocaina do Sul	0	0	0	1	1	0
27	Bom Retiro	2	0	0	1	0	0
28	Bombinhas	3	0	0	1	0	1
29	Botuverá	0	1	0	0	0	0
30	Braço do Norte	7	1	1	0	1	0
31	Braço do Trombudo	0	1	0	0	0	0
32	Brunópolis	1	0	0	0	0	0
33	Brusque	14	4	2	7	0	3
34	Caçador	6	0	0	1	0	0
35	Calmon	1	0	0	0	1	0
36	Camboriú	13	12	2	0	0	1
37	Campo Belo do Sul	0	0	2	0	0	0
38	Campo Erê	2	0	1	0	0	0
39	Campos Novos	1	0	0	0	0	0
40	Canelinha	2	2	0	1	1	0

41	Canoinhas	7	0	0	2	0	0
42	Capão Alto	0	0	0	1	0	0
43	Capivari de Baixo	1	0	1	0	0	0
44	Catanduvas	1	0	0	3	0	1
45	Cerro Negro	0	0	2	0	0	0
46	Chapecó	1	0	3	1	1	2
47	Cocal do Sul	4	0	0	2	0	0
48	Concórdia	2	0	5	1	0	0
49	Cordilheira Alta	0	1	0	0	0	0
50	Coronel Freitas	5	1	10	2	0	1
51	Correia Pinto	0	0	0	0	1	0
52	Corupá	1	0	0	2	0	0
53	Criciúma	3	1	4	0	1	1
54	Cunhataí	0	0	1	1	0	0
55	Dionísio Cerqueira	3	0	1	0	0	0
56	Dona Emma	0	1	0	0	0	0
57	Erval Velho	1	0	0	0	0	0
58	Faxinal dos Guedes	2	0	0	0	1	0
59	Florianópolis	60	27	7	14	9	29
60	Forquilhinha	3	0	0	0	0	0
61	Fraiburgo	0	1	0	0	0	0
62	Frei Rogério	0	0	0	1	0	0
63	Garopaba	3	1	0	1	0	0
64	Garuva	1	0	0	0	0	0
65	Gaspar	3	1	0	1	1	0
66	Governador Celso Ramos	1	2	0	2	0	1
67	Grão-Pará	1	2	0	1	0	0
68	Gravatal	2	1	0	3	0	1
69	Guabiruba	3	0	0	1	0	1
70	Guaraciaba	1	0	0	0	0	0
71	Guaramirim	8	0	4	0	0	0
72	Guarujá do Sul	1	0	0	0	0	0
73	Guatambu	0	1	0	0	0	0
74	Herval d'Oeste	4	0	2	0	0	0
75	Ibiam	0	1	0	0	0	0
76	Ibirama	5	0	0	0	0	0
77	Içara	23	3	0	0	3	0
78	Ilhota	3	0	1	2	0	0
79	Imaruí	2	1	0	0	0	0
80	Imbituba	13	1	1	0	2	1
81	Imbuia	0	0	0	1	0	0
82	Indaial	5	0	0	4	0	1
83	Iomerê	3	0	0	0	0	0
84	Ipira	1	0	0	0	0	0
85	Iraceminha	0	1	0	0	0	0
86	Itaiópolis	1	2	0	1	0	0
87	Itajaí	10	2	4	3	0	2
88	Itapema	5	0	0	2	0	2
89	Itapoá	3	3	0	0	0	1

90	Ituporanga	1	0	0	0	0	0
91	Jaborá	0	0	0	0	0	1
92	Jacinto Machado	0	0	0	1	0	0
93	Jaguaruna	1	0	0	0	0	0
94	Jaraguá do Sul	4	0	1	4	2	2
95	Jardinópolis	0	0	4	0	0	0
96	Joaçaba	0	0	2	1	1	0
97	Joinville	61	28	2	13	24	11
98	José Boiteux	1	0	0	1	0	1
99	Lages	5	1	4	4	0	1
100	Laguna	11	3	0	1	1	1
101	Laurentino	4	0	0	0	0	0
102	Lauro Müller	0	1	0	0	0	0
103	Lebon Régis	0	0	0	0	0	1
104	Lontras	2	2	0	0	0	0
105	Luiz Alves	2	0	1	1	0	1
106	Mafra	5	0	0	1	2	1
107	Major Gercino	2	0	0	1	1	0
108	Major Vieira	3	0	0	0	0	0
109	Maravilha	6	0	2	4	2	0
110	Matos Costa	1	0	0	0	0	0
111	Meleiro	0	0	1	1	0	0
112	Mondaí	0	0	0	0	1	0
113	Monte Castelo	7	0	0	0	1	1
114	Morro da Fumaça	4	0	0	1	0	0
115	Morro Grande	0	0	0	1	0	0
116	Navegantes	5	5	1	2	1	2
117	Nova Trento	1	0	1	1	1	0
118	Otacílio Costa	1	1	0	0	0	0
119	Painel	1	0	0	0	0	0
120	Palhoça	7	1	1	4	2	6
121	Papanduva	7	1	1	4	0	2
122	Paulo Lopes	2	1	0	0	0	0
123	Pedras Grandes	1	0	0	0	0	0
124	Penha	6	0	0	2	0	3
125	Pescaria Brava	2	1	0	0	1	1
126	Pinhalzinho	0	0	0	0	0	1
127	Pinheiro Preto	0	1	0	0	0	0
128	Piratuba	1	0	1	0	0	0
129	Pomerode	2	7	1	2	0	0
130	Ponte Serrada	2	0	0	0	1	0
131	Porto Belo	3	1	0	3	0	0
132	Porto União	6	0	16	3	1	0
133	Pouso Redondo	0	1	0	0	0	0
134	Praia Grande	2	0	0	0	0	0
135	Presidente Getúlio	0	0	0	0	1	0
136	Rancho Queimado	1	3	0	0	0	1
137	Rio do Campo	0	1	0	0	0	0
138	Rio do Sul	4	0	2	1	0	0

139	Rio dos Cedros	2	1	0	0	0	0
140	Rio Negrinho	0	1	0	0	0	0
141	Rodeio	0	0	1	0	0	0
142	Salto Veloso	1	0	0	0	0	0
143	Sangão	1	0	0	0	0	0
144	Santa Cecília	0	0	1	0	0	0
145	Santa Rosa de Lima	1	1	0	0	0	0
146	Santa Rosa do Sul	1	0	0	0	0	1
147	Santa Terezinha	0	1	0	0	0	0
148	Santo Amaro da Imperatriz	1	10	0	1	0	1
149	São Bento do Sul	0	0	0	3	0	1
150	São Carlos	0	0	0	0	0	1
151	São Francisco do Sul	1	1	12	1	0	0
152	São João Batista	11	0	1	0	0	1
153	São Joaquim	0	0	0	0	0	1
154	São José	9	0	1	1	0	0
155	São José do Cedro	2	1	0	0	0	0
156	São Ludgero	0	1	0	0	0	0
157	São Martinho	0	0	0	0	1	0
158	São Miguel do Oeste	1	1	5	1	0	0
159	São Pedro de Alcântara	1	0	0	0	1	0
160	Schroeder	2	0	0	0	0	0
161	Seara	0	0	1	0	0	0
162	Siderópolis	1	0	0	0	0	0
163	Sombrio	1	0	0	0	0	0
164	Taió	1	0	0	0	0	0
165	Tangará	1	0	0	0	0	0
166	Tijucas	3	0	1	1	1	0
167	Três Barras	2	0	0	0	0	0
168	Treze Tílias	0	0	1	0	0	0
169	Trombudo Central	0	1	0	0	0	0
170	Tubarão	8	2	0	3	3	1
171	Turvo	1	0	0	0	0	0
172	União do Oeste	0	0	3	0	0	0
173	Urubici	1	1	0	1	0	1
174	Urussanga	5	0	0	2	0	0
175	Vargem	1	0	0	0	0	0
176	Videira	4	3	0	0	0	1
177	Xanxerê	16	0	1	2	0	0
178	Xavantina	0	0	1	0	0	0
179	Xaxim	1	0	0	0	0	1
180	Zortéa	1	0	0	0	0	0

Fonte: Elaboração própria (2022).

APÊNDICE C - AMOSTRAGEM ESTRATIFICADA PROPORCIONAL DOS INQUÉRITOS CIVIS INSTAURADOS PELO MPSC ENTRE 2020/2021 QUE TRATAM DE POLÍTICAS PÚBLICAS URBANAS

Tabela 14. Apresenta a amostragem de 25% dos Inquéritos Civis do MPSC instaurados no período 2020/2021, que abordam as Políticas Urbanas e o indicativo de arquivamento do procedimento datado de 20 de maio de 2022

n	Município	Inquérito Civil	Porte Populacional	Arquivado
1	Abelardo Luz	06.2020.00001221-5	Pequeno III	Sim
2	Abelardo Luz	06.2020.00002389-0	Pequeno III	Sim
3	Agronômica	06.2020.00001987-4	Pequeno II	Não
4	Águas de Chapecó	06.2020.00001648-8	Pequeno II	SIGILOSO
5	Anitápolis	06.2020.00002445-5	Pequeno I	Não
6	Araranguá	06.2020.00001016-1	Médio I	Não
7	Araranguá	06.2020.00001191-6	Médio I	Sim
8	Araranguá	06.2020.00001308-0	Médio I	Sim
9	Araranguá	06.2020.00001464-6	Médio I	Sim
10	Balneário Camboriú	06.2020.00000113-0	Grande I	Não
11	Balneário Camboriú	06.2020.00001151-6	Grande I	SIGILOSO
12	Balneário Gaivota	06.2020.00002193-6	Pequeno III	Não
13	Balneário Piçarras	06.2020.00000712-3	Médio I	Não
14	Balneário Piçarras	06.2020.00000955-4	Médio I	Sim
15	Balneário Rincão	06.2020.0000004-1	Pequeno III	Sim
16	Balneário Rincão	06.2020.00000882-2	Pequeno III	Sim
17	Barra Velha	06.2020.00000589-1	Pequeno III	Não
18	Biguaçu	06.2020.00002492-2	Médio II	SIGILOSO
19	Blumenau	06.2020.00000686-8	Grande I	Sim
20	Blumenau	06.2020.00001205-9	Grande I	Sim
21	Blumenau	06.2020.00001322-5	Grande I	Sim
22	Blumenau	06.2020.00001772-1	Grande I	Sim
23	Blumenau	06.2020.00002094-8	Grande I	Sim
24	Blumenau	06.2020.00002639-7	Grande I	Sim
25	Bocaina do Sul	06.2020.00000860-0	Pequeno I	Sim
26	Bombinhas	06.2020.00000179-5	Médio I	Não
27	Bombinhas	06.2020.00001997-4	Médio I	SIGILOSO
28	Braço do Norte	06.2020.00001454-6	Médio I	Não
29	Braço do Norte	06.2020.00001911-9	Médio I	Sim
30	Brusque	06.2020.00001806-4	Grande I	SIGILOSO
31	Brusque	06.2020.00001807-5	Grande I	SIGILOSO
32	Brusque	06.2020.00001984-1	Grande I	Não
33	Brusque	06.2020.00002089-2	Grande I	Não
34	Brusque	06.2020.00002222-4	Grande I	Não
35	Brusque	06.2020.00002267-9	Grande I	Não
36	Brusque	06.2020.00002527-6	Grande I	Não
37	Brusque	06.2020.00002530-0	Grande I	SIGILOSO
38	Brusque	06.2020.00002531-0	Grande I	Não

39	Brusque	06.2020.00002640-9	Grande I	Não
40	Brusque	06.2020.00002641-0	Grande I	Não
41	Caçador	06.2020.00000998-7	Médio II	Não
42	Caçador	06.2020.00001530-1	Médio II	Não
43	Camboriú	06.2020.00000518-0	Médio II	Não
44	Camboriú	06.2020.00001380-3	Médio II	Não
45	Camboriú	06.2020.00002199-1	Médio II	Não
46	Campo Erê	06.2020.00001585-6	Pequeno II	SIGILOSO
47	Campo Erê	06.2020.00001671-1	Pequeno II	Não
48	Canelinha	06.2020.00002549-8	Pequeno III	Sim
49	Canoinhas	06.2020.00001402-4	Médio II	Não
50	Canoinhas	06.2020.00001423-5	Médio II	SIGILOSO
51	Canoinhas	06.2020.00001664-4	Médio II	Não
52	Catanduvas	06.2020.00001006-1	Pequeno III	Não
53	Chapecó	06.2020.00000010-8	Grande I	SIGILOSO
54	Chapecó	06.2020.00000057-4	Grande I	Sim
55	Cocal do Sul	06.2020.00000870-0	Pequeno III	SIGILOSO
56	Cocal do Sul	06.2020.00002332-3	Pequeno III	Sim
57	Concórdia	06.2020.00000487-0	Médio II	Não
58	Concórdia	06.2020.00000887-7	Médio II	SIGILOSO
59	Coronel Freitas	06.2020.00000819-9	Pequeno II	SIGILOSO
60	Corupá	06.2020.00002485-5	Pequeno III	Sim
61	Criciúma	06.2020.00000154-0	Grande I	Não
62	Criciúma	06.2020.00000401-5	Grande I	Não
63	Criciúma	06.2020.00001156-0	Grande I	Não
64	Cunhatai	06.2020.00001647-7	Pequeno I	SIGILOSO
65	Dionísio Cerqueira	06.2020.00002149-1	Pequeno III	Sim
66	Dona Emma	06.2020.00002358-9	Pequeno I	Não
67	Faxinal dos Guedes	06.2020.00001133-8	Pequeno III	SIGILOSO
68	Florianópolis	06.2020.00000087-4	Grande II	Sim
69	Florianópolis	06.2020.00000470-4	Grande II	Sim
70	Florianópolis	06.2020.00000619-0	Grande II	Sim
71	Florianópolis	06.2020.00000805-5	Grande II	Não
72	Florianópolis	06.2020.00000829-9	Grande II	Não
73	Florianópolis	06.2020.00000914-3	Grande II	Não
74	Florianópolis	06.2020.00001181-6	Grande II	Sim
75	Florianópolis	06.2020.00001187-1	Grande II	Sim
76	Florianópolis	06.2020.00001690-0	Grande II	Sim
77	Florianópolis	06.2020.00001693-3	Grande II	Sim
78	Florianópolis	06.2020.00001801-0	Grande II	Não
79	Florianópolis	06.2020.00001941-9	Grande II	SIGILOSO
80	Florianópolis	06.2020.00002644-2	Grande II	Não
81	Florianópolis	06.2020.00002698-6	Grande II	SIGILOSO
82	Florianópolis	06.2020.00002953-9	Grande II	Não
83	Florianópolis	06.2020.00003115-6	Grande II	Sim
84	Florianópolis	06.2020.00003172-3	Grande II	SIGILOSO
85	Florianópolis	06.2020.00003193-4	Grande II	SIGILOSO
86	Florianópolis	06.2020.00003414-2	Grande II	Não
87	Florianópolis	06.2020.00003448-6	Grande II	Não

88	Florianópolis	06.2020.00003492-0	Grande II	Não
89	Florianópolis	06.2020.00003494-2	Grande II	Não
90	Florianópolis	06.2020.00003575-2	Grande II	Não
91	Frei Rogério	06.2020.00002264-6	Pequeno I	Sim
92	Garopaba	06.2020.00001394-7	Médio I	Sim
93	Gaspar	06.2020.00002188-0	Médio II	Não
94	Gravatal	06.2020.00002295-7	Pequeno III	Não
95	Gravatal	06.2020.00002489-9	Pequeno III	Não
96	Gravatal	06.2020.00002515-4	Pequeno III	SIGILOSO
97	Gravatal	06.2020.00002573-2	Pequeno III	Sim
98	Guaramirim	06.2020.00000774-5	Médio I	Não
99	Guaramirim	06.2020.00000928-7	Médio I	SIGILOSO
100	Guaramirim	06.2020.00001075-0	Médio I	Não
101	Guaramirim	06.2020.00001275-9	Médio I	SIGILOSO
102	Guaramirim	06.2020.00001278-1	Médio I	SIGILOSO
103	Íçara	06.2020.00000943-2	Médio II	Não
104	Íçara	06.2020.00001361-4	Médio II	Sim
105	Imaruí	06.2020.00000793-4	Pequeno II	Sim
106	Imaruí	06.2020.00002026-0	Pequeno II	Não
107	Imbituba	06.2020.00000499-2	Médio I	SIGILOSO
108	Imbituba	06.2020.00000509-1	Médio I	Não
109	Imbituba	06.2020.00000772-3	Médio I	Sim
110	Imbituba	06.2020.00001311-4	Médio I	Sim
111	Imbuia	06.2020.00001491-3	Pequeno II	Não
112	Indaial	06.2020.00000029-6	Médio II	Não
113	Indaial	06.2020.00001430-2	Médio II	Não
114	Indaial	06.2020.00002038-1	Médio II	Não
115	Iomerê	06.2020.00000638-0	Pequeno I	SIGILOSO
116	Iomerê	06.2020.00000778-9	Pequeno I	Sim
117	Ipira	06.2020.00001631-1	Pequeno I	Sim
118	Itaiópolis	06.2020.00000594-7	Médio I	Não
119	Itajaí	06.2020.00000208-3	Grande I	Não
120	Itajaí	06.2020.00000231-7	Grande I	Sim
121	Itajaí	06.2020.00000293-9	Grande I	Não
122	Itajaí	06.2020.00000437-0	Grande I	Não
123	Itajaí	06.2020.00000924-3	Grande I	Sim
124	Itapema	06.2020.00001134-9	Médio II	Não
125	Itapema	06.2020.00001558-9	Médio II	Não
126	Itapema	06.2020.00001852-0	Médio II	Não
127	Itapoá	06.2020.00001950-8	Médio I	SIGILOSO
128	Jacinto Machado	06.2020.00000745-6	Pequeno III	Não
129	Jardinópolis	06.2020.00000820-0	Pequeno I	SIGILOSO
130	Joaçaba	06.2020.00000605-7	Médio I	Não
131	Joinville	06.2020.00000140-7	Grande II	Não
132	Joinville	06.2020.00000438-1	Grande II	Não
133	Joinville	06.2020.00000443-7	Grande II	Não
134	Joinville	06.2020.00000690-2	Grande II	SIGILOSO
135	Joinville	06.2020.00000934-3	Grande II	SIGILOSO
136	Joinville	06.2020.00001356-9	Grande II	Sim

137	Joinville	06.2020.00001790-0	Grande II	SIGILOSO
138	Joinville	06.2020.00001826-4	Grande II	Sim
139	Joinville	06.2020.00001855-3	Grande II	Não
140	Joinville	06.2020.00001963-0	Grande II	Sim
141	Joinville	06.2020.00001966-3	Grande II	SIGILOSO
142	Joinville	06.2020.00002031-5	Grande II	SIGILOSO
143	Joinville	06.2020.00002073-7	Grande II	SIGILOSO
144	Joinville	06.2020.00002088-1	Grande II	Não
145	Joinville	06.2020.00002110-3	Grande II	Não
146	Joinville	06.2020.00002447-7	Grande II	Não
147	Joinville	06.2020.00002591-0	Grande II	Não
148	Joinville	06.2020.00002602-0	Grande II	Não
149	Joinville	06.2020.00002612-0	Grande II	Não
150	Joinville	06.2020.00002663-1	Grande II	Não
151	Joinville	06.2020.00002741-9	Grande II	Não
152	Joinville	06.2020.00002801-8	Grande II	Não
153	Joinville	06.2020.00002807-3	Grande II	Não
154	Joinville	06.2020.00002808-4	Grande II	Não
155	Joinville	06.2020.00002811-8	Grande II	Não
156	Joinville	06.2020.00002814-0	Grande II	Não
157	Joinville	06.2020.00002915-0	Grande II	SIGILOSO
158	Joinville	06.2020.00002978-3	Grande II	Não
159	Joinville	06.2020.00003065-7	Grande II	Não
160	Joinville	06.2020.00003265-5	Grande II	Sim
161	Joinville	06.2020.00003270-0	Grande II	Sim
162	Joinville	06.2020.00003271-1	Grande II	Não
163	Joinville	06.2020.00003355-4	Grande II	SIGILOSO
164	Joinville	06.2020.00003493-1	Grande II	SIGILOSO
165	José Boiteux	06.2020.00000317-1	Pequeno II	Sim
166	Lages	06.2020.00000483-7	Grande I	Sim
167	Lages	06.2020.00000857-7	Grande I	Sim
168	Lages	06.2020.00000871-1	Grande I	Sim
169	Lages	06.2020.00001124-9	Grande I	SIGILOSO
170	Lages	06.2020.00001285-9	Grande I	Sim
171	Lages	06.2020.00001366-9	Grande I	Não
172	Lages	06.2020.00002171-4	Grande I	Sim
173	Lebon Régis	06.2020.00002408-8	Pequeno III	Não
174	Lontras	06.2020.00001986-3	Pequeno III	Não
175	Lontras	06.2020.00001992-0	Pequeno III	Sim
176	Mafra	06.2020.00000517-0	Médio II	Sim
177	Mafra	06.2020.00000953-2	Médio II	Sim
178	Mafra	06.2020.00001424-6	Médio II	Não
179	Mafra	06.2020.00001579-0	Médio II	SIGILOSO
180	Mafra	06.2020.00002132-5	Médio II	SIGILOSO
181	Maravilha	06.2020.00000606-8	Médio I	Não
182	Maravilha	06.2020.00000743-4	Médio I	Sim
183	Maravilha	06.2020.00001152-7	Médio I	Não
184	Maravilha	06.2020.00001407-9	Médio I	Sim
185	Maravilha	06.2020.00001575-6	Médio I	SIGILOSO

186	Maravilha	06.2020.00001599-0	Médio I	Não
187	Maravilha	06.2020.00001608-8	Médio I	Não
188	Meleiro	06.2020.00001369-1	Pequeno II	SIGILOSO
189	Monte Castelo	06.2020.00000321-6	Pequeno II	Sim
190	Monte Castelo	06.2020.00000716-7	Pequeno II	Sim
191	Monte Castelo	06.2020.00002738-5	Pequeno II	Sim
192	Navegantes	06.2020.00002108-0	Médio II	SIGILOSO
193	Navegantes	06.2020.00002275-7	Médio II	Não
194	Nova Trento	06.2020.00001229-2	Pequeno III	Não
195	Otacílio Costa	06.2020.00002055-9	Pequeno III	SIGILOSO
196	Palhoça	06.2020.00002075-9	Grande I	Sim
197	Papanduva	06.2020.00000552-5	Pequeno III	Não
198	Papanduva	06.2020.00000744-5	Pequeno III	Não
199	Papanduva	06.2020.00000893-3	Pequeno III	Não
200	Penha	06.2020.00000014-1	Médio II	Sim
201	Penha	06.2020.00000015-2	Médio II	Não
202	Penha	06.2020.00000016-3	Médio II	Sim
203	Pescaria Brava	06.2020.00000133-0	Pequeno III	Sim
204	Pescaria Brava	06.2020.00002519-8	Pequeno III	Não
205	Piratuba	06.2020.00001630-0	Pequeno I	Sim
206	Piratuba	06.2020.00002351-2	Pequeno I	Não
207	Pomerode	06.2020.00000640-2	Médio I	SIGILOSO
208	Pomerode	06.2020.00001055-0	Médio I	SIGILOSO
209	Ponte Serrada	06.2020.00000378-2	Pequeno III	Sim
210	Porto Belo	06.2020.00000185-1	Médio I	Não
211	Porto Belo	06.2020.00001364-7	Médio I	Não
212	Porto Belo	06.2020.00001367-0	Médio I	Não
213	Porto União	06.2020.00000491-5	Médio I	Não
214	Porto União	06.2020.00000493-7	Médio I	Não
215	Porto União	06.2020.00000617-9	Médio I	Sim
216	Porto União	06.2020.00000623-5	Médio I	Sim
217	Porto União	06.2020.00000764-5	Médio I	Não
218	Porto União	06.2020.00001348-0	Médio I	Sim
219	Rio do Sul	06.2020.00001519-0	Médio II	Sim
220	Rio do Sul	06.2020.00001985-2	Médio II	Sim
221	Rio dos Cedros	06.2020.00001948-5	Pequeno III	Sim
222	Salto Veloso	06.2020.00000292-8	Pequeno I	Sim
223	Sangão	06.2020.00000646-8	Pequeno III	Sim
224	Santa Rosa de Lima	06.2020.00001525-6	Pequeno I	SIGILOSO
225	Santa Rosa do Sul	06.2020.00000642-4	Pequeno II	SIGILOSO
226	Santa Rosa do Sul	06.2020.00001040-6	Pequeno II	SIGILOSO
227	Santa Terezinha	06.2020.00002437-7	Pequeno I	Sim
228	São Carlos	06.2020.00001894-2	Pequeno III	SIGILOSO
229	São Francisco do Sul	06.2020.00000178-4	Médio II	Não
230	São Francisco do Sul	06.2020.00000181-8	Médio II	Não
231	São Francisco do Sul	06.2020.00000182-9	Médio II	Não
232	São Francisco do Sul	06.2020.00000194-0	Médio II	Não
233	São Francisco do Sul	06.2020.00000195-1	Médio II	Não
234	São Francisco do Sul	06.2020.00000196-2	Médio II	Não

235	São Francisco do Sul	06.2020.00000197-3	Médio II	Não
236	São Francisco do Sul	06.2020.00000198-4	Médio II	Não
237	São Francisco do Sul	06.2020.00000201-7	Médio II	Não
238	São Francisco do Sul	06.2020.00000203-9	Médio II	Não
239	São João Batista	06.2020.00000188-4	Médio I	Não
240	São João Batista	06.2020.00001517-8	Médio I	Sim
241	São João Batista	06.2020.00001626-6	Médio I	Sim
242	São João Batista	06.2020.00001628-8	Médio I	Sim
243	São João Batista	06.2020.00001897-5	Médio I	Sim
244	São João Batista	06.2020.00001991-9	Médio I	Sim
245	São José	06.2020.00000105-1	Grande I	SIGILOSO
246	São José	06.2020.00000305-0	Grande I	Sim
247	São José	06.2020.00001372-5	Grande I	Sim
248	São José	06.2020.00002611-0	Grande I	Não
249	São Martinho	06.2020.00000123-0	Pequeno I	Não
250	São Miguel do Oeste	06.2020.00000957-6	Médio I	SIGILOSO
251	São Miguel do Oeste	06.2020.00001840-9	Médio I	Não
252	São Pedro de Alcântara	06.2020.00000815-5	Pequeno II	Não
253	Schroeder	06.2020.00001417-9	Médio I	SIGILOSO
254	Tijucas	06.2020.00001617-7	Médio I	Sim
255	Tijucas	06.2020.00001726-5	Médio I	SIGILOSO
256	Treze Tílias	06.2020.00000132-9	Pequeno II	Não
257	Trombudo Central	06.2020.00002713-0	Pequeno II	Sim
258	Tubarão	06.2020.00001099-4	Grande I	Não
259	Tubarão	06.2020.00001267-0	Grande I	SIGILOSO
260	Tubarão	06.2020.00001268-1	Grande I	Sim
261	Urussanga	06.2020.00000537-0	Médio I	Sim
262	Urussanga	06.2020.00000673-5	Médio I	Sim
263	Urussanga	06.2020.00000855-5	Médio I	SIGILOSO
264	Vargem	06.2020.00002451-1	Pequeno I	Sim
265	Videira	06.2020.00000558-0	Pequeno III	Sim
266	Videira	06.2020.00000652-4	Pequeno III	Não
267	Videira	06.2020.00001633-3	Pequeno III	Não
268	Xanxerê	06.2020.00000339-3	Médio II	Não
269	Xanxerê	06.2020.00000434-8	Médio II	Sim
270	Xanxerê	06.2020.00001163-8	Médio II	Sim
271	Xaxim	06.2020.00000469-2	Médio I	Não
272	Zortéa	06.2020.00002449-9	Pequeno I	Sim

Fonte: Portal do MPSC (Consulta de Processos). Elaboração própria (2022).